II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019 Número 180

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 14/2019:

Concessão de alvarás a entidades 24

PARTE C

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 8298/2019:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita 26

Despacho n.º 8299/2019:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa 27

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14551/2019:

Integração no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e celebração de contrato de trabalho em funções públicas — Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa 28

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 8300/2019:

Nomeia a licenciada Andrea Rita da Costa Oliveira, para o cargo de diretora do Departamento de Política e Governação Europeia do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, cargo de direção intermédia de 1.º grau 29

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Portaria n.º 610/2019:

Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) a assumir os encargos relativos à empreitada e respetiva fiscalização e coordenação de segurança para a remodelação de edifício — nova Esquadra da PSP de Valongo 31

Finanças e Adjunto e Economia

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Turismo:

Portaria n.º 611/2019:

Autoriza o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos decorrentes do contrato de prestação de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho, para as instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em todo o território nacional 33

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 612/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 700.120,95 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição do fornecimento de gases medicinais 34

Portaria n.º 613/2019:

Autoriza a ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 305.603,71 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho 35

Portaria n.º 614/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 473 436,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para a realização de testes de hemostase, com colocação de equipamentos nos laboratórios do Serviço de Patologia Clínica 36

Portaria n.º 615/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4 151 250,00 EUR, isento de IVA, referente à contratação de Serviços Médicos Globais na Especialidade de Oftalmologia 37

Portaria n.º 616/2019:

Autoriza a ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 341.066,04 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de vigilância e segurança 38

Portaria n.º 617/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 764.814,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição do fornecimento de gases medicinais 39

Portaria n.º 618/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 614.256,73 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para Imunologia 40

Portaria n.º 619/2019:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 907 800,00EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de *pacemakers* 41

Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14552/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de técnico superior — área de Estatística 42

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14553/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicitado na Bolsa de Emprego Público, Código da Oferta OE201905/0464, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro) 43

Despacho (extrato) n.º 8301/2019:

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, do encarregado operacional Paulo Jorge Martins Francisco, para exercer funções correspondentes às da carreira/categoria de assistente técnico 45

Despacho (extrato) n.º 8302/2019:

Procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7834/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019, ficou deserto por inexistência de candidatos. 46

Polícia Judiciária Militar:

Louvor n.º 430/2019:

Louvor atribuído ao Sargento-Ajudante de Infantaria «OE», NIM 02869291, Miguel Ângelo Almeida Moura, pela forma competente, eficiente e dedicada como, ao longo dos últimos três anos, vem exercendo as funções de investigador 47

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 8303/2019:

Subdelegação de assinatura de Carta de Intenção 48

Exército:

Aviso (extrato) n.º 14554/2019:

Conclusão do período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército 49

Despacho n.º 8304/2019:

Cessação de graduação de dois militares 50

Despacho n.º 8305/2019:

Cessação de graduação de 15 militares. 51

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8306/2019:

Nomeação do especialista de informática Pedro Manuel Ribeiro Carvalho Valério Vilia para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação do SEF, cargo de direção intermédia do 2.º grau 52

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8307/2019:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Polícia de Segurança Pública 54

Despacho n.º 8308/2019:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Guarda Nacional Republicana 55

Despacho n.º 8309/2019:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Polícia de Segurança Pública 56

Despacho n.º 8310/2019:

Homologação da tabela de compensação nas estações de âmbito nacional relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 6 de outubro de 2019 57

Despacho n.º 8311/2019:

Homologação da tabela de compensação nas estações de âmbito regional relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 6 de outubro de 2019 58

Despacho n.º 8312/2019:

Homologação da tabela de compensação nas estações de televisão públicas e privadas relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 6 de outubro de 2019. 59

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 8313/2019:

Exoneração sem efeito — Despacho (extrato) n.º 7137/2019 60

Despacho (extrato) n.º 8314/2019:

Exoneração sem efeito — Despacho (extrato) n.º 7141/2019 61

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8315/2019:

Subdelega na Senhora Secretária de Estado da Justiça, Dr.ª Anabela Damásio Caetano Pedroso, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da contratação centralizada de aquisição de serviços de cópia e impressão, pelo período de 36 meses, para os anos de 2019 a 2021, para várias entidades do Ministério da Justiça, nomeadamente a Direção-Geral da Administração da Justiça, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 62

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 14555/2019:

Recrutamento de dois assistentes técnicos/técnicos superiores em regime de mobilidade 63

Adjunto e Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8316/2019:

Designa para o exercício do mandato de Presidente do Conselho Geral do CCIF a Dr.ª Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas 64

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Alvará n.º 15/2019:

Confere a medalha de mérito turístico, 2.º grau (prata), a Imtiaz Ali, realizador de cinema, produtor e escritor, de nacionalidade indiana, pela afirmação de Portugal enquanto destino de filmagens internacionais 66

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14556/2019:

Notifica os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9101/2019, de 15 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio — lista de ordenação final, devidamente homologada. 67

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 14557/2019:

Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Olissippo João XXI, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente António Seoane Vidal — processo n.º 15.40.1/13805 68

Aviso n.º 14558/2019:

Revogação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Turim Avenida da Liberdade Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Turnave — Construção e Exploração de Naves Industriais, S. A. — processo n.º 15.40.1/13989 . . 69

Aviso n.º 14559/2019:

Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Altis Marquês, atualmente denominado Hotel Meliã Lisboa, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Sogal — Sociedade de Gestão e Exploração de Hotéis, S. A. 70

Aviso n.º 14560/2019:

Consolidação de mobilidade interna. 71

Adjunto e Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8317/2019:

Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Casa de Carcavelos — Atividades Turísticas, L.da, para instalação de um empreendimento de turismo de habitação na denominada «Casa de Carcavelos» 72

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho n.º 8318/2019:

Delegação de competências na licenciada Isabel Maria Lérias Duarte dos Santos Fortunato, técnica superior do mapa de pessoal da DGLAB 74

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 164/2019:

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Liceu Feminino de Maria Amália Vaz de Carvalho, na Rua Rodrigues da Fonseca, 115, Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa 75

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 8319/2019:

Delegação de competências nos delegados regionais de educação 76

Aviso (extrato) n.º 14561/2019:

Lista de docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes com efeitos a 1 de setembro de 2018 78

Aviso n.º 14562/2019:

Designação da docente Emília Celeste Santos Torre como subdiretora da Escola Secundária da Boa Nova — Leça da Palmeira. 79

Aviso n.º 14563/2019:

Nomeação de adjunto da direção: Valentim Manuel Ferreira dos Santos . . . 80

Declaração de Retificação n.º 724/2019:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 13445/2019, de 27 de agosto 81

Aviso n.º 14564/2019:

Lista nominativa dos assistentes operacionais que passaram para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 82

Aviso (extrato) n.º 14565/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal 83

Aviso n.º 14566/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial na carreira e categoria de assistente operacional . . . 84

Despacho n.º 8320/2019:

Nomeação da diretora do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa. 89

Despacho n.º 8321/2019:

Delegação de competências na subdiretora Susana Isabel Tavares Camacho 90

Despacho n.º 8322/2019:

Delegação de competências na adjunta Rute Marisa Costa Silva Santos, com efeitos a partir da data da sua nomeação. 91

Despacho n.º 8323/2019:

Nomeação para o exercício de funções do cargo de coordenadora de estabelecimento da Escola Básica Frei André da Veiga da docente Maria José Rocha Faria Palmeira 92

Despacho n.º 8324/2019:

Delegação de competências na adjunta Carla Margarida Rosa Nunes Pais Mascarenhas, com efeitos a partir da data da sua nomeação 93

Aviso n.º 14567/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, 3,5 horas cada, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 94

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 8325/2019:

Subdelega no Conselho Diretivo do IEFP, I. P., a competência prevista no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro de 2018, podendo o IEFP, I. P., celebrar contratos de aquisição de serviços que excedam o montante anual € 20.000,00 96

Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego:

Despacho n.º 8326/2019:

Designa a licenciada Luzia Raquel Ferreira Pereira como coordenadora da assessoria à Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego 97

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8327/2019:

Altera o Despacho n.º 5331-B/2019 (enfermeiros especialistas — aditamento do Despacho n.º 4590-A/2018), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2019 99

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 14568/2019:

Carina Natacha Ribeiro Peixoto concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior. 101

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 956/2019:

Acumulação de funções privadas — David Manuel Santos Rosa 102

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Aviso n.º 14569/2019:

Constituição da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Redondo. . . 103

Ambiente e Transição Energética

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 14570/2019:

SOBAL requereu a celebração de contrato administrativo para atribuição direta de concessão de exploração de depósitos minerais, denominado «ASSUNÇÃO» 104

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 8328/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório . . . 105

Tribunal Central Administrativo Sul

Despacho (extrato) n.º 8329/2019:

Alterações do posicionamento remuneratório por avaliação de desempenho do SIADAP 3 106

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 8330/2019:

Renovação da comissão de serviço como secretário de inspeção — escrivão de direito José Manuel da Silva 107

PARTE E

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Deliberação n.º 957/2019:

Delegação de poderes de assinatura e uso de selo branco. 108

Deliberação n.º 958/2019:

Delegação de poderes do conselho de administração nos seus membros . . . 110

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 8331/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para um posto de trabalho na categoria e carreira de especialista de informática. 115

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 14571/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao concurso externo de ingresso aberto pelo Aviso n.º 958/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 14 de janeiro 116

Universidade Aberta

Aviso (extrato) n.º 14572/2019:

Procedimento concursal para contratação a termo resolutivo certo para a categoria de técnico superior para a Divisão de Recursos Humanos 117

Universidade do Algarve

Despacho (extrato) n.º 8332/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Jorge Alberto dos Santos Guieiro Pereira como professor adjunto 118

Despacho (extrato) n.º 8333/2019:

Renovação da licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público da assistente técnica Maria José de Sertório e Vito Rodrigues 119

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 14573/2019:

Consulta pública ao projeto de Regulamento de Doutoramento em Regime de Cotutela da Universidade de Aveiro. 120

Despacho n.º 8334/2019:

Delegação de competências nos diretores das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação da Universidade de Aveiro 121

Despacho (extrato) n.º 8335/2019:

Nomeação de chefe de gabinete do reitor 122

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 14574/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor António Jorge Correia Gouveia Ferreira como professor auxiliar na Faculdade de Medicina 123

Declaração de Retificação n.º 725/2019:

Retificação do Edital n.º 83/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, processo P053-17-4888. 124

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 14575/2019:

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação, requeridas pelo mestre Óscar Teixeira Ramada 125

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 8336/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão. 126

Despacho n.º 8337/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Catarina Alexandra Nobre Trindade 127

Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 8338/2019:

Cessação de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18188/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018 128

Faculdade de Medicina:

Aviso n.º 14576/2019:

Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Neurociências, no âmbito do Projeto «Além do Beta-Amilóide — As alterações patogénicas precoces na Doença de Alzheimer» (PTDC/MED-NEU/27946/2017) 129

Deliberação n.º 959/2019:

Alteração à Tabela de Emolumentos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa. 134

Instituto Superior Técnico:

Despacho (extrato) n.º 8339/2019:

Cessação pelo trabalhador do cargo de direção intermédia de 2.º grau de José Luís Teixeira Dias 135

Despacho n.º 8340/2019:

Contratação do Prof. José Nuno Aguiar Canongia Lopes na categoria de professor catedrático 136

Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Aviso n.º 14577/2019:

Caducidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo. . . 137

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação:

Despacho n.º 8341/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora auxiliar Renata Sofia da Cunha Oliveira Barros. 138

Faculdade de Farmácia:

Despacho n.º 8342/2019:

Delegação de competência relativa a prova académica do mestrado em Controlo de Qualidade da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 139

Despacho n.º 8343/2019:

Delegação de competências relativa a provas académicas do mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 140

Despacho n.º 8344/2019:

Delegação de competência relativa a prova académica do mestrado em Química Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 141

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso (extrato) n.º 14578/2019:

Procedimento concursal para a carreira de técnico superior, área de Biologia Marinha 142

Aviso n.º 14579/2019:

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Tiago Filipe da Silva Simões 143

Aviso n.º 14580/2019:

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Ana Luísa Junça da Silva 144

Aviso n.º 14581/2019:

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Sandra Maria Pereira Neves 145

Despacho n.º 8345/2019:

Renovação da comissão de serviço de diretor dos Serviços Académicos . . . 146

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 14582/2019:

Homologação da lista definitiva do concurso documental para a categoria de professor adjunto para a área de Física (PREVPAP), para a Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa 147

Aviso (extrato) n.º 14583/2019:

Homologação da lista definitiva do concurso documental para um professor adjunto da área disciplinar de Música — Práticas de Ensaio — Canto (Piano Colaborativo) da Escola Superior de Música 148

Declaração de Retificação n.º 726/2019:

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 7288/2019 149

Despacho (extrato) n.º 8346/2019:

Homologada a lista definitiva de classificação final do concurso documental para recrutamento de professor adjunto para a área disciplinar de Refrigeração e Climatização 150

Despacho (extrato) n.º 8347/2019:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Maria Filomena de Sousa Martins Vicente 151

Despacho (extrato) n.º 8348/2019:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Joaquina Antónia Pinto Correia — ESD 152

Despacho (extrato) n.º 8349/2019:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Lídia Maria Azevedo de Miranda 153

Despacho n.º 8350/2019:

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, em associação com a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve 154

Despacho n.º 8351/2019:

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Educacional, da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 157

Despacho n.º 8352/2019:

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Precoce, da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 160

Despacho n.º 8353/2019:

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música na Comunidade, da Escola Superior de Educação de Lisboa e da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 163

Despacho (extrato) n.º 8354/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental na categoria de professor adjunto com Francisco da Costa Sassetti Pais para a Escola Superior de Música 167

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 8355/2019:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. 168

Despacho n.º 8356/2019:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Recursos Humanos, lecionada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto 170

Despacho n.º 8357/2019:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Gestão de Projetos, lecionado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão. 174

Despacho n.º 8358/2019:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Gestão e Administração Hoteleira, lecionada na Escola Superior de Hotelaria e Turismo 176

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto:

Aviso (extrato) n.º 14584/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal de regularização extraordinária e autorização do respetivo recrutamento e do subsequente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 179

Declaração de Retificação n.º 727/2019:

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 4639/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019. 180

Despacho n.º 8359/2019:

Submissão a consulta pública do Projeto de Regulamento Geral dos Mestrados do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto . . . 181

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extrato) n.º 14585/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a área de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Santarém 194

Despacho n.º 8360/2019:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, para o exercício de funções como administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, do licenciado Pedro Maria Nogueira Carvalho 195

Despacho (extrato) n.º 8361/2019:

Contratação de vários docentes das unidades orgânicas deste Instituto Politécnico. 197

Despacho (extrato) n.º 8362/2019:

Nomeação em regime de substituição, da mestre Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, como chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, para os Serviços de Ação Social do IPSantarém, em regime de comissão de serviço 199

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 8363/2019:

Alterações relativas às condições de ingresso no Curso Técnico Superior Profissional de Logística da Escola Superior de Ciências Empresariais . . . 200

Edital n.º 1052/2019:

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Enfermagem 201

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 51/2019/M:

Procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Pediatria com o ciclo de estudos especiais em Neuropediatria. 207

Aviso n.º 52/2019/M:

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica na área hospitalar — especialidade de Oftalmologia. 210

PARTE G

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14586/2019:

Transição da carreira de enfermagem 213

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 14587/2019:

Procedimento concursal (comum) para recrutamento de um profissional para a categoria de assistente de anatomia patológica da carreira médica — área hospitalar 214

Aviso n.º 14588/2019:

Procedimento concursal (comum) para recrutamento de um profissional para a categoria de assistente de oncologia médica da carreira médica — área hospitalar 217

PARTE H

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 14589/2019:

Regresso ao serviço da assistente técnica Elvira Maria Carvalho 220

Município da Amadora

Aviso n.º 14590/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 221

Município de Anadia

Aviso n.º 14591/2019:

Nomeação de dirigentes intermédios, em regime de substituição 222

Município de Beja

Edital n.º 1053/2019:

Concurso público para concessão da Cafetaria da Biblioteca Municipal José Saramago 223

Município de Benavente

Aviso n.º 14592/2019:

Lista unitária de ordenação final 224

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 14593/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — canalizador de Domingos Manuel da Costa Gordino 225

Aviso n.º 14594/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — eletricista com João José Centeio da Silva. 226

Aviso n.º 14595/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — jardins com José Miguel Rodrigues Pires, Carlos Manuel Calças, David Alexandre dos Santos Carrilho e Tiago André da Silva Salavessa 227

Aviso n.º 14596/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — calceteiro com Hélder Manuel Gonçalves Peres 228

Aviso n.º 14597/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — pedreiro com Nuno Miguel Silvestre Martins 229

Aviso n.º 14598/2019:

Consolidação da mobilidade da trabalhadora Carla Cristina Dias Filipe . . . 230

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 14599/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (aprovisionamento e património) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação 231

Município de Chaves

Aviso n.º 14600/2019:

Consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. 232

Município da Covilhã

Aviso n.º 14601/2019:

Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Obras e Planeamento 233

Município de Estarreja

Aviso n.º 14602/2019:

Cessação de relação jurídica 234

Aviso n.º 14603/2019:

Lista de ordenação final — assistente operacional (pedreiro) 235

Município de Fafe

Aviso n.º 14604/2019:

Aposentação dos trabalhadores da Câmara Municipal de Fafe Daniel Novais, Helena Jesus Nogueira Castro Mendes e Aurora Brás Lameiras 236

Aviso n.º 14605/2019:

Mobilidade estatutária da docente Manuela Maria Nogueira do Vale Jordão para o Município de Fafe 237

Município de Faro

Aviso n.º 14606/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de sete trabalhadoras do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com a categoria de assistente técnico, na área de animação. 238

Município da Guarda

Aviso n.º 14607/2019:

Revisão do Plano Diretor Municipal, definição dos termos de referência, necessidade e oportunidade da revisão 239

Regulamento n.º 731/2019:

Regulamento de Funcionamento, Acesso e Utilização do Complexo de Piscinas do Município da Guarda 242

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 14608/2019:

Período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao loteamento, Fase AU2, titulado pelo alvará n.º 1/2001 e aditamentos n.^{os} 2/2011 e 4/2011, incidente sobre os lotes M10 a M17, inclusive, M23, e M26 a M55, inclusive, a levar efeito no Sítio da Passagem, da União de Freguesias de Estômbar e Parchal, concelho de Lagoa, a favor de Ecoárea — Estudos, Construções e Obras, S. A. 264

Aviso n.º 14609/2019:

Regresso antecipado em gozo de licença sem remuneração 265

Município de Lagos

Aviso n.º 14610/2019:

Elaboração do Plano de Pormenor da UOPG 16 do Plano Diretor Municipal de Lagos 266

Município de Lamego

Edital n.º 1054/2019:

Classificação como Monumento de Interesse Municipal da «Casa do Espírito Santo», sita na freguesia de Lamego, concelho de Lamego 268

Município de Loulé

Aviso (extrato) n.º 14611/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho — funções inerentes ao conteúdo funcional de técnico superior (licenciatura em Engenharia do Ambiente) 269

Aviso (extrato) n.º 14612/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de três postos de trabalho — funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional 270

Município de Loures

Aviso n.º 14613/2019:

Autorização para a continuidade do exercício de funções públicas do assistente técnico Luís Filipe Alberto Gaspar 271

Município de Mafra

Aviso n.º 14614/2019:

Projeto de alteração ao Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra 272

Município da Maia

Edital n.º 1055/2019:

Alteração aos lotes 9 e 10 do alvará de loteamento n.º 49/84 276

Edital n.º 1056/2019:

Alteração aos lotes 28 e 29 do alvará de loteamento n.º 2/99 277

Município de Mangualde

Aviso n.º 14615/2019:

Prorrogação de duas licenças sem remuneração 278

Aviso n.º 14616/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por aposentação 279

Município de Mêda

Edital n.º 1057/2019:

Discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, sobre um pedido de operação de loteamento de iniciativa municipal designado Área de Acolhimento Empresarial de Mêda 280

Município de Mesão Frio

Aviso (extrato) n.º 14617/2019:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional 281

Município de Miranda do Corvo

Edital n.º 1058/2019:

Regulamento para a Gala do Desporto do Município de Miranda do Corvo 282

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 14618/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional/condutores, motoristas e tratoristas/lista de ordenação final 285

Município de Murça

Aviso n.º 14619/2019:

Abertura do procedimento para revisão para alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal do Município de Murça 286

Município de Olhão

Aviso n.º 14620/2019:

Discussão pública — aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Olhão e respetiva Operação de Reabilitação Urbana, bem como o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana 288

Despacho n.º 8364/2019:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 4.º grau, do Serviço de Arquivo Municipal 289

Município de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 14621/2019:

Reconstituição de concurso externo de ingresso 290

Município do Porto

Aviso n.º 14622/2019:

Contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas. 293

Município da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 14623/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois técnicos superiores da carreira geral de técnico superior — área de psicologia (com inscrição na Ordem dos Psicólogos) — lista de candidatos admitidos e excluídos 294

Município do Sabugal

Aviso n.º 14624/2019:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida. 295

Município de Santa Cruz

Aviso n.º 14625/2019:

Designação de dirigente intermédio de 2.º grau — DUP 296

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 14626/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior (jurista) Tiago Alves Bettencourt Santos 297

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 14627/2019:

Nomeação no cargo de chefe de divisão de Planeamento 298

Aviso n.º 14628/2019:

Nomeação no cargo de diretor do Departamento Jurídico. 299

Aviso n.º 14629/2019:

Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Urbanismo 300

Aviso n.º 14630/2019:

Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Cartografia e Informação Geográfica 301

Município de São Vicente

Aviso n.º 14631/2019:

Licença sem remuneração do técnico superior Ricardo Nuno Franco Teixeira 302

Despacho n.º 8365/2019:

1.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente. 303

Município do Seixal

Aviso n.º 14632/2019:

Cessação de contrato a termo resolutivo do trabalhador Paulo André Velez Pisco 309

Município de Silves

Aviso n.º 14633/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Susana Viegas Martins, assistente operacional, área de atividade auxiliar de ação educativa 310

Aviso n.º 14634/2019:

Proposta de alteração do n.º 7 do artigo 66.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Silves 311

Município de Tábua

Aviso n.º 14635/2019:

Prorrogação da licença sem remuneração do trabalhador Luís Manuel Leal Pais 312

Aviso n.º 14636/2019:

Regresso antecipado da situação de licença sem remuneração do trabalhador Mário Rui Costa Trindade Coelho 313

Aviso n.º 14637/2019:

Prorrogação da licença sem remuneração do trabalhador Luís Miguel Pires Miranda Pereira 314

Município de Tarouca

Aviso n.º 14638/2019:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por passagem à situação de reforma do trabalhador Duarte Augusto Oliveira 315

Município de Torres Novas

Aviso n.º 14639/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (construção civil) 316

Aviso n.º 14640/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (administrativo) 317

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 14641/2019:

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de diversos postos de trabalho 318

Município de Vieira do Minho

Aviso (extrato) n.º 14642/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — filosofia e desenvolvimento da empresa 320

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 14643/2019:

Mobilidade interna intercarreiras para a categoria de técnico superior 321

Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 14644/2019:

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa 322

Município de Viseu

Aviso n.º 14645/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Guilherme do Carvalhal Santa Maria da Rocha 327

Aviso n.º 14646/2019:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de técnico superior — área de educação musical 328

Freguesia de Alvalade

Aviso n.º 14647/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Julieta Glória Couto Soares de Melo Rodrigues 329

Freguesia de Avessadas e Rosém

Aviso n.º 14648/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo para provimento de cinco postos de trabalho 330

União das Freguesias de Benavila e Valongo

Aviso n.º 14649/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 337

Freguesia de Brinches

Aviso (extrato) n.º 14650/2019:

Celebração de contratos e adenda ao contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório 338

Freguesia de Campo de Ourique

Aviso (extrato) n.º 14651/2019:

Homologação de lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (educação--coordenador) e de seis postos de trabalho para a categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 339

União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo

Aviso n.º 14652/2019:

Procedimentos concursais 340

União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha

Aviso n.º 14653/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública 341

Freguesia de Ermesinde

Regulamento n.º 732/2019:

Regulamento do Fundo de Emergência Social 342

União das Freguesias de Espariz e Sinde

Aviso n.º 14654/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — PREVPAP 349

União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto

Edital (extrato) n.º 1059/2019:

1.ª alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças. 350

União das Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão

Aviso (extrato) n.º 14655/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (engenharia civil) . . . 354

União das Freguesias de Palhais e Coina

Aviso n.º 14656/2019:

Alteração de posicionamento remuneratório 355

União das Freguesias de Reguengo e São Julião

Aviso n.º 14657/2019:

Conclusão do período experimental do assistente operacional José Ângelo Rodrigues França 356

União das Freguesias de Trevões e Espinhosa

Aviso n.º 14658/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 9504/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2019. 357

Serviços Municipalizados de Peniche

Aviso n.º 14659/2019:

Publicação da lista de ordenação final 358

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 14660/2019:

Homologação do período experimental com sucesso de duas trabalhadoras 359

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 14661/2019:

Conclusão do período experimental de um assistente operacional/área funcional de canalizador 360

Aviso n.º 14662/2019:

Conclusão do período experimental de um assistente operacional/área funcional de operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras 361

Aviso n.º 14663/2019:

Conclusão do período experimental de um assistente operacional/área funcional de trolha. 362

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto

Aviso n.º 14664/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 10232/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2018, para a contratação por tempo indeterminado de dois técnicos superiores no âmbito das subáreas integrantes de operações e produção 363

Aviso n.º 14665/2019:

Consolidações definitivas de mobilidades na categoria, intercarreiras e intercategorias de vários trabalhadores 364

PARTE I

Fundação Convento da Orada — Fundação para a Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico

Regulamento n.º 733/2019:

Regulamento de Creditação da Escola Superior Gallaecia 365

PARTE J1

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 14666/2019:

Procedimento concursal para o cargo de chefe de Divisão de Gestão da Comunicação e Promoção do Cumprimento Voluntário da DSCPAC 371

Aviso n.º 14667/2019:

Procedimento concursal para cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária, da Direção de Finanças de Ponta Delgada 372

Aviso n.º 14668/2019:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe da Divisão de Tributação e Justiça Tributária, da Direção de Finanças de Ponta Delgada 373

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso (extrato) n.º 14669/2019:

Procedimento concursal para diretor de Serviços Financeiros. 374

Aviso (extrato) n.º 14670/2019:

Procedimento concursal para diretor dos Serviços Técnicos 375

Município de Borba

Aviso n.º 14671/2019:

Abertura de procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território 376

Município de Proença-a-Nova

Aviso n.º 14672/2019:

Procedimento concursal para provimento de cinco lugares de direção intermédia de 2.º e 3.º grau 377

Município de Valongo

Aviso n.º 14673/2019:

Procedimento concursal, nomeação em regime de comissão de serviço para cargos de direção intermédia de 2.º grau 378

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 14/2019

Sumário: Concessão de alvarás a entidades.

Por Alvará de 16 de julho de 2019:

Ordem do Infante D. Henrique

Comendador

Ângelo André Ferreira Girão
Gonçalo Bonnet Alves
Hélder Pereira Nunes
Henrique Fonseca de Serpa Pinto Magalhães
João Miguel Brazão Rodrigues
José Rafael Soares Costa
Nelson Filipe Machado Magalhães

Ordem do Mérito

Comendador

Jorge Miguel Sousa Silva
Miguel Carlos Correia Alves Lopes Vieira
Nuno Manuel Conde Cerqueira
Renato Bruno Garrido Carvalho de Almeida
Telmo Alberto de Sousa Pinto

Por Alvará de 9 de julho de 2019:

Ordem da Instrução Pública

Membro-Honorário

Sociedade Portuguesa de Cardiologia

Por Alvará de 28 de junho de 2019:

Ordem Militar de Avis

Membro-Honorário

Esquadra 501

Por Alvará de 10 de junho de 2019:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Oficial

D. António José Cavaco Carrilho

Ordem do Mérito

Oficial

Maria do Carmo Oliveira Melvill de Araújo

Membro-Honorário

Associação Recreio Musical União da Mocidade
Orquestra Clássica da Madeira

Por Alvará de 5 de junho de 2019:

Ordem Militar de Avis

Comendador

Tenente-coronel José Manuel dos Santos Sá

Cavaleiro

Capitão José Barão Vieira

Por Alvará de 6 de junho de 2019:

Ordem Militar de Avis

Grande-Oficial

Contra-almirante António Manuel Henriques Gomes
Contra-almirante Fernando Jorge Pires
Major-general José António de Figueiredo Feliciano
Brigadeiro-general Teodorico Dias Lopes
Brigadeiro-general Paulo Emanuel Maia Pereira
Coronel Tirocinado Francisco José Fonseca Rijo
Coronel João Luís Morgado Silveira

Comendador

Capitão-de-fragata José Manuel Matias de Freitas
Capitão-de-fragata Paulo Jorge Palma Alcobia Portugal
Tenente-coronel Manuel Francisco Pereira da Lapa
Tenente-coronel Jorge Filipe da Silva Ferreira

Oficial

Capitão-tenente João Carlos Cardoso da Silva Caldeira
Capitão-tenente Nelson Miguel Neves Viegas
Capitão-tenente Rui Manuel Zambujo Madeira

Cavaleiro

Primeiro-tenente Ricardo Filipe Joaquim de Carvalho

16 de agosto de 2019. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

312536146

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8298/2019

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, e que requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

26 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

312547235

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8299/2019

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, e que requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

26 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca.*

312546977

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14551/2019

Sumário: Integração no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e celebração de contrato de trabalho em funções públicas — Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por ter ocorrido modificação da sua situação jurídico-funcional, motivada pela integração no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa, ficando posicionado entre a 3.ª e a 4.ª posições remuneratórias da categoria e entre os níveis remuneratórios 19 e 23 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de €1.424,61, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2019.

27 de agosto de 2019. — O Secretário-Geral Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

312549285

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 8300/2019

Sumário: Nomeia a licenciada Andrea Rita da Costa Oliveira, para o cargo de diretora do Departamento de Política e Governação Europeia do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando que:

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como o número máximo de unidades flexíveis;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

A licenciada Andrea Rita da Costa Oliveira possui os requisitos legais exigidos e é dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a licenciada Andrea Rita da Costa Oliveira, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para o cargo de Diretora do Departamento de Política e Governação Europeia, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

O presente Despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2019.

22 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *José Carlos Azevedo Pereira*.

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Andrea Rita da Costa Oliveira;
Data de nascimento: 14.10.1979.

II — Habilitações académicas:

1998-2002 — Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Estudos Europeus, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

2003-2004 — Pós-graduação em Migrações, minorias étnicas e transnacionalismo, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

2004-2005 — Pós-graduação em Guerra de Informação/Competitive Intelligence, Academia Militar;

2005-2007 — Parte curricular do Mestrado em Gestão e Administração Pública, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

III — Formação profissional:

2002-2003 — Especialização em Finanças Empresariais, Associação de Estudos de Desenvolvimento Económico e Social do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

IV — Experiência profissional:

Desde 16/08/2017 — Chefe de Divisão da Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus do Departamento de Política Europeia do GPEARI, sob a designação de Departamento de Política e Governação Europeia desde 14/08/2018, tendo como principais atividades e responsabilidades o acompanhamento e análise do processo de integração económica e orçamental de Portugal na União Europeia e os processos de coordenação económica no âmbito dos procedimentos da governação europeia, bem como coordenar os trabalhos técnicos relativos à participação do Ministério das Finanças no Conselho de Ministros para as Questões Económicas e Financeiras (ECOFIN) e no Eurogrupo, no Comité Económico e Financeiro, no *Eurogroup Working Group* e seus subcomités e grupos de trabalho relevantes, e nos Conselhos de Governadores e de Administração do Mecanismo Europeu de Estabilidade;

De 16/03/2017 a 15/08/2017 — Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, a exercer funções na Direção de Serviços de Assuntos Comunitários da Direção-Geral do Orçamento, prestando assessoria técnica no âmbito das negociações do Orçamento e da Programação plurianual da União Europeia, incluindo a preparação da posição portuguesa nas reuniões do Conselho de Ministros do Orçamento e a representação da DGO nesta matéria. Participou na elaboração (*i*) do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, no âmbito dos fluxos financeiros com a União Europeia, (*ii*) da estimativa da base do recurso próprio IVA a transmitir anualmente à Comissão Europeia e (*iii*) do Relatório anual a apresentar à Comissão Europeia sobre o montante definitivo da base dos recursos próprios com base no IVA e no acompanhamento de visitas de controlo. Participou, também, na gestão da contribuição financeira nacional para o Orçamento da União Europeia;

16/03/2011 a 15/03/2017 — Perita Nacional Destacada na Comissão Europeia, em Bruxelas, na Direção-Geral do Orçamento — Direção de Recursos Próprios e Programação Financeira, sendo responsável (*i*) pelo estabelecimento e acompanhamento do financiamento do Orçamento da União Europeia, (*ii*) pelo controlo e monitorização da garantia aos programas de assistência financeira concedida a Estados Membros através do Mecanismo de apoio financeiro às balanças de pagamentos e do Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira, através de um acompanhamento constante dos riscos orçamentais decorrentes dos empréstimos existentes e do impacto das novas decisões ao abrigo destes instrumentos, (*iii*) pela coordenação da avaliação do risco de crédito da União Europeia pelas três principais agências de notação financeira (S&P, Fitch, Moody's e DBRS) e (*iv*) pelo financiamento e gestão do financiamento do mecanismo em favor dos refugiados na Turquia. Participou no Secretariado de apoio ao Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios;

30/12/2008 a 15/03/2011 — Técnica superior na Direção de Serviços de Assuntos Comunitários da Direção-Geral do Orçamento, prestando assessoria técnica (*i*) na gestão do Capítulo 70 do Orçamento do Estado (recursos próprios tradicionais e contribuição financeira para o Orçamento da União Europeia), (*ii*) nas revisões da contribuição financeira nacional para o Orçamento da União Europeia, (*iii*) no contributo para a Conta Geral do Estado relativo aos fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia, (*iv*) na elaboração do Relatório anual da base IVA e receção das respetivas visitas de controlo e (*v*) no acompanhamento do Orçamento da União Europeia e respetivos Orçamentos retificativos.

312537434

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Portaria n.º 610/2019

Sumário: Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) a assumir os encargos relativos à empreitada e respetiva fiscalização e coordenação de segurança para a remodelação de edifício — nova Esquadra da PSP de Valongo.

No desenvolvimento das atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (LPIEFSS), existe a necessidade de realizar uma empreitada de obras públicas para adaptação de edifício para instalar a Esquadra da PSP de Valongo.

Neste contexto, a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI), o Município de Valongo e a Polícia de Segurança Pública celebraram, em 13 de dezembro de 2018, um contrato de cooperação interadministrativo, no qual o Município compromete-se a realizar a empreitada e assegura a fiscalização e coordenação de segurança da obra.

No procedimento concursal para aquisição da empreitada realizado, apenas foi submetida a concurso uma proposta, a qual foi excluída, constatando-se a necessidade de acrescer o preço base definido, além do escalonado pela Portaria n.º 658/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro.

Importa proceder ao reescalonamento plurianual da respetiva despesa.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da Tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 21 de agosto de 2017, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 5 do despacho de delegação de competências n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República,* n.º 235, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) a assumir os encargos relativos à empreitada e respetiva fiscalização e coordenação de segurança para a remodelação de edifício — nova Esquadra da PSP de Valongo, no imóvel constituído pelo prédio urbano, sito na Rua do Mercado, 4440-612 Valongo, ao montante global de € 842.250,00 ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais resultantes da reabilitação referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

2019 — € 212.362,50;
2020 — € 629.886,69
2021 — € 0,81.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI).

Artigo 4.º

A importância fixada para os anos económicos de 2020 e 2021 poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação e revoga a Portaria n.º 658/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro.

22 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 12 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

312538699

FINANÇAS E ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Turismo

Portaria n.º 611/2019

Sumário: Autoriza o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos decorrentes do contrato de prestação de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho, para as instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em todo o território nacional.

O Turismo de Portugal, I. P. pretende proceder à contratação da prestação de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho, para as instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., pelo que é necessário dar início ao procedimento pré-contratual, para a aquisição dos referidos serviços, para o período de 30 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2023, de forma a garantir as necessidades do Instituto no âmbito da prossecução da sua missão e atribuições.

Atendendo ao volume da despesa realizada pelo Instituto com a anterior contratação dos mencionados serviços, e as necessidades apuradas, estima-se que, para o período referido, seja necessária a realização de uma despesa de € 2.385.000,00, a que acresce o IVA.

Considerando o valor da despesa estimada e que o contrato a celebrar vigorará por um período de 36 meses, é necessário estabelecer a correspondente repartição de encargos em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017 e pela Secretária de Estado do Turismo, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, o seguinte:

1 — Fica o Instituto do Turismo de Portugal, I. P. autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato de Prestação de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho, para as instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em todo o território nacional, até ao montante de € 2.385.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil euros), o qual envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) No ano de 2020: € 728.750,00, a que acresce o IVA;
b) No ano de 2021: € 795.000,00, a que acresce o IVA;
c) No ano de 2022: € 795.000,00, a que acresce o IVA;
d) No ano de 2023 (janeiro): € 66.250,00, a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no respetivo orçamento.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

23 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312541021

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 612/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 700.120,95 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição do fornecimento de gases medicinais.

O Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., necessita de proceder à aquisição do fornecimento de gases medicinais, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 700.120,95 EUR (setecentos mil, cento e vinte euros e noventa e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição do fornecimento de gases medicinais.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 116.686,83 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 233.373,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 233.373,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 116.686,82 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 9 de maio de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

312579669

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 613/2019

Sumário: Autoriza a ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 305.603,71 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho.

A ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., necessita de proceder à aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho, celebrando para o efeito o respetivo contrato, através da Centralização 2020-2021 da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 305.603,71 EUR (trezentos e cinco mil, seiscentos e três euros e setenta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 152.026,53 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 153.577,18 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312582195

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 614/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 473 436,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para a realização de testes de hemostase, com colocação de equipamentos nos laboratórios do Serviço de Patologia Clínica.

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., necessita proceder à aquisição de Reagentes para a realização de testes de Hemostase, com colocação de equipamentos nos laboratórios do Serviço de Patologia Clínica, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 473.436,00€ (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Reagentes para a realização de testes de Hemostase, com colocação de equipamentos nos laboratórios do Serviço de Patologia Clínica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 157.812,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 157.812,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 157.812,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312581944

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 615/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4 151 250,00 EUR, isento de IVA, referente à contratação de Serviços Médicos Globais na Especialidade de Oftalmologia.

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., necessita de proceder à Contratação de Serviços Médicos Globais na Especialidade de Oftalmologia, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4 151 250,00 EUR (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta euros), isento de IVA, referente à Contratação de Serviços Médicos Globais na Especialidade de Oftalmologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 1 383 750,00 EUR, Isento IVA;
2020: 1 383 750,00 EUR, Isento IVA;
2021: 1 383 750,00 EUR, Isento IVA.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de junho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312581888

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 616/2019

Sumário: Autoriza a ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 341 066,04 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de vigilância e segurança.

A ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., necessita de proceder à aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança, celebrando para o efeito o respetivo contrato, através da Centralização 2020-2021 da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 341.066,04 EUR (trezentos e quarenta e um mil, sessenta e seis euros e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 170 732,83 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 170 333,21 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da ADSE — Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312585216

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 617/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 764.814,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição do fornecimento de gases medicinais.

O Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de reagentes para Biologia Molecular para o Serviço de Patologia Clínica, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 764.814,00€ (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e catorze euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição do fornecimento de gases medicinais.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 254.938,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 254.938,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 254.938,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 9 de maio de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312579685

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 618/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 614.256,73 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para Imunologia.

O Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de reagentes para Imunologia, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 614.256,73€ (seiscentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e seis euros e setenta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para Imunologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 85.313,43 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 204.752,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 204.752,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 119.438,82 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 17 de julho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312579977

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 619/2019

Sumário: Autoriza a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 907 800,00EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de *pacemakers.*

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de *pacemakers*, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 907.800,00€ (novecentos e sete mil e oitocentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de *pacemakers*.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 302 600,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 302 600,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 302 600,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312585346

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14552/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de técnico superior — área de Estatística.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de Técnico Superior — Área de Estatística

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho de 28 de junho de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na Área de Planeamento, Estatística e Instrumentos de Gestão, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente procedimento concursal é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente Aviso e, por extrato, na página eletrónica da Secretaria Geral do Ministério da Defesa Nacional em https://www.defesa.gov.pt/pt/adefesaeeu/efr/cp/Paginas/default.aspx, disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

6 de agosto de 2019. — O Secretário-Geral, *João Miguel Martins Ribeiro.*

312550248

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14553/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicitado na Bolsa de Emprego Público, Código da Oferta OE201905/0464, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro).

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 28.º, n.º 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de caráter urgente para preenchimento de 42 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o Código da Oferta OE201905/0464, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro).

Lista Unitária de Ordenação Final

Referência A — Centro de Apoio Social de Oeiras (CAS/Oeiras)

Nome do Candidato	Classificação Final	Ordenação Final
Bamby Gassama	19,00	1.º
Eugénia Salessu de Sousa Gonzaga	19,00	2.º
Rute Alexandra Barão Narciso	19,00	3.º
Hélder Félix Liz de Castro Hurtado	17,60	4.º
Alberto Manuel Fernandes da Silva	17,40	5.º
Ana Maria Jorge Teixeira	17,40	6.º
Márcia Ferreira de Souza	17,40	7.º
José Eudes Silva de Souza	17,20	8.º
Carlos Jorge Domingues Rebelo	16,80	9.º
Tanielle Moreira do Nascimento	15,80	10.º
Tereza Maria Pinheiro da Costa	15,80	11.º
Artur Jorge Coutinho Vieira	15,20	12.º
Igor Matias de Souza	14,20	13.º
Rose Mery Tavares Costa	14,20	14.º
Vitalina Nascimento da Graça Cunha Dias	14,20	15.º
Elsa Maria Dias Lopes	12,60	16.º
Maria da Rosário Teodoro	12,60	17.º
Filipa Isabel da Silva Duarte Ribeiro	12,40	18.º
Liliana Eulália Teodoro da Silva	12,40	19.º

Referência B — Centro de Apoio Social de Runa (CAS/Runa)

Nome do Candidato	Classificação Final	Ordenação Final
Olga Likhacheva	17,60	1.º
Ana Carolina Franco Antunes	12,80	2.º
Cláudia Marisa dos Santos Teixeira	12,80	3.º
Fernanda Patrícia da Silva Aguas Vítor	12,80	4.º
Clara Carvalho Vítor Ferreira	12,60	5.º
Dmitry Ignatenko	12,60	6.º

A referida lista foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo, em 25 de junho de 2019, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 28.º, conjugado com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 23.º, foram notificados os candidatos do ato da homologação da lista unitária de ordenação final.

26 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312537645

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8301/2019

Sumário: Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, do encarregado operacional Paulo Jorge Martins Francisco, para exercer funções correspondentes às da carreira/categoria de assistente técnico.

Por despacho de 06 de junho de 2019, do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocado em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 01 de maio de 2019, o Encarregado Operacional Paulo Jorge Martins Francisco, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira/categoria de Assistente Técnico.

Nos termos dos n.os 2 a 4, do artigo 153.º, da LTFP, conjugado com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade intercarreiras, o trabalhador é remunerado pela 4.ª posição remuneratória, nível 9, da carreira/categoria de Assistente Técnico, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

19 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

312537775

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8302/2019

Sumário: Procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7834/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019, ficou deserto por inexistência de candidatos.

Relativamente ao procedimento concursal para preenchimento de oito postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, para o mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7834/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto por inexistência de candidatos, nos termos previstos no artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

312537612

DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 430/2019

Sumário: Louvor atribuído ao Sargento-Ajudante de Infantaria «OE», NIM 02869291, Miguel Ângelo Almeida Moura, pela forma competente, eficiente e dedicada como, ao longo dos últimos três anos, vem exercendo as funções de investigador.

Louvo o Sargento-ajudante de Infantaria "OE", NIM 02869291, Miguel Ângelo Almeida Moura, pela forma competente, eficiente e dedicada como, ao longo dos últimos três anos, vem exercendo as funções de Investigador, da Unidade de Investigação Criminal da Polícia Judiciária Militar.

Militar empreendedor e dinâmico, soube sempre cumprir as tarefas que lhe foram incumbidas pelo Diretor-Geral desta Polícia, bem como pelo Diretor da Unidade de Investigação Criminal, evidenciando toda a sua competência profissional e elevados dotes de carácter, sendo de realçar o seu empenho e entrega na organização e coordenação da visita Guarda Civil Espanhola e no consequente processo de cooperação que ficou estabelecido, demonstrando todas as suas excecionais qualidades e virtudes militares.

Resultado da sua elevada capacidade de trabalho, aliada à sua sensibilidade e preparação técnica, tem mantido contacto com outros Órgãos de Polícia Criminal e outras entidades na recolha de informação de modo a dar resposta aos pedidos das Equipas de Investigação Criminal, tarefas que acumulou com responsabilidades administrativas na Unidade de Investigação Criminal, onde, com toda a sua lealdade e abnegação, soube desempenhar cabalmente todas as tarefas de que vem sendo incumbido, assim evidenciando o seu espírito de sacrifício e de obediência.

Pelo que ficou expresso, é de toda a justiça reconhecer o Sargento-ajudante Almeida Moura como merecedor deste público louvor, sendo de exaltar que com o seu desempenho contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Policia Judiciária Militar e do Ministério da Defesa Nacional.

23 de julho de 2019. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Paulo Manuel José Isabel,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312548961

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 8303/2019

Sumário: Subdelegação de assinatura de Carta de Intenção.

Subdelegação de assinatura

Nos termos do n.º 2 do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, de 20 de maio de 2019, enviado ao meu Gabinete a coberto do ofício n.º 2055/CG, de 20 de maio de 2019, do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Reduto Gomes Freire, o Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge Narciso Ramalho da Silva, a assinatura da Carta de Intenção (*Letter of Intention*) para o Uso Provisório de um Imóvel no Complexo do Reduto Gomes Freire, pela NATO Communications and Information Agency (NCIA), respeitante ao uso provisório de um imóvel localizado no complexo militar Reduto Gomes Freire.

O presente despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante da Unidade de Apoio do Reduto Gomes Freire, que se incluam no âmbito desta subdelegação, e que tenham sido praticados antes da sua entrada em vigor.

25 de junho de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

312538203

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 14554/2019

Sumário: Conclusão do período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército.

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 22 de agosto de 2019, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, foi homologada, a avaliação final da conclusão, com sucesso, do período experimental dos trabalhadores abaixo indicados, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, referente ao procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 6274/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2018.

Carreira/categoria	Nome
Assistente técnico.	Carla Filipa dos Santos Rocha.
Assistente técnico.	Andreia Gomes Marreiros.
Assistente técnico.	Nuno Miguel Rodrigues.

26 de agosto de 2019. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes,* Coronel de Infantaria.

312543006

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8304/2019

Sumário: Cessação de graduação de dois militares.

Artigo Único

Por meu despacho de 31 de julho de 2019, ao abrigo dos poderes subdelegados por S. Exa o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação no posto de Soldado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, aos Soldados Graduados (SOLD GRAD) abaixo referidos, nas datas que a cada um se indica:

NIM	Nome	Turno	Data da Cessação de Graduação
00570719	André Filipe Luís Varela	5.ºCFGCPE19	26/07/2019
11987720	Elyan Praxedes Santiago Pereira	5.ºCFGCPE19	24/07/2019

31 de julho de 2019. — O Comandante do Pessoal do Exército, *José António da Fonseca e Sousa,* TGEN.

312573269

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8305/2019

Sumário: Cessação de graduação de 15 militares.

Artigo Único

Por meu despacho de 27 de agosto de 2019, ao abrigo dos poderes subdelegados pelo Ex.mo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação no posto de Soldado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, aos Soldados Graduados (SOLD GRAD) abaixo referidos, nas datas que a cada um se indica:

NIM	Nome	Turno	Data Cessação Graduação
05578417	Gonçalo Almeida Santos	5.ºCFGCPE19	31/07/2019
11830320	Nivalda Alexandra Martins Dias	5.ºCFGCPE19	08/08/2019
09889618	Mónica Arieira Parente	5.ºCFGCPE19	01/08/2019
18445014	Rui Miguel Pinto Barros	5.ºCFGCPE19	08/08/2019
5607116	Pedro Miguel de Almeida Ferreira	5.ºCFGCPE19	12/08/2019
4024718	Cristiana Filipa Martins dos Santos	5.ºCFGCPE19	12/08/2019
11000218	João Lucas Morgado do Vale	5.ºCFGCPE19	22/07/2019
14148719	Diogo Miguel Estácio Vieira	5.ºCFGCPE19	01/07/2019
15190020	Elson Miguel Vieira Cunha	5.ºCFGCPE19	09/07/2019
05826019	Luís Henrique Adão Felgueiras	5.ºCFGCPE19	08/07/2019
07657515	Simão Frederico Carvalho Carneiro	6.ºCFGCPE19	08/08/2019
03688820	Rafaela da Silva Rola	6.ºCFGCPE19	08/08/2019
19353320	Maria João da Costa Figueiredo	6.ºCFGCPE19	18/07/2019
09179017	Adriana Rodrigues Dias	6.ºCFGCPE19	08/08/2019
03585017	Paulo Albano V. de Oliveira Cardoso	6.ºCFGCPE19	08/08/2019

27 de agosto de 2019. — O Chefe da Repartição, Rui Manuel Costa Ribeiro, COR ART.

312573285

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8306/2019

Sumário: Nomeação do especialista de informática Pedro Manuel Ribeiro Carvalho Valério Vilia para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação do SEF, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

De acordo com o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de Coordenador de Gabinete é provido por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta da Diretora Nacional.

Considerando a proposta formulada pela Diretora Nacional do SEF, que a mesma preenche os requisitos legais e que o proposto é detentor da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, o especialista de informática Pedro Manuel Ribeiro Carvalho Valério Vilia, para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação do SEF, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011, de 22 de dezembro, o nomeado poderá optar pela retribuição de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2019.

28 de agosto de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

ANEXO

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Pedro Manuel Ribeiro de Carvalho Vilia, nascido em Lisboa a 18 de abril de 1970

2 — Formação Académica

Licenciatura pelo ISLA em Matemáticas Aplicadas

3 — Categoria Profissional:

Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1

4 — Experiência Profissional

Atualmente a exercer funções no Gabinete de Sistemas de Informação do SEF, tendo anteriormente exercido funções de:

Chefe de núcleo de desenvolvimento de aplicações no SEF
Gestor de projetos na eSPap
Chefe de departamento de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações no IMT
Coordenador Técnico do departamento de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações do IMTT, na equipa de comunicações e segurança da AMA
Gestão de projetos na área aplicacional da Polícia de Segurança Pública

5 — Outros elementos:

Estágio para ingresso na carreira de Especialista de Informática (anteriormente denominada como Técnico Superior de Informática), realizado em 1995 no Instituto de Informática do Ministério das Finanças

312550661

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8307/2019

Sumário: Concessão de medalha de prata de serviços distintos, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Polícia de Segurança Pública.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 19/08/2019, são concedidas Medalhas de Prata de Serviços Distintos, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes elementos da Polícia de Segurança Pública:

Hélder Valente Dias, Superintendente M/100109;
José Ricardo Nazareth Carvalho Figueira, Superintendente M/100172;
Luís Carlos da Silva Serafim, Superintendente M/100189;
Manuel Domingos Antunes Dias, Superintendente M/100132;
Paulo Jorge de Almeida Pereira, Superintendente M/100077;
Rui Filipe Resende Melo Coelho de Moura, Superintendente M/100178;
Florbela Madalena Alves Carrilho, Intendente M/100162;
Ana Cristina Neri Correia, Subintendente M/100210;
Ana Maria Gomes Rodrigues, Subintendente M/133364;
Paula Alexandra da Conceição Cunha, Subintendente M/149308;
Vera Cristina Gomes Lourenço de Sousa, Subintendente M/100232;
Afonso José Lobo Zabumba, Comissário M/132404;
Ezequiel Rodrigues dos Santos, Comissário M/136366;
João Manuel dos Santos Milhano, Comissário M/135289;
João Miguel Leitão Lemos, Comissário M/152500;
Miguel André Moreira Maio, Comissário M/152236;
Nélson Santos Ribeiro, Comissário M/144478;
Nuno Miguel Dias Curado Marques, Comissário M/149828;
Manuel Jerónimo Patrício Guerra, Chefe Coordenador M/134638;
Serafim Carrondo Alexandre, Chefe Coordenador M/130795;
António Manuel Rodrigues Pinto, Chefe Principal M/131431;
Fernando Manuel Junqueiros Gomes, Chefe Principal M/136526;
Martinho Jorge Afonseca, Chefe Principal M/134464;
António Luís Rodrigues Mota, Chefe M/138384;
Armando Gomes Nogueira, Chefe M/132241;
Valter de Jesus Pires Carneiro, Chefe M/133530;
João Luís Henriques Ferreira, Agente Principal M/146931;
Maria Matilde Abreu de Sá Pousa, Agente Principal M/139104;
Ana Mónica Tendeiro Martins, Agente M/152996;
Paulo Jorge da Costa Delgado, Agente M/154520.

22 de agosto de 2019. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Teresa Maria Alvarez Lima Costa.*

312540025

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8308/2019

Sumário: Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Guarda Nacional Republicana.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 19/08/2019, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio aos seguintes elementos, da Guarda Nacional Republicana:

Jaime Manuel Alves Carvalho, Sargento-Chefe de Cavalaria n.º 1880445;
Jorge Areia Cordeiro, Sargento-Chefe de ADMIL n.º 1940604;
Jorge Manuel Domingues Santos, Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1900413;
José Afonso Guerra Fernandes, Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1890297;
José António Oliveira Santos, Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1880157;
José Luzia Nini Lopes, Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1850339;
Norberto Marques da Assunção, Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1896090;
Alberto Amaro Pereira, Sargento-Ajudante de ADMIL n.º 1910124;
António Manuel Queirós Quintelas, Sargento-Ajudante de Infantaria n.º 1950093;
Carlos Manuel Jorge Nogueira, Sargento-Ajudante de Infantaria n.º 1950428;
Francisco Manuel Mendes Cascalhais, Sargento-Ajudante de Infantaria n.º 1950326;
Hélder Bernardo Silva, Sargento-Ajudante de Infantaria n.º 1950336;
Hugo Miguel Mendes de Carvalho, Sargento-Ajudante de Infantaria n.º 1970411;
José Carlos Pessoa Rodrigues, Sargento-Ajudante de ADMIL n.º 1910331;
Luís Miguel Morais Alves, Sargento-Ajudante de Infantaria n.º 1950068;
Mário Miguel Dias Lopes, Sargento-Ajudante de Cavalaria n.º 1940525;
Nelson Alexandre Pinheiro Serra, Sargento-Ajudante de Infantaria n.º 1960038;
Paulo António Casmarrinha Malaqueco, Sargento-Ajudante de Infantaria n.º 1950046; Nuno Miguel Fernandes Diogo, Primeiro-Sargento de Infantaria n.º 2000639;
Tânia Cristina Pereira Morgado, Primeiro-Sargento de Infantaria n.º 1980486.

22 de agosto de 2019. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Teresa Maria Alvarez Lima Costa.*

312540252

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8309/2019

Sumário: Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Polícia de Segurança Pública.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 19/08/2019, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio aos seguintes elementos, da Polícia de Segurança Pública:

Luís Manuel Peça Farinha, Superintendente-Chefe M/100073;
Francisco Pedro Afonso Teles, Superintendente M/100103;
Joaquim José da Silva Nunes Simão, Superintendente M/100130;
José do Nascimento Salvado Lopes, Superintendente M/100129; Luís Filipe Cardoso de Sousa Simões, Superintendente M/100071;
Luís Manuel Alves Fernandes Moreira, Superintendente M/100126.

22 de agosto de 2019. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Teresa Maria Alvarez Lima Costa.*

312540188

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8310/2019

Sumário: Homologação da tabela de compensação nas estações de âmbito nacional relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 6 de outubro de 2019.

Por despacho da Ministra da Cultura de 16 de setembro de 2019, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 06 de outubro de 2019, a seguir mencionada:

Estações de radiodifusão de âmbito nacional:

Radiodifusão Portuguesa — 110.490,22€;
Rádio Comercial — 137.751,17€;
Rádio Renascença — 312.383,61€.

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

16 de setembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho.*

312590927

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8311/2019

Sumário: Homologação da tabela de compensação nas estações de âmbito regional relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 6 de outubro de 2019.

Por despacho da Ministra da Cultura de 16 de setembro de 2019, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 6 de outubro de 2019, a seguir mencionada:

Estações de radiodifusão de âmbito regional:

M80 — 36.239,75€;
TSF — 36.239,75€;
Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal — 9 325,80€

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

16 de setembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

312590846

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8312/2019

Sumário: Homologação da tabela de compensação nas estações de televisão públicas e privadas relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 6 de outubro de 2019.

Por despacho da Ministra da Cultura de 16 de setembro de 2019, foi homologada a tabela de compensação pela emissão televisiva de tempos de antena relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 06 de outubro de 2019, a seguir mencionada:

Estações de televisão públicas e privadas:

Radio e Televisão de Portugal — 380.678,05€;
Sociedade Independente de Comunicação — 850.268,48€;
Televisão Independente — 519.297,37€.

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

16 de setembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho.*

312590943

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8313/2019

Sumário: Exoneração sem efeito — Despacho (extrato) n.º 7137/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão, considera-se sem efeito o Despacho (extrato) n.º 7137/2019, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 12 de agosto de 2019.

27-08-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

312550523

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8314/2019

Sumário: Exoneração sem efeito — Despacho (extrato) n.º 7141/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão, considera-se sem efeito o Despacho (extrato) n.º 7141/2019, publicado no *Diário da República* n.º 153 — 2.ª série, de 12 de agosto de 2019.

27-08-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

312550515

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8315/2019

Sumário: Subdelega na Senhora Secretária de Estado da Justiça, Dr.ª Anabela Damásio Caetano Pedroso, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da contratação centralizada de aquisição de serviços de cópia e impressão, pelo período de 36 meses, para os anos de 2019 a 2021, para várias entidades do Ministério da Justiça, nomeadamente a Direção-Geral da Administração da Justiça, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Considerando que a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, no âmbito das suas atribuições e no quadro das competências da sua Unidade Ministerial de Compras (UCMJ) se propôs assegurar a contratação centralizada de aquisição de serviços de cópia e impressão, pelo período de 36 meses, para os anos de 2019 a 2021, para várias entidades do Ministério da Justiça, nomeadamente a Direção-Geral da Administração da Justiça, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;

Considerando que a publicação da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 5/2019, no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, veio autorizar a realização da despesa inerente à aquisição centralizada dos serviços de cópia e impressão, para o período indicado, no montante global máximo de € 6 804 705,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que nos termos do n.º 6 da RCM acima identificada foi ainda determinada a delegação, com a faculdade de subdelegação, da competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento mencionado, designadamente a competência para abertura do procedimento e para a prática de todos os atos subsequentes até à outorga do contrato, assim como os necessários à sua execução;

No uso das competências que me foram delegadas na referida RCM, subdelego na Senhora Secretária de Estado da Justiça, Dra. Anabela Damásio Caetano Pedroso, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da referida resolução.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

9 de agosto de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312587696

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 14555/2019

Sumário: Recrutamento de dois assistentes técnicos/técnicos superiores em regime de mobilidade.

1 — Torna-se público que a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) pretende recrutar dois (2) assistente técnicos/técnicos superiores, em regime de mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, nos termos do disposto no artigo n.º 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos a seguir discriminados.

2 — Local de Trabalho: Av. da Liberdade, n.º 9, 1250 -139 Lisboa.

3 — Unidade orgânica: Divisão de Infraestruturas e Equipamentos (ponto 7.2 do Despacho n.º 9954/2013, de 30/07)

4 — Remuneração: A detida pelo trabalhador na origem ou a determinar nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2019.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

5.2 — Formação e experiência em AUTOCAD.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

6.1 — Efetuar o levantamento de instalações da DGRSP, nomeadamente Estabelecimentos Prisionais, Centros Educativos e espaços onde se encontram instaladas as Equipas de Reinserção Social e de Vigilância Eletrónica;

6.2 — Elaborar desenhos em AUTOCAD relativos a projetos de arquitetura, betão armado, águas e esgotos, bem como a projetos de instalações elétricas e de mecânica.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional;

7.2 — A análise curricular tem carácter eliminatório e apenas os candidatos pré-selecionados serão contatados para a realização da entrevista profissional de seleção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — No prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso, os interessados deverão enviar requerimento mencionando como assunto "Recrutamento por mobilidade DIE — Desenhador AUTOCAD" para o endereço eletrónico dsrh@dgrsp.mj.pt;

8.2 — O requerimento deve fazer menção expressa da modalidade de relação jurídica que detêm, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios, e o respetivo montante remuneratório;

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado.

9 — Publicitação: a presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

10 — Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 218812204 (Direção de Serviços de Recursos Humanos) ou pelo endereço eletrónico dsrh@dgrsp.mj.pt.

13 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

312544408

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8316/2019

Sumário: Designa para o exercício do mandato de Presidente do Conselho Geral do CCIF a Dr.ª Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas.

O Programa do XXI Governo Constitucional definiu o investimento empresarial como condição chave para uma recuperação forte e sustentada do crescimento económico.

Um dos domínios de atuação para o estímulo do investimento empresarial consiste numa maior articulação e integração dos apoios ao investimento. Com efeito, a significativa complexidade inerente aos instrumentos financeiros de apoio às empresas requer uma ponderação integrada e abrangente sobre a efetiva relevância dos investimentos, com particular incidência sobre os efeitos que propiciam no tecido empresarial e no conjunto da economia.

Neste sentido, o Governo aprovou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2019, de 20 de agosto, que procedeu à criação do Conselho de Coordenação das Instituições Financeiras de apoio à economia nacional (CCIF), cuja missão consiste em assegurar a articulação entre as instituições da área governativa da economia com atribuições em matéria de financiamento das sociedades não financeiras (PME e midcaps).

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2019, de 20 de agosto, designa-se para o exercício do mandato de Presidente do Conselho Geral do CCIF a Dr.ª Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas, atenta a sua vasta experiência e currículo profissional nas áreas de intervenção do CCIF, conforme nota curricular em anexo.

22 de agosto de 2019. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira.*

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome completo: Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas;
Data de nascimento: 06 de junho de 1968;
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações Académicas:

2014 — Mestrado em Economia e Políticas Públicas — ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa (componente Curricular);
1988-1993 — Licenciatura em Economia — Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

a) Cargos que exerce:

Maio de 2017 — Presidente do Conselho de Administração da SPGM — Sociedade de Investimento, S. A.;
Julho de 2017 — Vogal não executivo do Conselho de Administração da IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A.;
Junho de 2017 — Vogal Não permanente na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública — CRESAP;
2009 — Vogal da Comissão Diretiva do Sistema de Indemnização aos Investidores;

b) Cargos que exerceu:

Outubro de 2017-dezembro de 2018 — Vogal executivo do Conselho de Administração da Norgarante — Sociedade de Garantia Mútua, S. A.;

Janeiro 2017-maio de 2017 — Economista no Conselho de Finanças Públicas

Novembro de 2015-dezembro de 2017 — Adjunta do Ministro da Economia;

Maio de 2015 — Participação na qualidade de perita externa, em Public Finance Managment, em missão do International Monetary Fund a Cabo Verde;

Junho de 2014 — Participação na qualidade de perita externa, em Public Finance Managment, em missão do International Monetary Fund à Grécia;

Julho de 2013-outubro de 2015 — Economista, Técnica Superior no Gabinete de Apoio e Coordenação do Setor Empresarial do Estado, Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;

Outubro de 2011-julho de 2013 — Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, Ministério das Finanças;

Janeiro de 2011-setembro de 2011 — Membro do grupo de trabalho, nomeado pelo Ministro das Finanças para desenvolver e implementar um sistema de controlo orçamental Gabinete do Ministro das Finanças, Ministério das Finanças;

Janeiro de 2009-dezembro de 2010 — Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Ministério da Economia;

Julho de 1997-dezembro de 2008 — Economista, Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;

Julho de 1994-julho de 1996 — Diretora de Contabilidade, Controlo Orçamental e Recursos Humanos na CUREL — Cutelarias Luís Matias;

Setembro de 1992-agosto de 1997 — Professora do Ensino Secundário.

4 — Outros cargos:

Março de 2011-julho de 2015 — Presidente do Conselho Fiscal da ADTMAD — Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.;

Janeiro de 2011-agosto de 2012 — Vogal do Conselho Fiscal da ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.;

Maio de 2008-maio de 2012 — Vogal do Conselho Fiscal da ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A.;

Abril de 2005-abril de 2011 — Secretária da Mesa da Assembleia Geral da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.;

Setembro de 2003-dezembro de 2008 — Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-geral da EGREP — Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E. P. E.

312539605

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Alvará n.º 15/2019

Sumário: Confere a medalha de mérito turístico, 2.º grau (prata), a Imtiaz Ali, realizador de cinema, produtor e escritor, de nacionalidade indiana, pela afirmação de Portugal enquanto destino de filmagens internacionais.

Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho, Secretária de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de agosto, confere a medalha de mérito turístico, 2.º grau (prata), a Imtiaz Ali, realizador de cinema, produtor e escritor, de nacionalidade indiana, pela afirmação de Portugal enquanto destino de filmagens internacionais.

Imtiaz Ali desempenhou um papel fundamental com a realização em 2017 do seu filme em Portugal, com banda sonora em português, promovendo o país como local de filmagens na indústria de cinema de Bollywood, aumentando, de forma assinalável, a notoriedade de Portugal como destino turístico.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que será devidamente assinado.

11 de julho de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312539516

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14556/2019

Sumário: Notifica os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9101/2019, de 15 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio — lista de ordenação final, devidamente homologada.

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9101/2019, de 15 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio e na bolsa de emprego público sob o código de oferta n.º 201905/0716, que a lista de ordenação final, devidamente homologada por meu despacho de 13 de setembro de 2019, se encontra afixada no *hall* da Secretaria-Geral da Economia, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em https://www.sgeconomia.gov.pt

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

13 de setembro de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

312587039

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 14557/2019

Sumário: Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Olissippo João XXI, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente António Seoane Vidal — processo n.º 15.40.1/13805.

Por despacho da Secretária de Estado do Turismo de 20 de dezembro de 2018 foi declarada a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio em 2 de janeiro de 2012 (cf. despacho publicado no *Diário da República* n.º 22, 2.ª série, de 31 de janeiro de 2012) ao empreendimento denominado Hotel Olissippo João XXI, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, promovido por António Seoane Vidal.

20 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

312544173

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 14558/2019

Sumário: Revogação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Turim Avenida da Liberdade Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Turnave — Construção e Exploração de Naves Industriais, S. A. — processo n.º 15.40.1/13989.

Por despacho da Secretária de Estado do Turismo de 8 de março de 2019 foi revogada a utilidade turística atribuída a título prévio em 24 de janeiro de 2013 (cf. despacho publicado no *Diário da República* n.º 19, 2.ª série, de 28 de janeiro de 2013) ao empreendimento denominado Turim Avenida da Liberdade Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, promovido por Turnave — Construção e Exploração de Naves Industriais, S. A.

20 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

312544246

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 14559/2019

Sumário: Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Altis Marquês, atualmente denominado Hotel Meliã Lisboa, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Sogal — Sociedade de Gestão e Exploração de Hotéis, S. A.

Por despacho da Secretária de Estado do Turismo de 8 de março de 2019 foi declarada a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio em 4 de março de 2010 e prorrogada a 25 de março de 2014 (cf. despachos publicados no *Diário da República* n.º 53, 2.ª série, de 17 de março de 2010 e no *Diário da República* n.º 82, 2.ª série, de 29 de abril de 2014) ao empreendimento denominado Hotel Altis Marquês, atualmente denominado Hotel Meliã Lisboa, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, promovido por Sogal — Sociedade de Gestão e Exploração de Hotéis, S. A.

20 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro.*

312544279

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 14560/2019

Sumário: Consolidação de mobilidade interna.

Torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, com efeitos a 01 de agosto de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade interna, de Ana Teresa Correia Silva Oliveira Marques para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem.

22 de agosto de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira.*

312538999

ADJUNTO E ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8317/2019

Sumário: Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Casa de Carcavelos — Atividades Turísticas, L.da, para instalação de um empreendimento de turismo de habitação na denominada «Casa de Carcavelos».

A empresa Casa de Carcavelos — Atividades Turísticas, L.da, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de ação de relevante interesse público, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 1361,5 m^2 de solos abrangidos pelo regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), concretamente, a instalação de um empreendimento de turismo de habitação na denominada «Casa de Carcavelos», sita no lugar de Carcavelos, freguesia do Coucieiro, concelho de Vila Verde, através da reabilitação do edificado existente e da construção de uma piscina, de caminhos pedonais, de um recinto para a prática de Padel, de um pátio e de uma zona de estacionamento, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida nos prédios rústicos inscritos nas respetivas matrizes prediais sob os artigos n.os 554 e 558, e no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 520-P, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Verde, respetivamente, sob os n.os 806/20120404, 807/20120404 e 816/20120404, da freguesia de Coucieiro, com registo a favor da Ana de Campos Cabral de Noronha Menezes.

Considerando que foi apresentado um contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo, com duração de 12 anos, automaticamente renovável por um período de cinco anos, celebrado entre Ana de Campos Cabral de Noronha Meneses, proprietária dos prédios acima descritos, e a empresa Casa de Carcavelos — Atividades Turísticas, L.da, requerente do presente pedido, e tendo como objeto a exploração turística dos referidos prédios.

Considerando que a pretensão da requerente consiste na instalação de um empreendimento de turismo de habitação, com disponibilização de nove unidades de alojamento, através da reabilitação e requalificação da denominada «Casa de Carcavelos», classificada como imóvel de interesse público e composta por solar do século XVIII, capela, lagar e casa anexa, e da construção de uma piscina com uma área de 115 m^2, de um recinto para a prática de Padel com uma área de 292,5 m^2, de caminhos pedonais com uma área de 243 m^2, de um pátio com uma área de 85,5 m^2, e de uma zona de estacionamento com uma área de 625,5 m^2, abrangendo uma área total de 1361,5 m^2 de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, com um investimento previsto de 899 295 € e a criação de seis postos de trabalho.

Considerando que foi apresentada uma certidão a «reconhecer o interesse público municipal, para o projeto de reabilitação de dotação de estruturas para uso turístico, sob a forma de turismo rural ou de habitação para a Casa de Carcavelos — Couceiro», emitida pela Assembleia Municipal de Vila Verde e aprovada por unanimidade.

Considerando que foi apresentado um parecer favorável do Turismo de Portugal, I. P., no qual se reconhece que a instalação de um empreendimento de turismo de habitação através da reabilitação e reconversão do imóvel classificado de interesse público «Casa de Carcavelos» vai promover uma oferta de alojamento turístico que não existe no concelho, permitindo aos utentes usufruir da experiência da vivência num solar do século XVIII e seus jardins, e que tal se enquadra na Estratégia para o Turismo 2027 (ET 27), em particular no eixo Valorizar o Território e as Comunidades, designadamente por este projeto potenciar a conservação e valorização do património histórico-cultural e identitário associado à atividade turística e à qualificação de oferta turística.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte emitiu parecer favorável e informa que os prédios apresentam solos com capacidade de uso de classe C, correspondente a uma capacidade de uso moderada, com limitações acentuadas, riscos de erosão elevados, suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva, e que existem boas acessibilidades aos prédios pela Rua Conde de Carcavelos.

Considerando o parecer favorável emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola à pretensão supradescrita e formulada pela empresa ora requerente.

Considerando, finalmente, que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública.

A Secretária de Estado do Turismo e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do ponto 9.4 do Despacho n.º 10723/2018, do Ministro Adjunto e da Economia, e na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Casa de Carcavelos — Atividades Turísticas, L.^{da}, para instalação de um empreendimento de turismo de habitação na denominada «Casa de Carcavelos», sita no lugar de Carcavelos, freguesia do Coucieiro, concelho de Vila Verde, através da reabilitação do edificado existente e da construção de uma piscina, de um recinto de Padel, de caminhos pedonais, de um pátio e de uma zona de estacionamento, numa área de 1361,5 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Vila Verde.

26 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.* — 23 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

312547957

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 8318/2019

Sumário: Delegação de competências na licenciada Isabel Maria Lérias Duarte dos Santos Fortunato, técnica superior do mapa de pessoal da DGLAB.

1 — Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Licenciada Isabel Maria Lérias Duarte dos Santos Fortunato, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), afeta ao Arquivo Distrital de Santarém, na ausência da diretora do Arquivo Distrital de Santarém, Leonor Maria Moreno Damas Lopes, os poderes necessários para os seguintes atos:

Praticar todos os atos necessários ao funcionamento corrente do serviço do Arquivo Distrital de Santarém;

Assinar correspondência, declarações e certificados da documentação constante do acervo do Arquivo Distrital de Santarém;

Autorizar a cedência de imagens solicitadas para fins comerciais ou outros previstos no Regulamento de Reprodução de Documentos da DGLAB, aprovado pelo Despacho n.º 6852/2015, de 19 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2019, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela Dr.ª Isabel Maria Lérias Duarte dos Santos Fortunato, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

22 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda.*

312539549

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 164/2019

Sumário: Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Liceu Feminino de Maria Amália Vaz de Carvalho, na Rua Rodrigues da Fonseca, 115, Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa.

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Liceu Feminino de Maria Amália Vaz de Carvalho, na Rua Rodrigues da Fonseca, 115, Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 20 de março de 2019, que mereceu a minha concordância em 29 de março de 2019, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Liceu Feminino de Maria Amália Vaz de Carvalho, na Rua Rodrigues da Fonseca, 115, Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas do seguinte organismo: Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, sala 5, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 de junho de 2019 — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312537086

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 8319/2019

Sumário: Delegação de competências nos delegados regionais de educação.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e no uso das competências que me foram subdelegadas, nos termos do Despacho n.º 7480/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto, Despacho n.º 9157/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e Despacho n.º 10748/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro:

Delego e subdelego nos Delegados Regionais de Educação do Norte, João Miguel dos Santos Gonçalves; do Centro, Cristina Fernandes de Oliveira; de Lisboa e Vale do Tejo, Francisco José de Oliveira Neves; do Alentejo, Maria João de Carvalho Charrua, e do Algarve, Alexandre Martins Lima, a competência para:

1 — No âmbito da gestão e do pessoal docente e não docente, sem prejuízo das competências pertencentes aos Municípios, nos casos em que tenha sido celebrado contrato de execução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008:

a) Certificar a contagem do tempo de serviço do pessoal docente prestado fora da rede de escolas do Ministério da Educação, sempre que a lei considere os seus efeitos para concurso e carreira;

b) Decidir sobre os recursos interpostos pelo pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, relativos à avaliação do desempenho, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

c) Autorizar as dispensas previstas no regime da proteção da maternidade e da paternidade, previstas na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

d) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de dezembro, sem prejuízo do disposto no artigo 316.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

e) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações de licença por gravidez de risco, a que se refere o n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Carreira Docente;

f) Qualificar como acidentes de trabalho aqueles que ocorrem com o pessoal docente e não docente nos termos da lei e autorizar o processamento das respetivas despesas e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

g) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

h) Autorizar as deslocações em serviço do pessoal afeto às respetivas Direções de Serviços Regionais, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção das que implicam o processamento dos correspondentes abonos ou despesas;

i) Qualificar como acidente de trabalho, nos termos da lei, aqueles que ocorrem em trabalhadores afetos à respetiva direção de serviço regional, e autorizar o processamento das respetivas despesas e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual;

j) Gerir a utilização das instalações e equipamentos afetos à respetiva Direção de Serviços Regional;

k) Autorizar transferências de mobiliário e de material didático entre estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, dentro da região ou inter-regiões;

l) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, na assinatura das adendas anuais de atualização dos contratos-programa estabelecidos com as autarquias no âmbito do Despacho n.º 22251/2005, de 25 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, que enquadra o programa de generalização de fornecimento de refeições ao 1.º ciclo do ensino básico, após autorização da respetiva minuta, devendo ser objeto de envio ao secretariado dos serviços centrais;

m) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares na assinatura dos protocolos reguladores dos termos em que ocorre o fornecimento de refeições a alunos do Ensino Básico e Secundário, estabelecidos com as autarquias, no âmbito dos contratos de execução, regulados pelo Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, após aprovação da respetiva minuta, devendo ser objeto de envio ao secretariado dos serviços centrais;

n) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares na assinatura dos protocolos reguladores dos termos em que ocorre o fornecimento de refeições a alunos do primeiro ciclo, por escolas cujo fornecimento de refeições é assumido pela DGEstE, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, após aprovação da respetiva minuta, devendo ser objeto de envio ao secretariado dos centrais;

o) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares na assinatura dos contratos-programa a celebrar no âmbito do financiamento das atividades de enriquecimento curricular a que se refere o artigo 22.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, após aprovação da respetiva minuta, devendo ser objeto de envio ao secretariado da DGEstE.

2 — No âmbito da gestão dos alunos:

a) Autorizar a matrícula num mesmo ano e curso nos casos em que nos termos legais seja permitida, mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

b) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

c) Certificar que a criança/aluno se encontra nas condições previstas no Decreto Regulamentar n.º 3/2016, de 23 de agosto, no Modelo RP GF 60-DGSS, anexo ao Protocolo de colaboração celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I. P., e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para efeitos de candidatura à atribuição de Subsídio de Educação Especial;

d) Analisar e decidir sobre a qualificação do evento como acidente escolar nos termos previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 413/99 de 8 de junho;

3 — Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelos delegados regionais desde o dia 1 de julho de 2018.

21 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria*.

312538763

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

Aviso (extrato) n.º 14561/2019

Sumário: Lista de docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Alcino José Brás Hermínio, Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, faz público em cumprimento do disposto na Portaria n.º 57-C/2015 de 27 de fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, os docentes abaixo indicados obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica com efeitos a 1 de setembro de 2018:

Nome	QZP	Grupo
Marlene Rodrigues de Almeida Figueiredo Sampaio	07	500 — Matemática.
Sandrine Nobre Certal Anjos	07	500 — Matemática.
Daniel Carvalho Lima	07	500 — Matemática.
Susana Cristina Simões Dias	07	910 — Educação Especial.
Idália Maria Monteiro Mendes	06	910 — Educação Especial.
Ana Isabel Nogueira Ferreira	07	910 — Educação Especial.
Raquel Cristina Duarte Silvério	09	910 — Educação Especial.
Paula Cristina Gomes dos Santos Marques	07	910 — Educação Especial.
Raquel Grilo de Oliveira Fernandes	09	910 — Educação Especial.

23 de agosto de 2019. — O Diretor, *Alcino José Brás Hermínio.*

312539687

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária da Boa Nova, Leça da Palmeira — Matosinhos

Aviso n.º 14562/2019

Sumário: Designação da docente Emília Celeste Santos Torre como subdiretora da Escola Secundária da Boa Nova — Leça da Palmeira.

Por meu despacho de 23 de julho de 2019, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio, em regime de comissão de serviço e por um período de quatro anos, Subdiretora desta Escola Secundária, Emília Celeste Santos Torre, professora do quadro desta escola, do grupo de recrutamento 420, com efeitos à data do despacho.

29 de julho de 2019. — A Diretora, *Inês de Jesus Varandas Marques Vilar*.

312520034

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 14563/2019

Sumário: Nomeação de adjunto da direção: Valentim Manuel Ferreira dos Santos.

Nomeação de adjunto da direção: Valentim Manuel Ferreira dos Santos

Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha, Diretor do Agrupamento de Escolas D. José I, no uso das competências atribuídas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas D. José I, de Vila Real de Santo António, Valentim Manuel Ferreira dos Santos, docente do Quadro de Agrupamento, grupo 110.

A presente nomeação é válida até final do mandado da direção e, produz efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

22 de agosto de 2019. — O Diretor, *Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha.*

312537897

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Declaração de Retificação n.º 724/2019

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 13445/2019, de 27 de agosto.

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 13445/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 27 de agosto de 2019, a p. 42, no seu preâmbulo retifica-se que onde se lê «Portaria n.º 125-A/2099, de 30 de abril.» deve ler-se «Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.».

E onde se lê «5 (cinco) contratos a 3 h/dia, e 6 (seis) contratos a 4 h/dia.» deve ler-se «5 (cinco) contratos a 2 h/dia, e 6 (seis) contratos a 3 h/dia.».

28 de agosto de 2019. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

312550078

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Ferreira Dias, Agualva — Sintra

Aviso n.º 14564/2019

Sumário: Lista nominativa dos assistentes operacionais que passaram para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se pública a lista nominativa dos Assistentes Operacionais que passaram para o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, desde 1 de dezembro de 2018, na sequência do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP.

Nome	Nível/Posição	Remuneração (em euros)
António Francisco André	1/1	580,00
Branca Marina dos Santos	1/1	580,00
Fernanda Celeste Martins de Oliveira Ferreira	1/1	580,00
João Carlos Pedreira Dias	1/1	580,00
Luís Filipe Duarte Ribeiro	1/1	580,00
Maria Anabela Quintinha da Silva	1/1	580,00
Maria da Glória Henriques Nunes dos Santos	1/1	580,00
Maria de Fátima Sílvia Dias	1/1	580,00
Maria Fortunata dos Santos Gomes da Costa	1/1	580,00
Maria Irene Cardoso Raimundo	1/1	580,00
Rosa Maria Ganeto Alves Martins	1/1	580,00

21 de agosto de 2019. — A Diretora, *Lina Maria Rosa Pacheco Alves.*

312536924

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço

Aviso (extrato) n.º 14565/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal.

Homologação da lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Aviso (extrato) n.º 8925/2019, de 23 de maio

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, após homologação da Senhora Diretora, Dra. Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço, a lista unitária de ordenação final, publicada no *site* da escola e afixada em local visível, dos candidatos ao Procedimento Concursal de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho para Assistente Operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

N.º de ordem	Nome do candidato	Classificação final
1	Anabela Teixeira Aires Augusto Alves	18,2
2	Vanessa Fernandes Inocêncio Leira Rosa	17,6
3	Vera Lúcia do Vale Macieira Prudêncio Monteiro	16,4
4	Sónia de Fátima dos Santos Fernandes da Silva	16
5	Arminda Lapa Nunes Verdilheiro	14,9
6	Raquel Maria Vieira Marques	14,9
7	Sandra Isabel Henriques Francisco Agostinho	14,6
8	Ana Isabel Alexandre Fonseca	14,4
9	Ana Paula Pinto Augusto Maria	13
10	Maria Albertina Baltazar Coelho Valentim	12,75
11	Elisabete Maria Peixoto Caseirito	12,6
12	Fernanda Maria Alves Vieira	12,6
13	Márcia Filipa Alves Ferreira	12,5
14	Márcio dos Santos Pires	12,5
15	Maria Isabel da Curz Sousa	11,9
16	Vanda Sofia Santos Franco Ferreira	11,1
17	Maria Julieta da Rocha Nunes Mendonça	10,2
-	Ana Rosália Duarte Inês Carvalho	(*a*)
-	Avelino dos Santos Baltazar	(*a*)
-	Catarina Sofia da Silva Carvalho	(*a*)
-	Isabel de Jesus Domingos Lima Franco	(*a*)
-	Priscila Raquel Couto Costa	(*a*)
-	Andreia Raquel Vasco Afonso	(*b*)

(*a*) Ponto 12.2 do aviso de abertura.
(*b*) Falta à prova de conhecimentos.

16/08/2019. — A Diretora, *Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço*.

312542472

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 14566/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista assegurar necessidades transitórias

Eu, Filipe Plácido Correia da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, dou por aberto procedimento concursal indexado ao assunto em epígrafe e nos seguintes termos, decorrentes do trabalho elaborado pelo Júri de Seleção que nomeei através do Despacho interno n.º 009/2019, de 2 de setembro, consubstanciado no Aviso interno n.º 003/2019, de 3 de setembro de 2019, divulgado no portal do Agrupamento (em https://aelousada.net):

1 — Contextualização

1.1 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para o(s) posto(s) de trabalho a preencher.

1.2 — Considerando a autorização oriunda da tutela, torno público que, por meu despacho — Despacho n.º 009/2019, de 3 de setembro de 2019 — dou por aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas, com a duração diária de 3h:30 m cada um, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 9 de junho de 2020

2 — Prazo de validade

2.1 — Os postos de trabalho a ocupar por via do presente procedimento concursal são válidos até 9 de junho de 2020 e, caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, desde que a contratação não se prolongue para lá de 9 de junho de 2020. Assim sendo, este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019/2020, nunca ultrapassando 9 de junho de 2020.

2.2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Enquadramento legal

O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento

O presente procedimento decorre de despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 23 de agosto de 2019.

5 — Local de trabalho

Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Lousada: Escola Secundária de Lousada, sita na Rua Dr. Mário Soares, 194 — Pias, 4620-493 Lousada.

6 — Caracterização dos postos de trabalho

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências, com particular ênfase para o disposto infra nas alíneas *c*) e *i*):

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório

4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos obrigatórios de admissão a concurso

8.1:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

8.2 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.3 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária de Lousada, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

9.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Metodologia de seleção

10.1 — Considerando a urgência do procedimento, aplicar-se-á um único método de seleção e que será o da Avaliação Curricular (AC) com uma ponderação de 100 %. E que corresponderá à classificação final do candidato A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso

equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A AC será apurada do seguinte modo:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

em que:

A Habilitação Académica de Base (HAB) será classificada nos seguintes termos:

20 valores — 12.º Ano de escolaridade ou superior;
18 valores — 11.º Ano de escolaridade;
16 valores — 10.º Ano de escolaridade;
10 valores — Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

A Experiência Profissional (EP) será classificada nos seguintes termos:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
10 valores — sem experiência profissional.

A Formação profissional (FP) será classificada nos seguintes termos:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
10 valores — sem formação.

A Avaliação do desempenho (AD), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada nos seguintes termos:

$$AD = [(A + B + C)/3]$$

em que:

A é referente ao período funcional 2015/2016;
B é referente ao período funcional 2016/2017;
C é referente ao período funcional 2017/2018.

Períodos funcionais sem avaliação de desempenho respeitante a atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, serão cotados com 3 pontos (equivalentes a 12 valores).

10.2 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no único método de seleção em mobilização.

10.3 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Conceição Valente Castro Fernandes Carvalho, Subdiretora

1.º vogal efetivo: Henrique Augusto Pinho Silva, Adjunto do Diretor

2.º vogal efetivo: António Alberto Ferreira Soares da Silva, Adjunto do Diretor

1.º vogal suplente: Albertina Maria Leal Tavares, Assessora do Diretor

2.º vogal suplente: Maria Emília Gomes Magalhães Leite, Coordenadora dos Assistentes Operacionais

10.4 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

10.5 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Lousada (https://aelousada.net).

10.6 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10.7 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

10.8 — Critérios de ordenação preferencial:

10.8.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

10.8.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.10 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas, é afixada nas instalações da Escola Secundária de Lousada, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lousada, em https://aelousada.net, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação»».

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas (em https://aelousada.net) e na Bolsa de Emprego Público (em www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série. Por força do que é firmado pela própria DGEstE, o presente aviso será também publicitado em Jornal de expansão nacional.

6 de setembro de 2019. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva.*

312571121

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Despacho n.º 8320/2019

Sumário: Nomeação da diretora do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa.

Nomeação da Diretora do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, no n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita da Diretora-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral, no dia trinta e um de julho de dois mil e dezanove, tomou posse como Diretora do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa, a Professora Emilia Maria de Sousa Costa Vicente.

31 de julho de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Isabel Faina Domingues*.

312541638

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Despacho n.º 8321/2019

Sumário: Delegação de competências na subdiretora Susana Isabel Tavares Camacho.

Com base nas competências que me conferem os pontos 2, do artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo e o ponto 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego na subdiretora Susana Isabel Tavares Camacho, as seguintes competências:

1 — Proceder à gestão do pessoal docente e não docente alocado à Escola Secundária Manuel da Fonseca;

2 — Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente e técnicos especializados;

3 — Supervisionar os concursos para aquisição de bens e serviços;

4 — Gerir o processo de avaliação e administrativo dos alunos do terceiro ciclo;

5 — Proceder à avaliação do pessoal não docente que lhe estiver afeto;

6 — Exercer as funções de vice-presidente do Conselho Administrativo.

7 — Exercer o poder disciplinar sobre os alunos previstos na Lei n.º 51/2012, de 5 de dezembro, com a exceção de aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola entre 4 a 12 dias, previsto na alínea *c*) do ponto 2 do artigo 28.º, que me deve ser proposta.

26 de agosto de 2019. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão.*

312544984

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Despacho n.º 8322/2019

Sumário: Delegação de competências na adjunta Rute Marisa Costa Silva Santos, com efeitos a partir da data da sua nomeação.

Com base nas competências que me conferem os pontos 2, do artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo e o ponto 7, do artigo 20.º Do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho, delego na adjunta Rute Marisa Costa Silva Santos, com efeitos a partir da data da sua nomeação, as seguintes competências:

1 — Fazer a gestão das escolas do 1.º Ciclo e de ensino pré-escolar em articulação com a adjunta Carla Margarida Rosa Nunes Pais Mascarenhas e a coordenadora de estabelecimento Maria José Rocha Faria Palmeira;

2 — Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente;

3 — Representar o Agrupamento nas reuniões com a Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, sobre assuntos relacionados com o 1.º Ciclo e educação pré-escolar;

4 — Gerir o processo avaliativo e administrativo no 1.º Ciclo e na educação pré-escolar;

5 — Proceder à avaliação do pessoal não docente que lhe estiver afeto;

6 — Exercer o poder disciplinar sobre os alunos previstos na Lei n.º 51/2012, de 5 de dezembro, com a exceção de aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola entre 4 a 12 dias, previsto na alínea *c*) do ponto 2 do artigo 28.º, que me deve ser proposta.

26 de agosto de 2019. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão.*

312544976

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Despacho n.º 8323/2019

Sumário: Nomeação para o exercício de funções do cargo de coordenadora de estabelecimento da Escola Básica Frei André da Veiga da docente Maria José Rocha Faria Palmeira.

De acordo com o n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designo para o exercício de funções do cargo de Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica Frei André da Veiga a docente Maria José Rocha Faria Palmeira, docente de carreira, Grupo de Recrutamento 230, do Quadro do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2019.

26 de agosto de 2019. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão.*

312544968

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Despacho n.º 8324/2019

Sumário: Delegação de competências na adjunta Carla Margarida Rosa Nunes Pais Mascarenhas, com efeitos a partir da data da sua nomeação.

Com base nas competências que me conferem os pontos 2, do artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo e o ponto 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego na adjunta Carla Margarida Rosa Nunes Pais Mascarenhas, com efeitos a partir da data da sua nomeação, as seguintes competências:

1 — Fazer a gestão dos serviços técnicos e técnico-pedagógicos alocados à Escola Frei André Veiga em articulação com a adjunta Rute Marisa Costa Silva Santos e a coordenadora de estabelecimento Maria José Rocha Faria Palmeira;

2 — Proceder à avaliação do pessoal não docente que lhe estiver afeto;

3 — Dirigir o processo avaliativo e administrativo do 2.º Ciclo;

4 — Exercer o poder disciplinar sobre os alunos previstos na Lei n.º 51/2012, de 5 de dezembro, com a exceção aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola entre 4 a 12 dias, previsto na alínea *c*) do ponto 2 do artigo 28.º, que me deve ser proposta.

26 de agosto de 2019. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão.*

312544951

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto, Alcobaça

Aviso n.º 14567/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, 3,5 horas cada, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho, 3,5 horas cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora, está aberto o procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do disposto no artigo 33.º da LGTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos escolares pertencentes ao Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

3.1 — Assegurar os serviços de Limpeza;

3.2 — Horário: durante 3,5 horas diárias;

3.3 — O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 4 (quatro) euros e 19 (dezanove) cêntimos.

3.4 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato e com termo em 19/06/2020, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

3.5 — Este concurso, é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos nos artigos n.ºs 33.º e 34.º, n.º 2, 2, 4 e 6 do art. 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

c) 18 anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

g) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados.

h) É possível substituir as habilitações exigidas por experiência profissional, ao abrigo do n.º.2 do art. 51.º da Lei n.º,12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, autorizado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas S. Martinho do Porto.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
b) Currículo Vitae datado e assinado;
c) Outro documento que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho

7 — Método de seleção:

7.1 — Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — A Avaliação Curricular (AC).

8 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente — Professora Carla Maria Coelho Moura, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto.

Vogais efetivos:

1.º Professora Sónia Isabel Leitão Cardadeiro Lavadinho, Adjunto do Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto.

1.º Professor João Filipe Légua Costa, Adjunto, do Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto.

2.º Maria Ricardina Silva Santos Fernandes, Coordenadora Operacional

Vogais Suplentes:

1.º O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Escola e afixada nos locais de estilo da Escola.

10 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos locais de estilo da Escola e publicitada na página eletrónica do Agrupamento. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril (INA), o presente aviso será publicado no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

09/09/2018. — A Diretora, *Luísa Maria Picado da Naia Sardo.*

312572726

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 8325/2019

Sumário: Subdelega no Conselho Diretivo do IEFP, I. P., a competência prevista no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro de 2018, podendo o IEFP, I. P., celebrar contratos de aquisição de serviços que excedam o montante anual € 20.000,00.

Considerando que o n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro de 2018, que aprova o Orçamento do Estado para 2019 determina que a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com objeto diferente de contrato vigente em 2018 carece de autorização prévia do membro do Governo responsável pela respetiva área setorial, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1. do mesmo artigo*;*

Considerando que o n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro de 2018, estipula que os encargos globais pagos com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados por fundos europeus ou internacionais e pelo MFEEE, ou financiados por transferências de outras entidades da Administração Pública com origem de fundos europeus, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2018;

Considerado que o n.º 8 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019, prevê a possibilidade de a competência prevista no referido n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro de 2018, poder ser objeto de delegação no órgão de direção com competência para contratar, desde que devidamente assegurada e demonstrada a compensação necessária para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do citado artigo;

Considerando que o IEFP, I. P., se compromete a assegurar que, no ano de 2019, as aquisições de serviços não ultrapassarão os encargos globais pagos em 2018;

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 8 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, no uso das competências que me foram delegadas pela alínea *a*) do ponto 1.2 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18 de janeiro, determino o seguinte:

1 — É subdelegada no Conselho Diretivo do IEFP, I. P., a competência prevista no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro de 2018, podendo o IEFP, I. P., celebrar contratos de aquisição de serviços que excedam o montante anual € 20.000,00, desde que cumprido o disposto no n.º 1 do mesmo artigo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 28 de junho de 2019, ficando por este meio ratificados os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

22 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

312539054

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego

Despacho n.º 8326/2019

Sumário: Designa a licenciada Luzia Raquel Ferreira Pereira como coordenadora da assessoria à Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, define o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período 2014-2020, designado por Portugal 2020, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo, e consigna, ainda, o regime de transição entre o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e o Portugal 2020.

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º deste diploma legal, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, criou a estrutura de missão para o Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE) e estabeleceu a missão, os objetivos e as competências da autoridade de gestão, a forma de designação dos membros que integram a respetiva comissão diretiva, a composição do secretariado técnico e os termos do apoio logístico e administrativo.

Nestes termos, os n.os 5 e 6 do Mapa II da referida Resolução estabelecem que o secretariado técnico do POISE é composto, no máximo, por 88 elementos, entre secretários técnicos, técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto, podendo integrar, em simultâneo, um máximo de quatro equipas de cariz temporário, lideradas por coordenadores de projeto.

Encontrando-se vago o lugar de coordenador da Assessoria à Comissão Diretiva torna-se necessário proceder à designação de novo titular do cargo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, e na alínea *e*) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, determino o seguinte:

1 — Designo a licenciada Luzia Raquel Ferreira Pereira como coordenadora da Assessoria à Comissão Diretiva, com funções de apoio nas áreas consideradas prioritárias pela Comissão Diretiva.

2 — A coordenadora de projeto agora designada aufere uma remuneração equiparada a cargo de direção intermédia de 1.º grau, acrescido de despesas de representação.

3 — A nota curricular consta do anexo ao presente despacho do qual faz integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2019.

21 de agostos de 2019. — O Presidente da Comissão Diretiva, *Domingos Jorge Ferreira Lopes.*

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome — Luzia Raquel Ferreira Pereira
Data de nascimento — 17 de abril de 1973
Naturalidade — Angolana

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (19921996);

Frequência no mestrado de Saúde e Desenvolvimento do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (2006-2007).

3 — Percurso profissional:

Entre dezembro de 2015 até à presente data exerceu funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego, tendo acompanhado, entre outras, as matérias da área do emprego e da formação profissional;

Técnica superior da Fundação Inatel, tendo desempenhado funções no Gabinete de Auditoria e no Gabinete de Planeamento e Estratégia, desde 2011;

Outubro de 2009 a maio de 2011 — Adjunta no Gabinete da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social do XVIII Governo Constitucional;

Junho de 2007 até outubro de 2009 — Assessora no Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade

Social do XVII Governo Constitucional;

Entre 2003 a 2007 — Coordenadora da área dos projetos internacionais na ONG Médicos do Mundo;

Entre 1999 a 2003 — Colaboradora em regime de prestação de serviços no Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, IP, nas empresas Consinfor e Companhia de Seguros Império.

312537207

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8327/2019

Sumário: Altera o Despacho n.º 5331-B/2019 (enfermeiros especialistas — aditamento do Despacho n.º 4590-A/2018), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2019.

Nos termos previstos no ponto 2 do Despacho n.º 5331-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio, que procedeu ao aditamento do número de postos de trabalho relevantes para efeitos de atribuição do suplemento remuneratório devido pelo exercício de funções que pressupunham o título de enfermeiro especialista, inicialmente fixado no Despacho n.º 4590-A/2018, publicado no *Diário da República* n.º 90/2018, 1.º Suplemento, série II, de 10 de maio, pode «[...] o membro do Governo responsável pela área da saúde realocar postos de trabalho, [...] a favor de outros serviços e estabelecimentos de saúde, sem comprometer o respeito pelo número global.»

Assim, face a informações adicionalmente reportadas pelas entidades, determina-se:

Ponto único: Para efeitos de pagamento do suplemento remuneratório, previsto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 27/2018, de 27 de abril, e no que respeita ao ano de 2018, o anexo ao Despacho n.º 4590-A/2018, publicado no *Diário da República* n.º 90, 1.º Suplemento, 2.ª série, de 10 de maio, na reconfiguração que lhe foi dada pelo anexo ao Despacho n.º 5331-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2019, é alterado nos seguintes termos:

Onde se lê:

Região de Saúde	Serviço ou estabelecimento de saúde	Número de posto de trabalho
Norte	Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	1 100
Norte	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	230
Norte	Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.	296
Norte	Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.	159
Norte	Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.	51
Norte	Unidade Local de Saúde Alto Minho, E. P. E.	105
Norte	Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E.	221
Centro	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	176
Centro	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	673
Centro	Unidade Local de Saúde Castelo Branco, E. P. E.	98
LVT	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.	493
LVT	Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	168
LVT	Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E.	170
LVT	Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	138
LVT	Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	106
LVT	Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Lisboa, E. P. E.	65
Alentejo	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	82
Alentejo	Hospital Espírito Santo Évora — E. P. E.	135
Alentejo	Unidade Local de Saúde Baixo Alentejo, E. P. E.	158
Algarve	Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.	121
Algarve	Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.	118
Serviços Centrais	Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.	30
Serviços Centrais	Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.	10

deve ler-se:

Região de Saúde	Serviço ou estabelecimento de saúde	Número de posto de trabalho
Norte	Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	1 097
Norte	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	220

Região de Saúde	Serviço ou estabelecimento de saúde	Número de posto de trabalho
Norte	Centro Hospitalar e Universitário do Porto, E. P. E.	357
Norte	Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.	151
Norte	Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.	48
Norte	Unidade Local de Saúde Alto Minho, E. P. E.	136
Norte	Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E.	177
Centro	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	155
Centro	Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.	723
Centro	Unidade Local de Saúde Castelo Branco, E. P. E.	115
LVT	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.	492
LVT	Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	149
LVT	Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E.	157
LVT	Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	134
LVT	Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	99
LVT	Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Lisboa, E. P. E.	60
Alentejo	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	74
Alentejo	Hospital Espírito Santo Évora — E. P. E.	133
Alentejo	Unidade Local de Saúde Baixo Alentejo, E. P. E.	151
Algarve	Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.	106
Algarve	Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.	135
Serviços Centrais	Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.	25
Serviços Centrais	Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.	9

10 de setembro de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312579563

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 14568/2019

Sumário: Carina Natacha Ribeiro Peixoto concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

Torna-se público que, por despacho de 16 de agosto de 2019, da Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Carina Natacha Ribeiro Peixoto concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 18,33 valores (dezoito vírgula trinta e três valores), após ter celebrado com este instituto publico um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21 de agosto de 2019. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

312540269

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 956/2019

Sumário: Acumulação de funções privadas — David Manuel Santos Rosa.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 21-08-2019:

David Manuel Santos Rosa, assistente de saúde — ramo de Psicologia Clínica da carreira do pessoal técnico superior de saúde, em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 4 horas semanais na "Psinove" e 3 horas semanais em "Clínica Privada".

29 de agosto de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira.*

312551196

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 14569/2019

Sumário: Constituição da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Redondo.

Por despacho de 21 de agosto de 2019 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, foi constituída a Comissão Consultiva da revisão do Plano Diretor Municipal de Redondo, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (que preside);
Câmara Municipal de Redondo;
Assembleia Municipal de Redondo;
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Direção-Geral do Património Cultural;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
Turismo de Portugal, I. P.;
Câmara Municipal de Alandroal;
Câmara Municipal de Borba;
Câmara Municipal de Estremoz;
Câmara Municipal da Évora;
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
Câmara Municipal de Vila Viçosa.

21 de agosto de 2019. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo.*

612543785

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14570/2019

Sumário: SOBAL requereu a celebração de contrato administrativo para atribuição direta de concessão de exploração de depósitos minerais, denominado «ASSUNÇÃO».

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, conjugado com o artigo 17.º, que a SOBAL — Sociedade de Britas & Areias, L.da requereu a celebração de contrato administrativo para atribuição direta de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, feldspato e berílio, denominado "ASSUNÇÃO", localizado no concelho de Sátão, ficando a corresponder-lhe uma área de 50 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89. A área do pedido é coincidente com a área do contrato de concessão C-21 denominado "SENHORA DA ASSUNÇÃO" cuja prorrogação foi indeferida em 10-04-2019 por extemporaneidade do pedido tendo como efeito a caducidade do contrato celebrado em 20 de julho de 1993 com a Sociedade Portuguesa de Electrometalurgia, S. A., cujo extrato através de Aviso foi publicado no *Diário da República* n.º 229, 3.ª série de 29 de setembro de 1993.

Vértice	X (m)	Y (m)
1	42128,0	128889,0
2	42627,0	128889,0
3	42627,0	127890,0
4	42128,0	127890,0

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso. O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 7.º andar (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações. O presente aviso e plantas de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312535093

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 8328/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei do SIADAP), foi determinada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, dos trabalhadores do mapa de pessoal do Supremo Tribunal de Justiça que reuniam os respetivos requisitos legais necessários.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se procedeu à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da alteração de posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores:

Trabalhadora/trabalhador	Carreira e categoria	Posição	Nível remuneratório
Ana Cláudia Leite Coelho da Silva	Técnica de Informática	2.ª	340
André Rodrigues Capricho	Técnico Superior	5.ª	27
Carlos Eduardo de Andrade Herbet Artilheiro	Assistente Operacional	5.ª	5
Cristina Maria Pereira Inocêncio Sanches	Assistente Operacional	5.ª	5
Fernanda Maria Silva Soares	Assistente Técnica	7.ª	12
João Manuel Sousa Rodrigues	Assistente Operacional	6.ª	6
José Augusto Pinto Eusébio	Assistente Técnico	7.ª	12
Luís Filipe Silveira Claudino Dias	Assistente Operacional	5.ª	5
Maria Luís Gaspar Cordas	Assistente Técnica	10.ª	15

21 de agosto de 2019. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra.*

312547316

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Despacho (extrato) n.º 8329/2019

Sumário: Alterações do posicionamento remuneratório por avaliação de desempenho do SIADAP 3.

Determino a progressão dos trabalhadores, nos exatos termos:

a) Técnico superior Pedro Alexandre Ramos Casinhas Ferreira para a 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única da administração pública (1.407,45 €), com efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2019, ficando ainda com 1 ponto a contabilizar em futuras alterações do SIADAP;

b) Assistente operacional Rui Pedro Amaro Gomes Serrano para a 5.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única da administração pública (683,13 €), com efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2019, ficando ainda com 1 ponto a contabilizar em futuras alterações do SIADAP; e

c) Assistente operacional Nazaré Neves da Costa Pinto para a 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única da administração pública (635,07 €), neste caso por força da aplicação da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, diploma que estabelece a atualização da base remuneratória da Administração Pública, com efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2019, ficando ainda com 2 pontos a contabilizar em futuras alterações do SIADAP.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Rui Fernando Belfo Pereira,* Juiz Desembargador.

312535596

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 8330/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço como secretário de inspeção — escrivão de direito José Manuel da Silva.

Por meu despacho de 20 de agosto de 2019, foi renovada a comissão de serviço do Ex.mo Senhor Escrivão de Direito José Manuel da Silva, como Secretário de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 23 de novembro de 2019.

20 de agosto de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312542164

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Deliberação n.º 957/2019

Sumário: Delegação de poderes de assinatura e uso de selo branco.

Deliberação do Conselho de Administração de 6 de agosto de 2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 50.º, n.º 3, dos estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, o Conselho de Administração delibera o seguinte:

1 — São delegados nos seguintes trabalhadores da ASF poderes para assinatura de correspondência relativa a atos de mero expediente das Unidades Orgânicas pelas quais são responsáveis:

a) Dr.ª Ana Cristina Guerra Fernandes dos Santos, responsável pelo Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros;

b) Dr. Armando José Pinheiro Santos, responsável pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

c) Dr.ª Célia Maria Jesus Gomes Correia Matos, responsável pela Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho;

d) Dr. Eduardo Alberto Farinha Pereira, responsável pelo Departamento de Supervisão Comportamental;

e) Dr. Gil Manuel da Gama Lobo Salema da Costa, responsável pelo Departamento de Sistemas de Informação;

f) Dr. Hugo Miguel Moreira Borginho, responsável pelo Departamento de Análise de Riscos e Solvência;

g) Dr.ª Isabel Cristina Baptista Carrola, responsável pela Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia Automóvel;

h) Dr. João Miguel Roberto de Santa Rita Colaço, responsável pelo Departamento Jurídico;

i) Dr. Jorge Manuel da Silva Carriço, responsável pelo Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões;

j) Dr. José Manuel Santos Pavão Nunes, responsável pelo Departamento de Estatística;

k) Dr.ª Maria Eduarda Vieira Ribeiro, responsável pelo Departamento de Política Regulatória;

l) Dr.ª Maria Jacinta Dias, responsável pelo Departamento Administrativo e Financeiro;

m) Dr. Mário Rui Garcia Ribeiro, responsável pelo Departamento de Mediação e Novos Canais;

n) Dr. Rui Manuel Lopes Fidalgo, responsável pelo Departamento de Comunicação;

o) Dr. Vicente Rato Barracas Mendes Godinho, responsável pelo Departamento de Autorizações e Registo.

2 — Apenas são considerados atos de mero expediente:

a) Os que não respeitem às relações com os órgãos de soberania, salvo instruções expressas em contrário do Conselho de Administração;

b) Os destinados a prestar informações não proibidas por lei ou a comunicar atos praticados pelos órgãos da ASF ou por titulares de poderes delegados ou subdelegados que pressuponham essa comunicação.

3 — Salvo quando exista decisão prévia subjacente dos órgãos competentes da ASF ou de titulares de poderes delegados ou subdelegados, dos atos praticados ao abrigo da presente deliberação não resulta qualquer vinculação para a ASF.

4 — Os poderes delegados nos trabalhadores referidos no n.º 1 podem por eles ser subdelegados nos responsáveis pelas estruturas hierárquicas constantes dos organogramas aprovados pelo Conselho de Administração.

5 — As subdelegações referidas no número anterior só produzem efeitos a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo objeto de despacho do delegante fazendo referência a essa aprovação.

6 — Os trabalhadores referidos no n.º 1, bem como os subdelegados até ao nível dos responsáveis pelas Unidades Orgânicas, estão autorizados à assinatura de documentos que exijam o reconhecimento por selo branco.

7 — Na aposição do selo branco, deve ser verificado se a assinatura está conforme com a legislação em vigor, se é idêntica à existente na lista oficial de assinaturas em poder do responsável pelo selo branco e se é uma assinatura manuscrita.

8 — Nos termos do artigo 373.º do Código Civil, é permitido o uso de chancelas, assinaturas digitalizadas ou outras reproduções mecânicas de uma assinatura, quando apostas em documentos emitidos em grande número ou nos demais casos em que o uso as admita.

9 — A presente deliberação tem efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados desde 17 de junho de 2019 e, bem assim, os que venham a ser praticados até à respetiva publicação.

10 — A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 18.º dos estatutos da ASF.

Aprovada na reunião do Conselho de Administração de 6 de agosto de 2019.

6 de agosto de 2019. — O Conselho de Administração: *Maria Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

312531991

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Deliberação n.º 958/2019

Sumário: Delegação de poderes do conselho de administração nos seus membros.

Deliberação do Conselho de Administração de 6 de agosto de 2019

I — Delegações de poderes

Ao abrigo do disposto nos artigos 16.º e 18.º dos estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), aprovados pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, dos artigos 44.º a 50.º e 55.º do Código de Procedimento Administrativo, aplicável à ASF por força da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º dos seus estatutos, e do artigo 7.º-A do regime constante do anexo II à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, aditado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, o Conselho de Administração delibera o seguinte:

1 — Delegar na Presidente do Conselho de Administração, Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, com a faculdade de subdelegar, os poderes e competências para os atos de orientação e gestão das seguintes unidades e áreas de intervenção da ASF:

a) Departamento de Autorizações e Registo;
b) Departamento de Comunicação;
c) Departamento Jurídico;
d) Departamento de Política Regulatória;
e) Departamento de Sistemas de Informação;
f) Departamento de Supervisão Comportamental;
g) Gabinete de Auditoria Interna;
h) Secretariado-Geral do Conselho de Administração.

2 — Delegar no Vice-Presidente, Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, com a faculdade de subdelegar, os poderes e competências para os atos de orientação e gestão das seguintes unidades e áreas de intervenção da ASF:

a) Departamento Administrativo e Financeiro;
b) Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
c) Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros;
d) Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões;
e) Unidade de Apoio do Fundo de Garantia Automóvel.

3 — Delegar no Vogal, Manuel de Herédia Caldeira Cabral, com a faculdade de subdelegar, os poderes e competências para os atos de orientação e gestão das seguintes unidades e áreas de intervenção da ASF:

a) Departamento de Análise de Riscos e Solvência;
b) Departamento de Estatística;
c) Departamento de Mediação de Seguros e Novos Canais;
d) Gabinete de Relações Internacionais;
e) Unidade de apoio do Fundo de Acidentes de Trabalho.

4 — Delegar na Presidente do Conselho de Administração, Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, no Vice-Presidente, Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, e no Vogal, Manuel de Herédia Caldeira Cabral, os seguintes poderes e competências previstos

nos números e alíneas abaixo mencionados do artigo 16.º dos estatutos da ASF, que podem ser exercidos por cada um individualmente:

a) Constituir mandatários da ASF ou dos fundos por ela geridos, em juízo e fora dele, incluindo a faculdade de substabelecer, ao abrigo da alínea *l*) do n.º 1, e com respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 50.º dos estatutos da ASF;

b) Emitir certidões de factos relacionados com as atribuições da ASF, nos termos da legislação aplicável, ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 e com respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 50.º dos estatutos da ASF;

c) Decidir sobre a aquisição de serviços e a aquisição, locação financeira ou aluguer de bens móveis, ao abrigo das alíneas *p*) do n.º 1 e *d*) do n.º 2, sem prejuízo das regras relativas à realização de despesas;

d) Autorizar, nos termos da alínea *p*) do n.º 1, o pagamento de despesas previamente autorizadas.

5 — Os poderes delegados, com a faculdade de subdelegar, na Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar abrangem todos os poderes de direção dos procedimentos atribuídos às unidades e áreas de intervenção da ASF pelas quais é responsável nos termos do n.º 1 da presente deliberação e ainda os poderes e competências previstos nos números e alíneas abaixo mencionados do artigo 16.º dos estatutos da ASF, quando estejam em causa processos ou procedimentos atribuídos àquelas unidades e áreas de intervenção:

a) Exercer os poderes de direção do pessoal, nos termos da alínea *i*) do n.º 1;

b) Designar um secretário a quem cabe certificar os atos e deliberações, ao abrigo da alínea *m*) do n.º 1;

c) Pronunciar-se, a pedido da Assembleia da República ou do Governo, sobre iniciativas legislativas ou outras relativas à regulação do setor de atividade sob supervisão, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3;

d) Assegurar o cumprimento das orientações ou instruções emitidas pela ASF ou de qualquer outro dever relacionado com o setor de atividade sob supervisão, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 4;

e) Praticar os atos de autorização, aprovação, homologação ou registo legalmente previstos, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 4, incluindo-se nestes os atos de reconhecimento e não oposição legalmente previstos;

f) Emitir ordens, proibições ou instruções vinculativas, para que sejam sanadas irregularidades nas entidades sujeitas à supervisão da ASF, sendo nulos os atos praticados em sua violação, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 4;

g) Certificar as entidades sujeitas à supervisão da ASF, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 4;

h) Determinar a inspeção ou a auditoria das entidades sujeitas à supervisão da ASF, sempre que o entenda conveniente ou em cumprimento de disposições legais, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 4;

i) Determinar a requisição de informações e documentos e a promoção de averiguações e exames em qualquer entidade ou local, no quadro da prossecução das atribuições da ASF, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 4;

j) Determinar a revogação dos registos ou das autorizações concedidas e determinar a suspensão temporária ou retirada definitiva de clausulados e a comercialização de produtos, quando ocorra violação da lei ou haja risco ilegítimo para os interessados ou para o equilíbrio da exploração da empresa ou do setor, ao abrigo da alínea *k*) do n.º 4;

k) Determinar o desencadeamento dos procedimentos sancionatórios, em caso de infrações a normas legais ou regulamentares, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 5;

l) Nos termos dos regimes sancionatórios aplicáveis, determinar a prática dos atos necessários ao processamento e punição das infrações às leis e regulamentos cuja implementação ou supervisão compete à ASF, bem como do incumprimento das suas próprias determinações, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 5;

m) Aprovar a adoção das medidas cautelares necessárias, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 5;

n) Denunciar às entidades competentes as infrações cuja punição não caiba no âmbito das suas atribuições e colaborar com estas, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 5;

o) Cobrar coimas, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 5;

p) Designar os representantes da ASF junto de outras entidades, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 6;

q) Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 7, assegurar a prestação de informação, orientação e apoio aos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados, incluindo por via da colocação do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º da Norma n.º 9/2006-R, de 24 de outubro (Regulamento n.º 215/2006, publicado no DR, 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2006), e do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, bem como assegurar a cooperação com a Direção-Geral do Consumidor (DGC) e com as associações de consumidores na divulgação e dinamização dos direitos e interesses dos consumidores no setor de atividade sob supervisão;

r) Assegurar a divulgação semestral de dados estatísticos sobre as reclamações dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados, de forma agregada ou identificando as entidades reclamadas, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 7;

s) Assegurar a análise e a resposta às reclamações apresentadas pelos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados que se refiram a questões que não estejam pendentes noutras instâncias, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 7;

t) Emitir recomendações ou, na sequência da análise das reclamações, ordenar aos operadores sujeitos à sua supervisão, nos termos legalmente previstos, a adoção das providências necessárias à reparação justa dos direitos dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 7;

u) Assegurar a gestão do sistema de registo de informação relativas ao seguro de responsabilidade civil de veículos terrestres a motor e de outros sistemas de registo de informações relativas a outros seguros que venham a ser legalmente instituídos, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 8;

v) Facultar o acesso público ao registo de entidades supervisionadas, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 8;

w) Salvaguardado o dever de sigilo, garantir a prestação de informações e esclarecimentos relativamente ao exercício da atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões e aos fundos autónomos no âmbito da atividade seguradora, em resposta a solicitações de entidades públicas ou de pessoas singulares ou a pessoas coletivas de natureza privada, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 8.

6 — Os poderes delegados, com a faculdade de subdelegar, no Vice-Presidente Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano abrangem todos os poderes de direção dos procedimentos atribuídos às unidades e áreas de intervenção da ASF pelas quais é responsável nos termos do n.º 2 da presente deliberação e ainda os poderes e competências previstos nos números e alíneas abaixo mencionados do artigo 16.º dos estatutos da ASF, quando estejam em causa processos ou procedimentos atribuídos àquelas unidades e áreas de intervenção:

a) Exercer os poderes de direção do pessoal, nos termos da alínea *i*) do n.º 1;

b) Arrecadar e gerir as receitas, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2;

c) Gerir o património, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2;

d) Assegurar o cumprimento das orientações ou instruções emitidas pela ASF ou de qualquer outro dever relacionado com o setor de atividade sob supervisão, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 4;

e) Praticar os atos de autorização, aprovação ou homologação legalmente previstos, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 4, incluindo-se nestes os atos de reconhecimento e não oposição legalmente previstos;

f) Determinar a inspeção ou a auditoria das entidades sujeitas à supervisão da ASF, sempre que o entenda conveniente ou em cumprimento de disposições legais, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 4;

g) Determinar a requisição de informações e documentos e a promoção de averiguações e exames em qualquer entidade ou local, no quadro da prossecução das atribuições da ASF, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 4;

h) Designar os representantes da ASF junto de outras entidades, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 6;

i) Assegurar a prática pela ASF de todos os atos necessários no âmbito da gestão do Fundo de Garantia Automóvel, representando o mesmo e exercendo todos os seus direitos e obrigações,

incluindo a renúncia ou a cessão de créditos, o perdão de dívidas, o pagamento ou aceitação de dações em pagamento e transação em juízo ou fora dele, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 9.

7 — Os poderes delegados, com a faculdade de subdelegar, no Vogal Manuel de Herédia Caldeira Cabral abrangem todos os poderes de direção dos procedimentos atribuídos às unidades e áreas de intervenção da ASF pelas quais é responsável nos termos do n.º 3 da presente deliberação e ainda os poderes e competências previstos nos números e alíneas abaixo mencionados do artigo 16.º dos estatutos da ASF, quando estejam em causa processos ou procedimentos atribuídos àquelas unidades e áreas de intervenção:

a) Exercer os poderes de direção do pessoal, nos termos da alínea *i*) do n.º 1;

b) Assegurar o cumprimento das orientações ou instruções emitidas pela ASF ou de qualquer outro dever relacionado com o setor de atividade sob supervisão, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 4;

c) Praticar os atos de autorização legalmente previstos, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 4;

d) Determinar a inspeção ou a auditoria das entidades sujeitas à supervisão da ASF, sempre que o entenda conveniente ou em cumprimento de disposições legais, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 4;

e) Determinar a requisição de informações e documentos e a promoção de averiguações e exames em qualquer entidade ou local, no quadro da prossecução das atribuições da ASF, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 4;

f) Designar os representantes da ASF junto de outras entidades, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 6;

g) Assegurar a recolha, tratamento e publicação de dados estatísticos sobre a atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões, bem como de outros elementos informativos necessários para fins estatísticos, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 8;

h) Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 9, assegurar a prática pela ASF de todos os atos necessários no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho, representando o mesmo e exercendo todos os seus direitos e obrigações, incluindo a renúncia ou a cessão de créditos, o perdão de dívidas, o pagamento ou aceitação de dações em pagamento, a transação em juízo ou fora dele e a colocação de riscos de acidentes de trabalho recusados, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de abril, e da Norma Regulamentar n.º 1/2000, de 14/1.

8 — Delegar na Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, com a faculdade de subdelegar, ao abrigo das alíneas *a*)*, b*) e *c*) do n.º 6 do artigo 16.º dos estatutos da ASF, os poderes para assegurar a representação da ASF e, a pedido do Governo, a representação do Estado, em organismos e fóruns nacionais e internacionais no âmbito das relações com entidades nacionais e internacionais congéneres ou com relevância no âmbito das atribuições da ASF e, em especial, os poderes para:

a) Assegurar a representação da ASF no Conselho Nacional de Supervisores Financeiros — CNSF, no Conselho Consultivo do Banco de Portugal, no Conselho Consultivo da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, no Conselho Geral de Supervisão e Auditoria e na Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo;

b) Assegurar a representação da ASF no Conselho de Supervisores da Autoridade Europeia de Seguros e Fundos de Pensões — EIOPA, no Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) e na Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos — ASEL.

9 — Delegar no Vice-Presidente Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, com a faculdade de subdelegar, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 16.º dos estatutos da ASF, os poderes para assegurar a representação da ASF na Associação de Supervisores de Seguros da América Latina — ASSAL.

10 — Delegar no Vogal Manuel de Herédia Caldeira Cabral, com a faculdade de subdelegar, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 16.º dos estatutos da ASF, os poderes para:

a) Assegurar a representação da ASF na Associação Internacional de Supervisores de Seguros — IAIS;

b) Assegurar a representação da ASF na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

11 — As delegações e subdelegações de competências para a autorização de despesas e pagamentos são objeto de deliberações autónomas.

II — Regras de suplência

12 — Ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 3, e 42.º, n.º 1, ambos do Código de Procedimento Administrativo, aplicável à ASF por força da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º dos seus estatutos, o Conselho de Administração aprova as seguintes regras gerais de suplência, com natureza regimental:

a) Na ausência ou impedimento da Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, a sua substituição é assegurada pelo Vice-Presidente Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano;

b) Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, a sua substituição é assegurada pelo Administrador Manuel de Herédia Caldeira Cabral;

c) Na ausência ou impedimento do Vogal Manuel de Herédia Caldeira Cabral, a sua substituição é assegurada pela Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar.

13 — Ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 3, e 42.º, n.º 1, ambos do Código de Procedimento Administrativo, aplicável à ASF por força da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º dos seus estatutos, o Conselho de Administração aprova as seguintes regras especiais de suplência, com natureza regimental:

a) Na ausência ou impedimento da Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, a sua substituição no Conselho Geral de Supervisão de Auditoria é assegurada pelo Vice-Presidente Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano;

b) Na ausência ou impedimento da Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, a sua substituição no Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, no Conselho Consultivo do Banco de Portugal e no Conselho Consultivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários é assegurada pelo Vogal Manuel de Herédia Caldeira Cabral;

c) Na ausência ou impedimento da Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, a sua substituição Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo é assegurada pelo Diretor do Departamento Jurídico, Dr. João Miguel Roberto de Santa Rita Colaço;

d) Na ausência ou impedimento da Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, a sua substituição no Comité Europeu de Risco Sistémico é assegurada pelo Diretor do Departamento de Análise de Risco e Solvência Hugo Miguel Moreira Borginho;

e) Na ausência ou impedimento da Presidente Maria Margarida de Lucena de Castelo Branco Corrêa de Aguiar, a sua substituição no Conselho de Supervisores da EIOPA é assegurada pela coordenadora do Gabinete de Relações Internacionais Ana Figueira Moitinho de Almeida Byrne.

III — Produção de efeitos, ratificação de atos praticados e publicação

14 — A presente deliberação tem efeitos imediatos, ficado ratificados todos os atos praticados desde 17 de junho de 2019 e, bem assim, os que venham a ser praticados até à respetiva publicação.

15 — A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 18.º dos estatutos da ASF.

Aprovada na reunião do Conselho de Administração de 6 de agosto de 2019.

6 de agosto de 2019. — O Conselho de Administração: *Maria Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

312532128

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 8331/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para um posto de trabalho na categoria e carreira de especialista de informática.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 01 de fevereiro de 2019, homologada por meu despacho de 19 de agosto de 2019, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em www.esenfc.pt, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*

19 de agosto de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312534761

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 14571/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao concurso externo de ingresso aberto pelo Aviso n.º 958/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 14 de janeiro.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público, que por despacho de 09 de agosto de 2019, do Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), foi homologada e se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em www.esel.pt, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao concurso externo de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira (não revista) de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 958/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 14 de janeiro.

14 de agosto de 2019. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

312536851

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso (extrato) n.º 14572/2019

Sumário: Procedimento concursal para contratação a termo resolutivo certo para a categoria de técnico superior para a Divisão de Recursos Humanos.

Torna-se público que, por despacho da Administradora da Universidade Aberta, de 03 de julho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação na modalidade de contratação a termo resolutivo certo, de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior para a Divisão de Recursos Humanos previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Universidade Aberta, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, e demais detalhes, podendo ser consultado em www.bep.gov.pt.

29 de julho de 2019. — A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

312514738

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 8332/2019

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Jorge Alberto dos Santos Guieiro Pereira como professor adjunto.

Por despacho de 7 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato do Professor Adjunto, Doutor Jorge Alberto dos Santos Guieiro Pereira, por tempo indeterminado, com efeitos a 7 de fevereiro de 2020.

21 de agosto de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312535369

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 8333/2019

Sumário: Renovação da licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público da assistente técnica Maria José de Sertório e Vito Rodrigues.

Por despacho de 7 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação da licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público, à Assistente Técnica Maria José de Sertório e Vito Rodrigues, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2019, por um ano.

21 de agosto de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312537678

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 14573/2019

Sumário: Consulta pública ao projeto de Regulamento de Doutoramento em Regime de Cotutela da Universidade de Aveiro.

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea *c*) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet: http://www.ua.pt/normasenquadradoras/page/12408, o projeto de Regulamento de Doutoramento em Regime de Cotutela da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico: adm-consulta.publica@ua.pt ou do endereço postal: Administração, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

20 de agosto de 2019. — O Vice-Reitor, em substituição, *Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva*.

312535214

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 8334/2019

Sumário: Delegação de competências nos diretores das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação da Universidade de Aveiro.

Delegação de competências nos Diretores das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação da Universidade de Aveiro

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 6 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril, bem como de harmonia com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade de Aveiro, nos Diretores das unidades orgânicas de ensino e investigação desta Universidade, que a seguir se identificam:

Professora Doutora Odete Abreu Beirão da Cruz e Silva, Diretora do Departamento de Ciências Médicas, conforme Despacho n.º 40 — REIT/2019, de 23 de julho,

Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Diretor do Departamento de Geociências, conforme Despacho n.º 41 — REIT/2019, de 25 de julho.

1.º A competência e os poderes necessários à outorga de protocolos e ou acordos — em conformidade com os modelos aprovados e em vigor na Universidade, e para este efeito expressamente divulgados — e que tenham por objeto:

a) Dissertação, projeto ou estágio curriculares integrantes dos planos de estudos dos Cursos dos 1.º e 2.º ciclos e Mestrados Integrados;

b) Componente de trabalho de unidade curricular a desenvolver por Estudante em Entidade de Acolhimento;

c) Componente de formação em contexto de trabalho, sob a forma de estágio, de curso técnico superior profissional.

2.º A competência para autorização das deslocações em serviço oficial, no País ou no estrangeiro, e o processamento das ajudas de custo ou outras despesas inerentes, nos termos legais, no que respeita ao pessoal docente adstrito à respetiva unidade, bem como ao pessoal investigador adstrito a unidades básicas de investigação integradas naquelas.

No âmbito da presente delegação compete ainda aos Diretores das unidades orgânicas de ensino e de investigação identificados *supra* enviar ao Gabinete do Reitor a informação e a documentação relativa aos protocolos e ou acordos celebrados.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora conferidos, tenham sido praticados pelos Diretores das unidades orgânicas de ensino e de investigação identificados na vigência do respetivo mandato.

Publique-se nos termos legais aplicáveis.

30 de julho de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312534201

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 8335/2019

Sumário: Nomeação de chefe de gabinete do reitor.

Nomeação de Chefe de Gabinete

Por Despacho de 30/07/2019, proferido pelo Ex.mo Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foi nomeada ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro, em comissão de serviço, nos termos do Código do Trabalho, a Licenciada Cristina Maria Paz Pinto, como Chefe de Gabinete do Reitor, a partir de 30/07/2019, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

22/08/2019. — O Administrador, *Dr. Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes*.

312547308

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14574/2019

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor António Jorge Correia Gouveia Ferreira como professor auxiliar na Faculdade de Medicina.

Por despacho exarado a 12/7/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada, a partir de 08/01/2020, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor António Jorge Correia Gouveia Ferreira, como Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Medicina, nos termos do artigo 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29/março. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31/07/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos.*

312588027

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 725/2019

Sumário: Retificação do Edital n.º 83/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, processo P053-17-4888.

O Edital n.º 83/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, relativo ao concurso documental internacional destinado ao preenchimento de seis postos de trabalho da categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Direito, Ciências Jurídico-Civilísticas da Faculdade de Direito desta Universidade, com a referência P053-17-4888, foi publicado com incorreção na ordenação do júri, pelo que onde se lê:

«Presidente: Professor Luís Filipe Martins Menezes, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra
Vogais:

António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Luís Manuel Teles de Menezes Leitão, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Pedro Nuno Tavares Romano e Soares Martinez, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Dário Manuel Lentz de Moura Vicente, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
Rui Manuel Gens de Moura Ramos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.»

deve ler-se:

«Presidente: Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
Vogais:

António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Pedro Nuno Tavares Romano e Soares Martinez, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Luís Manuel Teles de Menezes Leitão, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Dário Manuel Lentz de Moura Vicente, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
Rui Manuel Gens de Moura Ramos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.»

20 de agosto de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312534956

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 14575/2019

Sumário: Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação, requeridas pelo mestre Óscar Teixeira Ramada.

Por despacho de 01 de agosto de 2019 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da Informação requeridas pelo mestre Óscar Teixeira Ramada:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.
Vogais:

Doutor Henrique Manuel Morais Diz, professor Catedrático Aposentado da Universidade de Aveiro.
Doutor Luis Manuel Borges Gouveia, professor Catedrático da Universidade Fernando Pessoa.
Doutor António Manuel de Andrêa Lencastre Godinho, professor Coordenador Principal do ISLA Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, Portugal.
Doutor Paulo Alexandre Lima Rurato, professor Auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

11 de setembro de 2019. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

312585127

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8336/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivo processo individual de Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão, celebrado contrato com efeitos a 01 de outubro de 2018, na categoria e carreira de Assistente Técnico, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4726/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril.

12 de julho de 2019. — O Reitor, *António Serra*.

312530532

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8337/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Catarina Alexandra Nobre Trindade.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivo processo individual de Catarina Alexandra Nobre Trindade, celebrado contrato com efeitos a 28 de setembro de 2018, na categoria e carreira de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4727/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril.

19 de julho de 2019. — O Reitor, *António Serra*.

312530119

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 8338/2019

Sumário: Cessação de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18188/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018.

Cessação de procedimento concursal

Considerando que,

O artigo 42.º da Lei de Orçamento de Estado para 2019, constante da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, estabelece que as instituições de ensino superior públicas não podem proceder a contratações de pessoal durante o ano de 2019, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, se as mesmas implicarem um aumento do valor total das despesas com pessoal durante o ano em curso superior a 3 % em relação ao ano de 2018;

A situação financeira e orçamental atual da Faculdade de Belas-Artes não permite comportar e acomodar, devido ao risco de incumprimento da regra acima referida, a contratação adicional de um trabalhador para a carreira e categoria de Técnico Superior;

A atual Presidência não considera como necessário e prioritário o reforço dos trabalhadores afetos a funções de apoio à gestão, tornando-se assim desnecessário e desajustado o recrutamento de um Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Apoio à Gestão da Faculdade de Belas-Artes.

Determino, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e no uso das competências previstas na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016), e tendo por base os fundamentos acima expostos, a cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18188/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, para o Gabinete de Apoio à Gestão.

22 de julho de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312533716

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 14576/2019

Sumário: Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Neurociências, no âmbito do Projeto «Além do Beta-Amilóide — As alterações patogénicas precoces na Doença de Alzheimer» (PTDC/MED-NEU/27946/2017).

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar

1 — Em reunião do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 15 de janeiro de 2019, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área cientifica de Neurociências em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 30 meses, com vista ao desenvolvimento de investigação na análise de dados de proteómica e metabolómica no liquor na doença de Alzheimer precoce, no âmbito do projeto "Além do Beta-Amiloide — As alterações patogénicas precoces na Doença de Alzheimer" (PTDC/MED-NEU/27946/2017), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Alexandre de Mendonça, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal: Doutor Bruno Manadas, Investigador Auxiliar do Centro de Neurociência e Biologia Celular da Universidade de Coimbra;

2.º Vogal: Prof.ª Doutora Sara Madeira, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com deslocações ao UC Biotech — CNC em Cantanhede, CHUC em Coimbra e FCUL em Lisboa, para realização de algumas tarefas.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do decreto-lei Regulamentar.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses automaticamente renováveis por 12+6 meses, até à duração máxima de 30 meses, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicado interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LGTF;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente edital.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Neurociências, Bioquímica ou área científica afim, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até termo do prazo para apresentação de candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/ dirigido ao Diretor da Faculdade, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

8.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 12 e 14;

d) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico (candidaturasrh@medicina.ulisboa.pt) expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um candidato, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Área de Recursos Humanos e Vencimentos, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, ou por mão própria na Área de Recursos Humanos e Vencimentos, piso 3, elevador 11, do edifício do Hospital de Santa Maria. Não sendo aceite a justificação do candidato para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente

excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato nos últimos 5 anos:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 75 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O seu impacto;

O nível científico/tecnológico e a inovação;

A diversidade e a multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial e sua dimensão;
O nível tecnológico e a importância das contribuições;
A inovação e a diversidade.

iii) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolseiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato, a que foi dado um fator de ponderação de 20 % considerando:

i) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

ii) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

14.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando;

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

15 — O júri pode decidir selecionar até 5 candidatos aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos curricula dos candidatos.

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos candidatos:

17.1 — Cada membro do júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — Os candidatos são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do artigo 20.º do regulamento de concursos da ULisboa.

17.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Diretor, sendo, igualmente, da sua competência a celebração do respetivo contrato.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sendo os candidatos notificados nos termos da legislação em vigor.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 de julho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*

312583629

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Deliberação n.º 959/2019

Sumário: Alteração à Tabela de Emolumentos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Nos termos do artigo 30.º n.º 4.º *in fine* dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicados no *Diário da República* 2.ª série n.º 42 de 1 de março e dos artigos 2.º e 41.º n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n.º 5323-A/2018, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido em 21 de fevereiro de 2019, deliberou acrescentar o seguinte texto a "Notas da Tabela de Emolumentos para os atos requeridos na Faculdade de Medicina da ULisboa", publicada em anexo ao Despacho n.º 662-C/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019:

«3 — Os estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa têm de liquidar 50 % do valor do emolumento de Melhorias, referido em 8.2.»

O presente Despacho produz efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

22 de agosto de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*

312535977

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 8339/2019

Sumário: Cessação pelo trabalhador do cargo de direção intermédia de 2.º grau de José Luís Teixeira Dias.

Por despacho de 26 de julho de 2019 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

José Luís Teixeira Dias — cessa a comissão de serviço em regime de substituição, do cargo de Direção Intermédia 2.º Grau, por iniciativa do trabalhador, a partir de 01 de agosto de 2019.

20 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

312533627

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 8340/2019

Sumário: Contratação do Prof. José Nuno Aguiar Canongia Lopes na categoria de professor catedrático.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de maio de 2019:

Doutor José Nuno Aguiar Canongia Lopes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 82 e o 83 da tabela remuneratória única.

20 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

312532971

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 14577/2019

Sumário: Caducidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informa-se que cessou a relação jurídica de emprego público com o Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, a Professora Zulmira Maria de Araújo Hartz, por caducidade, com efeitos a 19 de maio de 2019.

12 de agosto de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

312530379

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Despacho n.º 8341/2019

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora auxiliar Renata Sofia da Cunha Oliveira Barros.

Por despacho de 26 de julho de 2019 do Diretor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *p*) do artigo 14.º dos Estatutos da FCNAUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019, da Doutora Renata Sofia da Cunha Oliveira Barros. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de agosto de 2019. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, *Professor Doutor António Pedro Soares Ricardo Graça.*

312546863

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 8342/2019

Sumário: Delegação de competência relativa a prova académica do mestrado em Controlo de Qualidade da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo é publicada a delegação de competências emanada pela diretora do Mestrado em Controlo de Qualidade, Prof. Doutora Maria Beatriz Prior Pinto Oliveira, a 16 de julho de 2019:

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 2 e 6 do artigo 11.º, do Regulamento n.º 699/2018, de 22 de outubro — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a presidência de júri do ato público de defesa da dissertação da estudante Lic. Diana Isabel Lopes de Melo, na Professora Doutora Maria Beatriz Vasques Neves Quinaz Garcia Guerra Junqueiro, Professora Auxiliar, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito da presente delegação, tenham, entretanto, sido praticados pela delegada.

19/08/2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Domingos de Carvalho Ferreira*.

312530102

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 8343/2019

Sumário: Delegação de competências relativa a provas académicas do mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo é publicada a delegação de competências emanada pelo diretor do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, Prof. Doutor Fernando Manuel Gomes Remião, a 28 de maio de 2019:

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 2 e 6 do artigo 10.º, do Despacho n.º 706/2018, de 23 de outubro — Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Integrados de Mestrado da Universidade do Porto, delego a presidência do júri do ato público para defesa do relatório de estágio do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, nos Professores Doutora Maria Irene de Oliveira Monteiro Jesus, Doutora Susana Isabel Pereira Casal Vicente, Doutor Carlos Manuel Magalhães Afonso, Doutora Maria Beatriz Vasques Neves Quinaz Garcia Guerra Junqueiro, Doutor Paulo Alexandre Lourenço Lobão, Doutora Manuela Sofia Rodrigues Morato, Doutora Helena Maria Ferreira da Costa Ferreira Carmo, Doutora Maria Helena da Silva de Vasconcelos Meehan, Doutora Maria da Conceição Branco da Silva, Doutora Natércia Aurora Almeida Teixeira e Doutor Agostinho Almiro de Almeida.

Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito da presente delegação, tenham, entretanto, sido praticados pelos delegados.

19/08/2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Domingos de Carvalho Ferreira*.

312529959

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 8344/2019

Sumário: Delegação de competência relativa a prova académica do mestrado em Química Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo é publicada a delegação de competências emanada pela diretora do Mestrado em Química Farmacêutica, Prof. Doutora Maria Emília da Silva Pereira de Sousa, a 19 de agosto de 2019:

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 2 e 6 do artigo 11.º, do Regulamento n.º 699/2018, de 22 de outubro — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a presidência de júri do ato público de defesa da dissertação do estudante Lic. Paulo Ricardo Ribeiro Cristelo na Professora Doutora Honorina Maria de Matos Cidade, Professora Auxiliar, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito da presente delegação, tenham, entretanto, sido praticados pela delegada.

27/08/2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Domingos de Carvalho Ferreira*.

312545526

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 14578/2019

Sumário: Procedimento concursal para a carreira de técnico superior, área de Biologia Marinha.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019) e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante LTFP) e no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de março de 2019, foi autorizada a abertura, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para o exercício de funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na área de apoio ao ensino, com vista a assegurar o apoio técnico às atividades aí desenvolvidas, mormente às atividades de ensino, quando na componente de ensino teórico-prático, de ensino prático e laboratorial e de trabalho de campo, na área da Biologia Marinha, nomeadamente:

a) Preparar material para as aulas de ensino teórico — prático e de ensino prático e laboratorial;

b) Apoiar a realização de atividades de trabalho de campo, incluindo a amostragem de organismos vivos;

c) Realizar rotinas laboratoriais associadas à manutenção de organismos marinhos em condições de cativeiro;

d) Proceder à montagem, desmontagem e manutenção de sistemas de suporte de vida de organismos aquáticos;

e) Manter cultivos auxiliares em aquacultura;

f) Realizar procedimentos de aquisição e de gestão de stocks de materiais e reagentes, assim como equipamentos, necessários ao bom funcionamento das aulas de ensino teórico — prático e de ensino prático e laboratorial;

g) Assegurar a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos e instalações laboratoriais;

h) Apoiar na gestão de resíduos decorrentes das diversas atividades dos laboratórios;

i) Assegurar as boas práticas na utilização de todos os espaços laboratoriais e respetivos equipamentos e cumprimento das normas de higiene, segurança e ambiente de um laboratório;

j) Assegurar, em colaboração com o serviço responsável pelo património, a manutenção do inventário atualizado.

3 — Área de formação académica: Titularidade de licenciatura em Biologia Marinha.

4 — Prazo de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.* A publicação integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica deste Politécnico https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/ assim como no *site* da Bolsa de Emprego Público.

2 de agosto de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312534607

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 14579/2019

Sumário: Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Tiago Filipe da Silva Simões.

Por meu despacho de 05/08/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com início a 01/09/2019 com Tiago Filipe da Silva Simões, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador auxiliar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RJEC) para o exercício de funções de atividades de investigação científica no âmbito do projeto de investigação científica Bluesharker, auferindo mensalmente remuneração correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

5 de agosto de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312541273

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 14580/2019

Sumário: Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Ana Luísa Junça da Silva.

Por meu despacho de 05/08/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com início a 01/09/2019 com Ana Luísa Junça da Silva, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador auxiliar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RJEC) com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no CARME — Centre of Applied Research in Management and Economics, auferindo mensalmente remuneração correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

5 de agosto de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312541192

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 14581/2019

Sumário: Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Sandra Maria Pereira Neves.

Por meu despacho de 05/08/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com início a 01/09/2019 com Sandra Maria Pereira das Neves, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador auxiliar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RJEC) com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no Laboratório de Investigação em Design e Artes (LIDA), auferindo mensalmente remuneração correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

5 de agosto de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312541208

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 8345/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço de diretor dos Serviços Académicos.

Renovação da comissão de serviço no cargo de Diretor dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Leiria — Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau: Isabel Maria Paraíso Faria Lopes

Considerando que a Doutora Isabel Maria Paraíso Lopes completou o período de três anos de comissão de serviço como Diretora dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Leiria, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por referência o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados daí decorrentes.

Considerando que foi entregue o relatório dos resultados obtidos no exercício do respetivo cargo, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando ainda o bom desempenho e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades.

Torna-se público que, por meu despacho de 9 de agosto de 2016, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Foi determinada a renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço da Doutora Isabel Maria Paraíso Faria Lopes, pertencente à carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, para exercer o cargo de Diretora dos Serviços Académicos deste Politécnico.

2 — O referido despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2019.

29 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312541079

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 14582/2019

Sumário: Homologação da lista definitiva do concurso documental para a categoria de professor adjunto para a área de Física (PREVPAP), para a Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa.

Por despacho de 14.06.2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Adjunto para a área disciplinar de Física, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), para um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado na BEP com o código de oferta OE201904/0285 em 08.04.2019:

Candidato	Pontuação
Susana Evaristo de Oliveira Branco.	69,5 pontos

21.08.2019. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

312537045

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 14583/2019

Sumário: Homologação da lista definitiva do concurso documental para um professor adjunto da área disciplinar de Música — Práticas de Ensaio — Canto (Piano Colaborativo) da Escola Superior de Música.

Por despacho de 28.06.2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa, na área disciplinar de Música — Práticas de Ensaio — Canto (Piano Colaborativo), publicitado através do Edital n.º 438/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março:

Candidatos	Pontuação
Francisco da Costa Sassetti Pais	80 pontos
Pedro Miguel Oliveira Nunes	40 pontos *a*)

a) Excluído(a) ao abrigo do disposto no ponto 16.º do Edital n.º 438/2019, de 27 de março.

21.08.2019. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312537029

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 726/2019

Sumário: Retificação ao Despacho (extrato) n.º 7288/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2019, o Despacho (extrato) n.º 7288/2019, retifica-se que onde se lê «16.07.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.» deve ler-se «12.07.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.».

16.08.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.

312538658

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8346/2019

Sumário: Homologada a lista definitiva de classificação final do concurso documental para recrutamento de professor adjunto para a área disciplinar de Refrigeração e Climatização.

Por despacho de 05.08.2019 do Presidente substituto do Instituto Politécnico de Lisboa (ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do artigo 42.º do CPA) foi homologada a lista definitiva de classificação final do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, na área disciplinar de Refrigeração e Climatização, publicitado através do Edital n.º 600/2019 no *Diário da República,* n.º 92, 2.ª série, de 14 de maio:

Candidatos	Pontuação
Nuno Ricardo da Piedade Antunes Serra	77,9
Gonçalo Nuno de Oliveira Duarte	59,6
Sandrina Batista Pereira	55,8

19.08.2019. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

312531131

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8347/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade da assistente técnica Maria Filomena de Sousa Martins Vicente.

Por meu despacho de 14.08.2019, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do artigo 42.º do CPA, autorizei a consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria, entre órgãos, da Assistente Técnica Maria Filomena de Sousa Martins Vicente, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a anuência do Instituto Português de Acreditação, passando a mesma a ocupar um lugar no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01.09.2019.

20.08.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

312537556

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8348/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Joaquina Antónia Pinto Correia — ESD.

Por meu despacho de 05.08.2019, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do IPL e do artigo 47.º do CPA, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço, pelo período de três anos com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, e alteradas pelas Leis n.os 68/2013 de 29 de agosto, e 128/2015 de 3 de setembro, com a Licenciada Joaquina Antónia Pinto Correia como Diretora de Serviços, Dirigente de nível intermédio de grau 1, para a Escola Superior de Dança Unidade Orgânica deste Instituto.

20.08.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.

312537597

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8349/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade da assistente técnica Lídia Maria Azevedo de Miranda.

Por meu despacho de 14.08.2019, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do art.º n.º 42.º do CPA, autorizei a consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria, entre órgãos, da Assistente Técnica Lídia Maria Azevedo de Miranda, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a anuência da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, passando a mesma a ocupar um lugar no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01.09.2019.

20.08.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

312537589

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 8350/2019

Sumário: Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, em associação com a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa e da

Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, aprovada pelos respetivos Conselhos Técnico-Científicos, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, em associação com a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, publicado pelo Despacho n.º 13278/2010, de 17 de agosto (*Diário da República* n.º 159, 2.ª série), alterado pelo Despacho n.º 6848/2014, de 23 de maio (*Diário da República* n.º 99, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 230/2012/AL02, em 2 de agosto de 2019.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, em associação com a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

21 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa e Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e Escola Superior de Saúde de Faro.

3 — Grau: Mestre.

4 — Curso: Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão e Economia na Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 Semestres.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Gestão e Economia na Saúde	GES	78	18
Ciências Exatas	CE	6	–
Subtotal		84	6 ([1])
Total		90	

([1]) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa e Universidade do Algarve

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e Escola Superior de Saúde de Faro

Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação de Tecnologias em Saúde	GES	Semestral	162	T: 20; TP: 10	6	Obrigatória
Sistemas da Qualidade e Segurança em Saúde	GES	Semestral	162	T: 15; TP: 15	6	
Bioestatística e Qualidade na Saúde	CE	Semestral	162	T: 15; TP: 15	6	
Organização dos Sistemas de Saúde	GES	Semestral	162	T: 20; TP: 10	6	
Metodologia de Investigação	GES	Semestral	162	T: 10; TP: 20	6	
Total	–	–	810	–	30	–

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação Económica em Saúde	GES	Semestral	162	T: 20; TP: 10	6	Obrigatória
Auditoria e Certificação em Saúde	GES	Semestral	162	T: 15; TP: 15	6	
Gestão e Liderança em Saúde	GES	Semestral	162	T: 15; TP: 15	6	
Seminários	GES	Semestral	162	S: 30	6	
Gestão de Tecnologias em Saúde	GES	Semestral	162	T: 15; TP: 15	6	Opção *a*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Recursos Humanos, Contratualização e Logística	GES	Semestral	162	T: 15; TP: 15	6	
Segurança dos Cuidados de Saúde	GES	Semestral	162	T: 15; TP: 15	6	
Total	–	–	810	–	30	–

a) Unidades Curriculares optativas, sendo que o estudante deve optar por uma das três apresentadas. 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto	GES	Semestral	810	TC: 210; OT: 30	30	Obrigatória
Total	–	–	810	–	30	–

Legenda: OT — Orientação Tutorial; PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TC — Trabalho de Campo; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

312537531

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 8351/2019

Sumário: Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Educacional, da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Educacional, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 1945/2009, de 14 de janeiro (*Diário da República* n.º 9, 2.ª série), retificado pela Declaração de Retificação n.º 188/2009, de 23 de janeiro (*Diário da República* n.º 16, 2.ª série), alterado pelo Despacho n.º 5934/2010, de 1 de abril (*Diário da República* n.º 64, 2.ª série), pelo Despacho n.º 7691/2012, de 4 de junho (*Diário da República* n.º 108, 2.ª série), e pelo Despacho n.º 9980/2016, de 5 de agosto (*Diário da República* n.º 150, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º N.º R/A-Ef 497/2011/AL02, em 29 de julho de 2019.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B e no artigo 80.º do referido Decreto-Lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Educacional, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Educacional para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

21 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
3 — Grau: Mestre.
4 — Curso: Administração Educacional.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do curso: 2 Anos.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Administração Educacional:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Educação	EDU	112,5	7,5
Subtotal		112,5	7,5 ([1])
Total		120	

([1]) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Mestrado em Administração Educacional

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Administração Educacional: Modelos e Práticas	EDU	Semestral	187,5	TP:34,5; OT:3	7,5	Obrigatória
Políticas Educativas Comparadas	EDU	Semestral	187,5	TP:34,5; OT:3	7,5	
Metodologias de Investigação I	EDU	Semestral	187,5	TP:34,5; OT:3	7,5	
Opção	EDU	Semestral	187,5	(*b*)	7,5	(*a*)
Total	–	–	750	–	30	–

(*a*) Os estudantes poderão escolher entre uma das seguintes Unidades Curriculares oferecidas pela ESELX:

"Desenvolvimento Curricular"; "Inovação em Educação: Projetos e Processos"; "Supervisão e Desenvolvimento Profissional".

(*b*) Em conformidade com as respetivas FUC (Fichas de Unidade Curricular).

QUADRO N.º 2

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação em Educação	EDU	Semestral	187,5	TP:34,5; OT:3	7,5	Obrigatória
Gestão Local da Educação	EDU	Semestral	187,5	TP:34,5; OT:3	7,5	
Psicossociologia das Organizações	EDU	Semestral	187,5	TP:34,5; OT:3	7,5	
Metodologias de Investigação II	EDU	Semestral	187,5	TP:34,5; OT:3	7,5	
Total	–	–	750	–	30	–

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Apoio ao Projeto de Intervenção ou Dissertação	EDU	Anual	125	TP:23; OT:2	5	Obrigatória
Dissertação/Projeto	EDU	Anual	1375	OT:15	55	
Total	–	–	1500	–	60	–

Legenda: OT — Orientação Tutorial; TP — Ensino Teórico-Prático.

312537329

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 8352/2019

Sumário: Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Precoce, da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Precoce, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 13206/2010, de 16 de agosto (*Diário da República,* n.º 158, 2.ª série), alterado pelo Despacho n.º 7973/2013, de 19 de junho (*Diário da República,* n.º 116, 2.ª série), e pelo Despacho n.º 10870/2013, de 22 de agosto (*Diário da República,* n.º 161, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A — Cr 17/2010/AL01, em 29 de julho de 2019.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B e no artigo 80.º do referido Decreto-Lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Precoce, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Precoce para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

21 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
3 — Grau: Mestre.
4 — Curso: Intervenção Precoce.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do curso: 2 Anos (4 Semestres).

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Intervenção Precoce:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Ciências da Educação	CE	115	0
Psicologia	P	0	5
Direito	D	0	5
Sociologia	SC	0	5
Saúde	S	0	5
Educação Especial	EE	0	5
Subtotal		115	5 ([1])
Total		120	

([1]) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Mestrado em Intervenção Precoce

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História das Ideias em IP e na Educação da Primeira Infância	CE	Semestral	125	25 (T:13; TP:10; OT:2)	5	Obrigatória
Vinculação e Família: Prevenção e Intervenção	CE	Semestral	125	25 (TP:23; OT:2)	5	
Observação Bioecológica em Intervenção Precoce	CE	Semestral	250	50 (TP:36; TC:10; OT:4)	10	
Desenvolvimento e Aprendizagem na Primeira Infância	CE	Semestral	125	25 (TP:23; OT:2)	5	
Infância, Sociedade e Direitos	CE	Semestral	125	25 (TP:23; OT:2)	5	
Total	–	–	750	–	30	–

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de Intervenção Precoce	CE	Semestral	250	50 (TP:36; TC:10; OT:4)	10	Obrigatória
Psicossociologia das Organizações, Formação e Gestão de Equipas de Intervenção Precoce	CE	Semestral	125	25 (T:10; TP:11; OT:4)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação	CE	Semestral	250	50 (TP:36; TC:10; OT:4)	10	
Opção	D/S/P/EE/ SC	Semestral	125	25 (TP:23; OT:2)	5	Optativa
Total	–	–	750	–	30	–

2.º ano (3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários de Intervenção e Investigação em Intervenção Precoce	CE	Anual	125	25 (TP:23; OT:2)	5	Obrigatória
Dissertação/Projeto de Intervenção em Intervenção Precoce	CE	Anual	1375	20 (OT:20)	55	
Total	–	–	1500	–	60	–

Legenda: OT — Orientação Tutorial; T — Ensino Teórico; TC — Trabalho de Campo; TP — Ensino Teórico-Prático.

312537483

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 8353/2019

Sumário: Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música na Comunidade, da Escola Superior de Educação de Lisboa e da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música na Comunidade, da Escola Superior de Educação de Lisboa e da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pela Portaria n.º 1552/2007, de 7 de dezembro (*Diário da República,* n.º 236, 1.ª série), alterada pelo Despacho n.º 12302/2010, de 29 de julho (*Diário da República,* n.º 146, 2.ª série), pelo Despacho n.º 4358/2013, de 25 de março (*Diário da República,* n.º 59, 2.ª série), pelo Despacho n.º 11546/2014, de 15 de setembro (*Diário da República,* n.º 177, 2.ª série), pelo Despacho n.º 120/2015, de 6 de janeiro (*Diário da República,* n.º 3, 2.ª série) e pelo Despacho n.º 8751/2018, de 13 de setembro (*Diário da República,* n.º 177, 2.ª série), retificado pela Declaração de Retificação n.º 764/2018, de 22 de outubro (*Diário da República,* n.º 203, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o N.º R/A -Ef 496/2011/AL03, em 29 de julho de 2019.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B e no artigo 80.º do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música na Comunidade, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa e na Escola Superior de Música de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música na Comunidade para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

21 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa e Escola Superior de Música de Lisboa.

3 — Grau: Licenciado.

4 — Curso: Música na Comunidade.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Música: Prática Instrumental e Vocal.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Música na Comunidade:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Música: Prática Instrumental e Vocal	MUS: PIV	86,5	–
Música: Formação Musical	MUS: FM	30	–
Música: Ciências Musicais	MUS: CM	30,5	–
Línguas e Literaturas	LL	5	–
Ciências Sociais e da Educação	CSE	7,5	–
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TIC	3,5	–
Teatro	T	4	–
Eletivas	MUS: PIV, MUS: FM, MUS: CM, LL, CSE, TIC, T, Outra	–	13
Total		167	13 ([1])

([1]) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa e Escola Superior de Música de Lisboa

Licenciatura em Música na Comunidade

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática de Harmonização no Instrumento I: Teclas/Guitarra	Música: PIV	Anual	150	54 (TP:26; PL:28)	6	Obrigatória
Prática Instrumental de Conjunto I	Música: PIV	Anual	150	54 (PL:54)	6	
Coro I	Música: PIV	Anual	100	36 (TP:34; OT:2)	4	
Educação Auditiva I	Música: FM	Anual	125	45 (PL:45)	5	
Teatro e Prática Comunitária	Teatro: T	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	
Música e Tecnologia I	Música: FM	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	
História da Música I	Música: CM	Semestral	87,5	31,5 (TP:29,5; OT:2)	3,5	
História da Música II	Música: CM	Semestral	87,5	31,5 (TP:29,5; OT:2)	3,5	
Introdução à Música na Comunidade	Música: CM	Semestral	75	27 (TP:26; OT:1)	3	
Introdução à Investigação em Música na Comunidade	Música: CM	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	Obrigatória
Modelos e Práticas de Intervenção Comunitária	CSE	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	
Prática de Instrumentos de Percussão	Música: PIV	Semestral	100	36 (PL:34; OT:2)	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Expressão em Língua Portuguesa	LL	Semestral	125	45 (TP:40; OT:5)	5	
Opção A	MUS: PIV, MUS: FM, MUS: CM, LL, CSE, TIC, T, Outra	Semestral	100	*b*)	4	*a*)
Total	–	–	1500	–	60	–

a) A área científica é livre e varia consoante as unidades curriculares optativas escolhidas pelo estudante;
b) Depende das características da unidade curricular escolhida pelo estudante.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática de Harmonização no Instrumento II: Teclas/Guitarra	Música: PIV	Anual	125	45 (PL:45)	5	Obrigatória
Harmonia	Música: FM	Anual	75	27 (PL:26; OT:1)	3	
Prática Instrumental de Conjunto II	Música: PIV	Anual	150	54 (PL:54)	6	
Coro II	Música: PIV	Anual	100	36 (TP:34; OT:2)	4	
Educação Auditiva II	Música: FM	Anual	125	45 (PL:45)	5	
Projeto Musical de Intervenção Comunitária I	Música: PIV	Anual	250	175 (S:50; OT:25; E:100)	10	
História da Música em Portugal	Música: CM	Semestral	87,5	31,5 (TP:29,5; OT:2)	3,5	
Prática de Direção Musical I	Música: PIV	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	
Música e Movimento I	Música: PIV	Semestral	87,5	31,5 (PL:28,5; OT:3)	3,5	
Música e Tecnologia II	Música: FM	Semestral	75	27 (TP:26; OT:1)	3	
Gestão de Projetos Comunitários	CSE	Semestral	87,5	31,5 (TP:29,5; OT:2)	3,5	
Acústica e Técnicas de Áudio	TIC	Semestral	87,5	31,5 (TP:29,5; OT:2)	3,5	
Opção B	MUS: PIV, MUS: FM, MUS: CM, LL, CSE, TIC, T, Outra	Semestral	150	*b*)	6	*a*)
Total	–	–	1500	–	60	–

a) A área científica é livre e varia consoante as unidades curriculares optativas escolhidas pelo estudante;
b) Depende das características da unidade curricular escolhida pelo estudante.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Instrumental de Conjunto III	Música: PIV	Anual	150	54 (PL:54)	6	Obrigatória
Coro III	Música: PIV	Anual	100	36 (TP:34; OT:2)	4	
Projeto Musical de Intervenção Comunitária II	Música: PIV	Anual	300	195 (S:50; OT:25; E:120)	12	
Educação Auditiva III	Música: FM	Anual	125	45 (PL:45)	5	
Laboratório de Atividades e Recursos Musicais	Música: PIV	Semestral	112,5	40,5 (PL:36,5; OT:4)	4,5	Obrigatória
Música e Movimento II	Música: PIV	Semestral	87,5	31,5 (PL:28,5; OT:3)	3,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Arranjos Musicais	Música: FM	Semestral	125	45 (PL:45)	5	
Culturas Musicais no Mundo	Música: CM	Semestral	112,5	40,5 (TP:38,5; OT:2)	4,5	
Estudos de Música Popular	Música: CM	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	
Psicologia da Música	Música: CM	Semestral	112,5	40,5 (TP:38,5; OT:2)	4,5	
Prática de Direção Musical II	Música: PIV	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	
Opção C	MUS: PIV, MUS: FM, MUS: CM, LL, CSE, TIC, T, Outra	Semestral	75	*b*)	3	*a*)
Total.	–	–	1500	–	60	–

a) A área científica é livre e varia consoante as unidades curriculares optativas escolhidas pelo estudante;
b) Depende das características da unidade curricular escolhida pelo estudante.

Legenda: E — Estágio; PL — Ensino Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

312537378

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8354/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental na categoria de professor adjunto com Francisco da Costa Sassetti Pais para a Escola Superior de Música.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, conforme disposto no artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com Francisco da Costa Sassetti Pais, na sequência de concurso documental, como Professor Adjunto da Escola Superior de Música, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 01.09.2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior universitário.

26.08.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

312544351

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8355/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos do mestrado em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 131/2011/AL01, de 05 de julho de 2019, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 12777, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 184, de 23 de setembro de 2011, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República* da estrutura curricular e do plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

20 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

5 — Área científica predominante: Gestão e Administração

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão e Administração	GES	63,0	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	51,0	
Direito	DIR	3,0	
Marketing e Publicidade	MKT	3,0	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Ciclo de estudos em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Gestão Estratégica de Recursos Humanos . . .	GES	1.º	1.º Semestre. . .	168		32,0	16,0						48,0	6,0	
Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida	CSC	1.º	1.º Semestre. . .	84		16,0	8,0						24,0	3,0	
Gestão Internacional de Recursos Humanos . . .	GES	1.º	1.º Semestre. . .	84		16,0	8,0						24,0	3,0	
Direito do Trabalho e da União Europeia	DIR	1.º	1.º Semestre. . .	84		16,0	8,0						24,0	3,0	
Processos e Certificação em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.	GES	1.º	1.º Semestre. . .	168		32,0	16,0						48,0	6,0	
Seminários de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos I.	GES; CSC	1.º	1.º Semestre. . .	84					24,0				24,0	3,0	1,5 ECTS GES; 1,5 ECTS CSC
Metodologias de Investigação e Projeto em Recursos Humanos I.	GES; CSC	1.º	1.º Semestre. . .	168		32,0	16,0						48,0	6,0	3 ECTS GES; 3 ECTS CSC
Avaliação e Gestão de Competências	GES; CSC	1.º	2.º Semestre. . .	168		16,0	32,0						48,0	6,0	3 ECTS GES; 3 ECTS CSC
Liderança e Gestão de Pessoas	CSC	1.º	2.º Semestre. . .	84		16,0	8,0						24,0	3,0	
Fundamentos de Gestão Financeira	GES	1.º	2.º Semestre. . .	84		16,0	8,0						24,0	3,0	
Marketing e Comunicação em Recursos Humanos.	MRK	1.º	2.º Semestre. . .	84		16,0	8,0						24,0	3,0	
Gestão do Capital Humano e do Conhecimento.	GES; CSC	1.º	2.º Semestre. . .	168		32,0	16,0						48,0	6,0	3 ECTS GES; 3 ECTS CSC
Seminários de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos II.	GES; CSC	1.º	2.º Semestre. . .	84					24,0				24,0	3,0	1,5 ECTS GES; 1,5 ECTS CSC
Metodologias de Investigação e Projeto em Recursos Humanos II.	GES; CSC	1.º	2.º Semestre. . .	168		32,0	16,0						48,0	6,0	3 ECTS GES; 3 ECTS CSC
Dissertação/Projeto de Intervenção	GES; CSC	2.º	Anual	1 680							48,0		48,0	60,0	30 ECTS GES; 30 ECTS CSC

312532858

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8356/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos da licenciatura em Recursos Humanos, lecionada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 778/2011/AL03, de 05 de julho de 2019, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Recursos Humanos, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 9928/2017, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 221, de 16 de novembro de 2017, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da estrutura curricular e do plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

20 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Recursos Humanos.

5 — Área científica predominante: Gestão e Administração.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão e Administração	GES	78,0	4,0
Ciências Sociais e do Comportamentos.	CSC	70,0	4,0
Informática	INF	6,0	
Direito	DIR	10,0	4,0
Economia	ECO	8,0	
Marketing	MKT		8,0
Humanidades	HUM		4,0
Subtotal		172,0	8,0
Total		180,0	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Ciclo de estudos em Recursos Humanos

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução aos Recursos Humanos	GES/CSC	1.º	1.º Semestre	168,0		48,0			24,0				72,0	6,0	GES: 3ECTS/ CSC: 3ECTS
Introdução às Ciências Sociais	CSC	1.º	1.º Semestre	112,0	24,0	24,0					6,0		48,0	4,0	
Introdução à Economia	ECO	1.º	1.º Semestre	112,0	24,0	24,0							48,0	4,0	
Desenvolvimento Individual e Interpessoal	CSC	1.º	1.º Semestre	112,0			48,0						48,0	4,0	
Gestão das Organizações e dos Recursos Humanos.	GES	1.º	1.º Semestre	112,0	24,0	24,0							48,0	4,0	
Fundamentos de Tecnologias de Informação	INF	1.º	1.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Trabalho e Profissões	CSC	1.º	1.º Semestre	112,0		24,0							24,0	4,0	
Seminário de Projeto I/Estágio I	GES/CSC	1.º	2.º Semestre	168,0					48,0	77,0			125,0	6,0	GES: 3ECTS/ CSC: 3ECTS
Modelos e Estratégias Organizacionais	GES	1.º	2.º Semestre	112,0	24,0	24,0							48,0	4,0	
Fundamentos da Gestão Individual de Carreira	CSC	1.º	2.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Modelos Integrados na Gestão de Recursos Humanos.	GES	1.º	2.º Semestre	112,0	24,0	24,0							48,0	4,0	
Economia dos Recursos Humanos e Mercado de Trabalho.	ECO	1.º	2.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Psicologia	CSC	1.º	2.º Semestre	112,0	24,0	24,0							48,0	4,0	
Introdução ao Direito	DIR	1.º	2.º Semestre	112,0	48,0								48,0	4,0	
Processos de Recolha de Informação em Recursos Humanos.	GES/CSC	2.º	1.º Semestre	168,0			72,0						72,0	6,0	GES: 3ECTS/ CSC: 3ECTS
Políticas de Qualificação e Emprego	CSC	2.º	1.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Planeamento do Trabalho e Gestão de Carreiras	GES	2.º	1.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Recrutamento, Seleção e Desvinculação	GES/CSC	2.º	1.º Semestre	112,0		24,0	24,0						48,0	4,0	GES: 2ECTS/ CSC: 2ECTS

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Obs.
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Gestão Administrativa dos Recursos Humanos	GES	2.º	1.º Semestre	112,0			48,0						48,0	4,0	
Direito do Trabalho I	DIR	2.º	1.º Semestre	112,0	24,0	24,0							48,0	4,0	
Conceção e Gestão da Formação	GES	2.º	1.º Semestre	112,0	24,0	24,0							48,0	4,0	
Seminário de Projeto II/Estágio II	GES/CSC	2.º	2.º Semestre	168,0					48,0	77,0			125,0	6,0	GES:3ECTS/ CSC: 3ECTS
Gestão do Desempenho	GES	2.º	2.º Semestre	112,0	24,0	24,0							48,0	4,0	
Recursos Humanos e Saúde Ocupacional	CSC	2.º	2.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Recursos Humanos e Economia Social	GES	2.º	2.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Tratamento e Apresentação de Informação em Recursos Humanos.	GES/CSC	2.º	2.º Semestre	112,0			72,0						72,0	4,0	GES: 2ECTS SC: 2ECTS
Métodos Pedagógicos e Técnicas de Formação	CSC	2.º	2.º Semestre	112,0	24,0		24,0						48,0	4,0	
Políticas e Sistemas de Recompensas	GES	2.º	2.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Seminário de Projeto III/Estágio III	GES/CSC	3.º	Anual	560,0					144,0	320,0			464,0	20,0	GES: 10ECTS/ CSC: 10ECTS
Métodos de Diagnóstico e Desenvolvimento dos Recursos Humanos.	GES/CSC	3.º	1.º Semestre	112,0	24,0	24,0							48,0	4,0	GES: 2ECTS/ CSC: 2ECTS
Direito do Trabalho II	DIR	3.º	1.º Semestre	56,0		24,0							24,0	2,0	
Sistemas de Informação para a Gestão de Recursos Humanos.	GES/INF	3.º	1.º Semestre	112,0		24,0	24,0						48,0	4,0	GES: 2ECTS/ INF: 2ECTS
Relações Laborais	CSC	3.º	1.º Semestre	56,0		24,0							24,0	2,0	
Desenvolvimento e Intervenção Comportamental	CSC	3.º	1.º Semestre	112,0			48,0						48,0	4,0	
Opção 1	MKT/GES/ HUM	3.º	1.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Gestão Financeira Aplicada aos Recursos Humanos.	GES	3.º	2.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Ferramentas dos Processos de Gestão dos Recursos Humanos.	GES	3.º	2.º Semestre	112,0			48,0						48,0	4,0	
Consultoria em Recursos Humanos	GES	3.º	2.º Semestre	56,0		24,0							24,0	2,0	
Ética Profissional na Gestão de Recursos Humanos.	GES	3.º	2.º Semestre	56,0		24,0							24,0	2,0	
Empregabilidade e Transições Profissionais	CSC	3.º	2.º Semestre	112,0		48,0							48,0	4,0	
Opção 2	DIR/CSC/ MKT	3.º	2.º Semestre	112,0		48,0		0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	48,0	4,0	

www.dre.pt

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1 . . .	Gestão de Redes Sociais.	MKT	3.º	1.º Semestre. . .	112,0		48,0							48,0	4,0	
	Comunicação Organizacional na Gestão de Recursos Humanos.	GES	3.º	1.º Semestre. . .	112,0	24,0	24,0							24,0	4,0	
	Inglês Aplicado aos Recursos Humanos	HUM	3.º	1.º Semestre. . .	112,0		48,0							48,0	4,0	
Opção 2 . . .	Direito do Trabalho Europeu.	DIR	3.º	2.º Semestre. . .	112,0		48,0							48,0	4,0	
	Liderança e Desenvolvimento Organizacional.	CSC	3.º	2.º Semestre. . .	112,0		48,0							48,0	4,0	
	Fundamentos de Marketing Digital. . . .	MKT	3.º	2.º Semestre. . .	112,0		48,0							48,0	4,0	

312532874

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8357/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos do mestrado em Gestão de Projetos, lecionado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 81/2013/AL01, de 9 de julho de 2019, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão de Projetos, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 8352/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 121, de 26 de junho de 2013, corrigido pela Declaração de retificação n.º 801/2013, publicada no *Diário da República,* n.º 135, de 16 de julho de 2013, lecionado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da estrutura curricular e do plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

20 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão

3 — Grau ou diploma: mestre

4 — Ciclo de estudos: Gestão de Projetos

5 — Área científica predominante: Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	G	53,0	
Informática	I	4,0	
Ciências Sociais	CS	10,0	
Engenharia + Gestão	E+G		53,0
Subtotal		67,0	53,0
Total		180,0	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Ciclo de estudos em Gestão de Projetos

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução à Gestão de Projetos	G	1.º	Semestral	125,0	14,0	14,0							28,0	5,0	
Conceção, Avaliação e Seleção de Projetos	G	1.º	Semestral	125,0	22,0	15,0							37,0	5,0	
Ferramentas Informáticas de Gestão de Projetos	I	1.º	Semestral	100,0			28,0						28,0	4,0	
Stakeholders, Requisitos, Qualidade e Âmbito	G	1.º	Semestral	125,0	16,0	12,0							28,0	5,0	
Gestão de Tempo, do Custo e dos Riscos	G	1.º	Semestral	125,0	12,0	16,0							28,0	5,0	
Plano Integrado de Gestão	G	1.º	Semestral	150,0		19,0							19,0	6,0	
Pesquisa de Mercado e Caso de Negócio do Projeto	G	1.º	Semestral	150,0	16,0						12,0		28,0	6,0	
Monitorização e Controlo de Projetos	G	1.º	Semestral	150,0	18,0	15,0							33,0	6,0	
Liderança e Gestão de Recursos	G	1.º	Semestral	125,0	22,0	15,0							37,0	5,0	
Ética e Responsabilidade Social	CS	1.º	Semestral	75,0	8,0	6,0							14,0	3,0	
Execução e Encerramento do Projeto	G	1.º	Semestral	100,0		19,0							19,0	4,0	
Metodologias de Projetos nas Organizações	G	1.º	Semestral	150,0	12,0	25,0							37,0	6,0	
Métodos e Técnicas de Investigação	CS	2.º	Semestral	175,0	14,0	28,0							42,0	7,0	
Seminários de Especialização	E + G	2.º	Semestral	200,0					28,0				28,0	8,0	
Tópicos de Investigação em Gestão de Projetos	E + G	2.º	Semestral	375,0		14,0					28,0		42,0	15,0	
Dissertação/Projeto Avançado	E + G	2.º	Semestral	750,0							14,0		14,0	30,0	

312533302

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8358/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos da licenciatura em Gestão e Administração Hoteleira, lecionada na Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 777/2011/AL01, de 05 de agosto de 2019, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão e Administração Hoteleira, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 4139/2008, *Diário da República,* n.º 33, de 15 de fevereiro de 2008, lecionado na Escola Superior de Hotelaria e Turismo, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

20 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Hotelaria e Turismo

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Gestão e Administração Hoteleira

5 — Área científica predominante: Hotelaria e Restauração

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Hotelaria e Restauração	HR	73,0	
Gestão e Administração	GA	47,0	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	4,0	
Direito	D	3,0	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	28,0	
Ciências Informáticas	CI	10,0	
Matemática/Estatística	ME	11,0	
Economia	E	4,0	
Subtotal		180,0	0,0
Total		180,0	

10 — Observações: —

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Ciclo de estudos em Gestão e Administração Hoteleira

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comunicação	GA	1.º	1.º Semestre	54,0		24,0							24,0	2,0	
Higiene e segurança	HR	1.º	1.º Semestre	81,0		32,0							32,0	3,0	
Informação e comunicação tecnológica I	CI	1.º	1.º Semestre	108,0			32,0						32,0	4,0	
Inglês I	LLE	1.º	1.º Semestre	108,0		48,0							48,0	4,0	
Organização e supervisão de alimentos e bebidas I.	HR	1.º	1.º Semestre	108,0		48,0							48,0	4,0	
Métodos quantitativos I	ME	1.º	1.º Semestre	108,0		48,0							48,0	4,0	
Práticas de alojamento	HR	1.º	1.º Semestre	135,0			64,0						64,0	5,0	
Métodos e técnicas de investigação	CSC	1.º	1.º Semestre	108,0		32,0							32,0	4,0	
Comportamento organizacional	GA	1.º	2.º Semestre	81,0	24,0								24,0	3,0	
Informação e comunicação tecnológica II	CI	1.º	2.º Semestre	81,0			32,0						32,0	3,0	
Inglês II	LLE	1.º	2.º Semestre	108,0		48,0							48,0	4,0	
Fundamentos de gestão	GA	1.º	2.º Semestre	162,0		48,0							48,0	6,0	
Práticas de alimentação e bebidas I	HR	1.º	2.º Semestre	162,0			64,0						64,0	6,0	
Métodos quantitativos II	ME	1.º	2.º Semestre	108,0		48,0							48,0	4,0	
Opção I	LLE	1.º	2.º Semestre	108,0		48,0							48,0	4,0	
Enologia	HR	2.º	1.º Semestre	81,0		24,0							24,0	3,0	
Economia	E	2.º	1.º Semestre	108,0	48,0								48,0	4,0	
Inglês III	LLE	2.º	1.º Semestre	108,0		48,0							48,0	4,0	
Organização e supervisão de alimentos e bebidas II.	HR	2.º	1.º Semestre	108,0		64,0							64,0	4,0	
Práticas de alimentação e bebidas II	HR	2.º	1.º Semestre	162,0			64,0						64,0	6,0	
Gastronomia e cultura	HR	2.º	1.º Semestre	81,0	24,0								24,0	3,0	
Opção II	LLE	2.º	1.º Semestre	108,0		48,0							48,0	4,0	
Manutenção de equipamentos e sistemas	HR	2.º	1.º Semestre	54,0		24,0							24,0	2,0	
Estágio	HR/GA	2.º	2.º Semestre	810,0						800,0	10,0		810,0	30,0	15 ECTS — HR 15 ECTS — GA
Animação e organização de eventos	HR	3.º	1.º Semestre	81,0		32,0							32,0	3,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fundamentos de contabilidade e de relato financeiro.	GA	3.º	1.º Semestre. . .	108,0		48,0							48,0	4,0	
Direção de operações e serviços	HR	3.º	1.º Semestre. . .	162,0		64,0							64,0	6,0	
Inglês IV	LLE	3.º	1.º Semestre. . .	108,0		48,0							48,0	4,0	
Turismo e hotelaria internacional	HR	3.º	1.º Semestre. . .	108,0	32,0								32,0	4,0	
Legislação hoteleira	D	3.º	1.º Semestre. . .	81,0	32,0								32,0	3,0	
Gestão operacional de alimentação e bebidas.	HR	3.º	1.º Semestre. . .	162,0			64,0						64,0	6,0	
Contabilidade de gestão.	GA	3.º	2.º Semestre. . .	135,0		64,0							64,0	5,0	
Cálculo financeiro.	ME	3.º	2.º Semestre. . .	81,0		24,0							24,0	3,0	
Sistemas de informação e operações em hotelaria.	CI/HR	3.º	2.º Semestre. . .	162,0			64,0						64,0	6,0	3 ECTS — CI 3 ECTS — HR
Marketing aplicado à hotelaria	GA	3.º	2.º Semestre. . .	81,0	32,0								32,0	3,0	
Gestão de recursos humanos	GA	3.º	2.º Semestre. . .	81,0	32,0								32,0	3,0	
Inglês V.	LLE	3.º	2.º Semestre. . .	108,0		48,0							48,0	4,0	
Revenue management	GA	3.º	2.º Semestre. . .	162,0		48,0							48,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Língua Estrangeira 2 I — Espanhol . . .	LLE	1.º	2.º Semestre. . .	108,0		48,0							48,0	4,0	
Opção 1	Língua Estrangeira 2 I — Francês	LLE	1.º	2.º Semestre. . .	108,0		48,0							48,0	4,0	
Opção 2	Língua Estrangeira 2 II — Espanhol. . .	LLE	2.º	1.º Semestre. . .	108,0		48,0							48,0	4,0	
Opção 2	Língua Estrangeira 2 II — Francês . . .	LLE	2.º	1.º Semestre. . .	108,0		48,0							48,0	4,0	

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso (extrato) n.º 14584/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal de regularização extraordinária e autorização do respetivo recrutamento e do subsequente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em conformidade com o disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal de regularização extraordinária para o preenchimento de um posto de trabalho, descrito e não ocupado, do mapa de pessoal de 2019 do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), da carreira e categoria de Técnico Superior, para desempenhar funções no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do ISCAP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, de acordo com a Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, foi homologada em 12 de junho de 2019, pelo Presidente do ISCAP, Professor Coordenador, Doutor Fernando José Malheiro de Magalhães (Presidente do ISCAP), bem como afixada no átrio do ISCAP, disponibilizada na sua página eletrónica (www.iscap.ipp.pt, em Procedimentos Concursais) e na plataforma de candidatura.

Mais se torna público que, por despacho de 12 de junho de 2019, do Presidente do ISCAP, foi autorizado o respetivo recrutamento e o subsequente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ricardo Afonso Madureira Soares, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior e no 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

13 de junho de 2019. — O Secretário do ISCAP, *Ricardo Joaquim da Silva Lourenço*.

312531601

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Declaração de Retificação n.º 727/2019

Sumário: Retificação ao Despacho (extrato) n.º 4639/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 4639/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019, referente à autorização do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Carlos Miguel Peixoto Esteves, na sequência de procedimento concursal, na carreira e categoria de assistente técnico, para desempenhar funções na Divisão Académica, retifica-se que onde se lê «[...] ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico e no 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de 683,13 €.» deve ler-se «[...] ficando posicionado na 3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico e no 8.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 837,60 €.».

13 de junho de 2019. — O Secretário do ISCAP, *Ricardo Joaquim da Silva Lourenço*.

312531675

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Despacho n.º 8359/2019

Sumário: Submissão a consulta pública do Projeto de Regulamento Geral dos Mestrados do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Considerando que:

Importa alterar o atual Regulamento Geral dos Mestrados do ISCAP, aprovado pelo Despacho ISCAP/PR-25/2016, de 12 de dezembro, de forma a adequá-lo à recente alteração legislativa, operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Foram ouvidos os Membros do Conselho Pedagógico do ISCAP, do Conselho Técnico-científico do ISCAP, os Diretores dos Cursos de Mestrado, as Comissões Científicas, a Divisão Académica e o Centro de documentação e Informação;

Em conformidade com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e no artigo 40.º, n.º 3, dos Estatutos do ISCAP, homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, de 10 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 132, da mesma data, o projeto de Regulamento Geral dos Mestrados do ISCAP (Projeto de Regulamento), em anexo, deve ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões.

Assim, no uso das competências previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea *b*), e no artigo 40.º, n.º 2, alínea *a*), dos Estatutos do ISCAP, pelo Despacho ISCAP/PR-031/2019, de 7 de junho de 2019, do Presidente do ISCAP, Professor Coordenador, Doutor Fernando José Malheiro de Magalhães, determinou-se:

1) A submissão do Projeto de Regulamento, em anexo, a consulta pública, para recolha de sugestões, através da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* informando que, nos termos do artigo 101.º do CPA, o mesmo é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e que também pode ser consultado em «Discussão Pública» no sítio do ISCAP na Internet (www.iscap.ipp.pt) e que as sugestões devem ser remetidas para o seguinte endereço de correio eletrónico: sec.pres@iscap.ipp.pt;

2) Assim que o Projeto de Regulamento seja publicado na 2.ª série do *Diário da República,* o Secretariado da Presidência promoverá a colocação, nesse mesmo dia, da notícia no sítio do ISCAP na Internet e envia um *email* à Comunidade Académica, informando que, nos termos do artigo 101.º do CPA, o Projeto de Regulamento é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do mesmo na 2.ª série do *Diário da República,* e que também pode ser consultado em «Discussão Pública» no sítio do ISCAP na Internet (www.iscap.ipp.pt) e que as sugestões devem ser remetidas para o seguinte endereço de correio eletrónico: sec.pres@iscap.ipp.pt.

8 de junho de 2019. — O Secretário do ISCAP, *Ricardo Joaquim da Silva Lourenço*.

ANEXO

Projeto de Regulamento Geral dos Mestrados do ISCAP

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Enquadramento Jurídico

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior — RJGDES), alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, que sejam da exclusiva responsabilidade do Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAP) do Politécnico do Porto (IPP), estabelecendo as linhas gerais a que devem obedecer os regulamentos específicos, caso venham a existir.

2 — O presente Regulamento é também aplicável aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ministrados no âmbito de consórcios ou parcerias, desde que por remissão.

Artigo 3.º

Grau de Mestre

1 — O grau de mestre é conferido aos que demonstrem possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

a) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolvam e aprofundem;

b) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

c) Saibam aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

d) Demonstrem capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

e) Sejam capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

f) Demonstrem competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — O grau de mestre é conferido aos que, através de aprovação nas unidades curriculares que integram o plano do ciclo de estudos e no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio profissional, tenham obtido o número de créditos ECTS fixado.

Artigo 4.º

Ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional e o recurso à atividade de investigação baseada na prática.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pode ter 60 créditos e uma duração normal de dois semestres curriculares de trabalho, sem prejuízo da necessidade de observar todos os requisitos relacionados com os objetivos e condições de obtenção do grau de mestre, nas seguintes situações:

a) Quando tenha forte orientação profissionalizante e demonstre cumulativamente:

i) Ter sido criado com consulta e envolvimento das entidades empregadoras e associações empresariais e socioprofissionais da região onde se insere a instituição;

ii) Garantir o envolvimento dos empregadores e o apoio destes à realização de trabalhos de projeto, originais e especialmente realizados para os fins visados pelo ciclo de estudos, ou estágios de natureza profissional a ser objeto de relatório final, através de acordos ou outras formas de parceria com empresas ou outros empregadores, associações empresarias e socioprofissionais ou outras organizações adequadas à especificidade da formação ministrada, bem como às exigências dos perfis profissionais visados;

iii) Estar orientado para o desenvolvimento ou aprofundamento de competências técnicas relevantes para o mercado de trabalho;

iv) Ser vocacionado para a promoção da aprendizagem ao longo da vida, designadamente pela fixação de condições de ingresso adequadas ao recrutamento exclusivo de estudantes com experiência profissional mínima prévia de cinco anos, devidamente comprovada;

b) Em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

4 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, que deverá corresponder a um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelos regulamentos, a que corresponde um mínimo de 30 créditos.

5 — Os valores mínimos a que se refere o número anterior podem ser alterados por decisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior no caso de acreditação de ciclos de estudo em associação com instituições de ensino superior estrangeiras.

6 — A duração normal do ciclo de estudos é de quatro ou dois semestres curriculares, consoante se trate do ciclo de estudos referido no n.º 2 ou n.º 3, respetivamente.

7 — O ciclo de estudos referido no n.º 2 pode ser concluído, no máximo, em seis semestres, quando em regime de tempo integral.

8 — O ciclo de estudos pode ser realizado em regime de tempo parcial, em situações devidamente justificadas, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar os doze semestres de duração.

9 — A obtenção do grau de mestre referido nos números anteriores, ou dos créditos correspondentes ao curso de especialização referido na alínea *a*) do n.º 4 do presente regulamento, pode ainda habilitar ao acesso a profissões sujeitas a requisitos especiais de reconhecimento, nos termos legais e institucionais previstos para o efeito.

CAPÍTULO II

Acesso, Admissão e Inscrição

Artigo 5.º

Acesso ao ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos:

a) Titulares de um grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um Estado aderente a este Processo e com o número necessário de créditos para o efeito;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-científico do ISCAP;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico do ISCAP;
e) Titulares de um grau de Licenciatura Bietápica ou de Licenciatura organizada em 300 ECTS ou equivalente legal.

2 — O Conselho Técnico-Científico, mediante proposta da comissão científica do mestrado, poderá fixar outras condições de acesso para além das referidas anteriormente.

Artigo 6.º

Limitações e Prazos

O número de vagas em cada ciclo de estudos, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do ciclo de estudos e o período letivo são fixados anualmente pelo Presidente do ISCAP e publicitados através de Edital ou Despacho.

Artigo 7.º

Processo de Candidatura, Seleção e Seriação dos Candidatos

1 — O acesso ao ciclo de estudos é feito por concurso, publicitado através de Edital de abertura de concurso, afixado nas instalações do ISCAP, e de outros meios considerados apropriados, aprovado pelo Presidente do ISCAP, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos, e no qual devem constar:

a) O número de vagas por ciclo de estudos;
b) A forma de apresentação da candidatura;
c) Os documentos a apresentar na candidatura;
d) Os critérios e a respetiva ponderação a utilizar na seleção e seriação dos candidatos;
e) Os prazos de candidatura, de afixação de resultados, de matrículas/inscrições e de reclamações;
f) As taxas e emolumentos aplicáveis.

2 — Os documentos originais ou cópias autenticadas dos certificados e de outros documentos deverão ser entregues ou enviados por correio para a Divisão Académica do ISCAP.
3 — A seleção e seriação dos candidatos compete à comissão científica do ciclo de estudos, tendo em consideração os critérios e respetiva ponderação, definidos no Edital referido no n.º 1. Após o processo de seleção e seriação dos candidatos, a comissão científica elaborará uma ata fundamentada na qual constará a lista ordenada dos candidatos com base na classificação final, com a identificação dos candidatos admitidos, suplentes e dos excluídos No caso do número de

admitidos ser igual ou inferior ao número de vagas, a lista é ordenada alfabeticamente e sem a classificação final.

4 — A Presidência publicitará as decisões relativas à classificação e ordenação dos candidatos sob a forma de Edital.

5 — Publicitada a lista de resultados, têm os candidatos o direito de reclamação dentro dos prazos estabelecidos no Edital de abertura do concurso.

Artigo 8.º

Matrícula e Inscrições

1 — A matrícula e inscrição fazem-se mediante o preenchimento e entrega dos documentos necessários, de acordo com o procedimento definido pela Divisão Académica.

2 — No caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a Divisão Académica, no prazo de 3 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, convocará para a inscrição o(s) candidato(s) suplente(s) na lista ordenada, até esgotar as vagas ou aqueles candidatos.

3 — Os estudantes já inscritos num ciclo de estudos que, nos prazos legais, não tenham completado a parte curricular ou a dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio profissional, poderão fazê-lo no âmbito da edição subsequente do mesmo ciclo de estudos, nas condições previstas no Calendário Escolar do ISCAP.

4 — Não são estabelecidas precedências na inscrição ou aprovação nas diferentes unidades curriculares que compõem o ciclo de estudos.

5 — Mediante parecer favorável da comissão científica do ciclo de estudos, poderá ser admitido o reingresso de estudantes que o tenham anteriormente frequentado.

Artigo 9.º

Taxas de Candidatura, de Matrícula e Propinas

1 — São devidas:

a) Uma taxa de candidatura, não reembolsável;
b) Uma taxa de matrícula e propinas pela inscrição no ciclo de estudos.

2 — O valor das taxas e das propinas, bem como as modalidades de pagamento, são estabelecidas em cada ano de inscrição, através de Deliberação do Conselho Geral do IPP, e considerando o estabelecido no Regulamento de Propinas do IPP.

CAPÍTULO III

Orientação, Registo e Provas

Artigo 10.º

Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio Profissional

Nos termos do disposto na legislação vigente, a obtenção do grau de mestre exige a realização de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados. Assim:

a) Por dissertação, entendem-se os trabalhos de investigação de natureza científica que evidenciem competências metodológicas preconizadas no âmbito do ciclo de estudos e que poderão ter uma natureza mais teórica ou mais empírica;

b) Por trabalho de projeto, entendem-se os trabalhos de natureza aplicada às áreas de conhecimento do ciclo de estudos, centrado na análise de casos concretos, no diagnóstico de problemas ou limitações, e na apresentação de propostas de solução através da utilização de métodos e instrumentos adequados;

c) Por estágio profissional, entendem-se os trabalhos realizados em ambiente empresarial, visando a aplicação de conhecimentos e competências desenvolvidas para a resolução de problemas empresariais.

Artigo 11.º

Orientação da Dissertação, do Trabalho de Projeto ou do Estágio

1 — A elaboração da dissertação, do trabalho de projeto ou a realização do estágio profissional são orientadas, de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 1, do RJGDES, por doutores ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional, detentor do título de especialista conferido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, nomeados pelo diretor de mestrado, depois de ouvidos o mestrando e o(s) orientador(es) a designar.

2 — Nos ciclos de estudos em consórcio ou parceria, a designação do(s) orientador(es) será definida no respetivo Regulamento.

3 — A substituição do(s) orientador(es), após a aprovação pelo Conselho Técnico-Científico do plano de dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio profissional, deverá dar lugar à apresentação de um novo plano. Nos casos em que o novo plano mantém o tema original, a sua aprovação dependerá da renúncia do tema por parte do(s) anterior(es) orientador(es).

Artigo 12.º

Aprovação do Tema e Registo Provisório

1 — A proposta de plano de dissertação, de trabalho de projeto ou de estágio profissional, após validação do diretor do ciclo de estudos, deve ser por este entregue na Divisão Académica, até 15 janeiro (1.º semestre) ou 31 de maio (2.º semestre), de acordo com o modelo existente para o efeito no ISCAP.

2 — A Divisão Académica procede internamente ao registo provisório dos temas e, até 5 dias úteis após o final do prazo estabelecido no número anterior, envia as propostas ao Conselho Técnico-científico para aprovação.

3 — Após a aprovação das propostas o Conselho Técnico-científico remete as mesmas para a Divisão Académica.

Artigo 13.º

Protocolo de Trabalho de Projeto ou do Estágio Profissional

1 — O trabalho de projeto ou de estágio profissional, quando realizado em entidades externas, deve ser formalizado através de um Protocolo entre o ISCAP, a entidade de acolhimento, o tutor, o(s) orientador(es) e o estudante, de acordo com a minuta própria em vigor no ISCAP.

2 — Caso a entidade externa entenda necessário fazer emendas à minuta do protocolo, tal poderá ser efetuado desde que aprovadas pelo Presidente do ISCAP.

3 — O processo de elaboração e assinatura do protocolo de estágio profissional deve ser assegurado pelo Gabinete de Estágios e Empregabilidade do ISCAP.

Artigo 14.º

Requerimento das Provas

1 — O requerimento para a realização das provas, dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico e entregue na Divisão Académica, será acompanhado de:

a) Dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio profissional em formato digital;

b) *Curriculum vitae* em formato digital;

c) Parecer do(s) orientador(es) em formato digital.

d) Declaração emitida pela Divisão Académica, comprovativa da aprovação nas unidades curriculares que integram a parte curricular do mestrado, onde constem as classificações obtidas, se aplicável;

e) Declaração relativa à autorização do depósito da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio profissional no Repositório Científico do Instituto Politécnico do Porto (RCIPP) em modelo próprio.

2 — A dissertação, o relatório de trabalho de projeto e o relatório de estágio profissional devem ser redigidos de acordo com as normas de formatação constantes do Anexo ao presente Regulamento.

3 — A Divisão Académica recusará, liminarmente, a receção do requerimento para a realização das provas quando faltar algum dos documentos previstos no n.º 1 e que o estudante deva entregar, ou quando a dimensão do trabalho não respeitar os limites previstos nas normas de formatação.

Artigo 15.º

Prazos e Tramitação do Processo

1 — O prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto, ou do relatório de estágio profissional é o final do último semestre da duração máxima do ciclo de estudos, e de acordo com o estabelecido no Calendário Escolar.

2 — O ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio profissional deve ocorrer até ao 90.º dia após a sua entrega.

Artigo 16.º

Nomeação e Composição do Júri

1 — Compete à comissão científica do mestrado apresentar a proposta de constituição do júri, para aprovação e nomeação pelo Presidente do ISCAP, sob parecer favorável do Conselho Técnico-Científico.

2 — O júri é constituído por 3 membros, a saber:

a) O diretor do mestrado, que preside e que poderá subdelegar a presidência do júri num dos outros membros da comissão científica;

b) O orientador da dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional;

c) O arguente, doutor ou especialista detentor do título de especialista conferido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio.

3 — Nos ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior estrangeiras, sempre que existir mais do que um orientador, podem participar dois orientadores no júri, sendo, nessa situação, o júri constituído por cinco membros.

4 — Compete ao presidente do júri calendarizar as provas e comunicá-la à Divisão Académica para que esta possa notificar os estudantes com uma antecedência mínima de dez dias úteis.

Artigo 17.º

Regras sobre as Provas Públicas

1 — A prova pública só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — A prova pública não pode exceder os sessenta minutos, devendo ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

3 — A prova pública é iniciada pela apresentação pelo estudante da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio profissional, com uma duração não superior a quinze minutos.

4 — Cabe ao Presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do ato.

5 — Concluída a prova, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

6 — Em caso de aprovação, a deliberação do júri é expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

7 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri; igualmente, no caso de ter havido mais do que um orientador, será feita menção ao nome dos respetivos orientadores.

8 — Até 30 dias após a realização das provas de defesa pública do trabalho, os candidatos aprovados deverão entregar na Divisão Académica, em suporte digital, a versão definitiva, incorporando já as eventuais sugestões do júri, para depósito legal. No rosto do documento deve constar a indicação de que se trata da versão final, de acordo com as normas de formatação em vigor.

9 — A entrega da versão definitiva, que incorpore as sugestões referidas no número anterior, deverá ser acompanhada de declaração do orientador a atestar a existência dessas alterações.

10 — Não serão passadas certidões ou diplomas sem terem sido entregues na Divisão Académica os exemplares previstos no número anterior.

Artigo 18.º

Classificação Final do Grau de Mestre

1 — Ao grau de Mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos fixados pelos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio profissional.

3 — Os coeficientes de ponderação a aplicar são os que resultam do quociente entre o número de créditos correspondentes a cada unidade curricular e à dissertação, ou trabalho de projeto ou do relatório de estágio profissional e o número total de créditos necessários para completar o ciclo de estudos.

Artigo 19.º

Titulação do Grau de Mestre

1 — O grau de Mestre, titulado por um Diploma de Grau emitido pelo ISCAP, é conferido aos estudantes que concluam com aproveitamento todas as unidades curriculares que integram o plano do ciclo de estudos, incluindo a dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional.

2 — A emissão do Diploma de Grau é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma.

3 — O Diploma de Grau e o suplemento ao diploma serão emitidos até 30 dias depois de requeridos, desde que cumprido o estipulado no n.º 9 do artigo 17.º e liquidados todos os valores em dívida.

Artigo 20.º

Diploma de Especialização

1 — A aprovação no curso de especialização, conforme estabelecido na alínea a, do n.º 4 do artigo 4.º, confere o direito a um diploma de especialização designado pela área ou domínio em que é ministrada a formação especializada, com menção da classificação final obtida.

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares.

Artigo 21.º

Registo do Grau e Depósito Legal

1 — De acordo com o estipulado na Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro, no prazo máximo de 60 dias após a atribuição do grau de mestre, e pela seguinte ordem:

a) A Divisão Académica procede ao registo da atribuição do grau na plataforma Registo Nacional de Teses e Dissertações (RENATES);

b) O Centro de Documentação e Informação procede ao depósito do conteúdo integral, em formato digital, da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio profissional no repositório RECIPP — Repositório Científico do Instituto Politécnico do Porto, e obtém identificador único do depósito na rede RCAAP — Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal;

c) A Divisão Académica completa o registo no RENATES com a introdução do identificador único do depósito na rede RCAAP.

2 — O depósito da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio profissional pode ser alvo de restrições ou embargo, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 50.º do RJGDES. Nesses casos, poderão não ser depositados em regime de acesso aberto.

3 — O período de embargo e as restrições, caso existam, de todo ou de parte da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio profissional, é o estabelecido na declaração relativa ao depósito, referido na alínea *e*), do n.º 1 do artigo 14.º

CAPÍTULO IV

Coordenação do ciclo de estudos

Artigo 22.º

Estrutura de Coordenação

1 — O ciclo de estudos de cada mestrado terá um diretor e uma comissão científica. A comissão científica é constituída pelo diretor, que preside, e por dois professores designados pelo diretor do ciclo de estudos.

2 — Os membros da comissão científica devem ser doutores ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

Artigo 23.º

Diretor do mestrado

1 — O diretor do mestrado é um professor coordenador ou um professor adjunto, ou seus equiparados, nomeado pelo Presidente do ISCAP, ouvido o Conselho Técnico-científico.

2 — Compete ao diretor do mestrado:

a) Presidir às reuniões da comissão científica do mestrado;

b) Nomear o(s) orientador(es), ouvidos o estudante e as pessoas a designar, assim como presidir ao júri das provas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;

c) Promover o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade;

d) Assegurar a ligação entre o ciclo de estudos e os responsáveis pela lecionação das unidades curriculares;

e) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes do ISCAP as propostas de alteração do plano de estudos, com base na deliberação da comissão científica do mestrado;

f) Solicitar, em cada ano letivo, aos coordenadores das áreas científicas do ISCAP envolvidas, a indicação dos docentes que assegurem a lecionação das unidades curriculares;

g) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos estatutariamente competentes do ISCAP propostas de regimes de ingresso e de numerus clausus, ouvida a comissão científica do mestrado;

h) Validar e garantir que todas as fichas das unidades curriculares, a elaborar pelos docentes responsáveis pela sua lecionação, contêm, obrigatoriamente, os objetivos, o conteúdo programático, os métodos de ensino e aprendizagem, os métodos de avaliação e a bibliografia;

i) Assegurar que as fichas das unidades curriculares estão inseridas no sistema de informação e divulgadas junto dos estudantes, no início de cada semestre;

j) Elaborar e submeter, anualmente, ao Presidente do ISCAP e aos demais órgãos competentes um relatório sobre o funcionamento do ciclo de estudos;

k) Remeter para os órgãos competentes os processos de creditação e reconhecimento de competências;

l) Promover a regular auscultação dos estudantes e dos docentes ligados à lecionação das unidades curriculares do ciclo de estudos.

Artigo 24.º

Comissão Científica

1 — A comissão científica do mestrado é composta por três docentes do ISCAP, pertencentes às áreas científicas relevantes do ciclo de estudos. Esta comissão será designada pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta do diretor do mestrado.

2 — Compete à comissão científica do mestrado:

a) Promover a coordenação curricular do ciclo de estudos;

b) Deliberar sobre as propostas de alteração dos planos de estudo, incluindo os conteúdos programáticos das unidades curriculares;

c) Pronunciar-se sobre as propostas de reingresso e de numerus clausus;

d) Propor aos órgãos competentes alterações ao presente Regulamento Geral dos Mestrados;

e) Propor a constituição do júri das provas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, para aprovação pelo Presidente do ISCAP, sob parecer favorável do Conselho Técnico-científico.

3 — O diretor do mestrado designará um docente, de entre os membros da comissão científica do mestrado, para o substituir nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 25.º

Criação, Alteração, Suspensão ou Extinção dos Ciclos de Estudos

A criação, alteração, suspensão ou extinção dos ciclos de estudos compete ao Presidente do IPP, após pronúncia dos órgãos competentes.

Artigo 26.º

Revisão do regulamento

O presente Regulamento poderá ser objeto de reformulação, sempre que for necessário, decorrente das experiências acumuladas.

Artigo 27.º

Casos Omissos

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se o disposto no RJGDES, e demais legislação, sendo os casos omissos decididos pela Presidência do ISCAP, ouvido o Conselho Técnico-científico.

ANEXO

(previsto no artigo 14.º)

Normas de Formatação da Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio Profissional

Considerações genéricas

Este documento tem como objetivo padronizar a apresentação do trabalho final do mestrado, apresentando alguns princípios gerais e indicações relativas aos aspetos formais e de conteúdo da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio Profissional.

Normas de formatação

1 — O trabalho final da Unidade Curricular de Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio Profissional é escrito em português, podendo ser redigido numa língua estrangeira corrente na União Europeia, desde que expressamente autorizado e aceite pela comissão científica do mestrado.

2 — A dimensão do trabalho final deverá variar entre 50 e 70 páginas, excluindo as referências bibliográficas, apêndices e/ou anexos.

3 — O trabalho final deve ser composto por várias secções com diferentes conteúdos, conforme se descreve a seguir. No final deste anexo são apresentados modelos para a capa e contracapa, devendo os estudantes seguir obrigatoriamente o modelo apresentado:

Capa: deve conter o logótipo do ISCAP, o título, o nome do mestrando, o tipo de trabalho (dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio profissional), o nome do mestrado, o mês e o ano.

Na capa deve ainda estar identificado se a versão do documento é inicial, antes da defesa, ou final, após a defesa. Assim, na versão inicial, a capa deve conter o seguinte texto: «Esta versão não contém as críticas e sugestões dos elementos do júri»;

Na versão final, após defesa, e no caso de haver necessidade de introdução de alterações ao texto do documento apresentado, a capa deve conter o seguinte texto: «Versão final (Esta versão contém as críticas e sugestões dos elementos do júri»);

Caso não haja necessidade de introdução de alterações ao texto do documento apresentado, a capa deve conter o seguinte texto: «Versão final»;

Página de rosto: deve conter o logótipo do ISCAP, o título, o nome do mestrando, o tipo de trabalho (dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio profissional), a identificação do grau a obter [Mestre em (nome do curso)], o(s) nome(s) do orientador(es), o mês e o ano;

Resumo: esta secção é obrigatória e deve ser composta, no máximo, por 300 palavras;

Palavras-chave: esta secção é obrigatória e deve ser composta por 4 palavras;

Abstract: esta secção é obrigatória, deve ser escrita em inglês e composta, no máximo, por 300 palavras;

Keywords: esta secção é obrigatória, deve ser escrita em inglês e composta por 4 palavras;

Dedicatória: esta secção é facultativa;

Agradecimentos: esta secção é facultativa;

Lista de siglas e abreviaturas: esta secção é facultativa;

Índice geral: deve apresentar a identificação de todos os capítulos e subcapítulos, incluindo a introdução, as referências bibliográficas, os anexos e os apêndices;

Índice de tabelas: esta secção é facultativa;

Índice de figuras: esta secção é facultativa;

Introdução: esta secção apresenta o texto da introdução do trabalho;

Capítulos do trabalho: por cada capítulo deve existir a identificação do mesmo (numeração sequencial e título). Os capítulos podem ser compostos por subcapítulos que devem obedecer também às regras anteriores;

Conclusão: deve ser a conclusão do trabalho;

Referências bibliográficas: nesta secção devem ser apresentadas as referências bibliográficas utilizadas na realização do trabalho, de acordo as orientações da American Psychological Association (APA);

Anexos: devem ser apresentados os anexos com numeração sequencial e identificação dos mesmos;

Apêndices: devem ser apresentados os apêndices com numeração sequencial e identificação dos mesmos.

4 — Neste ponto são definidas as normas a que deve obedecer o texto do documento:

Corpo do texto: escrito a preto, com tipo de letra Times New Roman e tamanho 12;

Títulos e subtítulos: escritos a negrito preto, com tipo de letra Times New Roman e tamanho 14 e 12, respetivamente;

Espaçamento do texto: 1,5 linhas;

Notas de pé-de-página: espaçamento simples, utilização moderada, letra Times New Roman, tamanho 9 e numeração sequencial;

Margens: superior, inferior e direita: 2,5 cm; esquerda: 3 cm;

Cabeçalho e rodapé: a inclusão destes elementos é facultativa, mas caso sejam utilizados devem incluir a indicação do capítulo a que a página se refere.

Numeração de páginas:

Algarismos romanos minúsculos, até aos índices, inclusive, e algarismos árabes as restantes, incluindo os anexos, correspondendo a página n.º 1 ao início do texto do trabalho (primeira página da introdução);

Alinhamento: em baixo centrada ou à direita.

Início dos capítulos: apresentado na parte frontal de uma nova página;

Numeração de capítulos e subcapítulos: todos os capítulos são numerados, incluindo a introdução e as conclusões; as subdivisões de cada capítulo não devem ir além dos índices de quarta ordem (ex: 1.2.3.4.);

Equações e expressões: centradas no texto e identificadas por números consecutivos;

Tabelas e figuras: centradas no texto, numeradas e identificadas por uma legenda que descreva o respetivo conteúdo e colocadas junto do texto principal a que dizem respeito, referidas no mesmo, podendo ser impressas a cores;

Desenhos: no caso de ser necessária a inclusão de desenhos de projeto de dimensão superior a A4, estes deverão ser apresentados num volume de anexos, dobrados em formato A4;

Citações: obedecer às regras de escrita científica, tomando por referência as orientações da APA.

Modelos para a capa e contracapa

312531545

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 14585/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a área de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Santarém.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a área de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho de 12/08/2019 do Presidente do Instituto, resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior, aberto por aviso n.º 5429/2019, publicado no *Diário da República* n.º 62, 2.ª série, de 28/03/2019, e na BEP — OE 201903/0961.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, devidamente homologada, encontra-se afixada em local visível e público nas instalações deste Instituto e disponibilizada na página eletrónica deste serviço https://www.ipsantarem.pt/pt/home/.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/ 2009, de 22 de janeiro.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e para os efeitos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 36.º da mesma portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

26 de agosto de 2019. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

312545234

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 8360/2019

Sumário: Nomeação, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, para o exercício de funções como administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, do licenciado Pedro Maria Nogueira Carvalho.

No uso da competência própria prevista na alínea *j*), do n.º 2, do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo 56/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro de 2008, e nos termos das disposições aplicáveis dos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51//2005, de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, conjugadas com o estatuído no n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como no artigo 84.º dos referidos Estatutos, nomeio, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, para o exercício de funções como administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, o licenciado Pedro Maria Nogueira Carvalho, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

14 de agosto de 2019. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

ANEXO

Nota curricular

Nasceu a 1 de abril de 1964 em Santarém, freguesia de São Nicolau.

É licenciado em Direito e possui pós-graduação em Gestão — Setor Público Administrativo.

Possui experiência profissional como advogado, oficial miliciano, técnico superior, dirigente intermédio, adjunto de membro do Governo, gestor público e dirigente superior na Administração Pública.

Formação Académica e Complementar:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1987);

Curso Especial de Oficiais Milicianos — Exército Português (1988);

Curso de Estágio da Ordem dos Advogados (1989);

Pós-Graduação em Gestão — área de especialização Setor Público Administrativo — pela Universidade de Évora em parceria com a Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém (2008);

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), pelo INA (2012), entre outros cursos de formação profissional;

CCP (ex-CAP) — Certificado de Competências Pedagógicas de Formador.

Experiência profissional:

De 28 de março de 2019 a agosto de 2019, administrador executivo da Empresa Local Viver Santarém, EM SA;

De 1 de setembro de 2018 a 27 de março de 2019, técnico superior (ex-assessor principal) do Município de Santarém — Divisão Jurídica, em regime de mobilidade na categoria;

De 16 de março de 2010 a 31 de agosto de 2018, administrador (equiparado a subdiretor-geral — dirigente superior de 2.º grau) do Instituto Politécnico de Santarém;

De 1 de outubro de 2009 a 15 de março de 2010, técnico superior (área jurídica) no Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP;

De 1 de outubro de 2006 a 30 de setembro de 2009, administrador (equiparado a subdiretor-geral — dirigente superior de 2.º grau) do Instituto Politécnico de Santarém;

De 20 de agosto de 2004 a 16 de março de 2005, adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, com suspensão temporária da comissão de serviço e regresso ao cargo dirigente anteriormente ocupado;

De 1 de abril de 1999 a 30 de setembro de 2006, secretário (equiparado a diretor de serviços — dirigente intermédio de 1.º grau) da Escola Superior de Enfermagem/Saúde de Santarém;

De 18 de março de 1995 a 31 de março de 1999, advogado avençado na Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de acumulação, mediante autorização do membro do Governo competente;

De 15 de outubro de 1993 a 31 de março de 1999, técnico superior (área jurídica) na Administração Regional de Saúde de Santarém/Lisboa e Vale do Tejo;

De 2 de novembro de 1991 a 14 de outubro de 1993, técnico superior (área jurídica) no Centro Regional de Segurança Social de Santarém;

De 25 de janeiro de 1990 a 1 de novembro de 1991, técnico superior (área jurídica) na Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;

De 15 de novembro de 1987 a 16 de maio de 1989, advogado estagiário — Ordem dos Advogados;

De 7 de fevereiro de 1988 a 13 de maio de 1989, soldado cadete e aspirante oficial miliciano, especialidade de Direito — Chefe da Secção de Justiça da Escola Prática de Cavalaria de Santarém.

Públicos Louvores:

Louvor n.º 465/2005, publicado no DR, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2005;
Louvor n.º 522/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2013;
Louvor n.º 313/2018, publicado no DR, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2018.

Integra atualmente a Bolsa de Candidatos da CRESAP, por ter sido proposta em 2019 a sua designação a membros do Governo no âmbito de procedimentos de recrutamento e seleção de cargos de direção superior na Administração Pública, de acordo com o n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Foi presidente da assembleia geral das associações:

CCD-450 (Casa do Pessoal dos trabalhadores do Centro Regional de Segurança Social e da Administração Regional de Saúde de Santarém);
Grupo Académico de Danças Ribatejanas;
Casa do Pessoal da Saúde da Lezíria e Médio Tejo;
Associação de Pais da Escola Secundária Sá da Bandeira de Santarém;
Scalabis Night Runners Club (presidente da direção entre 2015 e 2018).

312534494

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 8361/2019

Sumário: Contratação de vários docentes das unidades orgânicas deste Instituto Politécnico.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

27 de março de 2019

Carlos Oliveira Silvério — foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, para o período de 18/02/2019 e até 30/06/2019, em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para 57 % e acumulação, a exercer funções na ESDRM deste Instituto, passando a auferir o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21 de maio de 2019

Maria Zulmira Bessa Amorim Nascimento Cunha — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 18/02/2019 até 31/07/2019, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem exclusividade) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Márcio João Carapinha Rosado Martins — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 18/02/2019 até 31/07/2019, auferindo o vencimento correspondente a 20 % (sem exclusividade) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13 de junho de 2019

Teresa Farmhouse Cavalheiro — foi autorizada a transição do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer na ESE deste Instituto, com efeitos reportados a 26/03/2019, com período experimental de cinco anos, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

05 de julho de 2019

Maria Clara Rodrigues Silva de Brito — foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de tempo integral, para exercer na ESE deste Instituto, com efeitos reportados a 05/01/2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Luís Manuel Jacob Jacinto — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 30 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01/03/2019 até 30/04/2019, auferindo o vencimento correspondente a 30 % (sem exclusividade) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de julho de 2019

Liliana Coutinho Vitorino — foi autorizada a celebração de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 20 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 18/02/2019 até 31/07/2019, auferindo o vencimento correspondente a 20 % (sem exclusividade) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

06 de agosto de 2019

João António Marujo do Nascimento — foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 10/01/2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

06 de agosto de 2019

Maria João Moedas Solla — foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Assistente Técnica, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 01/05/2019, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição, nível 7, da tabela remuneratória única.

07 de agosto de 2019

Paulo Sebes de Sá Pereira — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 30 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 18/02/2019 até 31/07/2019, auferindo o vencimento correspondente a 30 % (sem exclusividade) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

26/08/2019. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

312544149

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 8362/2019

Sumário: Nomeação em regime de substituição, da mestre Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, como chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, para os Serviços de Ação Social do IPSantarém, em regime de comissão de serviço.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, de 29 de julho de 2019, foi autorizada, a nomeação em regime de substituição, pelo período de 90 (noventa) dias ou enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, da Mestre Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, como Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, para os Setores de Bolsas de Estudo, Alojamento e Prevenção Social dos Serviços de Ação Social do IPSantarém, em regime de comissão de serviço, ao abrigo do disposto nos artºs 20.º e 21.º e n.os 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas, com efeitos reportados a 01 de agosto de 2019.

Anexa-se síntese curricular académica e profissional da nomeada.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

26 de agosto de 2019. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Edite Cristina Marques Lourenço Duarte.

Data de nascimento: 13 de outubro de 1970.

Naturalidade: Torres Novas.

Habilitações Académicas: licenciatura em Serviço Social; pós-graduação em Reabilitação e Inserção Social; mestrado em Gestão das Organizações de Economia Social.

Categoria: Técnico superior dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.

Atividade profissional: Dirigente intermédia de 3.º grau; técnica superior dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém; Coordenadora dos Sectores de Bolsas de Estudo, Alojamento e Prevenção Social.

Outras informações relevantes: participação em diversos cursos de formação nos domínios da gestão das organizações públicas de economia social, gestão de recursos humanos e inclusão no ensino superior.

312543428

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 8363/2019

Sumário: Alterações relativas às condições de ingresso no Curso Técnico Superior Profissional de Logística da Escola Superior de Ciências Empresariais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi submetido um pedido de registo de alteração de elementos caracterizadores do Curso Técnico Superior Profissional de Logística (T325), pela Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal, publicado como anexo ao Aviso n.º 1903/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30 de 12 de fevereiro de 2018, tendo o mesmo sido deferido pela Direção Geral do Ensino Superior, com o número de registo R/Cr 28.1/2016 de 26 de julho de 2019, sendo as alterações relativas às condições de ingresso que passam a ser Economia; Matemática; Português.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

22 de agosto de 2019. — O Presidente, *Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhos*.

312541557

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 1052/2019

Sumário: Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Enfermagem.

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente, datado de 17 de abril de 2019, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou em área afim, daquela para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento (formulário A), obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações e, de dois exemplares, em formato digital (*pendrive*) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 6 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae,* bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae.*

8.3 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.4 — O formulário A encontra-se disponível em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.6 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.7 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontrem relativamente a eles.

8.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — Avaliação e Seleção

a) Cada membro do júri, procede individualmente à atribuição a cada candidato de uma classificação quantitativa em cada critério tendo em conta a grelha de avaliação onde foram definidas as pontuações máximas a atribuir a cada critério e fundamenta essa classificação por escrito.

b) Com base nesta classificação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente e será considerado o voto da maioria. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos.

c) A lista provisória de ordenação final contém as classificações quantitativas finais de cada candidato, numa escala de 0 a 100 pontos, a qual resulta da média simples das pontuações quantitativas obtidas em cada um dos critérios de avaliação por cada membro do júri, considerando-se aprovados em mérito absoluto os que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos.

d) Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede-se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos em causa, de modo conjunto e consensual entre os membros do júri.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: António Manuel dos Reis Marques, Professor Coordenador e Diretor da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais

Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Lucília Rosa Mateus Nunes, Professora Coordenadora com Agregação, da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria Alice Góis Ruivo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria Gorete Mendonça dos Reis, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, da Universidade de Évora;

Rogério Manuel Ferrinho Ferreira, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Beja.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt nas línguas portuguesa e inglesa.

12 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente, em regime de suplência do Presidente, *Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos.*

ANEXO

Grelha de Avaliação

Ponderação	Dimensões	Critérios		Pontuação máxima
40 %	I. Desempenho Técnico Científico e Profissional.	1) Produção científica e divulgação [15]:		
		a) Publicações científicas	1 ponto/cada artigo em revista indexada (nacional e internacional).	3
			0,5 pontos/publicação em atas de congressos internacionais ou nacionais.	1
			1,5 pontos/autoria de livro	1,5
			1 pontos/coautoria de livro	1
			1,5 pontos/por e-book.	1,5
			0,5 pontos/capítulo em obra coletiva	1
		b) Comunicações e conferências em *congressos nacionais e internacionais.*	0,5 pontos/cada	3,5
		c) Apresentação de posters	0,5 pontos/cada	1,5

Ponderação	Dimensões	Critérios		Pontuação máxima
		d) Atividades de divulgação de ciência e tecnologia, incluindo nos media, sobre temáticas da área científica.	0,25 pontos/cada	1
			Subtotal 1.	15
		2) Orientação de trabalhos académicos [5]:		
		a) Orientação de monografias/projetos de curso/ trabalhos de investigação.	0,25 pontos/cada	2
		b) Orientação de dissertação/ estágio/projeto de mestrado.	0,5 pontos/cada	2
		c) Coorientação de dissertação/ estágio/projeto de mestrado.	0,25 pontos/cada	1
			Subtotal 2.	5
		3) Arbitragem técnico-científica [9]:		
		a) Participação em júri de provas científicas e atribuição de título de especialista.	0,5 pontos/grau Mestre ou título de especialista.	4,5
		b) Participação em comissões como perito . .	0,5 pontos/participação/ano	1
		c) Participação em comissão de evento técnico-científico, organizadora e/ou científica.	0,25 pontos/comissão/ano ou tarefa . . .	2
		d) Participação em júri de evento técnico-científico.	0,25 pontos/comissão/ano ou tarefa . . .	1
		e) Participação em revista (conselho editorial, revisão).	0,25 pontos/ano	0,5
			Subtotal 3.	9
		4) Atividades I&D [7]:		
		a) Coordenação e dinamização da atividade de investigação.	1,5 pontos/coordenação projeto concluído.	3
		b) Participação em projetos de investigação ou de desenvolvimento.	1 ponto/cada participação	3
		c) Membro de unidade/centro de investigação	1 ponto	1
			Subtotal 4.	7
		5) Experiência profissional com relevância para a área [4]:		
		a) Experiência clínica	0,5 pontos/ano	4
			Subtotal 5.	4
			Subtotal A	40
45 %	II. Capacidade Pedagógica.	1) Atividade letiva e desempenho pedagógico [28]:		
		a) Unidades curriculares lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo.	0,2 pontos/UC.	2
			0,02 pontos/aulas teóricas	2
			0,02 pontos/Problem-based learning, seminários.	2
			0,02 pontos/aulas OT	2
			0,01 pontos/aulas TP e P	2
		b) Metodologias de ensino-aprendizagem e de avaliação utilizadas e avaliadas.	0,25 pontos cada/Fundamentação da utilização.	3
			0,25 pontos cada/Avaliação da utilização.	2
		c) Avaliação do ensino ministrado em Instituições de Ensino Superior e na área de Enfermagem.	0,5 pontos/inquérito >4 (bom e superior)/ano/UC.	2

Ponderação	Dimensões	Critérios		Pontuação máxima
		d) Responsabilidade de unidades curriculares	0,25 pontos/UC ≤ 8 ECTS	3
			0,5 pontos/UC> 8 ECTS/ano	2
		e) Supervisão e orientação de ensino clínico e estágios curriculares.	0,5 pontos cada UC de EC/Estágio . . .	4
		f) Orientação de projetos de estudantes em contexto clínico.	0,2 pontos/projeto.	2
		Subtotal 6		28
		2) Experiência na produção de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino [5]:		
		a) Publicação de material pedagógico relacionado com a lecionação na área de Enfermagem (em formato papel ou digital, e-book, audiobook e videobook).	1 ponto/cada.	2
		b) Construção de materiais pedagógicos. . . .	0,5 pontos/fundamentação na UC . . .	1,5
		c) Participação em atividades de inovação pedagógica.	0,5 pontos/inovação fundamentada . . .	1,5
		Subtotal 7.		5
		3) Formação/atualização pedagógica [5]:		
		a) Atividades de valorização na área pedagógica	0,5 pontos/atividade fundamentada . . .	2,5
		b) Participação em eventos/atividades pedagógicas.	0,5 pontos/evento/atividade fundamentada.	2,5
		Subtotal 8.		5
		4) Programa para uma unidade curricular no âmbito da área disciplinar de Enfermagem [7]:		
		a) Definição dos resultados esperados	1,5 pontos/formulação dos objetivos de aprendizagem e relação com competências e conteúdos.	1,5
		b) Estratégias pedagógicas	1,5 pontos/definição das estratégias e adequação aos objetivos/resultados e competências.	1,5
		c) Discriminação e justificação de conteúdos	1 pontos/estruturação dos conteúdos e adequação aos objetivos/resultados.	1
		d) Distribuição dos tempos de contacto	0,75 pontos/planificação das horas de contacto, tipologias e distribuição do cronograma.	0,75
		e) Processo de avaliação.	1 pontos/definição das estratégias de avaliação contínua e em exame, adequação aos resultados esperados.	1
		f) Referências bibliográficas.	0,25 pontos/pertinência, atualidade e relação com conteúdos.	0,25
		g) Desenvolvimento de competências (incluindo investigação) pelos estudantes, no seu âmbito.	1 pontos/referência sistemática à adequação às competências e envolvimento dos estudantes em atividade científica.	1
		Subtotal 9.		7
		Subtotal B		45
15 %	III. Outras atividades relevantes para a missão do IPS.	1) Atividades de extensão comunitária [8]:		
		a) Participação em/dinamização de parcerias com organizações tendo como objetivo a transferência de conhecimento.	0,5 pontos/projeto com parceiros. . . .	4
			0,25 pontos/atividades com parceiros	

Ponderação	Dimensões	Critérios		Pontuação máxima
		b) Atividade de consultoria e prestação de serviços.	0,25 pontos/consultoria	2
			0,2 pontos/por prestação serviços ≤ 20h; 0,5/PSE> 20h.	
		c) Participação em projetos internacionais, missões de ensino e formação.	0,5 pontos/Participação por projeto . . .	2
			Subtotal 10.	8
		2) Participação na estrutura e atividades de gestão de instituições do ensino superior [7]:		
		a) Participação em órgãos de gestão.	2 pontos/cargo/mandato.	4
		b) Participação noutras estruturas de gestão (Direção de Departamento, Coordenação de Curso, Coordenação de área disciplinar/ científica).	2 pontos/ano Direção de Departamento	2
			2 pontos/ano/Coordenação de Curso; 1 ponto/ano/gestão de ano;	
		c) Participação em júris e em grupos de trabalho (nomeados por órgãos e no âmbito do ensino superior).	0,5 pontos/júri, membro efetivo de professor ou especialista; 0,5 pontos/grupo de trabalho.	1
			Subtotal 11.	7
			Subtotal C	15
			Total pontos	100

312541224

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 51/2019/M

Sumário: Procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Pediatria com o ciclo de estudos especiais em Neuropediatria.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Pediatria com o ciclo de estudos especiais em Neuropediatria

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 25 de julho de 2017, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Pediatria com o ciclo de estudos especiais em Neuropediatria.

2 — Prazo de Validade:

2.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

2.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, cf. dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa.

2.2.1 — No âmbito da reserva de recrutamento o horário de trabalho poderá ser o de 40 horas semanais, ao qual será devida a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 54 da categoria de assistente graduado de acordo com o anexo V do citado Acordo de Empresa;

3 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Pediatria, do SESARAM, E. P. E.;

4 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 2 da cláusula 10.ª do supraidentificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 2 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

5 — Horário de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

6 — Remuneração a auferir: a correspondente à 1.ª posição, nível 54 da categoria de assistente graduado (de acordo com o anexo V do citado Acordo de Empresa) proporcional à carga horária;

7 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de consultor em Pediatria;

b) Possuir o ciclo de estudos especiais em Neuropediatria;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

8 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

10 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau consultor em Pediatria, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da posse do ciclo de estudos especiais em Neuropediatria;

d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

11 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação da prova para a obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *f*), *g*), *h*) da alínea *b*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supraidentificado;

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supraidentificado;

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E., e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Maria Sidónia Rodrigues Nunes, Diretora do Serviço de Pediatria e Assistente Graduada Sénior de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr. Manuel Pedro Silva Freitas, Assistente Graduado de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Maria Conceição Figueira Freitas, Assistente Graduada de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr.ª Lucília Ascensão Viveiros Aveiro, Assistente Graduada de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. António Manuel Gomes Ferreira, Assistente Graduado de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. Manuel Pedro Silva Freitas.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contato por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

11 de setembro de 2019. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

312579303

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 52/2019/M

Sumário: Procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica na área hospitalar — especialidade de Oftalmologia.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de oftalmologia

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 06 de agosto de 2019, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de oftalmologia.

2 — Prazo de Validade:

2.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa;

2.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, *cf.* dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª do Anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa;

2.2.1 — No âmbito da reserva de recrutamento o horário de trabalho poderá ser o de 40 horas semanais, ao qual será devida a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 54 da categoria de assistente graduado de acordo com o anexo V do citado Acordo de Empresa;

3 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Oftalmologia, do SESARAM, E. P. E..

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 2 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 2 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Horário de Trabalho: 12 (doze) horas semanais.

6 — Remuneração a auferir: a correspondente à 1.ª posição, nível 54 da categoria de assistente graduado (de acordo com o anexo V do citado Acordo de Empresa) proporcional à carga horária;

7 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de consultor em Oftalmologia;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

8 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na

2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

10 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau consultor em Oftalmologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

d) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

11 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação da prova para a obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*) b) c) e) f) g) h) da alínea *b*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado;

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado;

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Maria Sandra Ferreira Silva Moniz, Diretora do Serviço de Oftalmologia e Assistente Graduada de Oftalmologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr.ª Laura Alexandra Afonso Rodrigues Couto, Assistente Graduada de Oftalmologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Rui Duarte Santos Pereira, Assistente Graduado de Oftalmologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. Luís Vieira Lemos, Assistente Graduado de Oftalmologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Bernardina Carmo Sousa Pestana, Assistente Graduada de Oftalmologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Laura Alexandra Afonso Rodrigues Couto.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

11 de setembro de 2019. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

312579336

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14586/2019

Sumário: Transição da carreira de enfermagem.

Transição da Carreira de Enfermagem

Na sequência das alterações no âmbito da carreira de enfermagem com a publicação do Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio, para efeitos do disposto no n.º 5.º do artigo 8.º, torna -se público que, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 14/08/2019, a Lista Nominativa das transições do pessoal de enfermagem reportadas a 01/06/2019, a mesma, encontra-se afixada no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Campo da República, 4754-909 em Barcelos, e disponibilizada na sua página eletrónica (www.hbarcelos.min-saude.pt no separador/ informação pública).

20.08.2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

312533481

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 14587/2019

Sumário: Procedimento concursal (comum) para recrutamento de um profissional para a categoria de assistente de anatomia patológica da carreira médica — área hospitalar.

Procedimento concursal (comum) para recrutamento de 1 (um) profissional para a categoria de assistente de anatomia patológica da carreira médica — Área hospitalar

1 — Nos termos do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 23 de novembro de 2015, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 08 de agosto de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado a termo incerto, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Anatomia Patológica do IPOPFG, E. P. E.

2 — Tipo de concurso:

O concurso é comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

3 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 23 de novembro de 2015 — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Ao postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º - A e 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho:

O serviço será prestado nas instalações do IPOPFG, E. P. E. — sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 no Porto bem como em outras Instituições com as quais o IPOPFG tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nomeadamente Serviço de Urgência de âmbito Regional.

8 — Remuneração base:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente da carreira médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que

corresponde o montante pecuniário de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

9 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Anatomia Patológica;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

c) Não se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

11 — Critérios de seleção/elementos de maior relevância:

Serão considerados os critérios/elementos obrigatórios previstos nas cláusulas 21.ª e 22.ª do ACT com especial relevância a posse de:

a) Experiência e competência comprovadas em Anatomia Patológica no âmbito da Oncologia;

b) Experiência e competência comprovadas em Citopatologia;

c) Experiência e competência comprovadas em Hematopatologia;

d) Experiência comprovada em investigação e publicação científica em Patologia Oncológica;

e) Experiência comprovada em formação em Patologia e Anatomia Patológica.

12 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser efetuadas através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no piso de entrada do Edifício de Medicina, durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço da Instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos:

O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e a discussão curricular, nos termos e de acordo com o estabelecido no ACT.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico com aviso da entrega da notificação, acompanhada de cópia das listas, nos termos da cláusula 18.º do ACT.

20 — Constituição do júri:

Presidente: Paula Cristina Magalhães de Sousa Monteiro, Assistente Graduado Hospitalar de Anatomia Patológica do IPOPFG, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Mariana Conceição de Carvalho Gomes Afonso, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica do IPOPFG, E. P. E. (substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos);

2.º Vogal: Luís Pedro Fernandes Afonso, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica do IPOPFG, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Cláudia Sofia Azevedo Lobo, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica do IPOPFG, E. P. E.;

2.º Vogal: Luís Alberto Vasconcelos Bettencourt Leça, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica do IPOPFG, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@ipoporto.min-saude.pt

22/08/2019. — A Diretora Clínica, *Dr.ª Marta Soares*.

312537304

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 14588/2019

Sumário: Procedimento concursal (comum) para recrutamento de um profissional para a categoria de assistente de oncologia médica da carreira médica — área hospitalar.

Procedimento concursal (comum) para recrutamento de um profissional para a categoria de assistente de oncologia médica da carreira médica — Área hospitalar

1 — Nos termos do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 23 de novembro de 2015, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 08 de agosto de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado a termo incerto, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Oncologia Médica do IPOPFG, E. P. E.

2 — Tipo de concurso — o concurso é comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 23 de novembro de 2015 — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º-A e 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho — o serviço será prestado nas instalações do IPOPFG, E. P. E. — sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 no Porto bem como em outras Instituições com as quais o IPOPFG tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nomeadamente Serviço de Urgência de âmbito Regional.

8 — Remuneração base — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente da carreira médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que corresponde o montante pecuniário de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

9 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Oncologia Médica;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

c) Não se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

11 — Critérios de seleção/elementos de maior relevância — serão considerados os critérios/elementos obrigatórios previstos na cláusula 21.º e 22.ª do ACT com especial relevância a posse de:

a) Experiência e competência comprovadas em Oncologia Médica;
b) Experiência e competência comprovadas em ensaios clínicos interventivos (com registo Eudract);
c) Formação e experiência comprovadas em Urgências Oncológicas.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser efetuadas através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no piso de entrada do Edifício de Medicina, durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço da Instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — o requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Métodos de seleção — os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e a discussão curricular, nos termos e de acordo com o estabelecido no ACT.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico com aviso da entrega da notificação, acompanhada de cópia das listas, nos termos da cláusula 18.ª do ACT.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Deolinda Paulino Pereira Sousa Pereira, Assistente Graduada Sénior em Medicina Interna e Assistente Graduada em Oncologia Médica do IPOPFG, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: José Dinis Bastos Lima da Silva, Assistente Graduado Sénior de Oncologia Médica do IPOPFG, E. P. E. (substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos);

2.º Vogal: Maria Joaquina Coutinho Maurício, Assistente Graduada Sénior em Medicina Interna e Assistente Graduada em Oncologia Médica do IPOPFG, E. P. E.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Susana Margarida Palma de Sousa, Assistente Hospitalar Graduada em Oncologia Médica do IPOPFG, E. P. E.

2.º Vogal: Nuno Miguel Teixeira de Sousa, Assistente Hospitalar Graduada em Oncologia Médica do IPOPFG, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@ipoporto.min-saude.pt.

23/08/2019. — A Diretora Clínica, *Dr.ª Marta Soares*.

312540803

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 14589/2019

Sumário: Regresso ao serviço da assistente técnica Elvira Maria Carvalho.

Regresso ao serviço

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 21/8/2019, foi autorizado o regresso ao serviço da assistente técnica Elvira Maria Carvalho, após o gozo de licença sem remuneração, no período compreendido entre 21/9/2018 a 20/8/2019.

23 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Agostinho Maria Gomes*.

312541176

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 14590/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura dos procedimentos concursais abaixo mencionados, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas:

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 62, de 28 de março de 2019, para a categoria de Assistente Operacional (na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais):

Carlos Manuel da Silva Carvalho e Luís Filipe Moreira da Cruz com efeitos a 1 de agosto de 2019 (integrados na 1.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR n.º 100, de 24 de maio de 2019, para a categoria de Assistente Operacional (na área de preparação, manutenção e exumação de sepulturas):

Miguel Ângelo Pereira Duarte com efeitos a 20 de agosto de 2019 (integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional).

20 de agosto de 2019. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

312535985

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 14591/2019

Sumário: Nomeação de dirigentes intermédios, em regime de substituição.

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da entrada em vigor da nova organização dos serviços Municipais, publicada no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 19 de dezembro de 2018, do meu despacho datado de 28 de junho de 2019 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, em regime de substituição nos cargos de dirigentes intermédios, abaixo mencionados, e nos termos do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado, os seguintes trabalhadores:

Adérito José da Silva Cruz, Dirigente Intermédio de 6.º grau — Unidade Orgânica Flexível de 6.º grau — Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos;

Rui Gonçalo Correia Pereira Catalão, Dirigente Intermédio de 5.º grau — Unidade Orgânica Flexível de 5.º grau — Serviço de Atividades Desportivas;

Sérgio Daniel Pinto Fernandes, Dirigente Intermédio de 5.º grau — Unidade Orgânica Flexível de 5.º grau — Serviço de Associativismo Desportivo;

As presentes nomeações são feitas por urgente conveniência de serviço, produzem efeitos a partir de 01 de julho de 2019 e terão a duração de 90 dias.

4 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

312538633

MUNICÍPIO DE BEJA

Edital n.º 1053/2019

Sumário: Concurso público para concessão da Cafetaria da Biblioteca Municipal José Saramago.

Concurso público para concessão da Cafetaria da Biblioteca Municipal José Saramago — Beja

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja:

Faz público que de acordo com a deliberação de 07 de agosto, se vai proceder à abertura de concurso público para Concessão da Cafetaria da Biblioteca Municipal José Saramago — Beja sob a forma de apresentação de propostas em carta fechada.

A concessão supra identificada, deve obedecer às condicionantes, termos e condições que se passam a indicar e observar o disposto no Programa de Concurso e Caderno de Encargos do procedimento.

1 — A participação no ato público será aberta a todos os interessados

2 — O valor líquido da concessão será de 100,00€ (cem euros), fixo.

3 — O ato público de abertura de propostas realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Beja, no primeiro dia útil, após o trigésimo dia da Publicação no *Diário da República,* às 11 horas.

4 — As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, fechadas e lacradas, contendo o envelope a identificação do concurso, o nome do concorrente e a respetiva residência.

É condição obrigatória, sob pena de exclusão a indicação da qualidade em que intervém cada concorrente, exceto se tal resultar inequivocamente dos respetivos elementos fornecidos.

5 — O prazo para a apresentação de propostas terminará no trigésimo dia da publicação no *Diário da República.*

6 — No ato de adjudicação o concorrente a quem for adjudicada a concessão pagará o valor correspondente a um mês de renda 100,00€, cem euros.

7 — O contrato de concessão será assinado no prazo máximo de 30 dias após a adjudicação da concessão.

8 — Todos os interessados podem consultar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos no Espaço Empresas do Município de Beja, no edifício sede da Câmara Municipal, na Praça da Republico durante o horário de expediente das 9.00/12.30 e das 14.00/17.30.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

9 de agosto de 2019. — O Presidente, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312531594

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 14592/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se publico que, por meu despacho de 9 de agosto foi homologada, a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico/artes gráficas — procedimento b, aberto por aviso n.º 37, datado de 1 fevereiro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de fevereiro, identificado como procedimento "b". A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, em www-cm-benavente.pt.

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

312535741

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14593/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — canalizador de Domingos Manuel da Costa Gordino.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Operacional

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — canalizador aberto por aviso n.º 15127/2018, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de 19 de outubro de 2018, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Domingos Manuel da Costa Gordino, com a remuneração mensal correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 635€, correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — José Francisco Curto Caetano, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Luís dos Anjos Gonçalves, Encarregado Operacional e Francisco José Beirão Santos, Assistente Operacional, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que teve início a 01 de agosto de 2019, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final
ER = Elementos recolhidos pelo Júri
R = Relatório
FP = Formação Profissional

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312532996

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14594/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — eletricista com João José Centeio da Silva.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — Assistente operacional

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — eletricista aberto por aviso n.º 15127/2018, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de 19 de outubro de 2018, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com João José Centeio da Silva, com a remuneração mensal correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 635€, correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — José Francisco Curto Caetano, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Luís dos Anjos Gonçalves, Encarregado Operacional e Francisco José Beirão Santos, Assistente Operacional, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que teve início a 01 de agosto de 2019, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final
ER = Elementos recolhidos pelo Júri
R = Relatório
FP = Formação Profissional

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312533221

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14595/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — jardins com José Miguel Rodrigues Pires, Carlos Manuel Calças, David Alexandre dos Santos Carrilho e Tiago André da Silva Salavessa.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Operacional

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — jardineiro aberto por aviso n.º 15127/2018, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de 19 de outubro de 2018, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com José Miguel Rodrigues Pires, Carlos Manuel Calças, David Alexandre dos Santos Carrilho e Tiago André da Silva Salavessa com a remuneração mensal correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 635€, correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — José Francisco Curto Caetano, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Luís dos Anjos Gonçalves, Encarregado Operacional e Francisco José Beirão Santos, Assistente Operacional, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que teve início a 01 de agosto de 2019, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final
ER = Elementos recolhidos pelo Júri
R = Relatório
FP = Formação Profissional

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312533157

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14596/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — calceteiro com Hélder Manuel Gonçalves Peres.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — Assistente operacional

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — calceteiro aberto por aviso n.º 15127/2018, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de 19 de outubro de 2018, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Hélder Manuel Gonçalves Peres, com a remuneração mensal correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 635€, correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — José Francisco Curto Caetano, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Luís dos Anjos Gonçalves, Encarregado Operacional e Francisco José Beirão Santos, Assistente Operacional, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que teve início a 01 de agosto de 2019, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final
ER = Elementos recolhidos pelo Júri
R = Relatório
FP = Formação Profissional

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312533376

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14597/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para assistente operacional — pedreiro com Nuno Miguel Silvestre Martins.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Operacional

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — pedreiro aberto por aviso n.º 15127/2018, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de 19 de outubro de 2018, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Nuno Miguel Silvestre Martins, com a remuneração mensal correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 635€, correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — José Francisco Curto Caetano, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Luís dos Anjos Gonçalves, Encarregado Operacional e Francisco José Beirão Santos, Assistente Operacional, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que teve início a 01 de agosto de 2019, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final
ER = Elementos recolhidos pelo Júri
R = Relatório
FP = Formação Profissional

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

312533335

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14598/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade da trabalhadora Carla Cristina Dias Filipe.

Consolidação definitiva da mobilidade

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de 30 de julho de 2019, determinei a consolidação definitiva da mobilidade nesta Câmara Municipal, da Técnica Superior (Arquiteta), Carla Cristina Dias Filipe, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do anexo à lei acima referida, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

22 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.

312538933

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 14599/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (aprovisionamento e património) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação.

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Técnico — Aprovisionamento e Património

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 16434/2018 desta Câmara Municipal datado de 29 de outubro de 2018, publicado no *Diário da República* n.º 218 2.ª série de 13 de novembro de 2018, na BEP de 14 de novembro de 2018, no jornal de expansão nacional *Correio da Manhã* de 14 de novembro de 2018 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, em 13 de novembro de 2018, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

1.º Tiago Filipe Gonçalves Martins — 13,988 Valores
2.º Rúben Madeira Testa — 13,413 Valores
3.º Paula Cristina Cabrita Vasques — 13,388 Valores
4.º Ana Maria Ferreira Morais — 13,225 Valores
5.º Daniela Alexandra Custódio Gonçalves Martins — 12,838 Valores
6.º Joaquim Jorge Silva Galhardo — 12,788 Valores
7.º Andrea Filipa Rufino Madeira — 12,238 Valores
8.º Carina Raquel Bento Martins — 12,213 Valores
9.º Rosa Raquel Torrado Moreira Dias Guerreiro — 11,638 Valores
10.º Elsa Margarida Nunes Brás — 11,338 Valores
11.º Andreia Sofia da Rosa Ribeiro — 11,313 Valores
12.º Núria Lourenço da Palma — 11,038 Valores
13.º Ana Sofia Forra Mestre — 10,738 Valores
14.º Francisco José Pereira do Nascimento — 10,438 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho da Senhora Vice — Presidente desta Câmara Municipal, datado de 29 de julho de 2019.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelho e na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

9 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312513636

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 14600/2019

Sumário: Consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos.

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação do executivo camarário, tomada em reunião extraordinária, realizada no pretérito dia 5 de agosto de 2019, foi aprovado o "Projeto de Alteração ao Regulamento para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos", o qual se encontra disponível no endereço eletrónico deste Município (http://www.chaves.pt/).

Mais torna público que o referido Projeto de Regulamento, se encontra na fase de consulta pública dos interessados, por um período de 30 dias seguidos, contados da publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 101.º do CPA, devendo as sugestões serem apresentadas, por escrito, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o qual deverá ser entregue junto da Secção de Expediente Geral, sita na Praça de Camões, em Chaves ou pelo endereço eletrónico município@chaves.pt.

Por último, mais torna público que, durante o referido período, os interessados poderão consultar o respetivo "Projeto de Alteração ao Regulamento para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos", durante as horas normais de expediente, entre as 9:00 e as 16:00 horas, junto da Divisão de Recursos Humanos e Ação Social, sita na rua 1.º de dezembro (antiga residência dos magistrados) 1.º piso, ou através da Internet, no endereço eletrónico deste Município (http://www.chaves.pt/).

8 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.

312536527

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 14601/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Obras e Planeamento.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 4 de junho de 2019, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço de Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira, no cargo de Diretor do Departamento de Obras e Planeamento da Câmara Municipal da Covilhã, a partir de 1 de julho de 2019, pelo período de 3 anos.

14 de junho de 2019. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

312382132

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 14602/2019

Sumário: Cessação de relação jurídica.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Adelinda Domingues Saramago, Assistente Operacional, a 30 de junho de 2018;
José da Costa Pinto, Técnico Superior, a 30 de junho de 2018.

26 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Adolfo Vidal,* Eng.

312543233

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 14603/2019

Sumário: Lista de ordenação final — assistente operacional (pedreiro).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz -se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica da câmara municipal (www.cm-estarreja.pt) e no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho, de 23 de agosto de 2019, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), aberto por deliberações da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2017 e 09 de agosto de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 170, de 04 de setembro de 2018, no Jornal "Público", de 05 de setembro de 2018 e BEP com o código de oferta OE201809/0043.

26 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Adolfo Vidal,* Eng.

312542918

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 14604/2019

Sumário: Aposentação dos trabalhadores da Câmara Municipal de Fafe Daniel Novais, Helena Jesus Nogueira Castro Mendes e Aurora Brás Lameiras.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores — Daniel Novais, Helena Jesus Nogueira Castro Mendes e Aurora Brás Lameiras com a categoria de Assistentes Operacionais, cessaram funções por motivo de aposentação em 31 de julho de 2019 e António Augusto Pereira da Silva, com a categoria de Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação, em 14 de agosto de 2019.

2019-08-14. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

312531829

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 14605/2019

Sumário: Mobilidade estatutária da docente Manuela Maria Nogueira do Vale Jordão para o Município de Fafe.

Para os devidos efeitos, se faz público que, na sequência do pedido de mobilidade estatutária, formalizado ao abrigo do n.º 3 do artigo 92.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, em conjugação com o artigo 67.º do ECD, inicia funções neste Município, em 01/09/2019, a docente Manuela Maria Nogueira do Vale Jordão, obtida a concordância do organismo de origem, conforme despacho da Sra. Diretora-Geral da Administração Escolar, datado de 2019-06-17.

A trabalhadora, mantém a remuneração que vem auferindo na categoria de origem, no valor mensal de 1.709,60 €.

A presente mobilidade estatutária tem a duração de 12 meses. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2019-08-19. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

312538106

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 14606/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de sete trabalhadoras do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com a categoria de assistente técnico, na área de animação.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, após homologação da ata que contém a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, obtida de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, foi determinado, por meu despacho, de 18/06/2019, o termo com sucesso do período experimental, das seguintes trabalhadoras: Ana Cristina Oliveira Santos; Custódia Teolinda Belião Gomes; Iolanda Sofia Benedito; Susana Alexandra Gordinho Estevão Silva; Zélia Maria Rocha Fernandes Pereira; Sofia Isabel Henriques Nunes e Sílvia Maria Lança Possidónio Martins; com a categoria de Assistente Técnico na área de Animação, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9293/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2016 e declaração de retificação n.º 820/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, o tempo de duração do período experimental de vínculo é contado para todos os efeitos legais na carreira e categoria em causa.

18 de junho de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312537661

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 14607/2019

Sumário: Revisão do Plano Diretor Municipal, definição dos termos de referência, necessidade e oportunidade da revisão.

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público torna público, para efeitos do direito de participação previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º, e n.º 1 e 2 do artigo 88.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, que na reunião de Câmara Municipal realizada a 25 de março de 2019 foi deliberado, ao abrigo dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 76.º do mesmo diploma dar inicio a um procedimento de revisão do "Plano Diretor Municipal da Guarda".

Foi igualmente deliberado aprovar os respetivos Termos de Referência, os quais definem os objetivos e orientações programáticas da intervenção e as metodologias a adotar, o prazo de quinze meses para a respetiva conclusão, e definindo os seguintes objetivos:

1 — A sustentabilidade ambiental promovendo a adequada proteção e salvaguarda dos recursos e valores naturais e paisagem compatibilizando-as com as necessidades de solo para as atividades económicas, residenciais e de recreio e lazer;

2 — A fixação da população e o rejuvenescimento da sua estrutura etária;

3 — A afirmação da cidade da Guarda como centro urbano de referência no contexto nacional e regional;

4 — A promoção de uma rede sustentável de equipamentos coletivos;

5 — A promoção da construção sustentável através da reabilitação e requalificação urbanas e da proteção e valorização do património construído;

6 — A articulação com as orientações estabelecidas pelos programas no âmbito nacional, regional e intermunicipal com incidência territorial.

A deliberação da Câmara Municipal e os restantes elementos que a acompanham e lhe dão suporte, estão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento Obras e Urbanismo, todos os dias úteis durante a hora normal de expediente, bem como ainda na página da internet da Câmara Municipal, em www.mun-guarda.pt.

Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 60 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para que todos os interessados possam proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento.

As participações deverão ser apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, quer por correio, para a Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6300-854 Guarda, entregues diretamente na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo da Autarquia, todos os dias úteis durante a hora normal de expediente, ou ainda enviadas para o seguinte endereço de e-mail: dem.hinacio@mun-guarda.pt.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso em 2.ª série do *Diário da República* e proceder à sua divulgação nos lugares de estilo, na imprensa, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal, em www.mun-guarda.pt.

4 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, *Álvaro dos Santos Amaro*.

Deliberação

Ponto 15 — Revisão ao Plano Diretor Municipal — Termos de Referência — Necessidade e Oportunidade para Elaboração do Plano — Discussão e Votação:

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor:

Proposta PVSC n.º 195/2019

Considerando que:

1 — A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). O Artigo 76.º do RJIGT estabelece que «a elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal», a qual deve «assentar na estratégia de desenvolvimento local»;

2 — O Plano Diretor Municipal (PDM) da Guarda foi elaborado e posteriormente publicado no ano de 1994, perfazendo cerca de 25 anos. As dinâmicas do concelho foram alterando ao longo dos anos, sendo necessário agora rever o mesmo e adaptá-lo ao século XXI;

3 — A revisão do PDMG será enquadrada nos termos do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 124.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, seguindo, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos nos artigos 76.º, 115.º e 119.º do RJIGT, no que se refere à sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação;

4 — A área de intervenção da revisão do plano corresponde ao território do Município da Guarda;

5 — Importa por isso nesta fase do procedimento, definir a oportunidade e os termos de referência;

6 — A oportunidade da Revisão do PDMG decorre da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, e da necessidade de ajustamento à estratégia de desenvolvimento territorial municipal, bem como à necessidade de adequação do plano ao novo quadro jurídico em vigor nas áreas do urbanismo, ambiente e ordenamento do território, tendo em vista:

a) A revisão do modelo de ordenamento, com inclusão das regras de classificação e qualificação do solo e demais temáticas, nos termos do RJIGT;

b) O enquadramento dos processos com deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito das conferências decisórias enquadradas no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (regime extraordinário de regularização das atividades económicas — RERAE);

c) A substituição da cartografia de referência por adoção de cartografia atualizada e homologada, elaborada no Sistema de Georreferência ETRS89 -TM06;

7 — Os termos de referência que fundamentam a oportunidade da revisão do PDMG e o modelo de organização espacial do território municipal, têm como objetivos gerais:

a) A sustentabilidade ambiental promovendo a adequada proteção e salvaguarda dos recursos e valores naturais e da paisagem compatibilizando-as com as necessidades de solo para as atividades económicas, residenciais e de recreio e lazer;

b) A fixação da população e o rejuvenescimento da sua estrutura etária;

c) A afirmação da cidade da Guarda como centro urbano de referência no contexto nacional e regional;

d) A promoção de uma rede sustentável de equipamentos coletivos;

e) A promoção da construção sustentável através da reabilitação e requalificação urbanas e da proteção e valorização do património construído;

f) A articulação com as orientações estabelecidas pelos programas no âmbito nacional, regional e intermunicipal com incidência territorial.

8 — A revisão do PDMG poderá ser fundamentada com base no relatório de avaliação da execução do planeamento municipal preexistente e de identificação dos principais fatores de evolução do município, conforme previsto na disposição transitória do n.º 2 do artigo 202 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em alternativa ao Relatório de Estado do Ordenamento do Território, elaborado nos termos do artigo 189.º do RJIGT;

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;

1 — Nos termos do n.º 3, do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, definir a oportunidade e os Termos de Referência definidos na presente proposta, assentes na estratégia estabelecida pelo Município da Guarda;

2 — Fixar em quinze meses o prazo para a elaboração da revisão do PDMG, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação, para efeitos do disposto n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;

3 — Estabelecer um prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

4 — Sujeitar a presente revisão do PDMG a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), atendendo a que as alterações a introduzir se consideram suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, e do artigo 120.º do RJIGT;

5 — Mandar publicar a presente deliberação municipal através do *Diário da República* e divulgá-la através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia do Concelho, na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).”

— Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito sugerir que o prazo de discussão constante na proposta fosse alargado, por considerar que 30 dias é curto para o efeito.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos propostos nos pontos 1, 2, 4, e 5 e relativamente ao ponto 3 deliberou estabelecer um prazo de 60 dias para a formalização dos considerandos no âmbito do procedimento.

10 de julho de 2019. — A Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, *Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo*.

612535685

MUNICÍPIO DA GUARDA

Regulamento n.º 731/2019

Sumário: Regulamento de Funcionamento, Acesso e Utilização do Complexo de Piscinas do Município da Guarda.

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 56.º do mesmo diploma, torna público que a Assembleia Municipal da Guarda, em sua sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Funcionamento, Acesso e Utilização do Complexo de Piscinas do Município da Guarda, sob proposta da Câmara Municipal da Guarda, pelo que, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, se procede à sua publicação.

Regulamento de Funcionamento, Acesso e Utilização do Complexo de Piscinas do Município da Guarda

Preâmbulo

O desporto reveste importância incontornável para o bem-estar dos cidadãos, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento salutar da sociedade. Deste modo, a prática regular de atividades físicas e desportivas assume-se como um fator essencial na educação, na cultura e na vida social dos cidadãos.

O direito à cultura física e ao desporto encontra-se consagrado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.

Aos municípios são cometidas atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, conforme alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013 e 50-A/2013, respetivamente, de 01.11.2013 e de 11.11.2013, e alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Também da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), que consagra a universalidade e a igualdade no âmbito da atividade física e desportiva, designadamente dos seus artigos 5.º, 6.º, 8.º, 29.º e 43.º, resulta que é da incumbência dos municípios, a promoção e a generalização da mesma, enquanto elemento essencial da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, o que passa pelo planeamento, promoção e gestão dos necessários equipamentos para a prática desportiva.

O Município da Guarda dispõe de infraestruturas e equipamentos desportivos, nomeadamente os que integram o Complexo de Piscinas do Município da Guarda, que permitem o exercício regular e condigno de práticas físicas e desportivas, tendo vindo a prestar serviços a toda a comunidade no domínio da natação e demais atividades aquáticas, mas também no domínio de outras modalidades desportivas, possibilitando a realização de atividades recreativas e de lazer, sem descurar as componentes da aprendizagem, do aperfeiçoamento e da competição desportivas.

Assim, importa dotar o Município da Guarda do competente instrumento normativo que enquadre as condições de funcionamento, acesso e utilização das infraestruturas e equipamentos do Complexo acima referido e forneça uma disciplina jurídica global, no sentido de promover a qualidade dos serviços prestados e melhorar os mecanismos de controlo, respeitando o disposto no acervo legislativo e normativo aplicável — na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), no Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público (Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio), no regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*),

(aprovado pela Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2007, de 23 de agosto), no regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto (contido na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto), no regime jurídico aplicável à atividade dos nadadores salvadores (contido na Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, na Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 55/2015, de 27 de novembro, e pela Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro), no Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas, aprovado em anexo ao Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março, na Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), no artigo 199.º do Código Penal, que tutela o direito à imagem, enquanto bem jurídico pessoal, e na Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, que proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde — tudo de forma a garantir a conformidade legal do funcionamento daqueles equipamentos municipais de interesse público.

Assim, no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tal qual consignado no n.º 7 do seu 112.º artigo, e atenta a densificação daqueles preceitos constitucionais levada a cabo pelo legislador ordinário no artigo 25.º n.º 1 alínea *g*), em conjugação com o artigo 33.º n.º 1 alínea *k*), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — e no respeito pelo ordenamento jurídico supra elencado — é elaborado o presente Regulamento de Funcionamento, Acesso e Utilização do Complexo de Piscinas do Município da Guarda. Este Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal da Guarda, em sua sessão ordinária de 26 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal da Guarda, conforme sua deliberação de 26.12.2018 e — após submissão do mesmo a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (mediante publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019, e publicitação na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal da Guarda), pelo período de 30 dias úteis, durante a qual foram apresentadas sugestões de melhoria, que procederam — deliberação de 21 de maio de 2019, pelo que se procede à sua publicação integral nos termos e para os efeitos consignados no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 241.º e 112.º n.º 7 da Constituição da República Portuguesa, e dos artigos 33.º n.º 1 alínea K) e 25.º n.º 1 alínea *g*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento, acesso e utilização das instalações e equipamentos que integram o Complexo de Piscinas do Município da Guarda, doravante designado CPMG.

Artigo 3.º

Âmbito subjetivo

O presente Regulamento é aplicável a todos os cidadãos que acedam ao CPMG e façam uso das respetivas instalações e equipamentos.

Artigo 4.º

Finalidade

1 — O CPMG destina-se a:

a) Incentivar a prática desportiva regular da natação e disciplinas correlacionadas;
b) Proporcionar a formação adequada da modalidade da Natação Pura e outras atividades aquáticas e, complementarmente, a sua manutenção;
c) Disponibilizar atividades aquáticas de cariz terapêutico;
d) Proporcionar a realização de atividades desportivas de formação, recreação e ocupação de tempos livres;
e) Conceder espaços de ensino e aprendizagem ao nível de programas de desenvolvimento do rendimento desportivo (treino e competição);
f) Melhorar a qualidade de vida de todos os seus utilizadores em ambiente seguro e saudável.

2 — Nos campos de ténis é praticada a modalidade de ténis.
3 — No ginásio são praticadas várias atividades desportivas tendentes à melhoria da condição física dos utentes.

Artigo 5.º

Instalações e equipamentos

1 — O CPMG situa-se no Lugar do Bairro Nossa Senhora dos Remédios, na Guarda, e é composto por:
1.1 — Piscinas exteriores:

a) Um tanque com água aquecida com um plano de água de 300 m^2, com profundidade variável de 1,50 m até 1,80 m e com a lotação máxima de 300 pessoas;
b) Um tanque de aprendizagem de água fria de 18 m x 16 m, com profundidade variável de 1,10 m até 1,30 m e com a lotação máxima de 288 pessoas;
c) Um chapinheiro com um plano de água de 160 m^2, com a profundidade de 0,30 m e com a lotação máxima de 160 pessoas;
d) Espaço circundante com solário, relvado e árvores.

1.2 — Piscinas cobertas interiores com água aquecida:

a) Um tanque de competição de 25 m x 18 m, medidas homologadas pela Federação Portuguesa de Natação, com profundidade variável de 1,80 m até 2,00 m, com oito pistas e respetivos blocos de partida e com a lotação máxima de 225 pessoas;
b) Um tanque de aprendizagem de 18 m x 10 m, com profundidade variável de 0,70 m até 1,30 m, com acesso a pessoas com mobilidade reduzida e com a lotação máxima de 180 pessoas;
c) Um chapinheiro com plano de água de 80 m^2, com a profundidade de 0,30 m e com a lotação máxima de 80 pessoas.

1.3 — Um ginásio constituído por duas salas para atividade física e quatro balneários.
1.4 — Dois campos de ténis com as medidas oficiais de 10,97 m x 23,77 m.
2 — Integram ainda o CPMG os seguintes espaços e equipamentos:
2.1 — Balneários:

a) Dois balneários, para os utentes masculinos e femininos, compostos por sanitários, zonas de duches e vestiários coletivos e individuais;

b) Dois balneários, para os utentes com mobilidade reduzida, masculinos e femininos, compostos por sanitários, zonas de duches e vestiários coletivos e individuais, encontrando-se apetrechados com os equipamentos necessários e adequados a pessoas com mobilidade reduzida.

2.2 — Zona de serviços:

a) Constituída por hall de entrada, receção, balcão de atendimento, uma sala de formação, um posto de primeiros socorros e uma bancada com 252 lugares sentados;
b) Ginásio constituído por um *hall* de entrada, uma zona administrativa, espaço de espera, três salas para atividade física e quatro balneários.

2.3 — Zonas de acesso reservado:

a) Zona técnica constituída por um gabinete de coordenação e administrativo;
b) Zona técnica de manutenção constituída por casa das máquinas, zona técnica de manutenção de arrumos e armazém;
c) Zona de vestiários e balneários de técnicos e restante pessoal.

2.4 — Estabelecimento de restauração e bebidas.
2.5 — Instalações sanitárias de acesso público.
2.6 — Parque de estacionamento.

CAPÍTULO II

Gestão, direção técnica e qualificação dos técnicos

Artigo 6.º

Gestão das instalações e equipamentos

1 — O CPMG é propriedade do Município da Guarda.
2 — A gestão do CPMG é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo das competências que pelo presente Regulamento sejam cometidas ao órgão executivo do Município.
3 — O Presidente da Câmara Municipal emitirá as instruções que entender necessárias e adequadas ao cumprimento e boa execução do disposto no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Concessão e cedência de instalações

1 — O Município da Guarda pode concessionar o estabelecimento de restauração e bebidas, assim como o ginásio e os campos de ténis, mediante prévia realização de hasta pública ou de procedimento para a formação de contrato nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2 — À cedência de outras instalações ou equipamentos aplica-se, com as necessárias adaptações, a disciplina contida no Capítulo I e na Subsecção II da Secção II do Capítulo III do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação vigente.

Artigo 8.º

Direção Técnica Desportiva

1 — O CPMG tem um Diretor Técnico, a quem compete a Direção Técnica Desportiva — conforme alínea *a*) do artigo 4.º e artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 14 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio —, e que assume a direção

e responsabilidade pelas atividades desportivas que decorrem em todas as instalações do CPMG e a quem incumbe zelar pela adequada utilização das mesmas.

2 — O Diretor Técnico é designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Competências do Diretor Técnico

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo anterior, compete ao Diretor Técnico do CPMG, nomeadamente:

a) Salvaguardar a função social e a dinamização do CPMG;

b) Planear a utilização das instalações do CPMG;

c) Coordenar os pedidos de cedência das instalações desportivas e garantir o cumprimento da ordem de prioridade estabelecida no presente Regulamento;

d) Promover a comunicação aos interessados do deferimento ou indeferimento dos pedidos de cedência de utilização das instalações do CPMG;

e) Gerir as instalações do CPMG segundo critérios de economicidade, eficácia, eficiência e salvaguarda do interesse público;

f) Vigiar a higiene, qualidade da água e conforto térmico das piscinas e dos balneários/vestiários;

g) Atualizar e tornar públicos os registos que forem exigidos por lei ou por regulamento;

h) Aplicar as recomendações e instruções da Direção-Geral de Saúde, da Federação Portuguesa de Natação e demais entidades competentes.

i) Promover a elaboração dos mapas de registo de frequência e utilização das instalações;

j) Aplicar sanções nos termos do artigo 53.º n.º 1 deste Regulamento;

k) Dar cumprimento ao estabelecido no artigo 16.º n.º 2 do presente Regulamento.

2 — No exercício das suas competências, o diretor técnico é coadjuvado pelos demais trabalhadores que exerçam funções públicas no CPMG.

Artigo 10.º

Qualificação dos técnicos

Todos os técnicos que exercem funções técnico-pedagógicas, de orientação e condução das atividades do CPMG, devem estar devidamente habilitados de acordo com as normas regulamentares exigidas para o exercício da atividade.

Artigo 11.º

Funções e deveres dos técnicos

Sem prejuízo do disposto na lei, os técnicos afetos ao CPMG desempenham, entre outras, as seguintes funções:

a) Monitorizar as atividades para que foram designados, com zelo e dedicação, assegurando a qualidade, a eficácia e a eficiência dos serviços prestados no CPMG.

b) Colaborar com os utentes e as entidades utilizadoras do CPMG, de forma a criar um ambiente de harmonia e respeito.

c) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Organização dos serviços

O CPMG enquadra-se na Divisão da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto do organograma municipal, encontrando-se os respetivos trabalhadores afetos a esta unidade orgânica.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 13.º

Períodos de funcionamento e encerramento

1 — O CPMG funciona durante todo o ano, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Na época de inverno, que decorre entre os meses de setembro e junho, o CPMG encerra nos dias feriados, nas tolerâncias de ponto deliberadas superiormente e nos períodos da tarde dos sábados e domingos.

3 — Na época de verão, correspondente aos meses de julho e agosto, o CPMG funciona ininterruptamente.

Artigo 14.º

Interrupção e suspensão das atividades

1 — O funcionamento do CPMG pode ser interrompido temporariamente, sempre que tal se revele necessário, por motivos imprevistos de salvaguarda da saúde pública, para reparação de avarias, trabalhos de limpeza ou outros de natureza extraordinária e para manutenção.

2 — Para além do previsto no número anterior, e na decorrência de eventos desportivos e/ou culturais que o justifiquem, podem ser suspensas as atividades ministradas e desenvolvidas no CPMG que com aqueles sejam inconciliáveis.

3 — A interrupção e a suspensão das atividades são determinadas por prévio despacho do Presidente da Câmara Municipal ou, quando situações de urgência devidamente justificada o imponham, por aviso subscrito pelo Diretor Técnico, que fica sujeito a ratificação.

Artigo 15.º

Alterações

1 — A alteração dos períodos de funcionamento e encerramento do CPMG é da competência da Câmara Municipal.

2 — Sempre que se prevejam alterações dos períodos de funcionamento e encerramento, assim como interrupções e suspensões temporárias devidamente fundamentadas, os utentes devem ser atempadamente avisados, mediante os meios de comunicação previstos no n.º 1 do artigo seguinte.

Artigo 16.º

Horário

1 — O horário de funcionamento das instalações do CPMG é estabelecido pelo Presidente da Câmara Municipal e afixado nos locais próprios, nomeadamente na receção do CPMG, na página eletrónica do Município e noutros que venham a ser definidos.

2 — Sempre que se realizem eventos desportivos ou outras atividades pontuais é adotado um horário específico, da responsabilidade do Diretor Técnico, a ser oportunamente divulgado nos termos do número anterior.

Artigo 17.º

Compensações

1 — As situações previstas nos artigos do presente capítulo não dão lugar à restituição de montantes já pagos.

2 — A compensação opera-se mediante desconto proporcional na mensalidade seguinte.

3 — Quando o pagamento funciona através de carregamento do cartão, a compensação opera-se através do alargamento do prazo na devida proporção.

CAPÍTULO IV

Acesso

Artigo 18.º

Condições gerais de acesso

1 — O acesso ao CPMG é permitido ao público em geral desde que respeitadas as regras de civismo de qualquer lugar público.

2 — É expressamente proibida a entrada de animais no CPMG, salvo quando esteja em causa a necessidade de garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência acompanhadas por cães de assistência, nos termos da legislação específica aplicável.

3 — Não é permitida a entrada a indivíduos que se apresentem em estado de embriaguez ou sob a influência do álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou análogas, bem como manifesta falta de higiene pessoal, que sejam portadores de objetos perigosos ou que, de alguma forma, coloquem em causa a segurança de pessoas e bens ou adotem comportamentos que ofendam a moral pública.

Artigo 19.º

Acesso condicionado

1 — Quando os utilizadores apresentem visíveis e notórios indícios de deficitárias condições que possam representar risco para os outros utentes, nomeadamente, doenças de pele, olhos, nariz, ouvidos, ou apresentem feridas abertas, ou ainda diminuição das capacidades físicas e mentais, não poderão utilizar as instalações.

2 — Em caso de discordância relativamente ao disposto nos números anteriores, o utente deverá exibir atestado médico comprovativo da inexistência daquelas situações clínicas.

Artigo 20.º

Acesso às bancadas

1 — O acesso do público às bancadas das piscinas interiores é livre durante a época de inverno, podendo, no entanto, ser condicionado ou impedido por razões de interesse público, designadamente, por motivos de ordem técnico-pedagógica ou devido à realização de competições desportivas.

2 — A assistência às aulas de natação é permitida, desde que não perturbe o normal funcionamento das mesmas.

3 — O acesso às bancadas é vedado aos indivíduos que se apresentem em estado de embriaguez ou sob a influência do álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou análogas, bem como manifesta falta de higiene pessoal, que sejam portadores de objetos perigosos ou que, de alguma forma, coloquem em causa a segurança de pessoas e bens ou adotem comportamentos que ofendam a moral pública.

4 — Não é permitida a presença de animais, salvo quando esteja em causa a necessidade de garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência acompanhadas por cães de assistência, nos termos da legislação específica aplicável.

5 — É expressamente proibida a captação de imagens por qualquer meio, designadamente, fotografias, filmagens e uso de telemóvel para o efeito, assim como a utilização de drones, é expressamente proibida, salvo no caso de provas ou competições, se efetuada pela entidade promotora

do evento quando previamente autorizada pelos participantes ou, no caso de estes serem menores, pelos seus representantes legais.

Artigo 21.º

Espetadores — Deveres dos espetadores

1 — Os espetadores devem, em qualquer circunstância, portar-se com urbanidade, cortesia e civilidade, nomeadamente no seu relacionamento e trato com os demais espetadores e com os trabalhadores que exerçam funções públicas no CPMG, a cujas instruções devem obedecer.

2 — Os espetadores devem, obrigatoriamente:

a) Permanecer sentados nas bancadas, onde é proibido comer, beber ou fumar;

b) Não transmitir indicações aos técnicos ou, de qualquer outra forma, perturbar o seu trabalho;

c) Não proceder à recolha ou captação de imagens, por qualquer meio, designadamente, fotografias, filmagens e uso de telemóvel para o efeito, exceto nas situações mencionadas na parte final do n.º 5 do artigo anterior.

d) Não afixar materiais promocionais, cartazes, fotografias, ou outros, exceto quando exista autorização prévia para o efeito por parte do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Deveres dos utentes das piscinas

1 — Os utentes devem, em qualquer circunstância, obedecer às instruções dos nadadores salvadores e de todo o pessoal do serviço, portar-se com urbanidade, cortesia e civilidade, nomeadamente no seu relacionamento e trato com os demais utilizadores e com os trabalhadores que exerçam funções públicas no CPMG.

2 — Os utentes devem, obrigatoriamente:

a) Usar calçado apropriado (chinelos) na zona de pé descalço das piscinas;

b) Usar fato de banho adequado, concretamente, calção justo para os utentes do sexo masculino e fato de banho para os utentes do sexo feminino;

c) Usar touca;

d) Tomar duche antes de entrar nas piscinas;

e) Respeitar e cumprir com o estabelecido no n.º 5 do artigo 20.º

2.1 — Nas piscinas interiores o fato de banho deve ser adequado à prática da natação, concretamente, calção justo para os utentes do sexo masculino e fato de banho para os utentes do sexo feminino.

2.2 — Para os bebés é obrigatório o uso de fralda adequada no meio aquático.

2.3 — Nas piscinas exteriores o uso de touca é opcional.

2.4 — Nas piscinas exteriores é obrigatório o uso visível de pulseira, cuja perda ou danificação deve ser comunicada imediatamente aos serviços.

2.5 — Nas piscinas exteriores é proibido estender toalhas na zona de pé descalço e aí deixar quaisquer objetos ou valores.

3 — É expressamente proibido:

a) Usar calçado não apropriado;

b) Comer e consumir bebidas alcoólicas;

c) Deitar lixo para o chão;

d) Fumar no cais das piscinas;

e) Vestir-se ou despir-se fora da zona dos vestiários;

f) Cuspir, assuar, urinar ou defecar fora dos locais apropriados;

g) Utilizar cremes, óleos ou quaisquer produtos suscetíveis de alterar a qualidade da água;

h) Prejudicar o funcionamento da aprendizagem da natação;

i) Projetar, propositadamente, água para o exterior das piscinas;
j) Correr nas zonas envolventes aos tanques;
k) Projetar objetos estranhos para a água;
l) Utilizar bolas no recinto das piscinas;
m) Praticar jogos e saltos para a água nas instalações das piscinas;
n) Sentar em cima dos separadores das pistas;
o) Utilizar objetos cortantes;
p) Utilizar material e/ou equipamento suscetível de alterar a qualidade da água.

4 — Respeitar as zonas interditas ao público ou de acesso exclusivo.
5 — O acesso à zona dos tanques está condicionado ao cumprimento do previsto no n.º 2 do presente artigo.
6 — O disposto no número anterior não se aplica ao pessoal de serviço devidamente identificado, cujo acesso à zona dos tanques, se e quando estritamente necessário, é feito com respeito pelas regras de boa utilização e de higiene e segurança.

Artigo 23.º

Deveres dos utentes do ginásio e dos campos de ténis

Os utentes da sala de atividades desportivas/ginásio e dos campos de ténis estão sujeitos aos deveres gerais de conduta descritos no n.º 1 do artigo anterior, com as necessárias adaptações.

Artigo 24.º

Balneários/Vestiários

1 — Os balneários são separados por género (masculino e feminino) e neles funcionam as instalações sanitárias respetivas.
2 — É proibido o uso das instalações destinadas a um género por pessoas de género diferente.
3 — As crianças até aos 8 anos de idade podem utilizar o balneário do género oposto desde que acompanhadas por adulto deste género.
4 — Antes de utilizarem os balneários os utentes deverão munir-se de uma cruzeta para nela colocarem a sua roupa e utilizarem os cacifos.
5 — É expressamente proibido deixar a roupa nos vestiários individuais e coletivos.
6 — Os utentes não podem mudar de roupa ou tomar banho noutro local diferente dos balneários/vestiários.
7 — É proibido fumar nos balneários/vestiários.
8 — A utilização dos balneários/vestiários no período das aulas da Escola Municipal de Natação é exclusiva para os alunos e utentes com cartão fidelizado.
9 — O acesso aos balneários/vestiários é exclusivo dos utentes das piscinas, sendo proibida a sua utilização para uso exclusivo de banhos públicos.

CAPÍTULO V

Utilização

Artigo 25.º

Tipos de utilização

1 — As piscinas municipais destinam-se prioritariamente à aprendizagem e à prática da natação, nas suas componentes formativa, educativa, terapêutica e de lazer, podendo também ser

utilizadas para a realização de provas desportivas e outros eventos que, pela sua natureza, não colidam com os objetivos prioritários da utilização das mesmas.

2 — A utilização das piscinas abrange as seguintes vertentes:

a) Livre/recreativa, para o público em geral, podendo a utilização ser esporádica ou regular, mas sempre na presença de nadadores salvadores e vigilantes;

b) Escola Municipal de Natação (natação e hidroginástica), enquanto atividade formativa e de aperfeiçoamento para os alunos inscritos, com orientação técnico-pedagógica por professores/técnicos devidamente habilitados;

c) Terapia e/ou reabilitação orientada por técnicos de reabilitação;

d) Condicionada à celebração de protocolos, a estabelecer entre o Município da Guarda e os responsáveis das escolas, associações e outras entidades.

3 — Para além das piscinas municipais, o CPMG engloba, ainda, o ginásio e os campos de ténis, podendo estes últimos ser utilizados de forma regular ou esporádica.

SECÇÃO I

Regime livre da natação

Artigo 26.º

Utilização em regime livre

1 — Na utilização livre não são admitidos menores de 14 anos que não se façam acompanhar por adulto que se responsabilize pela sua vigilância e comportamento, estando o adulto acompanhante igualmente sujeito ao pagamento do preço devido.

2 — Os utentes livres devem utilizar os espaços aos mesmos destinados, devidamente assinalados e, em caso de dúvida, devem dirigir-se a um vigilante/nadador salvador para serem informados sobre as pistas e espaços livres.

3 — A utilização livre pode ser suspensa em caso de excesso de lotação.

4 — A utilização livre pode ainda ficar condicionada em resultado da organização de atividades letivas, formações ou eventos desportivos.

5 — Na utilização livre os utentes devem sair dos tanques trinta minutos antes do encerramento do CPMG.

Artigo 27.º

Tipos de utilização em regime livre

1 — A utilização em regime livre pode ser:

1.1 — Utilização livre pontual, em que o utente dispõe de um período de sessenta minutos correspondente a um bilhete de ingresso.

1.2 — Utilização livre regular, para a qual pode ser adquirido um cartão de utente fidelizado.

2 — A utilização em regime livre nas piscinas exteriores está sujeita aos horários de funcionamento, sendo obrigatório o uso da pulseira com a cor do respetivo dia, em local visível, que substitui o bilhete de ingresso.

Artigo 28.º

Bilhete de ingresso

1 — A utilização das piscinas municipais pressupõe que os utentes sejam portadores de um bilhete de utilização ocasional, que durante a época de inverno é substituído por um cartão descontável e na época de verão é substituído por uma pulseira de uso obrigatório.

2 — O disposto no número anterior é aplicável às situações de uso exclusivo do solário e do relvado.

Artigo 29.º

Cartão de utente fidelizado

1 — Os utentes cuja prática desportiva seja em regime livre regular podem adquirir o cartão de utente fidelizado, desde que tenham idade igual ou superior a 18 anos, saibam nadar, estejam inscritos e desde que se encontrem pagos os preços devidos.

2 — A emissão do cartão de utente pressupõe o preenchimento prévio de impresso próprio e a apresentação dos seguintes elementos:

a) Fotografia;

b) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade ou outro documento de identificação (passaporte, cartão de residência), tendo neste último caso de apresentar comprovativo de autorização de residência válido.

c) Cartão de identificação fiscal;

d) Termo de responsabilidade ou, quando se justifique, declaração médica.

3 — O cartão de utente é de uso obrigatório para efeitos de acesso ao CPMG, consiste num elemento de identificação nominal, e é pessoal e intransmissível, implicando a sua cedência a terceiros ou a sua utilização indevida, sob qualquer forma, o cancelamento da inscrição, podendo ainda levar à interdição de utilização das instalações do CPMG.

4 — O acesso às piscinas por parte dos utentes com cartão de utente fidelizado está dependente do seu prévio carregamento, que tem a validade de doze meses.

5 — Decorrido aquele período de validade, ao utente que não tenha feito uso das piscinas não assiste direito a qualquer crédito ou reembolso.

6 — O tempo de permanência e respetivo valor a descontar variam consoante os dias e as horas da utilização, sendo o valor a descontar aferido pela hora de saída.

7 — Os montantes a pagar pela aquisição do cartão de utente fidelizado e pelos respetivos carregamentos constam do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Municípios da Guarda.

8 — O extravio do cartão de utente deve ser comunicado com a brevidade possível, na área de receção e atendimento ao público do CPMG, e solicitada uma segunda via.

Artigo 30.º

Termo de responsabilidade

A admissão de qualquer interessado está condicionada à entrega do termo de responsabilidade previsto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo anterior, devidamente assinado, mediante o qual aquele declara não possuir quaisquer contraindicações para a prática da atividade física a desenvolver.

Artigo 31.º

Declaração médica

Caso as circunstâncias o justifiquem, pode exigir-se aos interessados no acesso e utilização do CPMG a apresentação de declaração médica que comprove a sua aptidão física, em detrimento da entrega do documento previsto no número anterior.

SECÇÃO II

Escola Municipal de Natação

Artigo 32.º

Objeto

1 — A Câmara Municipal assume o funcionamento da Escola Municipal de Natação, cujas atividades são orientadas por técnicos/professores devidamente habilitados para as atividades que lecionam.

2 — Na Escola Municipal de Natação são ministradas aulas de Natação Pura em todos os níveis de ensino (adaptação ao meio aquático, iniciação, aperfeiçoamento, pré-competição e competição), aulas de natação para bebés, aulas de hidroginástica (*Hidrolocal/Deepwater*) e outras atividades aquáticas.

Artigo 33.º

Normas de funcionamento

1 — A Escola Municipal de Natação funciona de outubro a junho de cada ano, sendo afixado o respetivo calendário de atividades em setembro para consulta dos interessados.

2 — Todas as pessoas podem participar nas atividades desenvolvidas pela Escola Municipal de Natação, desde que cumpram os requisitos definidos no artigo 22.º e tenham vaga nas turmas e horários existentes.

3 — A frequência de aulas, em qualquer das modalidades desenvolvidas no CPMG, depende de prévia inscrição anual, da posse de cartão de aluno e das condições contempladas nos artigos seguintes.

4 — Os alunos são integrados em turmas adequadas ao respetivo escalão etário e ao nível técnico apresentado, na sequência de avaliação prévia.

5 — A aula de avaliação depende de aquisição de bilhete de utilização livre por parte do utente mediante o pagamento da taxa em vigor, salvaguardando deste modo todas as questões legais e de segurança.

6 — A Escola de Natação obedece às condições e horários de utilização definidos para cada turma.

7 — Perante a inexistência de vaga, pode o utente ser colocado em lista de espera mediante o preenchimento de impresso próprio para o efeito, sendo contactado caso ocorra alguma desistência ou transferência de outro utente durante a época desportiva em causa, período durante o qual aquela lista é válida.

8 — Os pedidos de mudança de horário podem ser deferidos desde que existam vagas para o horário requerido e implicam o preenchimento de impresso próprio e o pagamento da taxa correspondente.

9 — As desistências, assim como as alterações de horário, não conferem direito à restituição de qualquer quantia já paga.

10 — O acesso e permanência nos balneários são feitos dentro do período permitido pelo cartão de aluno, devendo este entrar nos dez minutos anteriores ao início da aula e sair até trinta minutos após o final da mesma.

11 — As aulas não frequentadas pelos utentes inscritos não podem ser substituídas ou repostas, independentemente do motivo que originou a falta.

Artigo 34.º

Inscrição

1 — O ato de inscrição efetua-se mediante preenchimento de impresso próprio e apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal e de uma fotografia, sendo aplicáveis os artigos 31.º e 32.º do presente Regulamento.

2 — O acesso às atividades da Escola Municipal de Natação depende de prévia inscrição, válida para a época desportiva em causa e da aquisição de um cartão de aluno personalizado.

3 — A inscrição está sujeita ao pagamento de uma taxa, respeitante ao contrato de seguro, ao cartão de aluno e às despesas administrativas.

4 — A inscrição é renovável por igual período, desde que não ocorra interrupção nos pagamentos.

5 — Ao ato de renovação da inscrição é aplicável o disposto no n.º 2, não sendo necessária a emissão de novo cartão.

6 — A frequência de um aluno em duas ou mais atividades, determina o pagamento de apenas uma inscrição/renovação.

7 — O acesso à inscrição nas turmas obedece à seguinte ordem de prioridades:

7.1 — Renovação da inscrição por utentes que na época desportiva imediatamente antecedente tenham frequentado a Escola Municipal de Natação, desde que os respetivos pagamentos se encontrem regularizados;

7.2 — Inscrição pela primeira vez.

Artigo 35.º

Cartão de aluno

1 — A aquisição do cartão de aluno personalizado efetua-se no ato de inscrição.

2 — O cartão de aluno é pessoal, intransmissível e sem ele não é permitido o acesso à piscina.

3 — Os alunos até aos 8 anos, inclusive, para além do respetivo cartão, terão também um cartão destinado ao adulto acompanhante, que lhes presta auxílio no balneário/vestiário, conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º, sendo os números de ambos os cartões informaticamente associados.

Artigo 36.º

Pagamentos das atividades de natação

1 — O pagamento das mensalidades efetua-se até ao décimo dia do mês em questão ou até à primeira aula imediatamente subsequente àquele dia.

2 — O pagamento efetuado fora dos prazos estipulados no número anterior será acrescido de uma taxa de agravamento.

3 — O pagamento do último mês da época será efetuado antecipadamente, de forma faseada e conjuntamente com a segunda e terceira mensalidades após a inscrição.

4 — Em caso de impedimento da frequência de aulas por motivo de doença, devidamente comprovada por declaração médica, a mensalidade só será reduzida em 50 %, desde que o impedimento tenha a duração de um mês.

5 — A interrupção do pagamento por um período superior a dois meses implica o cancelamento da inscrição na turma.

6 — O recomeço da atividade depende da existência de vaga na turma e horário anteriores à interrupção e do pagamento da taxa de reinscrição na mesma época.

Artigo 37.º

Pagamentos das atividades de hidroginástica

1 — O pagamento das atividades de hidroginástica efetua-se por carregamento do cartão de aluno, podendo o carregamento ser por aula, por 30 dias ou por época desportiva.

2 — O carregamento do cartão depende da prévia inscrição/renovação e é condição de frequência das aulas.

3 — A não frequência das aulas, por qualquer motivo, não confere ao aluno o direito ao prolongamento do carregamento ou à restituição das quantias já pagas.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os carregamentos são prolongados pelos períodos correspondentes às paragens do Natal e da Páscoa.

5 — O carregamento do mês de junho, por se tratar do fim da época desportiva, pode corresponder a determinado número de aulas individuais, a serem pagas proporcionalmente pelo valor do carregamento por 30 dias.

6 — A aula de experiência depende de aquisição de bilhete de utilização livre por parte do utente mediante o pagamento da taxa em vigor, salvaguardando deste modo todas as questões legais e de segurança.

SECÇÃO III

Utilização por outras entidades

Artigo 38.º

Contratualização com outras entidades

1 — O Município da Guarda está recetivo às propostas de entidades públicas e privadas que pretendam usufruir da prática de natação e do ténis através da cedência dos espaços, nas condições e termos a estabelecer mediante celebração de protocolo.

2 — As entidades podem solicitar ao Município da Guarda o enquadramento técnico para a orientação das atividades aquáticas.

3 — A cedência de espaços nos termos do n.º 1 está sujeita a requerimento escrito e autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.

4 — As instituições são responsáveis por estabelecer a ordem e a disciplina dos seus alunos nas instalações, em conformidade com o presente Regulamento.

5 — A utilização das piscinas obedece à seguinte ordem de prioridade:

a) Escolas do 1.º Ciclo de Ensino Básico Oficial do concelho;
b) Escolas do Ensino Pré-Escolar Oficial do concelho;
c) Restantes estabelecimentos de ensino do concelho;
d) Outras entidades.

Artigo 39.º

Utilização por estabelecimentos de ensino público do concelho

1 — Os estabelecimentos de ensino público do concelho poderão utilizar as piscinas municipais para a aprendizagem, desenvolvimento e aperfeiçoamento da natação, na observância das condições estabelecidas no protocolo de cedência das instalações, celebrado para aquele efeito, nomeadamente no que se refere ao espaço a utilizar, número de turmas, horários, períodos máximos de utilização, preços, regras de utilização e funcionamento e demais disposições que se entendam por conveniente adotar.

2 — As aulas serão ministradas por professores de educação física dos estabelecimentos de ensino, que são responsáveis por estabelecer a ordem e disciplina nas instalações, em conformidade com o presente regulamento.

3 — Os estabelecimentos de ensino público são responsáveis por eventuais danos que venham a ser causados pelos seus alunos, nas instalações, equipamentos e material didático.

Artigo 40.º

Utilização por clubes desportivos e entidade públicas ou privadas

1 — As piscinas municipais podem ser utilizadas por clubes ou atletas desportivos ou que desenvolvam a atividade de natação no âmbito federado, e ainda por outras entidades públicas ou privadas, pontualmente ou com caráter regular, sendo tal utilização, em qualquer dos casos, formalizada por protocolo, no qual se estabelecem as condições da cedência das instalações, nomeadamente no que se refere ao espaço e número de pistas a utilizar, número máximo de utentes, horários e períodos máximos de utilização, preços, regras de utilização e funcionamento e demais disposições que se entendam por conveniente adotar.

2 — No caso de utilização pontual devem os interessados apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data da utilização pretendida.

Artigo 41.º

Ordem de prioridade na utilização

A utilização das piscinas municipais obedece à seguinte ordem de prioridade:

a) Escola Municipal de Natação;
b) Estabelecimentos de ensino público do concelho;
c) Entidades públicas e privadas do concelho.

Artigo 42.º

Utilização do material desportivo e didático

1 — A utilização do material desportivo e didático é exclusivamente para o uso das atividades desenvolvidas pelo Município da Guarda.

2 — Em casos excecionais, o material está sujeito a requisição e autorização prévia.

3 — É expressamente proibido utilizar material/equipamento proveniente do exterior, suscetível de alterar a qualidade da água.

SECÇÃO IV

Utilização dos campos de ténis e do ginásio

Artigo 43.º

Campos de ténis

1 — Os campos de ténis podem ser utilizados por qualquer pessoa ou entidade, desde que, para o efeito, procedam ao pagamento da respetiva tarifa de utilização.

2 — O acesso aos campos de ténis deve ser efetuado através das instalações das piscinas municipais.

3 — A utilização dos campos de ténis carece de reserva com a antecedência mínima de uma hora.

4 — Os utentes dispõem de um período de sessenta minutos correspondente a um bilhete único de ingresso e com a lotação máxima por campo de quatro pessoas.

5 — Sem prejuízo do disposto no capítulo III, os utentes dos campos de ténis devem sair até trinta minutos antes do encerramento do CPMG.

6 — Para a utilização dos campos de ténis é obrigatório o uso de equipamento apropriado.

Artigo 44.º

Ginásio

1 — Nas salas de atividades desportivas/ginásio é obrigatório:

a) O uso de calçado apropriado (sapatilhas) de uso exclusivo no ginásio;
b) O uso de equipamento adequado;
c) O uso de toalha.

2 — É expressamente proibido:

a) Usar calçado não apropriado;
b) Comer, consumir bebidas alcoólicas e fumar;
c) Deitar lixo para o chão;
d) Vestir-se ou despir-se fora da zona dos vestiários;
e) Cuspir, urinar ou defecar fora dos locais apropriados;

f) Entrar na sala de atividades/ginásio antes do professor;

g) Adotar comportamentos que, de qualquer forma, prejudiquem o funcionamento da aprendizagem das atividades.

CAPÍTULO VI

Responsabilidade

Artigo 45.º

Reclamações e sugestões

1 — O CPMG dispõe de livro de reclamações, a facultar quando solicitado, seguindo-se os procedimentos legais inerentes.

2 — Eventuais sugestões dos utentes e do público em geral podem ser entregues por escrito sendo, posteriormente, objeto de análise.

Artigo 46.º

Responsabilidade por danos nas instalações e equipamentos

1 — O acesso às instalações do CPMG e a utilização das mesmas pressupõe o conhecimento e a aceitação do estipulado no presente Regulamento.

2 — Os utentes, acompanhantes, espetadores e público em geral, são civil e penalmente responsáveis pelos danos causados nos equipamentos e nas instalações do CPMG por condutas que lhes sejam imputáveis.

3 — Os danos causados, sempre que decorrentes do uso anormal das instalações e equipamentos do CPMG, implicam a reposição da situação anteriormente existente à prática do ato lesivo ou, quando tal não seja possível, ao pagamento do valor pecuniário dos prejuízos causados.

4 — Os utentes, acompanhantes, espetadores e público em geral incorrem em responsabilidade penal sempre que a sua conduta se subsuma a um tipo legal de crime previsto no Código Penal.

Artigo 47.º

Exclusão de responsabilidade

1 — O Município da Guarda não se responsabiliza por perdas ou extravio de dinheiro ou quaisquer outros valores que possam ocorrer nos balneários/vestiários, bem como em todo o Complexo.

2 — O disposto no número anterior é aplicável a acidentes pessoais resultantes de imprevidências ou mau uso dos espaços.

3 — As entidades protocoladas são responsáveis por qualquer degradação e má utilização do material utilizado pelos utentes integrados nas suas atividades.

Artigo 48.º

Objetos perdidos e abandonados

1 — Os utentes do CPMG podem guardar os seus pertences nos cacifos existentes nos balneários, não sendo o Município da Guarda responsável pelo eventual extravio dos mesmos.

2 — Os utentes do CPMG não devem deixar qualquer pertence ou objeto pessoal nos cacifos fora da prática das atividades desportivas e do período da inerente utilização das instalações, sob pena de se presumir o abandono desses bens.

3 — O destino dos bens perdidos ou abandonados nas instalações do CPMG que não forem reclamados no prazo de trinta dias a contar da sua perda ou abandono é fixado por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Guarda.

Artigo 49.º

Seguros

1 — O Município da Guarda promove os seguros obrigatórios previstos nos artigos 42.º e 43.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

2 — As instalações do CPMG estão abrangidas pelo seguro obrigatório para instalações desportivas.

3 — Os alunos da EMN estão abrangidos por um contrato de seguro nominal de responsabilidade civil relativo a acidentes pessoais.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior deve o utente, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assegurar-se previamente de que não tem quaisquer contraindicações que possam colocar em risco a sua saúde durante ou após a prática da atividade que pretende desenvolver, devendo para o efeito apresentar declaração pessoal em conformidade.

5 — Quando as instalações do CPMG são utilizadas por outras entidades, é da exclusiva responsabilidade destas assegurar que todos os seus praticantes estejam abrangidos pelo seguro desportivo obrigatório e pelo cumprimento do requisito referido no número anterior.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e sanções

Artigo 50.º

Ação de fiscalização

1 — A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete aos trabalhadores que exercem funções públicas no CPMG.

2 — As ações de fiscalização podem dar origem à aplicação conjunta ou isolada de sanções, de repreensão, expulsão e interdição, e de coimas, nos termos do presente capítulo.

Artigo 51.º

Entidades competentes

1 — A instauração de processo contraordenacional, assim como a aplicação das coimas previstas no presente Regulamento são da competência do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A aplicação das sanções de repreensão e de interdição são da competência das entidades referidas no artigo 53.º

Artigo 52.º

Condutas proibidas

Para além das proibições decorrentes das disposições normativas do presente Regulamento, são expressamente interditos quaisquer outros comportamentos que, pela sua natureza, indiciem ou efetivem ilícitos criminais ou sejam atentatórios da boa e legal conduta pública ou da segurança de todos os presentes.

Artigo 53.º

Sanções de repreensão, expulsão e interdição

1 — O não cumprimento do disposto no presente Regulamento, por parte dos utentes, acompanhantes, espetadores, demais entidades utilizadoras e público em geral, dá origem, consoante a gravidade do caso, à aplicação de uma das seguintes sanções:

a) Repreensão verbal;
b) Repreensão verbal com registo escrito;
c) Expulsão das instalações;
d) Inibição temporária de acesso às instalações do CPMG e utilização das mesmas.

2 — A aplicação da sanção de expulsão das instalações pode implicar o recurso às forças de segurança e é aplicável, nomeadamente, nos seguintes casos:

a) Desobediência às instruções dos técnicos durante as aulas da EMN;
b) Prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço no CPMG;
c) Infração ao disposto no n.º 2 do artigo 24.º do presente Regulamento;
d) Sempre que pelas circunstâncias ou gravidade da infração, as sanções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do presente artigo se afigurem desadequadas ou destituídas do seu efeito dissuasor;
e) Utilização indevida do cartão de utente fidelizado.

3 — A inibição temporária de acesso às instalações do CPMG e utilização das mesmas varia entre um mês e três anos e é aplicável sempre que a gravidade da infração o justifique e sempre que o infrator seja reincidente.
4 — A aplicação de sanções não impede a posterior aplicação de coimas.

Artigo 54.º

Aplicação das sanções

1 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do número um do artigo anterior é da competência do diretor técnico das instalações do CPMG e, quando este não esteja presente, do técnico que se encontre em exercício de funções.
2 — A sanção de inibição temporária prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo anterior e no seu n.º 3, é aplicada:

a) Pelo Presidente da Câmara Municipal quando a duração da interdição seja até um ano;
b) Pela Câmara Municipal quando o período de interdição seja superior a um ano.

Artigo 55.º

Contraordenações

1 — As violações do presente Regulamento constituem contraordenações a sancionar com coimas estabelecidas dentro dos limites consignados no n.º 2 do artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aditado pelo artigo 3.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.
2 — Constituem contraordenações leves:

a) A entrada e permanência com animais no CPMG, salvo as situações previstas no n.º 2 do artigo 16.º;
b) A entrada e permanência nas instalações do CPMG em estado de embriaguez ou sob a influência do álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou análogas, bem como manifesta falta de higiene pessoal.

3 — Constituem contraordenações graves:

a) A entrada nas instalações do CPMG com objetos perigosos ou que, de alguma forma, coloquem em causa a segurança de pessoas e bens;
b) Utilização indevida do cartão de utente fidelizado.
c) Fumar no cais das piscinas, nas bancadas e nos balneários/vestiários;
d) Cuspir, assuar, urinar ou defecar fora dos locais apropriados;
e) Infringir o disposto nos n.os 2, 6 e 11 do artigo 26.º;
f) Afixar materiais promocionais, cartazes, fotografias, ou outros, exceto quando exista autorização prévia para o efeito por parte do Presidente da Câmara Municipal

4 — Constituem contraordenações muito graves:

a) A adoção de comportamentos que ofendam a moral pública;
b) A utilização das instalações em violação do estipulado no artigo 19.º
c) Utilizar objetos cortantes;
d) A captação de imagens, por qualquer meio, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º

Artigo 56.º

Coimas

1 — Às contraordenações leves correspondem as seguintes coimas:

a) Se praticadas por pessoas singulares, coima de € 20,00 a € 200,00 em caso de negligência, e coima de € 40,00 a € 400,00 em caso de dolo.
b) Se praticadas por pessoas coletivas, coima de € 60,00 a € 600,00 em caso de negligência, e coima de € 120,00 a € 1200,00, em caso de dolo.

2 — Às contraordenações graves correspondem as seguintes coimas:

a) Se praticadas por pessoas singulares, coima de € 40,00 a € 400,00 em caso de negligência, e coima de € 80,00 a € 800,00 em caso de dolo.
b) Se praticadas por pessoas coletivas, coima de € 60,00 a € 600,00 em caso de negligência, e coima de € 240,00 a € 2400,00, em caso de dolo.

3 — Às contraordenações muito graves correspondem as seguintes coimas:

a) Se praticadas por pessoas singulares, coima de € 120,00 a € 1200,00 em caso de negligência, e coima de € 240,00 a € 2400,00 em caso de dolo.
b) Se praticadas por pessoas coletivas, coima de € 360,00 a € 3600,00 em caso de negligência, e coima de € 720,00 a € 7200,00, em caso de dolo.

CAPÍTULO VIII

Taxas, Preços e Tarifas

Artigo 57.º

Regulamento de Taxas e Outras Receitas

Os montantes devidos pelos serviços prestados no CPMG são os que se encontram estabelecidos no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda.

Artigo 58.º

Tabelas de preços, taxas e tarifas

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as tabelas de preços, taxas e tarifas são afixadas em local bem visível das instalações do CPMG.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 59.º

Observância e afixação

1 — Compete à Câmara Municipal da Guarda e ao seu Presidente, de acordo com os respetivos acervos de competências, zelar pela observância e estrito cumprimento do presente Regulamento, assim como pela manutenção, conservação e segurança de todos os equipamentos e instalações que integram o CPMG, nos termos da legislação aplicável.

2 — O presente Regulamento será afixado em local bem visível nas instalações do Complexo das Piscinas Municipais da Guarda.

Artigo 60.º

Confidencialidade

A Câmara Municipal da Guarda, através da unidade orgânica com competências na área do desporto, garante a confidencialidade dos dados pessoais constantes dos processos administrativos instruídos nos termos do presente Regulamento.

Artigo 61.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências cometidas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal da Guarda podem ser delegadas no seu Presidente com faculdade de subdelegação nos Vereadores.

2 — As competências conferidas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores com faculdade de subdelegação nos Dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 62.º

Normas supletivas

Sem prejuízo dos princípios gerais de direito e demais legislação aplicável em matéria de uso de instalações e equipamentos desportivos públicos, aplicam-se subsidiariamente ao presente regulamento:

a) A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

b) O Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho;

c) O Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas, aprovado em anexo ao Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março;

d) O Regime da Responsabilidade Técnica pela Direção e Orientação das Atividades Desportivas Desenvolvidas nas Instalações Desportivas, aprovado pela Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto;

e) O Regime de Acesso e Exercício da Atividade de Treinador de Desporto, estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto;

f) O Regime Geral das Contraordenações contido no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

g) A Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22/98, de 28.11.1998, e alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 63.º

Referências legislativas

As Leis, Decretos-Leis e Regulamentos mencionados no presente regulamento devem ler-se de acordo com as alterações que forem sendo introduzidas às respetivas redações.

Artigo 64.º

Dúvidas e omissões

Eventuais dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento e casos omissos, não resolúveis mediante os critérios legais de interpretação e colmatação de lacunas, são submetidos à Câmara Municipal da Guarda para decisão.

Artigo 65.º

Regime transitório

Os montantes, designadamente os referentes às mensalidades da escola de natação, que se encontrem pagos antecipadamente no início da época desportiva em curso à data da entrada em vigor do presente regulamento, podem ser objeto de acerto de contas devidos.

Artigo 66.º

Norma revogatória

São revogadas todas as deliberações bem como as demais normas regulamentares municipais que não se harmonizem com o disposto no presente Regulamento.

Artigo 67.º

Contagem de prazos

Os prazos previstos no presente Regulamento são contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 68.º

Início de vigência

1 — O presente Regulamento dispõe para o futuro e só se torna obrigatório depois de publicado em jornal oficial.

2 — Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aditado pelo artigo 3.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o presente Regulamento entra em vigor no décimo quinto dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 69.º

Cessação de vigência

A vigência deste Regulamento cessa, nos termos gerais de direito, por caducidade, revogação ou por decisão judicial.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

312503373

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 14608/2019

Sumário: Período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao loteamento, Fase AU2, titulado pelo alvará n.º 1/2001 e aditamentos n.os 2/2011 e 4/2011, incidente sobre os lotes M10 a M17, inclusive, M23, e M26 a M55, inclusive, a levar efeito no Sítio da Passagem, da União de Freguesias de Estômbar e Parchal, concelho de Lagoa, a favor de Ecoárea — Estudos, Construções e Obras, S. A.

Luís António Alves da Encarnação, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz saber que, para cumprimento do disposto no Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 30 de julho de 2019, irá decorrer o período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao loteamento — Fase AU2, titulado pelo alvará n.º 1/2001 e aditamentos n.os 2/2011 e 4/2011, incidente sobre os lotes M10 a M17, inclusive, M23, e M26 a M55, inclusive, a levar efeito no Sítio da Passagem, da União de Freguesias de Estômbar e Parchal, Concelho de Lagoa, a favor de Ecoárea — Estudos, Construções e Obras, SA, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta acima referida, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único, desta Câmara Municipal.

16 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312530865

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 14609/2019

Sumário: Regresso antecipado em gozo de licença sem remuneração.

Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 281.º do anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi deferido o pedido de regresso antecipado da técnica superior Marta Filipa de Jesus Fernandes Faustino, em gozo de licença sem remuneração, regressando ao serviço a 13 de setembro de 2019.

16 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312530549

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 14610/2019

Sumário: Elaboração do Plano de Pormenor da UOPG 16 do Plano Diretor Municipal de Lagos.

Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 16 do Plano Diretor Municipal de Lagos — Proposta para a elaboração de um plano de pormenor

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que a Câmara Municipal de Lagos, na sua reunião realizada no dia 7 de agosto de 2019, deliberou determinar a elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 16 do Plano Diretor Municipal, aprovando os respetivos Termos de Referência e fixando um prazo de 30 meses para a sua elaboração, a contar da data de notificação nesse sentido ao promotor, não se incluindo no prazo estipulado os tempos inerentes à tramitação e procedimentos, nomeadamente aqueles decorrentes do acompanhamento do plano e eventuais concertações (artigo 86.º e artigo 87.º, ambos do mencionado diploma legal, respetivamente).

Mais se publicita que foi igualmente deliberado qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, é estabelecido um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* durante o qual os interessados poderão, por escrito, formular sugestões e apresentar informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, por correio ou através do endereço eletrónico expediente.geral@cm-lagos.pt.

Os elementos que constituem este processo encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Lagos (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, 8600-293 Lagos), entre as 09:00 e as 17:00 horas, bem como no endereço eletrónico www.cm-lagos.pt.

E para geral conhecimento, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Lagos, em reunião realizada em 7 de agosto de 2019, deliberou:

a) Determinar a elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 16 do Plano Diretor Municipal, aprovando os respetivos Termos de Referência, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), fixando um prazo de 30 meses para a elaboração do mesmo, a contar da data de notificação nesse sentido ao promotor, não se incluindo no prazo estipulado os tempos inerentes à tramitação e procedimentos, nomeadamente aqueles decorrentes do acompanhamento do plano e eventuais concertações (artigo 86.º e artigo 87.º, ambos do mencionado diploma legal, respetivamente);

b) Submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer

questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma e

c) Qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação.

Lagos, 12 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

612531212

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Edital n.º 1054/2019

Sumário: Classificação como Monumento de Interesse Municipal da «Casa do Espírito Santo», sita na freguesia de Lamego, concelho de Lamego.

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que o Executivo Camarário, em reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e dezanove, deliberou por unanimidade classificar como Imóvel de Interesse Municipal, o edifício denominado «Casa do Espírito Santo», sito na Avenida Visconde Guedes Teixeira, n.º 39, em Lamego, o qual se encontra inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 343 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2277/20141024. A localização do bem imóvel consta da planta publicada em anexo.

Mais faz saber que o referido imóvel fica sujeito às disposições legais em vigor, designadamente as constantes dos artigos 36.º, 37.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 45.º, e 46.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

No seguimento do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, os efeitos da decisão produzem-se a partir da data de notificação do interessado, a qual se verificou em 26/07/2019.

26 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura.*

312531918

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 14611/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho — funções inerentes ao conteúdo funcional de técnico superior (licenciatura em Engenharia do Ambiente).

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 03 de abril de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 10 de abril de 2019 e despacho da signatária de 24 de junho de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com vista ao recrutamento de 01 trabalhador para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de técnico superior (Licenciatura em Engenharia do Ambiente), a afetar à atividade "Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos" da Divisão de Salubridade e Higiene Pública.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional de técnico superior, designadamente a execução de procedimentos contratuais, a gestão corrente de contratos, fiscalização, sensibilização, campanhas, conservação e manutenção, desenvolvimento de projetos e estudos, emissão de pareceres, colaboração técnica na execução de regulamentos, dever de informação, cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como o lançamento de empreitadas das obras públicas municipais, entre outras.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

14 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312532752

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 14612/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo para preenchimento de três postos de trabalho — funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 25 de janeiro de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 30 de janeiro de 2019 e despacho da signatária de 26 de março de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com vista ao recrutamento de 03 trabalhadores para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional, a afetar à atividade "Manutenção Rede Viária" da Unidade Operacional de Apoio à Construção e Manutenção de Vias Municipais.

2 — Caracterização dos postos de trabalho — desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional, designadamente o desempenho de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, podendo comportar esforço físico, nomeadamente proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extração de ervas, assim como outras tarefas inerentes ao respetivo conteúdo funcional.

3 — Requisito habilitacional:

Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

19 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312540041

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 14613/2019

Sumário: Autorização para a continuidade do exercício de funções públicas do assistente técnico Luís Filipe Alberto Gaspar.

Autorização para a continuidade do exercício de funções públicas

Nos termos e para efeitos do n.º 7 do artigo 294.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05 de junho de 2019, foi autorizada a continuidade do exercício de funções públicas após a aposentação por limite de idade do Assistente Técnico Luís Filipe Alberto Gaspar.

A continuidade do exercício de funções, por manifesta vontade do trabalhador expressa por escrito através de requerimento, fundamenta-se no excecional interesse público e na elevada complexidade das funções exercidas inerentes a publicitação obrigatória das deliberações dos órgãos do Município, bem como na inexistência de recursos humanos aptos a assegurar o seu exercício.

20 de agosto de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

312533676

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 14614/2019

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra.

Torna-se público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em vinte e nove de julho de dois mil e dezanove, foi deliberado por unanimidade, submeter o "Projeto de Alteração ao Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra", elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa, da artigo 2.º e alíneas *g*) e *l*) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a consulta pública, justificada pela matéria em causa à luz do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e em simultâneo, proceder à audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, a saber as Juntas de Freguesia, DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa e ACISM — Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, podendo os interessados, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* consultar o referido Projeto na Área de Atendimento Geral, sita no piso O do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário de atendimento, podendo apresentar eventuais sugestões sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

Projeto de alteração ao Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra

Nota justificativa

Nos termos da alínea *l*) do artigo 21.º do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra, os feirantes, no exercício da sua atividade na área do Município de Mafra, devem, nomeadamente, cumprir as normas de higiene e segurança quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares.

Por sua vez, os Regulamentos (CE) n.º 852/2004, e n.º 853/2004, ambos de 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecem um conjunto de regras respeitantes à higiene dos géneros alimentícios e géneros alimentícios de origem animal, respetivamente, sendo que ao abrigo do Princípio do Primado do Direito da União Europeia, constante do n.º 4 do artigo 8.º da Constituição da República Portuguesa, as normas emanadas pelas instituições europeias, no exercício das suas competências, são de aplicabilidade direta na ordem jurídica interna, vinculando instituições e operadores.

São, ainda, aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, sobre o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, do Decreto-Lei n.º 25/2005, de 28 de janeiro, que estabelece as condições de comercialização de bacalhau seco, a Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, que estabelece as regras de produção e comercialização de moluscos bivalves, equinodermes, tunicados e gastrópodes marinhos vivos e o Decreto-Lei n.º 286/86, de 6 de setembro, que prevê as condições higiossanitários do comércio do pão e produtos afins, cujo conteúdo é vinculativo para qualquer vendedor destes alimentos.

A indubitável relevância e importância das questões que se reportam à segurança alimentar e saúde determinam a pertinência de previsão expressa, no Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra, de um conjunto de regras e normas a cumprir pelos feirantes que exerçam a sua atividade nas feiras deste Município.

Nos termos das alíneas *g*) e *l*) da alínea do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da saúde e da defesa do consumidor, devendo atuar na prossecução dos interesses das populações, nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma legal, conjugado com o n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa.

Resulta, ainda, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, mais resultando do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, relativo ao Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário do respetivo município, devendo o mesmo regulamento, à luz do n.º 3 do mesmo artigo, identificar de forma clara as obrigações dos feirantes e vendedores ambulantes, sem prejuízo do cumprimento prévio do procedimento do regulamento a que se refere o artigo 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Em consonância, após o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, é elaborado o Projeto de Alteração ao Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra, em concreto, ao seu artigo 21.º, ao abrigo do poder regulamentar consagrado no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, atentas as disposições conjugadas das alíneas *g*) e *l*) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, submetendo-se o referido Projeto, por 30 dias, a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, a saber, as Juntas de Freguesia, a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa e a ACISM — Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, contados da sua notificação para o efeito e, em simultâneo, a consulta pública, no mesmo prazo, a partir da data da publicação no *Diário da República,* por a matéria em causa o justificar, à luz do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua submissão à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, para aprovação, passando o mencionado artigo 21.º do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra a ter a seguinte redação, sem prejuízo da republicação integral do Projeto:

[...]

Artigo 21.º

[...]

1 — Os feirantes, no exercício da sua atividade na área do Município de Mafra, devem:

a) *[Anterior redação da alínea a*) *do artigo 21.º]*
b) *[Anterior redação da alínea b*) *do artigo 21.º]*
c) *[Anterior redação da alínea c*) *do artigo 21.º]*
d) *[Anterior redação da alínea d*) *do artigo 21.º]*
e) *[Anterior redação da alínea e*) *do artigo 21.º]*
f) *[Anterior redação da alínea f*) *do artigo 21.º]*
g) *[Anterior redação da alínea g*) *do artigo 21.º]*
h) *[Anterior redação da alínea h*) *do artigo 21.º]*
i) *[Anterior redação da alínea i*) *do artigo 21.º]*
j) *[Anterior redação da alínea j*) *do artigo 21.º]*
k) *[Anterior redação da alínea k*) *do artigo 21.º]*
l) *[Anterior redação da alínea l*) *do artigo 21.º]*
m) *[Anterior redação da alínea m*) *do artigo 21.º]*
n) *[Anterior redação da alínea n*) *do artigo 21.º]*

2 — Constitui ainda obrigação dos feirantes, ou de qualquer outro operador dos mesmos funcionalmente dependente, cuja atividade envolva o manuseamento de alimentos:

a) O cumprimento e a garantia de um elevado grau de higiene pessoal, devendo fazer uso de vestuário adequado, limpo e sempre que necessário, que confira proteção;
b) Garantir que as superfícies em contacto com os alimentos, se encontram em boas condições, limpas e sempre que necessário, desinfetadas;
c) Garantir que as superfícies em contacto com os alimentos, são feitas de materiais lisos, laváveis, resistentes à corrosão e não tóxicos, a menos que os operadores possam provar à autoridade competente que outros materiais utilizados são adequados;
d) A lavagem regular dos instrumentos de utilização e sempre que necessário, a devida desinfeção desses utensílios e equipamentos de trabalho;
e) O armazenamento dos géneros alimentícios, em locais que impeçam o risco de contaminação.

3 — Os veículos de transporte e/ou os contentores utilizados para o transporte de géneros alimentícios devem ser mantidos limpos e em boas condições, a fim de evitar a contaminação dos géneros alimentícios, devendo sempre que necessário, ser concebidos e construídos de forma a permitir uma limpeza e/ou desinfeção adequadas.
4 — Os veículos e/ou os contentores utilizados para o transporte de géneros alimentícios devem ser capazes de manter os géneros alimentícios a temperaturas adequadas e permitir que essas temperaturas sejam controladas.
5 — É expressamente proibida a utilização de loiças ou outros objetos de género similar, sendo obrigatória a utilização de materiais descartáveis para efeito de venda de bebidas e refeições, nomeadamente, pratos, copos, talheres, chávenas, guardanapos e toalhas.
6 — A venda de pão e produtos afins não embalados:

a) Só pode efetuar-se conjuntamente com a de produtos de pastelaria ou outros produtos alimentares de embalagem intacta e não recuperável, que não possam produzir alterações no pão e produtos afins através de cheiros e sabores estranhos;
b) Deverá garantir a verificação de todas as condições higiossanitárias, nomeadamente, encontrarem-se colocados em lugares adequados à preservação do seu estado e bem assim, em condições higiossanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores;
c) Deverá efetuar-se quanto ao seu manuseamento, com recurso a instrumentos adequados ou envoltórios das mãos do manipulador, de forma a impedir um contacto direto com o alimento.

7 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizadas para a exposição ou arrumação dos pães e produtos afins não embalados, deverão estar colocadas a uma altura mínima de 70 cm do solo e serem construídos de materiais facilmente laváveis.
8 — A exposição para venda, de bacalhau salgado, verde, semisseco ou seco e espécies afins salgadas, verdes, semissecas ou secas, destinados à alimentação humana, que se apresentem pré-embalados ou não, não poderá estar sujeita a uma temperatura máxima superior a 4°C, quando se tratando de bacalhau e espécies afins, salgados, verdes e semissecos e respetivos subprodutos, ou de 7°C, quando se tratando de bacalhau e espécies afins, salgados secos, quando sejam comercializados pré-embalados ou não pré-embalados em postas.
9 — A exposição para venda de lacticínios, destinados à alimentação humana deverá respeitar uma temperatura variável entre os 0°C e os 6°C quando se tratando de queijo fresco, ou entre os 0°C e 10°C quando se tratando de queijo curado.
10 — A venda e exposição de enchidos, fumados e frutos secos deve dar-se de modo a impedir o risco de contaminação.
11 — A Câmara Municipal de Mafra, assegura aos feirantes a disponibilização do espaço atinente à realização da feira, pendendo sobre os feirantes, o cumprimento de todas as regras de cariz sanitário e higiénico, bem como garantir os meios atinentes à autonomia e desenvolvimento da sua atividade.

12 — As obrigações referidas no presente artigo, não obsta ao necessário cumprimento de todas as demais normas aplicáveis à venda, transporte, armazenamento, acondicionamento e manuseamento de géneros alimentícios, independentemente da sua natureza, constantes de diplomas nacionais ou europeus.

[...]

312516439

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1055/2019

Sumário: Alteração aos lotes 9 e 10 do alvará de loteamento n.º 49/84.

Pronúncia

Torna-se público que em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2008/19, em 04 de julho e em nome de Herança de Manuel António Gonçalves, a incidir nos lotes n.os 9 e 10, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 49/84, localizado na Rua 25 de Abril, na freguesia de Pedrouços, concelho da Maia, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob os n.os 3 e 2/19870921, respetivamente.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

312536162

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1056/2019

Sumário: Alteração aos lotes 28 e 29 do alvará de loteamento n.º 2/99.

Pronúncia

Torna-se público que em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 270/19, em 30 de janeiro e em nome de Adamo Martins Unipessoal L.^{da}, a incidir nos lotes n.^{os} 28 e 29, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/99, localizado na Rua B, na freguesia de Nogueira e Silva Escura, concelho da Maia, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob os n.^{os} 954/19990409 e 955/19990409, respetivamente.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

312536227

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 14615/2019

Sumário: Prorrogação de duas licenças sem remuneração.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despachos do Sr. Presidente da Câmara, registos n.º 10696 e 10970 ambos datados de 06 de agosto corrente, respetivamente e usando da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigos 280.º e 281.º, do anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na sequência de novos pedidos, foram concedidas duas prorrogações de licenças sem remuneração por mais onze meses, aos assistentes operacionais — António Santos da Costa, com inicio em 20 de junho de 2019 e Helena Maria Fonseca Sousa, com inicio em 12 de junho.

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

312529667

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 14616/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por aposentação.

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, conjugada com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação a seguinte colaboradora: Maria Isabel Carvalho Ferreira, Assistente Operacional. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 266,30 euros.

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

312529731

MUNICÍPIO DE MÊDA

Edital n.º 1057/2019

Sumário: Discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, sobre um pedido de operação de loteamento de iniciativa municipal designado Área de Acolhimento Empresarial de Mêda.

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, torna público, nos termos e para os efeitos, do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 89.º conjugado a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, (com as necessárias adaptações) que se encontra em discussão pública, pelo período de 15 dias uteis, sobre um pedido de operação de loteamento de iniciativa municipal designado "Área de Acolhimento Empresarial de Mêda", durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. No decurso do período de discussão pública, a qual que terá início após o 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso, os interessados, poderão consultar a projeto de operação de loteamento, com o processo n.º 4223/2019, bem como as informações técnicas elaboradas pelos serviços municipais competentes, devendo dirigir-se no Setor de Serviços Urbanos, no edifício sede do Município de Mêda, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente (9h:00 m às 12h:30 m e das 14h:00 m às 17h:30m). Mais se informa que os interessados podem, no referido prazo de discussão pública, apresentar reclamações, observações ou sugestões, presencialmente, por correio para o endereço Município de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda ou através do correio eletrónico para o endereço: servicosurbanos@cm-meda.pt.

26 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Anselmo Antunes de Sousa*, Prof.

312545712

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 14617/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicadas na página eletrónica em www.cm-mesaofrio.pt, do procedimento concursal comum de recrutamento para 4 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 856/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 8, de 11 de janeiro de 2019, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 21 de agosto de 2019.

22 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

312537386

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Edital n.º 1058/2019

Sumário: Regulamento para a Gala do Desporto do Município de Miranda do Corvo.

António Miguel Costa Baptista, Presidente da Câmara Municipal de Miranda o Corvo torna público, nos termos e para os efeitos no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 48/2015 de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), bem como no uso da competência própria conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do art.º35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, na sua reunião ordinária realizada a 21 de junho de 2019, deliberou aprovar, por unanimidade, o "Projeto de Regulamento para a Gala do Desporto do Município de Miranda do Corvo". De modo a não comprometer a utilidade do Regulamento que se pretende implementar para a gala a realizar em outubro, foi dispensada a Audiência dos Interessados, com base no disposto da alínea *b*), n.º 3, artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo e remetido à Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019, onde foi aprovado por unanimidade. O Regulamento para a Gala do Desporto do Município de Miranda do Corvo encontra-se em anexo e entra em vigor no quinto dia seguinte após a data de publicação no *Diário da República.* Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no sítio www.cm-mirandadocorvo.pt.

26 de julho de 2019. — O Presidente de Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista.*

Projeto de Regulamento para a Gala do Desporto do Município de Miranda do Corvo

Nota justificativa

A Câmara Municipal de Miranda do Corvo vai levar a efeito um evento anual denominado Gala do Desporto do Município de Miranda do Corvo. Este evento visa premiar todos aqueles que ao longo do ano anterior tiveram um papel preponderante no Desporto e no movimento Associativo do Concelho de Miranda do Corvo, destacando-se pelos resultados de mérito, dedicação ou amizade relativamente a todos os outros.

É uma forma do Município reconhecer os agentes desportivos e valorizar os jovens talentos desportivos locais, apoiando-os no seu processo de formação desportiva e académica, e encorajando-os à permanência no desporto, através do reconhecimento do seu mérito desportivo.

Preâmbulo

No uso da competência prevista pelos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa; da alínea *k*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi elaborado o Projeto de Regulamento para a Gala do Desporto do Município de Miranda do Corvo.

Artigo 1.º

Objetivos da Gala

Pretende-se, através de um evento anual, a organizar pelo Município de Miranda do Corvo, premiar desta forma todos aqueles que, em prol de uma modalidade, de um clube, de uma comunidade, inclusive do próprio país, alcançaram resultados de elevado mérito desportivo e por outro lado reconhecer e valorizar os protagonistas desportivos locais, apoiando-os no seu processo de formação desportiva e encorajando-os à permanência no tecido desportivo local através do reconhecimento do seu mérito desportivo.

Artigo 2.º

Objeto

As presentes normas definem os critérios, competências e procedimentos da atribuição anual dos prémios nas diferentes categorias, a efetuar na Gala do Desporto do Município de Miranda do Corvo.

Artigo 3.º

Âmbito

São abrangidos todos os atletas e outros agentes desportivos que residam ou naturais do Município de Miranda do Corvo, quer a sua prática desportiva ou clube tenha lugar no concelho ou noutro qualquer.

Serão distinguidas todas as equipas e atletas em nome individual que vençam provas de nível distrital, regional, nacional ou internacional

Artigo 4.º

Categorias

1 — Serão atribuídos prémios/distinções em várias categorias a definir anualmente pela Câmara Municipal.

2 — Será ainda atribuído um Prémio Homenagem Município de Miranda do Corvo. Este prémio será atribuído a uma pessoa ou entidade, pela sua ação em prol do desporto do concelho, sendo a sua designação da responsabilidade da Câmara Municipal

Artigo 5.º

Competências e Composição do Júri

1 — O procedimento de seleção dos vencedores nas respetivas categorias é da responsabilidade de um Júri.

2 — Este Júri é composto por personalidades ligadas ao desporto e ao jornalismo.

O Júri, em número impar, é constituído por convite da Câmara Municipal

Artigo 6.º

Nomeação e Votação

1 — Até ao dia 1 de agosto de cada ano, os clubes e associações e o Município, indicam no máximo 3 nomes para cada categoria e por cada modalidade que tenham no seu clube, com a justificação para essa nomeação, em documento próprio fornecido pelo Município e enviado para o email: educacao@cm-mirandadocorvo.pt

Até ao dia 20 de agosto o Presidente do Júri fará chegar a cada um dos membros do Júri o boletim de voto com o nome de todos os nomeados e, em anexo, a justificação para cada nomeação.

2 — Até ao dia 31 de agosto, todos os membros do Júri entregarão a sua votação ao Presidente, indicando com 3 votos aquele que, no seu entendimento, mais se distinguiu na sua categoria, com 2 votos o 2.º e com 1 voto o 3.º, não sendo admitidos boletins sem a votação completa em todas as categorias.

3 — Até ao dia 15 de Setembro o Presidente do Júri recolhe e soma os votos atribuídos por cada membro, revelando os 3 mais votados em cada categoria por ordem alfabética.

4 — Apenas no dia da Gala do Desporto serão revelados os vencedores.

A atribuição do prémio Homenagem Município de Miranda do Corvo é da inteira responsabilidade do Município de Miranda do Corvo.

Artigo 7.º

Prémios

Os prémios a atribuir aos vencedores serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Miranda do Corvo sendo constituídos por troféus de distinção de mérito

Artigo 8.º

Condições de exclusão

O Município de Miranda do Corvo reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios ou diminuir o número de nomeados de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se no seu entendimento os nomeados não cumprirem os requisitos para essa condição.

Artigo 9.º

Omissões

Os casos omissos do presente regulamento serão objeto de análise e decisão por parte do Município de Miranda do Corvo.

312516252

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 14618/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional/ condutores, motoristas e tratoristas/lista de ordenação final.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional/condutores, motoristas e tratoristas

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 12 de agosto de 2019, foi homologada a lista de ordenação final de candidatos/as, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho de assistente operacional, função de condutores, motoristas e tratoristas, aberto pelo aviso Ref.ª BEP OE201711/0001 de 02 de novembro de 2017.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na Unidade Orgânica de Gestão de Pessoal desta autarquia, e está disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, www.cm-montemornovo.pt.

14 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

312531983

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 14619/2019

Sumário: Abertura do procedimento para revisão para alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal do Município de Murça.

Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Murça, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, conjugada com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, que a referida Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 14 de junho de 2019, a abertura do procedimento para a adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1, 115.º, n.º 2, alínea *c*), 118.º e 199.º do RJIGT, tendo em vista o início imediato do procedimento necessário àquela adaptação.

O PDM em vigor, foi publicado através do aviso n. 8304/2015, de 29 de julho. Este Instrumento de Gestão Territorial foi publicado ao abrigo do regime transitório, disposto no n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014 — Nova Lei de Bases Gerais da Politica Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo.

De acordo com o definido no DL n.º 80/2015 de 14 de maio, a norma do artigo 199.º do RJIGT veio estabelecer que os planos municipais devem, no prazo máximo de cinco anos após entrada em vigor deste diploma, até 13 de julho de 2020, incluir regras de classificação e qualificação do solo nele previstas, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.

A Câmara Municipal de Murça, deliberou ainda estabelecer um período de participação preventiva, de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do seguinte à data da publicação do presente Aviso, no *site* do Município, para a participação preventiva com vista à formulação de observações e sugestões, de todos os interessados, sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento.

Durante este, prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico gap@cm-murca.pt, por via postal ou por entrega pessoal, nos balcões de atendimento da Câmara Municipal de Murça, sita na Praça 5 de Outubro — Murça, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Murça.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Artur Correia Lopes*.

Deliberação

Dr. Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Murça:

Certifica que da minuta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Murça, realizada no dia catorze de junho de dois mil e dezanove, se encontra exarada a seguinte deliberação com a presença dos cinco elementos que constituem a Câmara Municipal.

"Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Murça"

"A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a referida proposta, no sentido de: Dar início ao procedimento da revisão do Plano Diretor Municipal; Fixar o prazo de um ano para a elaboração da revisão do PDM, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos; Determinar que o período de participação preventiva seja de quinze dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.* Aprovar, a constituição da Comissão Consultiva da revisão do PDM de Murça nos termos da portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro."

Esta minuta foi aprovada, por unanimidade, nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco de doze de setembro de dois mil e treze.

Por ser verdade se passou a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Murça, 11 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Artur Correia Lopes*.

612531059

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 14620/2019

Sumário: Discussão pública — aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Olhão e respetiva Operação de Reabilitação Urbana, bem como o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Olhão e Respetiva Operação de Reabilitação Urbana

Discussão pública

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do disposto no n.º 1 do artigo 13 e do n.º 1 do artigo 17, ambos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atualizada, torna público, que a Câmara Municipal de Olhão, em reunião ordinária pública, de 29 de julho de 2019, deliberou por unanimidade dos votos aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Olhão e respetiva Operação de Reabilitação Urbana, bem como o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Estabelece-se um prazo de 22 dias úteis, a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 88 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e do disposto no n.º 4 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, para formulação de sugestões e prestação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida elaboração, por todos os interessados, que poderão apresentar as suas sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Olhão, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt.

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Olhão e respetiva Operação de Reabilitação Urbana, bem como o seu Programa Estratégico de Reabilitação Urbana podem ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Olhão (http://www.cm-olhao.pt/) ou diretamente nos serviços da Divisão de Planeamento e Ação Social da Câmara Municipal de Olhão, no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina*.

312530524

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Despacho n.º 8364/2019

Sumário: Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 4.º grau, do Serviço de Arquivo Municipal.

Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 4.º grau, do Serviço de Arquivo Municipal

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, foi aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo dirigente do Serviço de Arquivo Municipal, que consta da estrutura orgânica dos serviços municipais, cujo teor consta do Despacho n.º 11479/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 12095/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 14 de dezembro.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídos o métodos de seleção previstos, o júri do procedimento propôs que a designação recaísse sobre a candidata Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para a ocupação do cargo a prover e ter demonstrado possuir o perfil adequado e as competências pessoais necessárias para o desempenho das funções de dirigente, nomeadamente no que respeita à experiência e competência técnica na área de atuação da unidade orgânica que será objeto de direção, capacidade de organização e liderança, bem como capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do citado artigo 21.º, designo, atento o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 4.º grau do Serviço de Arquivo Municipal, Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre, Técnica Superior, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual, anexa-se a nota relativa ao curriculum académico e profissional da designada, para conjuntamente com o presente despacho, ser publicado no *Diário da República.*

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional da designada

Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre, licenciada em Estudos Portugueses — Ramo de Especialização Científica.

Experiência Profissional: Formadora (2002 a 2004; 2014); Delegada Comercial (2003/2004); Animadora Cultural — Escolas de Pechão (2004/2005); Técnica Superior, na área de Arquivo (2005 a 2008); Técnica Superior na área de Arquivo, no Município de Olhão (2008 a 2018), tendo coordenado as áreas de Expediente e Arquivo Municipal no período de 1 de julho de 2016 a 21 dezembro de 2017; Exerce o cargo de direção intermédia de 4.º grau, no Serviço de Arquivo Municipal, desde 1 de janeiro de 2019, em regime de substituição.

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

312534315

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 14621/2019

Sumário: Reconstituição de concurso externo de ingresso.

Pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 08.10.2018, proferido no âmbito do Proc. n.º 755/09, que, confirmou o teor do Acórdão do TCA-N, de 06.04.2018, foi decidido anular o ato de homologação da lista de classificação final, datado de 30/12/2008, no âmbito do concurso para admissão de um técnico superior estagiário com licenciatura em arquitetura e do meu despacho, datado de 19 de março de 2019, torna-se público, que o Município de Oliveira do Bairro vai reconstituir o referido concurso externo de ingresso, aplicável aos candidatos admitidos ao procedimento constantes da ata datada de 26 de junho de 2008, nos seguintes termos:

1 — Candidatos admitidos: Ana Cristina de Araújo Martins, Ana Isabel Mendes Simões Bacalhau Peneda, Ana Maria Baião Gamito, Ana Raquel Cristóvão Gil Reis, Ana Rita Mendes Amaral, Ana Teresa Martins Catalão, Andreia Sofia Lopes Rodrigues Pessoa, António José Lourenço Gomes Lopes, Bruno Miguel Vaz Lopes, Bruno da Silva Curado Maurício, Cátia Marques Alexandre, Domingos António Almeida da Silva, Fernanda Maria Godinho Mendes, Francisco Manuel Padrão Pinto Guedes, Filipa Isabel Ferreira Mourão Cartaxo, Isa Teresa de Matos Fernandes, Isabel Maria Fernandes Pereira Caldeira, Isabel Patrícia Lopes Alves, Joana Olívia Santos Fernandes, Joana Rosa Roça de Vasconcelos Mota, João Miguel Simões Colaço, José Gregório Alves dos Santos, Laura Regina de Sousa Cristina Santana, Luís Alberto Lopes Rodrigues, Luís Filipe Mira dos Santos, Márcia Patrícia Poínhas Pires, Margarida Isabel Araújo Cardoso, Maria João de Moura Batista da Silva, Maria João de Oliveira Sousa Pinto, Nádia Daniela Martins dos Santos Proença Leitão, Nuno Filipe Martins Fernandes, Nuno Miguel Diogo Costa, Nuno Miguel Matos Silva, Paulo Fernandes Pino, Paulo Jorge Machado Martins, Rui Filipe Coelho de Sousa, Pedro Manuel Pereira da Silva Tavares, Ricardo Jorge Varelas Matias Pereira, Rui Filipe Coelho de Sousa, Rui Miguel Lemos Santos, Sandra Isabel Santinho de Campos, Tânia Fernandes Batista, Tânia Sofia Vilar da Silva Pucariço e Tiago Nuno Carvalho Freitas.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, com as adaptações do Decreto-Lei n.º 353-A/98, de 16 de outubro.

3 — Local de trabalho: na área do Concelho de Oliveira do Bairro;

4 — Descrição sumária e caracterização do posto de trabalho: Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP nomeadamente criar e projetar conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; coordenar e fiscalizar a execução de obras: articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia;

4.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Métodos de seleção: Prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção;

5.1 — Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Como na decisão do tribunal não foi assacada qualquer vício à Prova de Conhecimentos (PC) mantém-se o previsto no Aviso n.º 13/08, datado de 8 de abril de 2008, assinado pelo então Presidente da Câmara Municipal, Mário João Ferreira da Silva Oliveira, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 21 de abril de 2008, através do aviso n.º 12416/2008, que se transcreve: "A Prova de Conhecimentos Escrita será pontuada

de 0 a 20 valores, com duração de 2 horas e versará sobre os seguintes Decretos-Lei: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de junho; R.E.G.E.U., Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de agosto; Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro; Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro; Decreto-Lei n.º 78/06, de 4 de abril; Decreto-Lei n.º 79/06, de 4 de abril; Decreto-Lei n.º 80/06, de 4 de abril; Portaria n.º 1110/01, de 19 de setembro.".

5.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração de 50 %, obtida de acordo com os seguintes subfatores, constantes em ata: Qualidade da experiência profissional, Relacionamento interpessoal, Expressão e compreensão verbal e Sentido crítico;

6 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça, ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção;

7 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Classificação Final (CF): Para a elaboração da lista de ordenação Final será adotada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação resultará da aplicação da seguinte fórmula: CF = (PC + EPS)/2

9 — Composição do júri, por despacho do Presidente da Câmara datado de 19 de março de 2019:

Presidente: Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira, licenciado em Arquitetura e Chefe de Divisão do Município de Albergaria-a-Velha;

Vogais efetivos: Fernão Ramiro Sucena Marques de Queiroz, licenciado em Direito, Técnico Superior e Marlene Ferreira Marques, licenciada em Arquitetura e Chefe de Divisão do Município de Águeda;

Vogais suplentes: Cristina Maria Madeira da Silva Calvo, Chefe de Divisão do Município de Oliveira do Bairro e Fátima Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, Técnica Superior.

10 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

11 — Exclusão e notificação de candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

c) A lista unitária de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Paços do Município de Oliveira do Bairro e divulgada na página eletrónica do Município (www.cm-olb.pt).

12 — Regime de estágio: findo o período de estágio (período experimental), o mesmo será avaliado por um júri, designado para o efeito, e se tiver nota não inferior a bom (14 valores) ingressa na carreira de Técnico Superior, na área de Arquitetura.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

15 — O presente aviso deverá ser publicitado na página eletrónica do Município e notificado a todos os candidatos admitidos, a partir da data da publicação no *Diário da República.*

23 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*, Dr.

312535758

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14622/2019

Sumário: Contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas com os seguintes trabalhadores:

Eunice Raquel Ferreira da Silva Magalhães (109310), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Inês Lopes Leite Ferreira (109327), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª

31 de julho de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312531837

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 14623/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois técnicos superiores da carreira geral de técnico superior — área de psicologia (com inscrição na Ordem dos Psicólogos) — lista de candidatos admitidos e excluídos.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois técnicos superiores da carreira geral de técnico superior — área de psicologia (com inscrição na Ordem dos Psicólogos).

No âmbito do procedimento concursal comum, para o recrutamento de dois postos de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de psicologia (com inscrição na Ordem dos Psicólogos) na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto sob o Aviso n.º 11462/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 15 de julho de 2019, informa-se que:

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontram-se afixadas, por edital, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim e disponíveis na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-pvarzim.pt), as listas de candidatos admitidos e excluídos.

2 — De acordo com a alínea *d*), n.º 1 do artigo 23.º da referida Portaria, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para se pronunciarem por escrito, utilizando formulário próprio (Exercício de Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica do Município da Póvoa de Varzim (www.cm-pvarzim.pt), remetido por correio em carta registada com aviso de receção ou entregue pessoalmente, durante o horário normal de funcionamento (das 08:30 horas às 15:00 horas), na Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

312532841

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 14624/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida.

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, usando da competência atribuída pela legislação aplicável, renovo a comissão de serviço da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, Ana Maria Tomé Morgado Pires, por mais 3 anos, com início dia 01 de outubro de 2019.

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

312535425

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 14625/2019

Sumário: Designação de dirigente intermédio de 2.º grau — DUP.

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, faz público que considerando:

1 — O procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a unidade orgânica Divisão de Urbanismo e Planeamento, aviso (extrato) n.º 6095/2019 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 66*,* de 3 de abril de 2019; no jornal "Correio da Manhã" e na Bolsa de Emprego Público (código de oferta: OE201904/0147), e nos termos das leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 49/2012, de 29 de agosto, nas suas atuais redações;

2 — Que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão para a Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Santa Cruz;

3 — Que ponderadas as avaliações do concurso, face ao perfil exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que esta candidata reúne todos os requisitos essenciais à ocupação do posto de trabalho e exercício do cargo, designadamente, experiência profissional, conhecimentos técnicos, capacidade interventiva e de liderança e se enquadra no perfil aprovado para o efeito, conforme proposta de designação apresentada pelo júri do respetivo procedimento;

4 — O vencimento será de acordo com o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, e demais legislação complementar, acrescido do abono de despesas de representação nos termos da deliberação da Assembleia Municipal de 28/05/2018 e demais regalias e benefícios sociais aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública;

5 — Nestes termos e no disposto do n.º 9 e 10.º do artigo 21.º do diploma acima citado bem como nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir de 01 de agosto, a licenciada Ana Cristina Rodrigues Andrade, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz, no cargo de chefe de divisão de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Urbanismo e Planeamento.

Notas relativas ao currículo académico e profissional da nomeada

Licenciada em Geografia e Planeamento Regional e em Engenharia do Território. De junho de 2004 a setembro de 2005 realizou um estágio profissional na Câmara Municipal de Santa Cruz. De outubro de 2004 a novembro de 2007, procedeu à instrução de processos na Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Santa Cruz, e é responsável pelo IMI. Entre os anos de 2006 e 2008 exerceu funções de Perita Avaliadora Regional. De dezembro de 2007 a maio de 2017 exerceu as funções de Gestora de Procedimento e é responsável pelo IMI. Desde setembro de 2008 é responsável pelo Alojamento Local. De 1 de junho de 2017 a 30 de junho de 2018, foi responsável pela Secção de Expediente Urbanístico. Desde Maio de 2005 exerce funções de Perita Avaliadora Local.

1 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

312487669

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 14626/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior (jurista) Tiago Alves Bettencourt Santos.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, do trabalhador Tiago Alves Bettencourt Santos, Técnico Superior (Jurista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 5728/2018, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 82, de 27 de abril de 2018.

19 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

312533587

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 14627/2019

Sumário: Nomeação no cargo de chefe de divisão de Planeamento.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi nomeado com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019, pelo período de 3 anos, Pedro Nuno de Castro e Silva, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

1 — Nome: Pedro Nuno de Castro e Silva

2 — Currículo académico e formação profissional:

Licenciado em Arquitetura, pela Universidade Lusíada do Porto.

Frequência de várias ações de formação, das quais se destaca: "Sessão sobre Sistemas da Industria Responsável"; Seminário "alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; "O novo RJUE"; "Workshop do projeto Endurance sobre Planeamento da Mobilidade Urbana Sustentável"; "Gestão Pública na Administração Local"; "O Novo SIADAP"; "Formação de Sensibilização em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho"; "Gestão de Resíduos de Construção e Demolição"; "Acessibilidade e Mobilidade no Ambiente Construído"; "Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação"; "Política de Cidades Polis XXI — Ações Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano"; Curso "Direito Urbanístico".

3 — Experiência Profissional:

Em 1999 até ao presente — ingresso como Arquiteto, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De 2007 a 2011 — Coordenador da Divisão de Planeamento, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De janeiro de 2012 até setembro de 2018 — Diretor do Departamento de Planeamento e Urbanismo, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De outubro de 2018 até ao presente — Chefe de Divisão de Planeamento em regime de substituição, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa,* Dr.

312512989

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 14628/2019

Sumário: Nomeação no cargo de diretor do Departamento Jurídico.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi nomeada com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, pelo período de 3 anos, Cristina Maria Santos Rodrigues, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Diretor do Departamento Jurídico por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

1 — Nome: Cristina Maria Santos Rodrigues
2 — Currículo académico e formação profissional:

Licenciada em Direito, pela Universidade de Coimbra.
Pós-graduação em Direito Público, pela Universidade Católica Portuguesa no Porto.
Frequência de várias ações de formação, das quais se destaca: "A Feitura de Regulamentos Municipais"; "O Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; "O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Aplicado à Fiscalização"; "O Direito e as Contra-Ordenações"; "Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública"; "A Comunicação Prévia de Operações Urbanísticas: Balanços e Perspetivas"; "O Código dos Contratos Públicos"; "Gestão de Resíduos de Construção e Demolição"; "Jornadas de Direito de Urbanismo e da Construção — Legalização ou Reposição da Legalidade Urbanística"; "Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais"; "Novos Regimes do Procedimento e Processo Administrativo".

3 — Experiência Profissional:

De 1990 a 1993 — Estágio na Sociedade de Advogados "Gustavo Fernandes, Domingos Leite e Associados";
De 1993 até agosto de 2004 — Exercício de advocacia em regime de profissional liberal;
De janeiro de 2002 a agosto de 2004 — Assessora jurídica em regime de avença, no Município de Santa Maria da Feira;
De setembro de 2004 até ao presente — Jurista no Município de Santa Maria da Feira;
De novembro de 2006 a setembro de 2013 — Adjunta do gabinete de apoio pessoal do Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo no Município de Santa Maria da Feira;
De outubro de 2013 a outubro de 2017 — Adjunta do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;
De novembro de 2017 a setembro de 2018 — Chefe de gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;
De outubro de 2018 até à atualidade — Diretora do Departamento Jurídico, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

22 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

312538803

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 14629/2019

Sumário: Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Urbanismo.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi nomeada com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, pelo período de 3 anos, Ilda Maria Cardoso de Almeida, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Urbanismo por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

1 — Nome: Ilda Maria Cardoso de Almeida
2 — Currículo académico e formação profissional:

Licenciada em Direito, pela Universidade Portucalense.
Pós-Graduação em Contencioso Administrativo, na Universidade Católica Portuguesa.
Frequência de várias ações de formação, das quais se destaca: "Introdução ao Direito Comunitário"; "O Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; "A Feitura de Regulamentos Municipais"; "O Novo Regime de Licenciamento Industrial"; "Reflexos da Atividade Jurídica no Município do Porto", "Regime Jurídico da instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas"; Expropriações por Utilidade Pública"; As Principais Alterações do RJUE"; Direito do Urbanismo: Questões Notariais e Registais"; "Gestão de Resíduos de Construção e Demolição"; "A Expropriação: Caraterísticas e efeitos Registais"; "Licenciamento Zero"; "O Novo Regime do Código de Procedimento Administrativo".

3 — Experiência Profissional:

De 1990 a 1993 — estágio na sociedade de Advogados "Gustavo Fernandes, Domingos Leite e Associados;
De 1993 a 2001 — profissional liberal na sociedade de Advogados "Gustavo Fernandes, Domingos Leite e Associados;
De novembro de 2001 até setembro de 2018, Jurista no Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;
De outubro de 2018 até ao presente, nomeado em regime de Substituição como Chefe Divisão de Apoio Administrativo ao Urbanismo.

22 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

312538796

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 14630/2019

Sumário: Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Cartografia e Informação Geográfica.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi nomeada com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, pelo período de 3 anos, Maria Alexandrina da Silva Meneses, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe da Divisão de Cartografia e Informação Geográfica por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Nome: Maria Alexandrina da Silva Meneses
Currículo académico e formação profissional:

Licenciada em Engenharia Geográfica, pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Mestre em Posicionamento e Navegação por Satélite, pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Frequência de várias ações de formação, das quais se destaca: "Cartografia de Âmbito Municipal e PMOT"; "Base de Dados de Portugal Contemporâneo"; "Sistemas de Informação Geográfica"; "Plataforma Colaborativa de Serviços de Informação Geográfica"; "Os Planos Diretores Municipais de 2.ª Geração e o Planeamento da Defesa da Floresta"; "Sistemas de Referência Geo-Espaciais"; "Workshop de PostgreSQL/PostGIS"; "Workshop de gvSIG, ESTGA"; "SIADAP"; "Curso de Geomedia Grid, Intergraph"; "Formação em Access"; "Controlo de Qualidade em Cartografia Numérica"; "Formação em GPS para Topografia e SIG"; "Geomedia Professional 3.0 Intergraph"; "V Encontro sobre Sistemas de Informação Geográfica"; "Conferência Nacional de Cartografia e Geodesia".

Experiência Profissional:

De março de 1998 a setembro de 1999 — estágio na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De outubro de 1999 a setembro de 2001 — Contrato a Termo Certo na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De outubro de 2001 a outubro de 2002 — Engenheira estagiária na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De novembro de 2004 até à presente data, desempenha funções de Técnica Superior, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De outubro de 2018 até ao presente, nomeado em regime de Substituição como Chefe de Divisão de Cartografia e Informação Geográfica.

22 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

312538771

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 14631/2019

Sumário: Licença sem remuneração do técnico superior Ricardo Nuno Franco Teixeira.

Licença Sem Remuneração do Técnico Superior, Ricardo Nuno Franco Teixeira

Para os devidos efeitos torna-se público, que nos termos do n.º 1 do artigo 280.º e n.º 2 e 4 do artigo 281.º, do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), foi autorizado o pedido de licença sem remuneração do Técnico Superior, Ricardo Nuno Franco Teixeira, por um período de 46 dias, com início a 16 de setembro de 2019 e términus a 31 de outubro de 2019.

16 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *José António Gonçalves Garcês*.

312529278

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Despacho n.º 8365/2019

Sumário: 1.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente.

José António Gonçalves Garcês, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, torna público, no uso de competências próprias, definidas na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do mesmo normativo legal, que:

O Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente foi aprovado a 19 de abril de 2018 pela Câmara Municipal e a 27 de abril de 2018 pela Assembleia Municipal tendo sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2018.

Sucede que há uma necessidade de alinhamento da estrutura municipal com os objetivos estratégicos traçados para o quadriénio 2017/2021, delineados a partir de uma base que tem como objetivo uma administração autárquica eficiente, sempre em cumprimento com o com o Rigor e a Sustentabilidade Financeira.

Também, da experiência da aplicação do regulamento impunha-se a realização de alterações e ajustamentos ao nível da afetação e aditamento de competências na Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos (DAGRH) dada a sua dimensão, sendo que o Serviço de Biblioteca terá uma nova designação que será Serviço de Educação, Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, atentos à necessidade de prever mais matérias nessa área.

Procura-se, assim, através da afetação de novas competências, obter ganhos de eficácia e eficiência na atividade municipal, rentabilizando meios, e através da clarificação dos serviços municipais e da preocupação de tornar a organização mais eficaz.

É neste alinhamento que, aliados à melhor gestão dos recursos internos em concreto no que diz respeito ao funcionamento dos serviços municipais de São Vicente na Divisão supra citada, que ora propomos alterar o anterior Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente aprovado a 19 de abril de 2018 pela Câmara Municipal e a 27 de abril de 2018 pela Assembleia Municipal, mantendo o número de unidades e de subunidades orgânicas aprovadas por aquelas deliberações de Câmara e de Assembleia Municipal, sendo apresentado o aditamento das alíneas *j*), *k*), *l*). *m*) ao n.º 2 do artigo 26.º, as alíneas *n*), *o*), *p*), *q*), *r*) e *s*) ao n.º 5 do artigo 26.º, e as alíneas *n*), *o*), e *p*) ao n.º 6 do artigo 26.º que passa a ter a redação a seguir constante.

O anexo III apresenta o Organograma dos Serviços Municipais, em conformidade com as alterações indicadas.

No uso da competência regulamentar própria, prevista no artigo 7.º e no n.º 3, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi aprovado pela Assembleia Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 31 de julho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal em reunião realizada em 25 de julho de 2019, a alteração ao Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços, em anexo I, que define as atribuições e competências de cada unidade orgânica e o modo de funcionamento dos serviços, em concreto o aditamento das alíneas *j*), *k*), *l*). *m*) ao n.º 2 do artigo 26.º, as alíneas *n*), *o*), *p*), *q*), *r*) e *s*) ao n.º 5 do artigo 26.º, e as alíneas *n*), *o*), e *p*) ao n.º 6 do artigo 26.º que passam a ter a redação a seguir constante, a alteração da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 10.º que consiste na alteração da designação de "Serviço de Biblioteca" para "Serviço de Educação, Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto", bem como, o novo organograma constante do anexo III, remetendo esta proposta à Assembleia Municipal.

Nestes termos, dá-se a seguir por publicada a alteração ao Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente:

17 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *José António Gonçalves Garcês.*

1.ª Alteração ao Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente

Nota Justificativa

O Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa.

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro viria a revogar o artigo 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, pelo que a gestão da estrutura orgânica municipal deixou de estar condicionada a números, passando a Autarquia a ter poderes de decisão sobre qual o desenho orgânico que melhor servirá a estratégia definida.

Deste modo, a Assembleia Municipal aprovou a 26 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião realizada a 19 de abril de 2018, o modelo de estrutura perfilhado para a Autarquia, que repousa nos seguintes pressupostos basilares e emergentes do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a saber:

a) Opção por um modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas;

b) Definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por chefes de divisão, no caso 4 unidades orgânicas flexíveis;

c) Definição do número máximo de subunidades orgânicas, dirigidas por coordenadores técnicos, no caso, 17 subunidades orgânicas integradas na estrutura dos serviços municipais.

Cumprindo os limites da deliberação da Assembleia Municipal, datada de 27 de abril de 2018, e tendo em conta o conjunto integrado e articulado dos serviços, considera-se oportuno desenhar uma estrutura funcional dirigida a plena prossecução das atribuições municipais, que permita uma mobilização eficiente de recursos e a realização eficaz dos objetivos institucionais, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. Tendo ainda em vista promover o acesso à informação relevante, numa perspetiva de simplificação e eficiência do serviço, pretende-se reunir e desenvolver, num único documento, de forma sistemática, as deliberações dos órgãos municipais competentes, para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Assim, analisado o quadro de atribuições e competências estabelecido pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de São Vicente assume a eficiência da gestão autárquica e a aproximação dos serviços aos cidadãos, como objetivos capitais que devem orientar a atuação municipal na prossecução das suas atribuições, termos em que a Câmara Municipal delibera, no uso da competência regulamentar própria, prevista na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 7.º e no n.º 3, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

1 — Aprovar a reorganização da estrutura flexível dos serviços municipais, criando mais uma unidade orgânica, sendo substituídas as unidades orgânicas existentes pelas seguintes:

a) Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos;

b) Divisão de Gestão Financeira;

c) Divisão Jurídica e de Urbanismo;

d) Divisão de Ambiente e Gestão de Equipamentos.

2 — Aprovar o Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços, em anexo, que define as competências de cada unidade orgânica e o modo de funcionamento dos serviços.

«Artigo 10.º

[...]

[...]
1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) Serviço de Educação, Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto;
d) [...]

3 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

4 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]

5 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

Artigo 26.º

[...]

1 — [...]

a) [...]
b) [...]

c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]
m) [...]
n) [...]

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) Elaborar, sob orientação superior, o plano anual de atividades ao nível da juventude e desporto;
k) Realizar todas as tarefas destinadas à promoção, fomento e otimização da prática e da atividade desportiva, de iniciativa municipal, em articulação com entidades externas;
l) Promover e executar atividades de tempos livres, de iniciativa municipal ou em articulação com entidades externas;
m) Propor o estabelecimento de protocolos de colaboração com empresas, coletividades, escolas e outros organismos, para a utilização pública dos equipamentos desportivos existentes na área do concelho;

3 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]
m) [...]
n) [...]
o) [...]
p) [...]
q) [...]
r) [...]

4 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]

i) [...]
ii) [...]
iii) [...]

g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]

5 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]
m) [...]
n) Assegurar o funcionamento da rede de bibliotecas, prestando um adequado serviço de qualidade aos utilizadores;
o) Realizar todas as tarefas de apoio que, no âmbito das suas competências, assegurem a realização de iniciativas culturais e a promoção da cultura no concelho;
p) Realizar ações de preservação e divulgação do património histórico do Município;
q) Garantir o funcionamento de serviços de leitura para crianças jovens e adultos através de empréstimo domiciliário e consulta local;
r) Garantir o apoio e orientação bibliográfica;
s) Propor a realização de ações de promoção do livro e da leitura.

6 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) Prestar apoio aos órgãos no âmbito das competências que lhes estão adstritas em matéria de educação;

o) Organizar e apoiar projetos e iniciativas da comunidade educativa e colaborar na organização anual de atividades conjuntas com as escolas do concelho;

p) Organizar e garantir o funcionamento da rede de transportes escolares.

ANEXO III

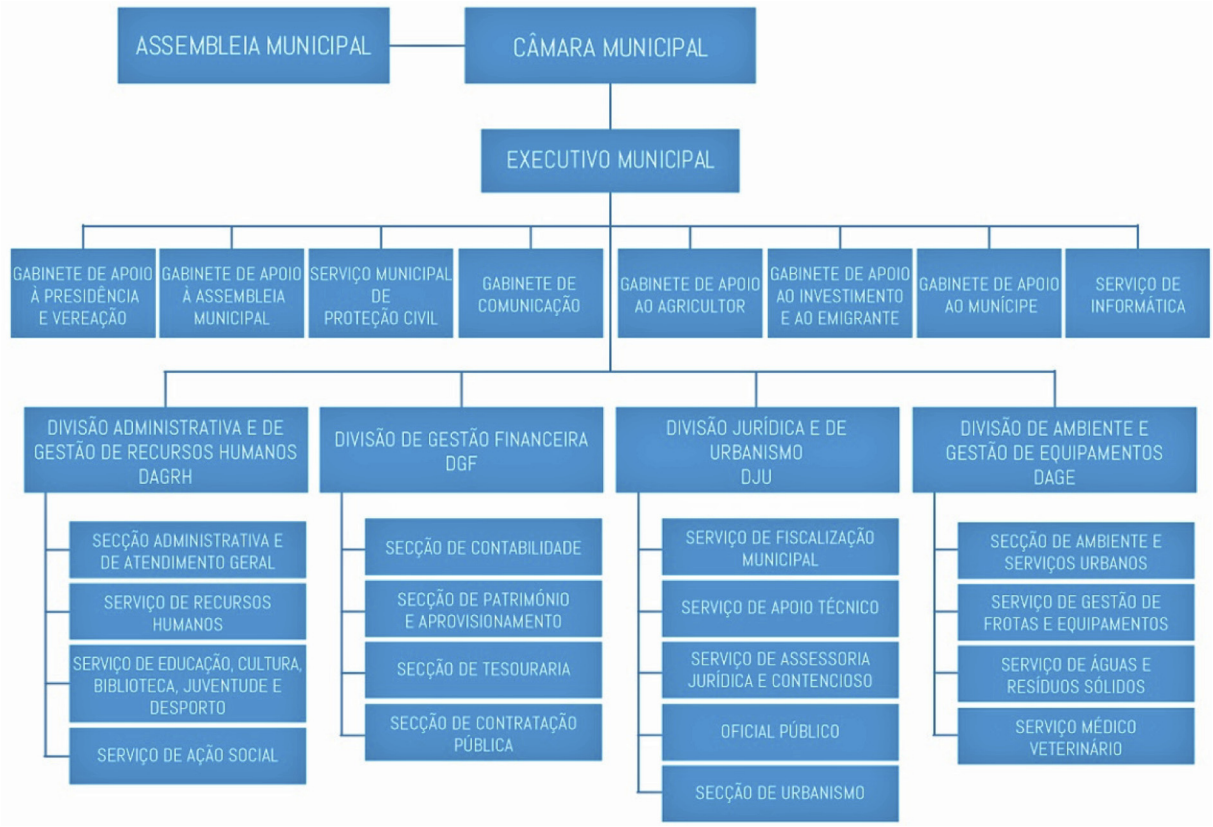

312530427

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 14632/2019

Sumário: Cessação de contrato a termo resolutivo do trabalhador Paulo André Velez Pisco.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ao abrigo do n.º 3 do artigo 45.º do citado diploma legal, torna-se público que o trabalhador Paulo André Velez Pisco, cessou o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a duração de 6 meses, na carreira e categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), com efeitos a 19 de agosto de 2019.

21 de agosto de 2019. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

312536624

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 14633/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Susana Viegas Martins, assistente operacional, área de atividade auxiliar de ação educativa.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em cinco de agosto de dois mil e dezanove, a conclusão com sucesso, do período experimental da trabalhadora, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, (Utilização da Reserva de Recrutamento), Susana Viegas Martins, com a categoria de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Ação Educativa).

20 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312539095

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 14634/2019

Sumário: Proposta de alteração do n.º 7 do artigo 66.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Silves.

Inquérito público

Rosa Cristina Gonçalves da Palma, Presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público que por deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 29 de julho de 2019, é submetido a consulta pública, a proposta de alteração do teor do n.º 7 do artigo 66.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Silves nos termos do disposto no artigo 101.º n.os 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República,* ficando o mesmo com a seguinte redação:

«Artigo 66.º

Afastamento das Edificações

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — No caso da construção ou instalação de piscina no logradouro de edificação principal, deve ser garantido um afastamento mínimo de 1,50 metros aos limites do prédio, sem prejuízo de poder admitir-se, excecionalmente, afastamentos inferiores, em área não abrangida por alvará de loteamento, mediante deliberação favorável da Câmara Municipal de Silves, devidamente fundamentada, atendendo ao motivo que justifica a exceção em causa.
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .»

Estando o texto disponível mediante Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-silves.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçados à Presidente da Câmara Municipal de Silves, Largo do Município, 8300-117 Silves, através do fax 282 440 851, ou ainda através do e-mail: expediente@cm-silves.pt.

22 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312538577

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 14635/2019

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração do trabalhador Luís Manuel Leal Pais.

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, de 19 de fevereiro, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, do nosso trabalhador, Luís Manuel Leal Pais, Assistente Operacional, até 31 de agosto de 2020.

23 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

312487725

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 14636/2019

Sumário: Regresso antecipado da situação de licença sem remuneração do trabalhador Mário Rui Costa Trindade Coelho.

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, de 22 de julho de 2019, foi autorizado o regresso antecipado da situação de licença sem remuneração, do nosso trabalhador, Mário Rui Costa Trindade Coelho, Assistente Técnico, com efeitos a 3 de setembro de 2019.

25 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

312487847

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 14637/2019

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração do trabalhador Luís Miguel Pires Miranda Pereira.

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do despacho do Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, de 5 de agosto de 2019, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, do nosso trabalhador, Luís Miguel Pires Miranda Pereira, Assistente Operacional, até 30 de setembro de 2020.

5 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz*.

312516917

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 14638/2019

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por passagem à situação de reforma do trabalhador Duarte Augusto Oliveira.

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, que em 01.07.2019, cessou, por motivo de passagem à situação de reforma, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com Duarte Augusto Oliveira, assistente operacional do mapa de pessoal deste município.

1 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

312534964

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 14639/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (construção civil).

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente técnico, Sérgio Nuno Botas da Costa concluiu, em 23 de agosto de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico (Construção Civil), da carreira geral de assistente técnico.

23 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312539938

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 14640/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (administrativo).

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica Paula Cristina Pires Martins concluiu, em 23 de agosto de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnica (Administrativa), da carreira geral de assistente técnica.

23 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312539913

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 14641/2019

Sumário: Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de diversos postos de trabalho.

Procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de diversos postos de trabalho

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal, de 04-06-2019 e de 16-07-2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt, procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

Ref.ª A — 1 posto de trabalho, Carreira/Categoria — Assistente Operacional (Canalizador);
Ref.ª B — 1 posto de trabalho, Carreira/Categoria — Assistente Operacional (Trolha);
Ref.ª C — 6 postos de trabalho, Carreira/Categoria — Assistente Operacional (Cantoneiro);
Ref.ª D — 1 posto de trabalho, Carreira/Categoria — Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo);
Ref.ª E — 1 posto de trabalho, Carreira/Categoria — Assistente Técnico (Administrativo).

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Ref.ª A, Ref.ª B e Ref.ª C — As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref.ª D — As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional: Registo em ficheiro e tratamento informático no programa de Gestão de Clientes "Medidata" e em "excel" de todos documentos que entram para a divisão, nomeadamente nas áreas de Serviços Urbanos e Obras Municipais; Emitir Ordens de Serviço, tratamento e controlo de custos; Apoio na fiscalização na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e recolha de RSU e realização de relatórios; Realização de informações solicitadas no âmbito de Serviços Urbanos, nas áreas de recolha indiferenciada, recolha diferenciada, limpeza urbana, vandalismo, limpeza da Praia Fluvial, Parque Urbano, e informações solicitadas superiormente; Realização de todos os trabalhos na área administrativa, solicitados superiormente, bem como os demais procedimentos constantes do Regulamento de Organização dos Serviços do Município para a sua área de trabalho.

Ref.ª E — As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional: Registo em ficheiro e tratamento informático no programa de Gestão de Clientes "Medidata" e em "excel" de todos os documentos que entram para a Divisão, nomeadamente nas áreas de Serviços Urbanos e Obras Municipais; Emitir Ordens de Serviço, tratamento e controlo de custos; Apoio na fiscalização na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e recolha de RSU e realização de relatórios; Realização de informações solicitadas no âmbito de Serviços Urbanos, nas áreas de recolha indiferenciada, recolha diferenciada, limpeza urbana, vandalismo, limpeza

da Praia Fluvial, Parque Urbano; Registos na ERSAR referentes aos Programas Qualidade Agua; Registos das Analises efetuadas nas ETAR´s; Registos Controlos Rede Abastecimento de Água; Registos Analises Águas Residuais e informações solicitadas superiormente, bem como os demais procedimentos constantes do Regulamento de Organização dos Serviços do Município para a sua área de trabalho.

3 — Nível habilitacional exigido (não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional):

Ref.ª A, Ref.ª B, Ref.ª C e Ref.ª D — escolaridade obrigatória;
Ref.ª E — 12.º ano de escolaridade.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento também será efetuada em www.bep.gov.pt, no sítio da Internet do Município de Vale de Cambra em https://www.cm-valedecambra.pt/pages/362 e afixado no Serviço de Atendimento ao Munícipe.

23 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

312539402

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 14642/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — filosofia e desenvolvimento da empresa.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um técnico superior para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior — Filosofia e Desenvolvimento da Empresa

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 24 de julho de 2019, foi autorizada a abertura, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município para o ano 2019 — Filosofia e Desenvolvimento da Empresa.

a) Carreira/Categoria: Técnico Superior;

b) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 1 (um);

c) Área de formação académica exigida: Licenciatura em Filosofia e Desenvolvimento da Empresa, conforme decorre do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 1 alínea *c*) do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;

d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou executar, conforme caracterização do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

e) Local de trabalho: Serviços Financeiros;

f) A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.pt, e na página eletrónica do Município de Vieira do Minho em www.cm-vminho.pt.

16 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

312530062

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 14643/2019

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras para a categoria de técnico superior.

Para cumprimento do disposto na alínea *a*)do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica Vanda Isabel Palma Mestre Pinto, encontra-se na situação de mobilidade interna intercarreiras, passando a desempenhar funções na carreira e categoria de técnica superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira de técnico superior, a que corresponde o valor de 1201,48€, com efeitos a 01 de agosto de 2019, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014.

6 de agosto de 2019. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carla de Fátima Leiria Sabino Viegas*.

312507237

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 14644/2019

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa.

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa

Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 2 de maio de 2019, aprovar a versão final da proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa, no sentido de permitir a abertura de acessos a viaturas ligeiras no seguimento da Rua Engenheiro Duarte Pacheco — Parque Industrial (Via P2) e da Rua André Gomes Pereira — Parque Industrial (Via P1).

Sob sua proposta foi ainda deliberado enviar à Assembleia Municipal para aprovação da versão final, na terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 14 de junho de 2019, a qual foi aprovada.

Para conhecimento geral se publica o presente Aviso e outros de igual teor que serão publicados em dois jornais mais lidos no Concelho, afixados nos lugares do costume, no *Diário da República* e no site do Município de Vila Viçosa www.cm-vilavicosa.pt

4 de julho de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel do Nascimento.*

Deliberação

Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ocorrida no dia 2 de maio de 2019, foi tomada a deliberação, do teor seguinte:

2.º Ponto — Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa — Alteração

Foi presente uma informação dos serviços da DUA de 29/04/2019, relativamente a uma alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa.

Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento da informação dos serviços da DUA. Divulgar de acordo com a informação dos serviços da DUA. Aprovar a versão final da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa. Enviar à Assembleia Municipal para aprovação.

4 de julho de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel do Nascimento.*

Preâmbulo

O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa (adiante designado por Plano ou PPZIVV), é sujeito a alteração devidamente enquadrada de acordo com o disposto nos artigos 115.º, 118.º, 119.º e 120.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), a qual decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa

Os artigos 3.º e 16.º passam a ter as seguintes redações:

«Artigo 3.º

Não são permitidos alienações, ou alterações de uso urbano, nas áreas consignadas ao público.

§ Único. — Em condições excecionais, e devidamente justificadas económica e socialmente, poderá a Câmara Municipal permitir alienações, ou alterações de uso urbano, nas áreas consigna-

das ao público, desde que cumpram a legislação aplicável e não representem impactos ambientais negativos.»

«Artigo 16.º

Na zona verde destinada a proteger e enquadrar o conjunto nunca poderá ser alienada ou alterada no seu uso ou função (oportunamente, objecto de um estudo paisagístico integrado na ambiência proposta e existente).

§ Único. — Em condições excecionais, e devidamente justificadas económica e socialmente, poderá a Câmara Municipal permitir alienações ou alterações de uso ou função nas áreas de zona verde, desde que cumpram a legislação aplicável e não representem impactos ambientais negativos.»

Artigo 2.º

Republicação

É republicada, em anexo, a nova redação do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa.

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa

(alteração)

1 — Generalidades

Artigo 1.º

O presente regulamento visa caracterizar genericamente, ordenar e estabelecer regras de utilização da Zona Industrial de Vila Viçosa.

Artigo 2.º

Todos os elementos edificados a construir devem estar em estreita observância pela imagem urbanística representada nas peças desenhadas, nomeadamente na planta de implantação.

Artigo 3.º

Não são permitidas alienações, ou alterações de uso urbano, nas áreas consignadas ao público.

§ Único. — Em condições excecionais, e devidamente justificadas económica e socialmente, poderá a Câmara Municipal permitir alienações, ou alterações de uso urbano, nas áreas consignadas ao público, desde que cumpram a legislação aplicável e não representem impactos ambientais negativos.

Artigo 4.º

As indústrias a instalar, que de alguma forma tenham desperdícios de óleos ou gorduras, estão obrigados a prever medidas e adotar soluções para que os mesmos não sejam lançados no sistema de esgotos.

Artigo 5.º

A envolvência verde de proteção será, oportunamente, objeto de um estudo paisagístico integrado na ambiência proposta e existente.

2 — Organização/ imagem urbanística

Artigo 6.º

Na Zona Industrial de Vila Viçosa existem zonas de edifícios industriais (lotes para pavilhões modulados e industria ligeira), zonas de equipamento e verde, além de infraestruturas que a suporta.

§ Único. — Ficam destinados a parque de veículos pesados/ligeiros, bombeiros/quartel, respetivamente aos lotes L15 e L16.

Artigo 7.º

Os projetos das instalações industriais a construir deverão ser elaborados de acordo com o presente regulamento, com a legislação geral da construção e com a legislação das instalações industriais específica para cada tipo de indústria.

Artigo 8.º

Na Zona Industrial de Vila Viçosa, quando devidamente justificado para a atividade do industrial, admite-se a anexação de lotes e a construção de nave única desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Integral cumprimento do disposto nos artigos 20.º ou 23.º do presente regulamento, consoante se trate de pavilhões modulados ou de indústria ligeira;
b) Sejam integralmente mantidas as áreas máximas de implantação fixadas no respetivo quadro da planta de implantação.

Artigo 9.º

A implantação das instalações industriais, além de respeitarem os afastamentos previamente estabelecidos, deverá estabelecer as mesmas características, ou seja, volume e formas dos respetivos alçados, vãos e outros elementos arquitetónicos.
§ Único. Nos lotes L1 a L21, C3 e C4, quando devidamente justificado, admite-se a alteração do polígono base de implantação, desde que sejam mantidas as áreas máximas de implantação fixadas em quadro na planta de implantação.

Artigo 10.º

Os afastamentos aos tardozes do lote deverão respeitar o preconizado na cartografia apresentada com relevância para a planta de implantação.

Artigo 11.º

Os espaços livres dos lotes deverão ser cuidados, sendo desejável a plantação de árvores e evitar-se, tanto quanto possível, o depósito de materiais e objetos que pela sua natureza e aspeto prejudiquem o aspeto da Zona.

Artigo 12.º

É completamente interdita a construção de anexos adjacentes às instalações industriais.

3 — Utilização/imagem urbanística

Artigo 13.º

Na Zona Industrial destinada a lotes para pavilhões modulados e indústria ligeira poder-se-ão instalar armazéns, indústrias, oficinas, áreas comerciais e de serviços compatíveis.
§ Único. — Existe uma zona isolada exclusivamente reservada ao armazenamento de combustíveis.

Artigo 14.º

Nos lotes para indústria ligeira poder-se-ão instalar unidades transformadoras de mármores, bem como outras indústrias ligeiras e ou adaptar através de projeto próprio (nave única) para divisão em propriedade horizontal, por forma a permitir o disposto no Artigo 13.º

Artigo 15.º

Na zona de equipamento poder-se-ão também implantar serviços de apoio às indústrias instaladas.

Artigo 16.º

Na zona verde destinada a proteger e enquadrar o conjunto nunca poderá ser alienada ou alterada no seu uso ou função (oportunamente, objeto de um estudo paisagístico integrado na ambiência proposta e existente).

§ Único. Em condições excecionais, e devidamente justificadas económica e socialmente, poderá a Câmara Municipal permitir alienações ou alterações de uso ou função nas áreas de zona verde, desde que cumpram a legislação aplicável e não representem impactos ambientais negativos.

Artigo 17.º

No espaço referido no artigo 16.º a sua tutela e administração cabe à autarquia ou às entidades competentes de acordo com a legislação.

Artigo 18.º

Não é permitida a construção para fins habitacionais.

4 — Ocupação/imagem urbanística

Artigo 19.º

As cotas de soleira a respeitar em cada um dos lotes são as indicadas na planta de trabalhos, sendo o movimento de terras no interior de cada lote da responsabilidade do respetivo proprietário e sujeito a aprovação pela Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 20.º

Na Zona Industrial os pavilhões modulados devem ter uma disposição em banda contínua.

Artigo 21.º

A área de implantação dos pavilhões modulados terá inicialmente de ser de 50 % da área do lote podendo evoluir para a totalidade do lote.

Artigo 22.º

Os pavilhões a construir nas zonas de indústria ligeira deverão ter uma área de implantação mínima de 30 %.

Artigo 23.º

Os pavilhões da indústria ligeira deverão respeitar o alinhamento aos arruamentos definido na planta de implantação.

Artigo 24.º

Nas zonas destinadas a equipamentos podem instalar-se serviços administrativos e sociais de apoio às indústrias, uma unidade de saúde de primeiros socorros e uma estação de serviço/abastecimento de combustíveis e ou outros.

Artigo 25.º

A cércea máxima permitida é de 9 m, exceto para construções tecnicamente justificáveis.

5 — Ocupação/imagem cromática

Artigo 26.º

A imagem cromática para a Zona Industrial de Vila Viçosa predominará a cor branca ou uma cor clara, com exceções nos socos cunhais e aros dos vãos, onde podem aparecer outras cores com implantação definida na região.

Artigo 27.º

As coberturas das construções poderão ser em telha cerâmica (vermelha) ou em chapas de fibrocimento, devendo, neste último caso, ser previstas platibandas.

Artigo 28.º

Nas construções não serão autorizados rodapés construídos em pedra com juntas aparentes.

Artigo 29.º

Nas caixilharias em vãos exteriores não deverá ser utilizado alumínio anodizado de cor natural.

Artigo 30.º

Os reclames publicitários a instalar na zona industrial deverão integrar-se no conjunto e deverão ser objeto de licenciamento por parte da Câmara Municipal Vila Viçosa.

6 — Trânsito e estacionamento

Artigo 31.º

Nos arruamentos do plano prevê-se dois sentidos de circulação.

Artigo 32.º

Prevê-se estacionamento público em faixa própria ao longo dos arruamentos e estacionamento privado no interior de cada lote.

Diversos:

Artigo 33.º

Em qualquer aspeto urbanístico de que haja omissões neste Regulamento reporta-se, de imediato, ao sistema legislativo em vigor sobre os aspetos em reparo.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

51159 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PImp_51159_0714_impl_pub.jpg

612531083

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 14645/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Guilherme do Carvalhal Santa Maria da Rocha.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da aprovação no procedimento concursal aberto por Aviso n.º 13837/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 223, no dia 20 de novembro de 2017 e com recurso à reserva de recrutamento constituída no procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato aprovado em 21.º lugar: Guilherme do Carvalhal Santa Maria da Rocha.

O contrato produz efeitos a partir de 09 de julho de 2019.

Para avaliação do período experimental foi designado o júri constituído por:

Presidente — Paula Cristina dos Santos Aires Faro de Morais Gomes, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Carla Maria Coelho Canotilho Rodrigues, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Aníbal José do Nascimento Corveira dos Santos, Coordenador Técnico.

Vogais Suplentes: José Eduardo Fiúza Baptista de Matos, Chefe de Divisão e Carla Alexandra Marques Almeida, Técnica Superior.

9 de julho de 2019. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

312534461

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 14646/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de técnico superior — área de educação musical.

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior — área de educação musical

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento, homologada por despacho de 14 de agosto de 2019, encontra-se disponível na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt e afixada no expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado.

16 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

312534129

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 14647/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Julieta Glória Couto Soares de Melo Rodrigues.

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro, torna-se público que:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de Assistente Operacional, Aviso n.º 4935/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, a 5 de maio de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo indicada:

Nome	Carreira	PR	NR	Efeitos
Julieta Glória Couto Soares de Melo Rodrigues	Assistente Operacional.	4.ª	4.º	02-05-2019

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, o júri do período experimental da trabalhadora supramencionada tem a seguinte constituição:

Presidente: Sara Magalhães, Chefe de Divisão Administrativa;

Vogal efetiva: Madalena Viana, Coordenadora Técnica, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal efetivo: Pedro Nunes, Assistente Técnico;

Vogal suplente: João Santos, Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos;

Vogal suplente: Pedro Fernandes, Técnico Superior.

27 de agosto de 2019. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco.*

312547502

FREGUESIA DE AVESSADAS E ROSÉM

Aviso n.º 14648/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo para provimento de cinco postos de trabalho.

1 — Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de nove de agosto de 2019, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico (Administrativo), na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, 3 (três) postos de trabalho para a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa) na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo pelo prazo de nove meses e 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza) na modalidade na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, conforme mapa de pessoal da junta da Freguesia de Avessadas e Rosem.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Descrição sumária das atividades:

3.1 — *Ref.ª A*)*:* Assistente Técnico (Administrativo):

3.1.1 — 1 (um) posto de trabalho: Desempenho de funções de natureza administrativa, nomeadamente, atendimento de utentes, atendimento do telefone e fax, processamento de emails, arquivo, receção, registo e expedição da correspondência, emissão de vários documentos, entre os quais, ofícios, atestados, declarações, certidões, licenças, pareceres para licenças de jogos e horários, registo e licenças de canídeos; depósito de valores nos Bancos; processamento dos vencimentos; lançamento dos documentos de contabilidade; emissão de cheques e/ou pagamentos eletrónicos; atualização do inventário; economato; encomenda de bens de consumo corrente; montagem de exposições; execução de tarefas de carácter manual; serviços de estafeta; controlo da viatura; atualização da página eletrónica de Junta de Freguesia.

3.2 — *Ref.ª B*)*:* Assistente Operacional (Auxiliar Ação Educativa):

3.2.1 — 3 (três) postos de trabalho: Auxiliar no apoio socioeducativo das crianças do pré-escolar e ensino básico, nomeadamente, fornecimento de almoço, prolongamento de horário, atividades nas interrupções letivas, lavar a loiça, arrumar a cozinha e limpar as instalações.

3.3 — *Ref.ª C*)*:* Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza):

3.3.1 — 1 (um) posto de trabalho: Proceder à varredura e limpeza dos arruamentos, parques, jardins públicos e espaços escolares. Proceder à remoção de resíduos abandonados. Prestar apoio à remoção e poda de árvores, bem como a obras na via pública. Proceder à rega de árvores. Proceder à condução de viaturas de apoio.

4 — Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação a referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

5 — O local de trabalho para as categorias a contratar é o seguinte:

Ref.ª *A*) e *C*)*:* Circunscrição geográfica da união das Freguesias de Avessadas e Rosem;

Ref.ª *B*)*:* Circunscrição geográfica da União das Freguesias de Avessadas e Rosem, em concreto no Jardim de Infância do Fornelo, sito na Rua de Mó Furada n.º 86, 4630-045 Avessadas e

Rosém e na Escola Básica da Carreira, sita na Rua de Mó Furada n.º 167, 4630-045 Avessadas e Rosém.

6 — Posicionamento remuneratório: as posições remuneratórias serão objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da LTFP e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da categoria respetiva. Por decisão do órgão executivo e nos termos estritamente definidos na Lei, verificados os pressupostos excecionais, ser aplicado outro escalão remuneratório.

7 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, que consistem em:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Para a *Ref.: B*) e *C*) ser titular de carta de condução com a categoria mínima B.

7.3 — Nível habilitacional:

7.3.1 — *Ref.ª A*)*:* 12.º ano de escolaridade.

7.3.2 — *Ref.ª B*) e *C*)*:* Escolaridade mínima obrigatória relativa à idade do candidato

8 — Área de recrutamento: Para efeitos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria.

10.1 — Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado em suporte papel na sede da União das Freguesias de Avessadas e Rosem, sito na Rua da Mória, n.º 20, 4630-046 Avessadas.

10.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Avessadas e Rosem, Rua da Mória, n.º 20, 4630-046 Avessadas, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 19h00, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Em suporte eletrónico, para o *e-mail* institucional: jfavessadas@gmail.com.

10.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente

ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

10.4 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso por extrato no *Diário da República.*

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — *Ref.ª A*)*:* Nos termos do artigo 36.º da LTFP, que estabelece métodos de seleção obrigatórios, fixam-se os seguintes metidos de seleção para o presente procedimento: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

12.1.1 — A Prova de Conhecimentos (25 %) tem como propósito avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza especifica diretamente relacionados com as exigências da função e reveste a natureza prática.

12.1.1.1 — A Prova de Conhecimentos consistirá: Prova de natureza oral onde são avaliados os conhecimentos teóricos e práticos para o exercício da função, nomeadamente, no âmbito da natureza e serviço afeto às funções, bem como noções de funcionamento dos órgãos e estruturas da Freguesia.

12.1.1.2 — Duração máxima da Prova de Conhecimentos: 40 minutos.

12.1.2 — Avaliação Psicológica (10 %), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências definido.

12.1.2.1 — A Avaliação Psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de superior a 12 valores, entre 10 e 12 valores e entre 0 e 10 valores, a atribuir de acordo com a avaliação do júri.

12.1.3 — Avaliação Curricular: este método decorrerá nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

12.1.3.1 — Formação Profissional (20 % do método Avaliação Curricular) em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigên-

cias e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

12.1.3.2 — Assim, partindo de uma base de 6 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

12.1.3.3 — Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, entre outros, do seguinte modo:

a) Até 30 horas (inclusive) — 2 valores
b) De 31 horas até 60 horas (inclusive) — 4 valores
c) De 61 horas até 90 horas (inclusive) — 6 valores
d) De 91 horas até 120 horas (inclusive) — 7 valores
e) De 121 horas até 250 horas (inclusive) — 10 valores
f) Superior a 250 horas — 14 valores

12.1.3.4 — Para efeitos de valoração da Formação Profissional, esclarece-se que só será considerada a que for comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

12.1.3.5 — No que respeita ao ponto 9.4.1.2., o júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha.

12.1.4 — Experiência Profissional (80 % do metido Avaliação Curricular), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiencia detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria desde que respeitantes à sua atividade, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

12.1.4.1 — Até um ano de experiencia profissional relativamente às funções a contratar — 5 valores;

12.1.4.2 — Entre 1 ano e 2 anos de experiencia profissional relativamente às funções a contratar — 10 anos;

12.1.4.3 — mais de 2 anos de experiencia profissional relativamente às funções a contratar — 12 valores;

12.1.4.4 — Se o serviço tiver sido prestado em Serviços da Administração Pública, acrescem 8 valores;

12.1.4.5 — Para efeitos de valoração da Experiencia Profissional, esclarece-se que só será valorada a Experiencia Profissional devidamente comprovada por documentos idóneos e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

12.1.5 — Entrevista Profissional de Seleção (35 %), a realizar pelo júri, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Interesse e motivação profissional;
b) Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função;
c) Capacidade de expressão e comunicação.

12.1.5.1 — A classificação da Entrevista de Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, que correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

12.2 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatória, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

12.2.1 — A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

OF = 0,25 MSOA + 0,10 MSOB + 0,30 MSOC + 0,35 EPS

sendo que:

MSOA = Primeiro método de seleção obrigatório, que consiste na Prova de Conhecimento;
MSOB = Segundo método de seleção obrigatório, que consiste na Avaliação Psicológica;
MSOC = Terceiro método de seleção obrigatório, que consiste na Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.3 — Ref.ª *B*) e *C*) — O n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que determina que o empregador público pode limitar-se a utilizar o método de seleção avaliação curricular nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público a termo, pelo que, no que concerne às Ref.ª B) e C) o método de seleção a aplicar será apenas a Avaliação Curricular.

12.3.1 — Avaliação Curricular (AC): Este método decorrerá nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º articulada com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º e o n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, e tem por objetivo avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

12.3.2 — Critérios de avaliação e ponderação: Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros:

12.3.2.1 — Habilitações académicas (HA): consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

12.3.2.1.1 — Critérios de valorização:

a) Habilitação inferior à legalmente exigível: 0 valores;
b) Habilitação legalmente exigível: 12 valores
c) Habilitação superior à legalmente exigível: 20 valores

12.3.2.2 — Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Serão consideradas as ações de formação concluídas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas e para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão consideradas 6 horas por dia de formação. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

12.3.2.2.1 — Critérios de valorização:

a) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 10 horas — 10 valores;

b) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 10 e as 20 horas — 12 valores;

c) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 20 horas — 20 valores.

12.3.2.3 — Experiência profissional (EP): considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

12.3.2.3.1 — Critérios de valorização:

a) Com menos de 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho — 10 valores;

b) Entre os 2 anos e os 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho — 12 valores;

c) Com mais de 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho — 20 valores.

12.3.2.4 — Avaliação de desempenho (AD): relativa ao último período de avaliação, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de O a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

12.3.2.4.1 — Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 2,500 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

Conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20: AD = Avaliação do Desempenho x 4

12.3.3 — A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}40\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}30\ EP + 0{,}10\ AD$$

13 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária.

13.1 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta da união das Freguesias de Avessadas e Rosem e disponibilizada na sua página eletrónica, em http://www.jfavessadas.weebly.com, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Manuel Filipe Ribeiro Madureira, Secretário da mesa da Assembleia de Freguesia;

1.º Vogal Efetivo: Vera Patrícia Ribeiro Nogueira, Jurista, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Sandra Andreia Machado Monteiro, Tesoureira da Junta de Freguesia;

1.º Vogal Suplente: Alexandre Pereira Pinto, Deputado da Assembleia de Freguesia;

2.º Vogal Suplente: Pedro Teixeira Dias, Advogado;

16 — As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea *k*) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, e serão publicitadas no átrio do edifício sede da Junta de Freguesia.

17 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 artigo 27.º da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

a) Será considerado o maior número de anos de experiência nas funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

b) Subsistindo o empate, o maior número horas de formação nas funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, nos locais habituais da Freguesia e na 2.ª série do *Diário da República.*

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Azevedo de Sousa*.

312532355

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENAVILA E VALONGO

Aviso n.º 14649/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da junta de freguesia de 14-06-2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 19 de agosto de 2019, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, com David Alexandre Casaca Figueiredo Bandarra.

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta, *Rui Pedro de Sousa Camilo.*

312532403

FREGUESIA DE BRINCHES

Aviso (extrato) n.º 14650/2019

Sumário: Celebração de contratos e adenda ao contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório.

Celebração de contratos e adenda ao contrato na sequência de Alteração de Posicionamento Remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que:

1 — Se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018:

a) Maria Nazaré Branco Flores, carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

2 — Se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2019, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

a) António Ângelo Correia, carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 9.

b) Gisela Maria Correia Sota Martins, carreira e categoria de Assistente Técnico, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 8.

3 — Se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração de posição remuneratória por opção gestionária, deliberada em reunião do Órgão Executivo de 06/06/2019, com efeitos a 01/01/2019, por ter obtido no último processo de avaliação de desempenho do ciclo 2017/2018, obteve a menção de Desempenho Excelente, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 158.º da LTFP e do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019: Maria Nazaré Branco Flores, carreira e categoria de Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 5.

18 de julho de 2019. — O Presidente da Freguesia de Brinches, *António Lúcio Franco Travessa*.

312459756

FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Aviso (extrato) n.º 14651/2019

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (educação-coordenador) e de seis postos de trabalho para a categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica desta Junta de Freguesia, a lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação unânime do executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, relativa ao procedimento concursal comum a que se refere o Aviso n.º 4315/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 52 de 14 de março.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Campo de Ourique, *Pedro Cegonho*.

312562252

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANEDO DE BASTO E CORGO

Aviso n.º 14652/2019

Sumário: Procedimentos concursais.

Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento dos postos de trabalho infra previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019;

Entidade responsável pelo procedimento: União de Freguesias de Canedo de Basto e Corgo;

Ref. A — Categoria: 1 Assistente Operacional — Área funcional: cantoneiro de vias municipais:

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, varredura e limpeza dos cemitérios, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref. B — Categoria: 2 Assistentes Operacionais (auxiliar de serviços gerais):

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, conduz viaturas ligeiras de transporte coletivo de crianças, garantindo a segurança das mesmas; realiza o transporte das refeições escolares desde o local de confeção até aos refeitórios escolares onde são fornecidas, exerce tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças nomeadamente, no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; exerce tarefas de enquadramento e acompanhamento de idosos e pessoas com deficiência no âmbito do apoio à família, proporcionando-lhes ambiente adequado e controlando as atividades e outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do aviso;

Publicação integral do procedimento concursal: Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Sérgio Alexandre Carvalho Teixeira Mota*.

312534445

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVAS E VILA NOVA DE OLIVEIRINHA

Aviso n.º 14653/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública.

Homologação

No âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, reuniu no dia 24 de abril de 2019, o Júri do procedimento concursal comum, para recrutamento e seleção de um Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais e de um Assistente Operacional, na área de Tratorista.

Cumprindo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Júri deliberou elaborar e remeter à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos.

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha, cumprindo com o previsto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, reuniu em Sessão Ordinária no dia 31 de maio de 2019 e aprovou a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, assim, publica a homologação na página eletrónica da Junta de Freguesia e na 2.ª série do *Diário da República.*

31 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Nuno Fonseca Borges de Brito*.

312538666

FREGUESIA DE ERMESINDE

Regulamento n.º 732/2019

Sumário: Regulamento do Fundo de Emergência Social.

Regulamento do Fundo de Emergência Social

Fundamentação

A Junta de Freguesia de Ermesinde, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, pretende promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza e exclusão social assegurando os seus direitos básicos de cidadania.

O desenvolvimento social reflete o objetivo central de contribuir para a igualdade de oportunidades e garantir condições de vida dignas e direitos de cidadania para todos, o que pressupõe a tomada de consciência coletiva dos problemas existentes, a mobilização dos atores sociais para a resolução dos mesmos e a promoção do desenvolvimento.

Atendendo às dificuldades socioeconómicas que afetam algumas famílias da nossa freguesia, fruto da atual conjuntura económica, aliada a fenómenos como o desemprego e consequente precariedade económica, a Junta da Freguesia de Ermesinde pretende promover medidas que potenciam o combate à pobreza e à exclusão social.

Sendo que se entende por pobreza "uma situação de privação por falta de recursos" pondo em causa a satisfação de necessidades básicas, definido no conceito de limiar de pobreza, tal como convencionados pela Comissão Europeia e atualizado anualmente pelo Eurostat e INE.

Assim, considera-se em risco de pobreza o agregado familiar que possua um rendimento *per capita* igual ou inferior ao valor da Pensão Social;

Neste contexto, a Junta de Freguesia de Ermesinde propõe-se utilizar o Fundo de Emergência Social com o objetivo de prestar apoio a estas famílias pelos meios adequados e nas condições constantes do presente Regulamento, que define e traça as linhas de orientação do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Ermesinde, que se rege pelas cláusulas seguintes:

O presente regulamento de funcionamento do Fundo de Emergência Social, adiante designado — FES, é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; da alínea *f*), do n.º 2, do artigo 7.º, da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 9.ºº, e das alíneas *h*) e *t*), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

Em obediência aos princípios de transparência, rigor e imparcialidade, a Junta de Freguesia de Ermesinde cria o FES, que tem como objeto o apoio financeiro emergente e complementar a famílias com rendimento *per capita,* igual ou inferior ao valor da Pensão Social, que residam na Freguesia de Ermesinde, o que permite reforçar os esforços desenvolvidos para a integração social da família.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O FES consiste na atribuição de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário às famílias que se encontram no Limiar da Pobreza da Freguesia de Ermesinde, no âmbito

da habitação, dos cuidados de saúde e da aquisição de determinados bens e serviços, julgados necessários na avaliação que vier a ser feita à situação e constante de relatório a elaborar por técnico/a de intervenção social.

2 — O montante a atribuir, a título de subsídio, previsto no presente Regulamento, consta do Orçamento da Freguesia, com dotação inscrita anualmente no valor mínimo de 10.000 euros.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

1 — Agregado familiar — conjunto de pessoas constituído por titular, cônjuge ou pessoa que com ele/a viva em condições análogas às de cônjuges, por parentes ou afins na linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais haja obrigação de convivência ou de alimentação e ainda, outras pessoas que com o/a titular vivam em regime de economia comum.

2 — Cálculo do Rendimento *per capita* — a capitação do rendimento do agregado familiar é achada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{RAF\text{-}DAF}{N}$$

C — capitação
RAF — rendimento mensal do agregado familiar
DAF — despesas fixas mensais do agregado familiar
N — Número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo.

2.1 — Rendimentos a considerar — são considerados no apuramento do rendimento global do agregado familiar as seguintes categorias de rendimentos:

a) Rendimentos de trabalho dependente;
b) Rendimentos de trabalho independente (empresariais e profissionais);
c) Rendimentos de capitais;
d) Rendimentos prediais;
e) Pensões (incluindo as pensões de alimentos);
f) Prestações Sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);
g) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.

2.2 — Despesas a considerar — sonsideram-se despesas mensais:

a) Rendas de casa ou prestação mensal referente a empréstimo bancário, (poderão ser considerados os seguros de vida, multirriscos e condomínio, quando se trata de habitação própria).
b) Despesas correntes, como água, luz, gás, telefone.
c) Despesas de saúde associadas à aquisição de medicamentos, tratamentos continuados ou deslocações a tratamentos, desde que devidamente comprovados com prescrição médica e/ou recibos em nome do doente;
d) Despesas de transporte
e) Despesas de educação
f) Despesas com a frequência em equipamentos sociais

3 — Limiar da Pobreza — agregados familiares com rendimento *per capita* igual ou inferior ao valor do Limiar da Pobreza, definido para cada ano.

4 — Relatório Social — relatório elaborado por técnico/a de intervenção social em que consta obrigatoriamente: identificação dos elementos do núcleo familiar; avaliação da condição socioeconómica; apresentação de um parecer técnico relativo à pertinência do apoio requerido.

5 — *Dossier* de Controlo e Monitorização — dossier elaborado pelo Gabinete de Ação Social onde conste: a identificação dos/as beneficiários/as, os montantes dos apoios atribuídos por tipologia de apoio e por beneficiário/a, o montante em falta por beneficiário/a para o limite do apoio e a sua execução orçamental.

6 — Relatório de Controlo e Monitorização do FES — relatório elaborado pelo Gabinete de Ação Social, com base no Dossier de Controlo e Monitorização onde conste: número total de beneficiários, os montantes dos apoios atribuídos por tipologia de apoio e a sua execução orçamental.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 4.º

Instrução da Candidatura

1 — Para candidatura ao Fundo de Emergência é necessário o preenchimento de impresso próprio e proceder à sua entrega nos serviços da secretaria da Junta de Freguesia de Ermesinde com os documentos constantes no ponto seguinte.

2 — Conjuntamente com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos dos elementos que compõem o agregado familiar, quando aplicável:

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Cédula, Assento ou Boletim de Nascimento;

b) Fotocópia do cartão ou documento comprovativo de n.º de beneficiário da Segurança Social;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal (NIF) ou documento comprovativo do mesmo;

d) Tratando-se de menores ao abrigo das responsabilidades parentais, deve o/a requerente fazer prova de que os/as menores estão a seu cargo;

e) Fotocópia da última Declaração do IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação, onde constem todos os elementos do agregado familiar. Caso o/a requerente não proceda à entrega da Declaração do IRS, tem de apresentar a certidão de isenção emitida pelos serviços de finanças.

f) Fotocópias dos recibos de vencimento, do subsídio de desemprego, de baixas médicas, do RSI, da pensão de alimentos e outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, nos casos aplicáveis;

g) Fotocópias das despesas do quotidiano (alínea n.º 2.2, do artigo 3.º, do capítulo n.º 1).

h) Para comprovativo de situação de desemprego, é necessário a apresentação de declaração do IEFP.

i) Os titulares de famílias monoparentais deverão apresentar comprovativo de receção de pensão de alimentos, nomeadamente: ata de conferência dos progenitores e, em caso de não receção deste direito, deverão apresentar comprovativo de ação de incumprimento de pensão de alimentos ou comprovativo de abertura de processo de regulação de poder paternal. Em caso de pensão de alimentos definida por mútuo acordo, o titular deverá assinar uma declaração a confirmar o montante recebido do progenitor.

3 — A candidatura deve ser subscrita pelo responsável do agregado familiar.

4 — A Comissão de Análise pode solicitar ao/à requerente para efeito da apreciação do pedido de apoio, sempre que se torne necessário, a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos/as requerentes ou esclarecimentos quanto às mesmas.

5 — No caso em que não sejam juntos ao processo, no momento da candidatura, todos os documentos exigidos nos números anteriores, devem ser apresentados num prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

6 — Os/as requerentes ficam obrigados/as a comunicar à Comissão de Análise, no prazo de dez dias, qualquer alteração à sua situação familiar e económica e/ou das informações prestadas.

7 — A Junta de Freguesia deve garantir o apoio na instrução dos processos de candidatura.

8 — Os dados fornecidos pelos/as requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no FES, sendo os serviços técnicos responsáveis pelo seu tratamento.

9 — Os agregados familiares que requeiram apoio no âmbito do FES autorizam, expressamente, a que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos, com os constantes nas bases de outros organismos públicos.

10 — São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 5.º

Condições de admissão e de precedência na atribuição

1 — Podem apresentar candidatura ao apoio previsto no FES todas as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Residam na Freguesia de Ermesinde;
b) Possuam um rendimento *per capita* igual ou inferior ao valor da Pensão Social;
c) Tenham idade superior a 18 anos;
d) Não beneficiem de outro apoio económico com o mesmo fim do seu pedido.

2 — Para atribuição de apoio no âmbito do FES é dada precedência pela ordem definida nas alíneas seguintes, aos agregados familiares com rendimentos mais baixos e que entre os seus elementos integrem:

a) Com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %;
b) Pessoas com idade inferior a 16 anos;
c) Pessoas com mais de 65 anos.

Artigo 6.º

Comissão de Análise

1 — As candidaturas serão apreciadas e decididas por uma Comissão de Análise, constituída por:

a) Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde ou o seu substituto;
b) 1 Membro do Executivo, a designar pelo Executivo da Junta de Freguesia;
c) Pela Técnica Superior de Serviço Social do Gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia.

2 — A Comissão de Análise considera-se legalmente constituída se todos os seus membros estiverem presentes.

3 — A análise e avaliação das candidaturas, bem como a decisão, serão feitas com base no Relatório Social elaborado pelo Gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia e no Dossier de Controlo e Monitorização, onde consta o montante de apoio já atribuído por beneficiário/a.

4 — Nas situações em que o agregado familiar se encontre em acompanhamento social pela rede de técnicos/as de intervenção social, pode o Relatório Social referido no número anterior, ser elaborado pelo/a respetivo/a técnico/a de acompanhamento.

5 — A decisão sobre os pedidos deve ocorrer, desde que corretamente instruídos, no prazo máximo de 5 dias úteis, devendo para o efeito a Comissão de Análise reunir semanalmente à quarta-feira.

6 — Após decisão da Comissão de análise, o Presidente da Junta ou quem o substituir, deve proceder ao pagamento das prestações, diretamente ao prestador de serviços, mediante a apresentação de documento comprovativo da despesa.

Artigo 7.º

Limites do apoio

O apoio excecional e temporário a conceder aos agregados familiares, através do FES, tem como limite máximo anual, o valor equivalente ao Salário Mínimo Nacional definido para cada ano.

Artigo 8.º

Apoios elegíveis

1 — A Junta de Freguesia considera apoios elegíveis no âmbito do presente Regulamento, aqueles que se destinem ao pagamento de despesas referentes a:

a) Renda de casa em habitação permanente ou prestação de aquisição de habitação própria permanente, e outras associadas à habitação própria e permanente, como sejam as efetuadas com fornecimento de água, eletricidade e gás;
b) Aquisição de medicamentos até ao limite referido no artigo 7.º e desde que efetuados nos termos do n.º 6 do art.º 6.º;
c) Aquisição de próteses dentárias e outro tipo de próteses prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica;
d) Aquisição de eletrodomésticos para a habitação permanente, e desde que a habitação reúna condições para o seu funcionamento;
e) Reparação de pequenas avarias de bens pertencentes ao agregado familiar que se encontre no Limiar da Pobreza.

2 — As despesas referidas nas alíneas *c*), *d*) e *e*) só são elegíveis quando comprovadas mediante a apresentação de 3 orçamentos e respetiva fatura/recibo, até ao limite referido no artigo 7.º e desde que efetuados nos termos do n.º 6 do artigo 6.º
3 — As despesas referidas na alínea *d*) do n.º 1 apenas serão elegíveis se nos últimos 5 anos não tiver sido concedido nenhum apoio deste tipo ao agregado familiar no caso dos grandes eletrodomésticos e para os pequenos eletrodomésticos nos últimos 2 anos.

Artigo 9.º

Controlo e monitorização dos processos

1 — Compete ao Gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia de Ermesinde o controlo e monitorização do FES. Para o efeito será organizado o Dossier de Controlo e Monitorização onde conste: a identificação dos/as beneficiários/as, os montantes dos apoios atribuídos por tipologia de apoio e a execução orçamental.
2 — Atingidos 70 % da execução orçamental, são priorizados os apoios a agregados familiares que, no ano civil em causa, não tenham beneficiado de qualquer apoio previsto no presente regulamento.
3 — O *dossier* referido no ponto 1. deverá ser convertido em "Relatório de Controlo e Monitorização do FES" que deverá ser entregue ao Executivo da Junta de Freguesia de Ermesinde e à Assembleia de Freguesia de Ermesinde, com uma periodicidade mensal e trimestral, respetivamente.
4 — O Relatório referido no ponto anterior tem de se reportar ao mês ou ao trimestre imediatamente anterior à data em que tiver lugar a reunião ordinária do Executivo da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia.

Artigo 10.º

Responsabilidade dos/as requerentes

A prestação, pelos/as requerentes, de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, designadamente no que se refere aos rendimentos e à situação de carência, bem como o uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura, implicam a devolução integral e imediata dos montantes pagos, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que ao caso couberem.

Artigo 11.º

Cessação de direito ao apoio financeiro

1 — Constituem causas de cessação do apoio financeiro:

a) A prestação pelo/a beneficiário/a de falsas declarações no âmbito do apoio atribuído;
b) A não apresentação, no prazo de cinco dias, de documentos solicitados pela Comissão de Análise no âmbito do apoio pedido;
c) A não participação, por escrito, no prazo de dez dias a partir da data que ocorra, de qualquer informação suscetível de alterar os critérios subjacentes à verificação da situação socioeconómica;
d) O uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura.

2 — A cessação definida no número anterior produz-se nos seguintes termos:

a) Verificação pelos serviços da Junta de Freguesia no âmbito do controlo e monitorização dos apoios concedidos, do incumprimento por parte do/a requerente do previsto no número anterior;
b) Notificação ao/à requerente por parte dos serviços da Junta de Freguesia, da cessação do apoio financeiro cinco dias após a verificação do incumprimento;
c) A comunicação prevista na alínea anterior far-se-á por carta registada com aviso de receção para a morada constante no requerimento, tendo a pessoa requerente, a contar da data da receção da notificação, dez dias para se pronunciar;
d) Findo o prazo e mantendo-se o incumprimento previsto no número um os serviços da Junta de Freguesia desencadearão o processo para a cessação do apoio financeiro, a submeter à Comissão de Análise.

3 — Para além da cessação do apoio financeiro o/a requerente pode:

a) Ser obrigado/a a restituir à Junta de Freguesia os benefícios atribuídos;
b) Ficar impedido/a de apresentar candidatura ao FES, pelo período de um ano, contado a partir da data da cessação, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal decorrentes da prática de tais atos;
c) Ser objeto de procedimentos legais que os serviços da Junta de Freguesia considerem como adequados.

4 — As penalizações previstas no número anterior podem ser cumulativas.

Artigo 12.º

Divulgação

A Junta de Freguesia de Ermesinde deverá promover a divulgação do Fundo de Emergência Social junto de todos os parceiros sociais, bem como das Famílias Ermesindenses através de *flyers,* e elaborar anualmente uma sessão de esclarecimento sobre o funcionamento do fundo.

Artigo 13.º

Casos Omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, sob proposta da Comissão de Análise.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação, nos termos da legislação em vigor.

20/08/2019. — O Presidente da Junta, *João Fernando da Costa Morgado*.

312532509

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPARIZ E SINDE

Aviso n.º 14654/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — PREVPAP.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna publico que, nos termos do Despacho n.º RH/2019/02, de 27 de junho de 2019, referente ao procedimento concursal comum aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro por aviso publicado na BEP a 8 de fevereiro de 2019, com o código de Oferta OE201902/0176, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato Guilherme David Diniz Oliveira, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na área de Tratorista, com a remuneração mensal de 635,07 € (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 4.ª posição remuneratória, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista no Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível 4 da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro, conforme determina o Decreto-Lei n.º 29/2019 de 20 de fevereiro, o qual produz efeito a partir de 1 de julho de 2019, inclusive.

Mais se faz público que, o trabalhador suprarreferidos fica isento do cumprimento do período experimental, por aplicação do artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Espariz e Sinde, *José Augusto Pereira Dias*.

312538747

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO

Edital (extrato) n.º 1059/2019

Sumário: 1.ª alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças.

Carlos Veiga Escrivães, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.

No uso da competência que se encontram previstas na *h*), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e da Lei n.º 53-E/2006, torna-se público que a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, em Sessão Ordinária de 12 de julho de 2019, sob proposta da Junta de Freguesia oportunamente aprovada na sua reunião de 27 de maio de 2019, deliberou aprovar por unanimidade a 1.ª alteração ao regulamento e tabela de taxas. Para constar e devidos efeitos se publica a presente Tabela no *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, entrando em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação, encontrando-se afixado através de edital nos lugares públicos de estilo e na sua página eletrónica www.uf-fonteboa-riotinto.pt.

26 de julho de 2019. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, *Carlos Veiga Escrivães*.

1.ª Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

Preâmbulo

Pretendendo dar resposta ao anseio duma parte da população da nossa freguesia, na recolha domiciliária de resíduos verdes (sobrantes agrícolas, material lenhoso, etc.), lixo e afins (objetos plásticos, colchões, etc.), entre outros, torna-se necessário proceder à 1.ª alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto na qual se prevê a cobrança de taxas, cuja fundamentação económico-financeira será introduzida na presente alteração.

Prevê a Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro a necessidade de conformar a prática administrativa à legalidade e, nessa medida, encontrar um quadro de critérios objetivos e uniformes para a fixação das taxas que constituem receitas próprias da freguesia e que são indispensáveis à prossecução dos fins e das atribuições legais.

Na fixação das taxas agora integradas foram levados em conta critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea *c*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos expressos nos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma.

1.ª Alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, assim como, o estabelecido na alínea *c*) n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro) é aprovada a presente alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.

Artigo 1.º

1.ª Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

Procede-se à alteração e aditamento dos artigos 9.º e 18.º do regulamento e do artigo 18.º do anexo I, da tabela de taxas desta união das freguesia, que passam a ter a seguinte redação:

«CAPÍTULO II

Taxas/preços

Artigo 9.º

Outros Serviços Prestados à Comunidade

1 — Serviço de Limpeza de fossas séticas.

a) As taxas pagas pelo serviço de recolha de águas residuais através de cisterna (3,5 m^3), previstas têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

TSA = tme x vh + ct/n

onde:

TSA: taxa de serviço administrativo tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração a média anual de despesas inerente ao subcontratado;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, desgaste do matéria etc);
N: n.º médio anual de recolhas.

2 — Pode ainda a junta de Freguesia cobrar taxas por outros serviços designadamente, recolha/remoção de resíduos verdes e afins, de lixos e afins, de forma requerida ou coerciva utilizando a seguinte formula:

TOS = tme x vh + ct

onde:

TOS — Taxa Outros Serviços tme — Tempo médio de Execução vh — Valor Hora de Funcionário ct — Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, desgaste do matéria etc.).

3 — Os valores constantes nos números anteriores são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.
4 — Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia, imediatamente seguinte à sua publicação no *Diário da República,* em edital a afixar nos edifícios da Junta da União de Freguesias e na sua página eletrónica www.uf-fonteboa-riotinto.pt.

Tabela de taxas

ANEXO I

CAPÍTULO VII

Outros serviços Prestados à Comunidade

Artigo 18.º

Fossas Domésticas/Outras

1 — Despejo de fossas domésticas — por cisterna (3,5 m^3) — €10
2 — Recolha/Remoção de resíduos verdes e afins, de lixos e afins (m^3) — €10

[...]

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas a introduzir e para vigorar na União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto

Introdução

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o regime geral das taxas das autarquias locais, consagrou no seu artigo quarto o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. No número dois do mesmo artigo admite-se que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de desincentivos à prática de certos atos ou operações.

No artigo oitavo da referida lei estabelece-se que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo (neste caso a Assembleia de Freguesia).

Esta alteração ao regulamento, sob pena de nulidade, contém obrigatoriamente a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva das taxas, o seu valor ou a formula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações, constam do regulamento aprovado e em vigor.

O presente anexo visa, pois, cumprir o estipulado no artigo 8.º quanto à fundamentação económico-financeira, com criação de centros de custos do valor das taxas pelo Despejo de fossas domésticas e pela Recolha/Remoção de resíduos verdes e afins, de lixos e afins.

Taxa para Outros Serviços Prestados à Comunidade

As taxas cobradas pelo Serviço de Limpeza de fossa sépticas e pela Recolha/Remoção de resíduos verdes e afins, de lixos e afins (Despejo de fossas domesticas/Outros) é definido e tem como base de cálculo a fórmula descrita no artigo 9.º, n.º 1 e 2 do regulamento: TSA#TOS = tme x vh + ct/n, em que tme — tempo médio de execução; vh — valor hora do funcionário, tendo em consideração a média anual de despesas inerente ao subcontratado; ct — custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, desgaste do matéria etc.); n — n.º médio anual de recolhas.

Quadro 2 — Centro de Custos dos Outros Serviços Prestados à Comunidade (Fossas Domésticas/Outras)

Designação da Taxa — Artigo/N.º/Alínea	Custos diretos		Custos indiretos			Total de Custos	Valor da taxa (euros)
	M.O.D. — (tme x vh)	*Total Custos Diretos*	M.O.I. (tme x vh)	CT	*Total Custos Indiretos*		
9.º/1	3,02	*3,02*	0.16	6,82	6,98	10,00	10,00
9.º/2	3,02	*3,02*	0,16	6,82	6,98	10,00	10,00»

312528257

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GERAZ DO LIMA (SANTA MARIA, SANTA LEOCÁDIA E MOREIRA) E DEÃO

Aviso (extrato) n.º 14655/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (engenharia civil).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal com o aviso de abertura n.º 14209/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série — n.º 191 — 3 de outubro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Manuel Lopes Barbosa, para a carreira e categoria de técnico superior (Engenharia Civil), na 2.ª posição remuneratória, 15.º nível da tabela remuneratória único, com efeitos a 1 de agosto de 2019.

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Armindo Dias Fernandes*.

312542189

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALHAIS E COINA

Aviso n.º 14656/2019

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 157.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, torna-se público que a Junta de Freguesia em reunião de 24 de abril de 2019, deliberou, ao abrigo dos artigos 156.º, 157.º e 158.º da referida LTFP e tendo por base a avaliação do desempenho do ciclo 2017-2018, a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária da trabalhadora Rita Susana Pereira Esteves Diogo, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico, da 1.ª posição e nível 5 para a 2.ª posição e nível 7, no montante pecuniário de 789,54 €, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 01 de janeiro de 2019. Esta deliberação teve os seguintes fundamentos: a trabalhadora obteve a classificação quantitativa superior correspondente à menção imediatamente inferior à máxima (desempenho relevante) no universo de trabalhadores definido para alteração de posicionamento remuneratório; o elevado nível de desempenho demonstrado no trabalho desenvolvido; a contribuição excecional que a trabalhadora deu no exercício das suas funções, através dos seus conhecimentos, responsabilidade, eficiência, disponibilidade e total dedicação, para a melhoria dos serviços, internos e externos, prestados pela Junta de Freguesia, essenciais para o cumprimento das suas atribuições e competências; o parecer favorável da Comissão de Avaliação, a seguir transcrito. Parecer da Comissão de Avaliação. Considerando: o elevado nível de desempenho, traduzido na classificação obtida pela trabalhadora em apreço na última avaliação do desempenho, correspondente à menção qualitativa de desempenho relevante; a demonstração a um nível elevado das competências em avaliação e dos comportamentos a elas associados; as excelentes qualificações e competências profissionais da trabalhadora, nomeadamente a orientação para os resultados, a adaptação e melhoria contínua, o relacionamento interpessoal e a responsabilidade com o serviço; a melhoria da prestação dos serviços por parte da Junta de Freguesia; esta Comissão de Avaliação concede parecer favorável a uma alteração do posicionamento remuneratório, nos termos definidos pela Junta de Freguesia de acordo com o disposto nos artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual.

30 de julho de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Naciolinda Miranda Botas Neves Silvestre*.

312532193

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REGUENGO E SÃO JULIÃO

Aviso n.º 14657/2019

Sumário: Conclusão do período experimental do assistente operacional José Ângelo Rodrigues França.

Conclusão do período experimental

Na sequência do procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13299/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 18 de setembro de 2018 para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Ângelo Rodrigues França, foi cumprido o período experimental da função pelo período de 90 dias. Após avaliação pelo júri do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 07 de agosto de 2019, a sua conclusão com sucesso.

26 de agosto de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Reguengo e São Julião, *Bruno José Marchão Calha*.

312544384

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA

Aviso n.º 14658/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 9504/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do art.28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04, faz-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, ordenada por prioridade de recrutamento, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta União de Freguesias, M/F, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29/05/2019, homologada por esta Junta de Freguesia em sua reunião de dia 16/08/2019, se encontra afixada em local visível e público da sede da União, sita na Praça Visconde de Trevões, n.º 4, 5130-421 Trevões e disponibilizada em página eletrónica.

23 de agosto de 2019. — O Presidente da União de Freguesias, *António Manuel Froufe Bastos*.

312540074

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE

Aviso n.º 14659/2019

Sumário: Publicação da lista de ordenação final.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para a carreira de Técnico Superior — Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovado no procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para a carreira de Técnico Superior, aberto através do Aviso n.º 12496/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167 de 30 de agosto, foi homologada por despacho do Presidente do Conselho de Administração em 14.08.2019 ao abrigo da competência delegada pelo Conselho de Administração em 06.08.2019, encontrando-se a mesma afixada nas instalações dos Serviços Municipalizados, sito na Rua 13 de Infantaria, n.º 19, em Peniche, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica dos Serviços em www.cm-peniche.pt/smas.

14 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

312537142

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 14660/2019

Sumário: Homologação do período experimental com sucesso de duas trabalhadoras.

Torna-se público que, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 7 de agosto de 2019, deliberou homologar a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras destes Serviços Municipalizados, Cláudia Cristina Dias e Teresa Alexandra Serafim Lobato, na carreira/categoria de Assistente Técnica. O tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com sucesso conta para todos os efeitos legais na carreira e categoria.

12 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

312538714

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 14661/2019

Sumário: Conclusão do período experimental de um assistente operacional/área funcional de canalizador.

Conclusão do período experimental

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Canalizador, aberto pelo aviso n.º 12154/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 04 de outubro de 2016, por deliberação do Conselho de Administração foi homologado em 15 de julho de 2019 a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Manuel Gomes Soares, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Canalizador, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 14,40 valores.

12 de agosto de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312522887

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 14662/2019

Sumário: Conclusão do período experimental de um assistente operacional/área funcional de operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras.

Conclusão do Período Experimental

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional/ Operador de Estações Elevatórias de tratamento ou Depuradoras, aberto pelo aviso n.º 12154/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 04 de outubro de 2016, por deliberação do Conselho de Administração foi homologado em 15 de julho de 2019 a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Ivan Casal de Oliveira, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Operador de Estações Elevatórias de tratamento ou Depuradoras, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 14,40 valores.

12 de agosto de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312522935

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 14663/2019

Sumário: Conclusão do período experimental de um assistente operacional/área funcional de trolha.

Conclusão do período experimental

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Trolha, aberto pelo aviso n.º 12154/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 04 de outubro de 2016, por deliberação do Conselho de Administração foi homologado em 15 de julho de 2019 a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: José Abel de Figueiredo, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Trolha, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 15,20 valores.

12 de agosto de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312522854

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Aviso n.º 14664/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 10232/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2018, para a contratação por tempo indeterminado de dois técnicos superiores no âmbito das subáreas integrantes de operações e produção.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 10232/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2018, para a contratação por tempo indeterminado de dois Técnicos Superiores no âmbito das subáreas integrantes de Operações e Produção.

Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, cumpre informar que se encontra afixada no átrio do Edifício Sede da LIPOR e publicada na página eletrónica da Associação, funcionalidade "Emprego-Recrutamento" a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 10232/2018 publicado no DR 2.ª série n.º 144 de 27 de julho de 2018, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, a ocupar no âmbito das subáreas integrantes de Operações e Produção, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, homologada em 29 de julho de 2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que, a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

1 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira.*

312532655

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Aviso n.º 14665/2019

Sumário: Consolidações definitivas de mobilidades na categoria, intercarreiras e intercategorias de vários trabalhadores.

Consolidações definitivas de mobilidades na categoria, intercarreiras e intercategorias de vários trabalhadores

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e reunidas as condições previstas no artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma categoria, com efeitos reportados a 01 de junho de 2019, da trabalhadora:

Cristina Maria Pinto da Costa Almeida, carreira/ categoria de Técnico Superior, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, foram autorizadas as consolidações definitivas de mobilidades intercarreiras e intercategorias, com efeitos reportados a 01 de agosto de 2019, os seguintes trabalhadores:

Ana Felícia Leão Machado, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única;

Daniel da Cunha Alves, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única;

José Manuel Correia Rocha, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional categoria de Encarregado Operacional, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8 da tabela remuneratória única;

Marta José Guedes Reis Machado Marinho, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única;

Telmo Jorge Santos Machado, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única;

Tiago Filipe Rocha Borges, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única.

9 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

312532922

FUNDAÇÃO CONVENTO DA ORADA — FUNDAÇÃO PARA A SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

Regulamento n.º 733/2019

Sumário: Regulamento de Creditação da Escola Superior Gallaecia.

Regulamento de Creditação da Escola Superior Gallaecia

No seguimento da quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e em cumprimento do exposto no n.º 1, do artigo 45.º-A, vem a FCO/Fundação Convento da Orada, Fundação para Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico, Entidade Instituidora da ESG/Escola Superior Gallaecia, alterar o Regulamento de Creditação da Escola Superior Gallaecia (ESG).

27 de junho de 2019. — O Membro do Conselho Executivo e Administradora da FCO/Fundação Convento da Orada, *Mariana Rita Alberto Rosado Correia.*

Regulamento de Creditação da Escola Superior Gallaecia

Preâmbulo

Considerando a quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, introduzida pelo Decreto-Lei n. 63/2016, de 13 de setembro, o presente Regulamento visa desenvolver e complementar o Regime Jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013 de 7 de agosto, em especial nos seus artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B, bem como o previsto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, definindo os procedimentos que permitem a sua aplicação à Escola Superior Gallaecia, adiante designada por ESG. A mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior nacionais, do mesmo ou de diferentes subsistemas, bem como entre estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros, é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

É, pois, nessa conformidade que, ao abrigo do preceituado na alínea *u*) do n.º 2 do artigo 9.º dos Estatutos da Escola Superior Gallaecia, o Conselho de Direção da ESG aprova a alteração ao *Regulamento de Creditação* nos termos que se seguem:

Neste âmbito, determina-se:

CAPÍTULO 1

Disposições Introdutórias

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação para prosseguimento de estudos e obtenção de graus e diplomas na ESG.

2 — Nos termos do artigo 45 do DL n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos DL n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013 de 7 de agosto e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a ESG determina:

a) Pode creditar-se a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Pode creditar-se a formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Creditam-se as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A, do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Pode creditar-se a formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Pode creditar-se a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pode creditar-se outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) Pode creditar-se a experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *d*) a *g*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

4 — Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se, respetivamente, ao curso de mestrado mencionado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º e ao curso de doutoramento mencionado no n.º 3 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

5 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas *a*) e *d*) do n.º 2, quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março

6 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *g*) do n.º 2 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

Artigo 2.º

Definição

1 — A creditação, no âmbito do ensino superior, traduz o ato de reconhecimento, através da atribuição de créditos ECTS, de formação anterior do mesmo nível, ou de experiência profissional relevante, para a aprendizagem numa determinada área científica.

2 — A creditação resulta na atribuição de créditos ECTS, correspondentes a uma ou mais unidades curriculares, do ciclo de estudos em causa, que o estudante fica isento de frequentar e aprovar.

Artigo 3.º

Formações não passíveis de creditação

Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e das instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

Artigo 4.º

Princípios gerais de creditação

1 — Podem requerer creditação os estudantes inscritos em qualquer curso de qualquer ciclo de estudos da ESG.

2 — A creditação de formação académica tem em consideração o nível de créditos e a área científica em que foram obtidos.

3 — A mesma formação não pode ser creditada duas vezes.

4 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

5 — Nos casos de reingresso, os procedimentos de creditação devem respeitar o artigo 7.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

6 — O reconhecimento de experiência profissional, de formação científica ou de outra formação não abrangida pelos números anteriores, traduzida em créditos ECTS para efeitos de prosseguimento de estudos e obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e da correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência.

CAPÍTULO 2

Procedimento de Creditação

Artigo 5.º

Prazos para requerer creditação

O pedido de creditação deve ser realizado através de requerimento próprio, nos Serviços Académicos da ESG e só pode ser apresentado:

a) No ato de candidatura ao ciclo de estudos para que se pretende a creditação;

b) No ato de inscrição do estudante em ano letivo.

Artigo 6.º

Pedido e instrução do processo

1 — O pedido de creditação de formação é requerido nos termos do disposto nos artigos anteriores e deverá ser instruído com os documentos, autênticos ou autenticados, que certifiquem a formação a creditar, a classificação obtida e os créditos obtidos, caso existam.

2 — O pedido de creditação de formação académica, de outra formação e de experiência profissional é realizado em Requerimento próprio e é instruído em *dossier* apresentado pelo requerente, no qual devem constar os seguintes elementos, de acordo com a tipologia de creditação a solicitar:

2.1 — Creditação de Formação Anterior (ciclos de estudos superiores conferentes de grau; cursos técnicos superiores profissionais; cursos não conferentes de grau académico e cursos de especialização tecnológica)

a) Requerimento de creditação, de acordo com o modelo vigente;

b) Certificados académicos e de outras formações, devidamente autenticados, comprovativos da formação obtida pelo requerente, na área do ciclo de estudos em causa, acompanhados pelos respetivos conteúdos programáticos, números de créditos aprovados e indicação clara da área científica de cada unidade curricular aprovada.

2.2 — Creditação de Outra Formação

a) Requerimento de creditação, de acordo com o modelo vigente;

b) Portfólio de Creditação de outra formação relevante na área a que se candidata, com a informação detalhada referida na alínea *b*) do n.º 2.1, do artigo 6.º

2.3 — Creditação de Experiência Profissional

a) Requerimento de creditação, de acordo com o modelo vigente;
b) *Curriculum vitae,* com informação relevante na área do ciclo de estudos da ESG, a que se candidata;
c) Portfólio de Creditação de experiência profissional relevante na área a que se candidata, com informação detalhada da experiência profissional, nomeadamente ao nível de funções desempenhadas, tarefas executadas no âmbito das referidas funções, respetiva duração, local onde se realizou, indicação e contacto de superiores do respetivo local de trabalho, que possam comprovar as funções desempenhadas;
d) Declarações comprovativas emitidas pelas entidades empregadoras, com referência, sempre que possível, aos resultados de aprendizagem e da experiência do requerente, e onde constem conhecimentos e competências adquiridas;
e) Quando possível, documentação relativa a trabalhos, projetos e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição de conhecimentos e das competências visadas;
f) Extrato de Remunerações, emitido pela Segurança Social, comprovando os anos da respetiva experiência profissional declarada;
g) No ato de pedido de creditação de experiência profissional, o estudante deve referir claramente, qual a área científica a que pretende creditação e qual a formação ou experiência profissional que lhe corresponde.

3 — No ato de entrega do pedido é devida uma taxa.
4 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido, não há lugar a reembolso da taxa paga.

Artigo 7.º

Análise e decisão de creditação

1 — O Conselho Científico da ESG é competente para decidir sobre os pedidos de creditação, podendo também designar comissão para o efeito.
2 — O prazo para análise e decisão sobre os pedidos de creditação não deve ultrapassar os 15 dias úteis subsequentes à data da inscrição/matrícula dos estudantes.
3 — O total de créditos atribuídos nos processos de creditação deve ser discriminado por área científica.
4 — No processo de creditação deverão ficar identificadas as unidades curriculares do plano de estudos, que o estudante fica dispensado de frequentar.

Artigo 8.º

Creditação de experiência profissional

1 — No processo de creditação de experiência profissional, a atribuição global do número de créditos ECTS deve resultar de uma avaliação em que sejam considerados os conhecimentos do candidato, o seu nível e adequação às áreas científicas do ciclo de estudos, a sua atualidade e as competências demonstradas.
2 — Sem prejuízo de outros processos considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos e componentes de avaliação, orientados ao perfil de cada estudante, aos objetivos do ciclo de estudos e às respetivas áreas científicas que o compõem:

a) Avaliação de portefólio;
b) Avaliação por meio de entrevista;
c) Avaliação baseada na realização de um projeto, e/ou de um ou mais trabalhos;
d) Avaliação por exame escrito;
e) Avaliação baseada numa combinação de vários métodos.

3 — O número máximo de créditos a atribuir deverá respeitar os valores constantes da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 1 do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Notificação ao requerente

1 — O requerente será notificado individualmente pelos Serviços Académicos da decisão do Conselho Científico.

2 — Será afixada a listagem dos resultados gerais da creditação nos painéis Institucionais da ESG.

Artigo 10.º

Reclamações

1 — O requerente pode reclamar a decisão, por escrito e de forma fundamentada.

2 — A reclamação deve ser dirigida ao Presidente do Conselho Científico e deve ser entregue nos Serviços Académicos, no prazo de 10 dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

3 — O Presidente do Conselho Científico deve responder com decisão final, à reclamação do requerente, num prazo máximo de 10 dias úteis.

4 — A decisão final é irrevogável.

Artigo 11.º

Classificação

1 — Conforme estabelecido na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, a formação superior obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas, através da respetiva classificação ECTS, sempre que existente;

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros que não adotem a escala de classificação portuguesa, a classificação atribuída na creditação é a resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa.

3 — A atribuição de créditos num dado ciclo de estudos, quando resultante de experiência profissional reconhecida e/ ou de outra formação, não carece de atribuição de classificação quantitativa, e nesse caso, não é considerada para efeitos da classificação final do ciclo de estudos.

CAPÍTULO 3

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12.º

Casos Omissos

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se a legislação em vigor e os casos omissos são decididos pelo Presidente do Conselho Científico.

Artigo 13.º

Norma revogatória

Na sequência da publicação da presente retificação, é revogado o Regulamento n.º 191/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2018, Regulamento de Creditação da Escola Superior Gallaecia.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

1 — O presente Regulamento foi revisto e atualizado, em sede de reunião do Conselho de Direção da ESG, a 27 de junho de 2019.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

312529334

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14666/2019

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de chefe de Divisão de Gestão da Comunicação e Promoção do Cumprimento Voluntário da DSCPAC.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral de 2019.08.01, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, designadamente as previstas nas alíneas *a*), *e*) a *o*), *s*), *t*), *v*) a *cc*), referente ao cargo de Chefe da Divisão de Gestão da Comunicação e Promoção do Cumprimento Voluntário, da Direção de Serviços de Comunicação, Promoção e Apoio ao Cumprimento (DSCPAC).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

13 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Sequeira Pinheiro*.

312522392

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14667/2019

Sumário: Procedimento concursal para cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária, da Direção de Finanças de Ponta Delgada.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral de 2019.05.17, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, referente ao cargo de chefe de Divisão de Inspeção Tributária, da Direção de Finanças de Ponta Delgada.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

21 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312540228

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14668/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe da Divisão de Tributação e Justiça Tributária, da Direção de Finanças de Ponta Delgada.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral de 2019.05.17, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, referente ao cargo de chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária, da Direção de Finanças de Ponta Delgada.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

21 de agosto de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312538966

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 14669/2019

Sumário: Procedimento concursal para diretor de Serviços Financeiros.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, faz-se público que, por meu despacho, de 19 de agosto de 2019, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor dos Serviços Financeiros, previsto no mapa de pessoal, nos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e no artigo 8.º do Regulamento Geral dos Serviços Administrativos e Técnicos do Instituto, Unidades Orgânicas e Funcionais, aprovado pelo Regulamento n.º 605/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri, os métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura serão publicitados, por um período de 10 dias úteis, na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

19 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*.

312536584

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 14670/2019

Sumário: Procedimento concursal para diretor dos Serviços Técnicos.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, faz-se público que, por meu despacho, de 19 de agosto de 2019, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor dos Serviços Técnicos, previsto no mapa de pessoal, nos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e no artigo 13.º do Regulamento Geral dos Serviços Administrativos e Técnicos do Instituto, Unidades Orgânicas e Funcionais, aprovado pelo Regulamento n.º 605/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri, os métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura serão publicitados, por um período de 10 dias úteis, na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

19 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*.

312536616

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 14671/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território.

Abertura de procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação de Câmara de 12 de junho de 2019, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis seguintes à publicitação no *Diário da República,* a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Borba, referente ao ano de 2019.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme dispostos nos n.os 1 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, no prazo de dois dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

312525705

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 14672/2019

Sumário: Procedimento concursal para provimento de cinco lugares de direção intermédia de 2.º e 3.º grau.

Procedimento concursal para provimento de cinco lugares de direção intermédia de 2.º e 3.º grau

Para os devidos efeitos se torna público que, atendendo ao despacho do Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova datado de 09/07/2019 e por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 15/07/2019 e 26/07/2019, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para provimento de cinco lugares de direção intermédia de 2.º e 3.º grau.

O presente aviso e a oferta de emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico da câmara municipal www.cm-proencanova.pt

23 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Crisóstomo Pereira Cavalheiro Manso*.

312540974

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 14673/2019

Sumário: Procedimento concursal, nomeação em regime de comissão de serviço para cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de 8 de agosto de 2019, foram designados, em comissão de serviço, pelo período de três anos, os elementos abaixo indicados para os seguintes cargos dirigentes intermédios de 2.º Grau:

Susana do Céu de Sousa Moreira Leão, como Chefe de Divisão da Divisão de Desporto (DD);

Maria Catarina de Paiva Nunes Magalhães, como Chefe de Divisão da Divisão de Cultura e Turismo (DCT);

Gisela Alexandra Ramalho Barbosa, como Chefe de Divisão da Divisão de Cidadania e Juventude (DCJ);

Eduardo José Paupério Pereira da Silva, como Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território (DOT);

Gisela Cristina Afonso Martins, como Chefe de Divisão da Divisão do Ambiente (DA);

Rui Filipe Gonçalves de Sousa Lopes Pereira, como Chefe de Divisão da Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia (DTIM);

Vítor Manuel Santos de Sá, como Chefe de Divisão da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento (DIPAI).

Elencam-se as notas curriculares e profissionais dos Técnicos Superiores agora designados:

Nome: Susana do Céu de Sousa Moreira Leão

Data de Nascimento: 23 de novembro 1973

Habilitações: Licenciatura em Educação Física e Desporto

Categoria: Técnica Superior desde 18.09.1998

Experiência Profissional na área do cargo a prover: Dirigente Intermédia de 3.º Grau desde 1 de fevereiro de 2016; Chefe de Divisão do Desporto em regime de substituição desde 28 de março de 2018 até à presente data; Técnica superior desde 18.09.1998 a exercer funções nas áreas para a qual é designada

Formação Profissional relevante: II Seminário do Desporto: Neurociências, Coaching e Direito no Desporto, 7 horas, 2018; Workshop "This Global Act Local — Promoting Physical Activity and Cycling in Municipalities, 7h00, 2018; Ação de formação em Construção e Manutenção de Relvados Sintéticos Desportivos, 7h, 2018; Workshop — Apresentação Pública do Programa Mundial de Atividade Física até 2030, 7h00, 2018; Curso — Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados, 14h, 2018; Ação de Team Building, 7h, 2018; Ação de Kaizen para chefes de divisão, 2,5h, 2018; XVIII Congresso Nacional de Gestão de Desporto, 14 horas, 2017; Fiscalidade no Desporto, 6 horas, 2017; V Jornadas de Desporto de Natureza e Turismo Ativo, 14 horas, 2016; Curso de Especialização em Administração e Gestão Desportiva, 250 horas, 2009; 8.º Congresso Nacional de Gestão do Desporto e 3.º Congresso Ibérico de Gestores Desportivos, 21 horas, 2017; 2.º Seminário de Gestão do Desporto de Ansião, 7 horas, 2009; Gestão e Dinamização de Espaços Desportivos, 60 horas, 2003; Serviços de Qualidade no Desporto, 7 horas, 2001.

Nome: Maria Catarina Nunes de Paiva Magalhães

Data de nascimento: 6 de janeiro de 1976

Habilitações: Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Variante Francês/Inglês, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Especialização em Ciências Documentais — Variante Bibliotecas e Documentação, pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique

Categoria: Técnica Superior desde 5 de setembro de 2003

Experiência profissional na área do cargo a prover: Técnica do serviço de Animação Cultural/Divisão de Cultura/Câmara Municipal de Valongo, entre setembro de 2003 e novembro de 2009 (serviço no qual já tinha feito um estágio de meio ano e estado dois anos a contrato). Responsável pelo Fórum Cultural de Ermesinde/Divisão de Cultura/Câmara Municipal de Valongo, entre novembro de 2002 e novembro de 2009. Técnica do serviço de Animação/Ação Cultural/Divisão de Cultura/Câmara Municipal de Valongo, desde dezembro de 2009, destacando-se as seguintes funções: Coordenadora do serviço de Animação Cultural, entre janeiro de 2011 e março de 2012; Substituição da Chefe da Divisão de Cultura, entre maio e outubro de 2013 (por motivo de licença de maternidade); Elemento da equipa de dinamização cultural da Biblioteca Municipal de Valongo, entre janeiro de 2014 e janeiro de 2015; Substituição do Chefe da Divisão de Cultura, entre 14 de julho e 24 de agosto de 2017 (por motivo de férias); Elemento da Comissão Organizadora das Comemorações dos 180 Anos do Concelho de Valongo, entre novembro de 2016 e novembro de 2017. Chefe da Divisão de Cultura e Turismo/Câmara Municipal de Valongo, em regime de substituição, desde 28 de março de 2018 até à presente data.

Formação profissional relevante: 15/04/2003 a 08/07/2003 — Gestão e Dinamização de Espaços Culturais e Ambiente/60 horas; 2004 — Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores/102 horas; 23/02/2005 a 28/04/2006 — Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo o referencial normativo ISO 9001:2000 na Câmara Municipal de Valongo | 68 horas; 12/09/2005 a 15/03/2007 — Elaboração de Planos de Emergência Internos nos Edifícios sob Gestão da Câmara Municipal de Valongo/700 horas; 2013 — Formação Profissional de Gestão de Projetos — MS Projet/21 horas; 04/04/2014 a 09/05/2014 — Marketing Público e Comunicação Institucional/28 horas; 27/05/2014 a 29/05/2014 — Gestão para a Qualidade, Liderança e Gestão de Equipas/21 horas; 17/07/2014 a 25/07/2014 — Gestão Financeira para Pessoas não Financeiras/35 horas; 28/07/2014 a 30/07/2014 — Gestão de Recursos Humanos/21 horas; 17/11/2014 a 25/11/2014 — SIADAP — Da Missão à Construção de Objetivos/28 horas; 12/06/2018 a 13/06/2018 — Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados — Regulamento UE 2016/679/14 horas; 21/05/2018 — Team Building/8 horas.

Outros elementos relevantes: Em junho de 2003, participou na Ação de Formação "História da Banda Desenhada: contributos para a seleção documental nas bibliotecas".

Entre 2004 e 2011, orientou vários estágios realizados na Divisão de Cultura/Câmara Municipal de Valongo, em áreas ligadas a Animação Sociocultural, Património, Serviços Educativos, Marketing e Publicidade, etc.

Em novembro de 2004, participou no curso "Arte Contemporânea Brasileira: (N) Os Anos 50 da Bienal de S. Paulo".

Entre setembro de 2011 e agosto de 2013, foi a interlocutora da Divisão de Cultura no projeto "Fazer Ondas: a Introdução da Igualdade de Género na Câmara Municipal de Valongo".

Em outubro de 2014, frequentou a formação sobre Protocolo Autárquico.

Em outubro de 2015, frequentou o Curso de Locução e Dobragem Profissional.

Em novembro de 2015, participou no III Seminário Internacional "Cultura, Lusofonia e Direito de Autor na Era Digital".

Em outubro de 2017, participou no I Congresso de Brinquedo Português, em Vila Verde.

Em novembro de 2018, participou no I Seminário de Intercâmbio de Experiências no Âmbito da Cultura Eixo Atlântico, em Santa Maria da Feira.

Em dezembro de 2018, participou no encontro "Em Concreto (2) — O Património Cultural Imaterial no Terreno — Expectativas, Experiências, Perspetivas".

Nome: Gisela Alexandra Ramalho Barbosa

Data de nascimento: 24 de março de 1975

Habilitações: Licenciatura em Estudos Europeus pela Universidade Moderna do Porto

Categoria: Técnica Superior desde 2000.

Experiência profissional na área do cargo a prover: Responsável pela Equipa de Juventude, Empreendedorismo Social e Cidadania do Município de Valongo desde 2014 até à atualidade;

Responsável técnica em nome do Município de Valongo pela Rede de Autarquias Participativas; Responsável de projetos da equipa de Animação Cultural do Município; Responsável pela criação da atual Casa da Juventude; Responsável pela operacionalização de todas as fases do Orçamento Participativo Jovem de Valongo; Responsável pela criação e operacionalização do Orçamento Participativo "Eu Conto!"; Comunicadora da Rede de Autarquias Participativas em nome do Município de Valongo; Responsável pelas candidaturas aos prémios "Portugal Participa" em 2017 e 2018; Responsável pelas candidaturas do Município de Valongo ao Urbact em 2017; Responsável pela integração na Plataforma URAIA em 2018; Representante do Município no Observatório Internacional Democracia Participativa, em Montreal, em dois painéis sobre Democracia Participativa; Oradora sobre temáticas ligadas à Cidadania em eventos em 2017 e 2018. Chefe da Divisão de Cidadania e Juventude, em regime de substituição, desde 28 de março de 2018 até à presente data;

Formação profissional relevante: Conferência Internacional "Caminhos a Seguir"; Curso integrado em Gestão Municipal; Ação de formação em metodologias de votação em orçamentos participativos; Seminário "Orçamentos Participativos em Portugal e na Rússia"; Conferência Internacional "Energy and Smart Cities"; Participação no Congresso anual do Observatório Internacional de Democracia Participativa — Montreal, Canada; Participação nos 5 Fóruns Regionais realizados em 2017 pela Rede Autarquias Participativas; Formação "Saiba o Impacto do Regime Geral de Proteção de Dados no seu Orçamento Participativo"; Participação no Fórum de Inovação Social, da Fundação Calouste Gulbenkian, em dezembro de 2017; Formação em Conselhos Municipais da Juventude em Dezembro de 2016 na Lituânia.

Nome: Eduardo José Paupério Pereira da Silva

Data de nascimento: 21 de fevereiro de 1978

Habilitações académicas: Licenciatura em Arquitetura; Pós-Graduação em Ordenamento do Território e Ambiente

Categoria: Técnico Superior desde 06.07.2005

Experiência Profissional na área do cargo a prover: Técnico Superior na área do licenciamento de obras particulares e urbanismo da Câmara Municipal de Estarreja entre 06 de julho de 2005 e 30 de setembro de 2007; Técnico Superior na área do planeamento e ordenamento do território entre 1 de outubro de 2007 e 31 de janeiro de 2016; Chefe da Unidade de Informação Geográfica, Topografia e Cadastro, em regime de substituição, entre 1 de fevereiro de 2016 e 15 de agosto de 2017; Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente, em regime de substituição, entre 16 de agosto de 2017 e 27 de março de 2018; Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, em regime de substituição, desde 28 de março de 2018 até à presente data;

Formação Profissional Relevante: «Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, 14 horas, em 2006; «Código do Procedimento Administrativo», 35h, em 2006; «Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação», 30 horas, em 2007; «Regime Jurídico do Licenciamento Industrial», 12 horas, em 2007; «Novo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação», 18 horas, em 2008; «Os Novos Decretos Regulamentares do RJIGT», 7 horas, em 2009; «Certificado de Competências Pedagógicas» em 2010, «Introdução à utilização de METADADOS», 7 horas, em 2015; «ARGIS 2.0 Fluxos de Essential Workflows», 36 horas, em 2016 «Classificação e Qualificação do Solo no âmbito do novo RJIGT», 10 horas, em 2016; «Capacitação em QGIS, POSTGRES e GEOSERVER», 36 horas, 2016; «Territórios Informais: Direitos, Legitimidade e Cidadania», 26 horas, em 2017; «Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados», 14 horas, em 2018.

Nome: Gisela Cristina Afonso Martins

Data de nascimento: 19 de Outubro de 1978

Habilitações: Licenciatura pré-Bolonha em Engenharia Ambiental e dos Recursos Naturais, pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro (UTAD), entre 1998 e 2003;

Categoria: Técnico Superior desde 01.03.2011

Experiência profissional na área do cargo a prover: Exercício de funções na área da engenharia do ambiente em contexto autárquico desde 2008; coordenação e desenvolvimento do projeto "Territórios Sustentáveis da CESOP-Local; coordenação do Programa ECOXXI, ao nível municipal; membro integrante da equipa de trabalho do projeto MetroClima, da AMP, para elaboração das estra-

tégias municipais de adaptação às alterações climáticas para os municípios da Área Metropolitana do Porto; Interlocutora do Eixo Atlântico, relativamente à temática da sustentabilidade. Chefe da Divisão de Ambiente, em regime de substituição, desde 28 de março de 2018 até à presente data;

Membro da Ordem dos Engenheiros com cédula profissional n.º 78145.

Formação profissional relevante: Pós Graduação/Técnica superior em Higiene e Segurança no Trabalho, pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, 2007; Formação no âmbito do Projeto "territórios Sustentáveis" da CESOP-Local, Universidade Católica Portuguesa, 2017; Programa ECOXXI; Associação Bandeira Azul da Europa, 2016, 2017, 2018; Elaboração de Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas; AMP/Geoatributo, 2018; Adaptação às Alterações Climáticas; Lipor, 2016; Gestão de Resíduos; Lipor,2016; Ecologia Florestal; Talentus, 2012; Gestão para a Qualidade, Liderança e Gestão de Equipas; IGAP, 2015; Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Estatuto das Entidades Intermunicipais; IGAP, 2015; Marketing Público e Comunicação Institucional; IGAP, 2015; SIADAP- da missão à construção de objetivos; IGAP, 2015; Identificação e controlo eficiente de plantas invasoras; CRE- Centro Regional de Excelência em Educação para o Desenvolvimento Sustentável da Área Metropolitana do Porto, 2014; NGO Resources — human, personal, financial — Training course for resources development; Programa Erasmus +, Kandersteg, Suíça, 2018; IQ: Intercultural Quality" — Seminar on developmental model of intercultural sensitiveness and how it can be put into youth work practice"; Programa Erasmus+, Hungria, 2015; Formação de formadores; Instituto de Artes e Ciências do Porto, 2004.

Nome: Rui Filipe Gonçalves de Sousa Lopes Pereira

Data de nascimento: 11 de outubro de 1978

Habilitações: Licenciatura em Engenharia Multimédia pelo ISTEC

Categoria: Especialista de Informática desde 5 de setembro de 2013

Experiência profissional na área do cargo a prover: Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia desde maio de 2018 até à presente data; Especialista de informática no Gabinete de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Comunicação — setembro de 2013 a março de 2018; Assistente do 1.º triénio (em regime de substituição) no ISTEC — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas, para as unidades curriculares de Multimédia Scriptwriting e Sistemas de gestão de conteúdos — abril de 2014 a março de 2015; Professor de CTESP no ISTEC — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas para as unidades curriculares de Desenvolvimento de Produtos Multimédia e Programação de dispositivos móveis — setembro de 2015 a novembro de 2017; Participação em júris de procedimentos concursais no Município de Valongo; Coordenação, orientação e júri de diversos estágios profissionais no Município de Valongo.

Formação profissional relevante: Frequência do Mestrado em Engenharia Informática — ramo da Multimédia no ISEP: Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores; Participação e apresentação de diversos seminários na área da informática e multimédia.

Nome: Vítor Manuel Santos de Sá

Data de nascimento: 11 de março 1958

Habilitações: Licenciatura em Arquitetura

Categoria: Técnico Superior desde 20 de abril de 1992

Experiência Profissional na área do cargo a prover: Topógrafo de 2.ª Classe em regime de contrato a prazo, do Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Minho da CCDR-N, de 01 de dezembro de 1976 a 03 de julho de 1980; Topógrafo de 2.ª Classe do quadro do Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Minho da CCDR-N, de 4 de Julho de 1980 a 05 de março de 1981; Topógrafo de 1.ª classe na Câmara Municipal de Valongo, 1981 a 1988; Topógrafo principal na Câmara Municipal de Valongo, 1988 a 1992; Arquiteto na Câmara Municipal de Valongo, de 1992 a 1994; Coordenador da Divisão de Edificações Urbanas, de 1994 a 1996; Chefe de Divisão de Edificações Urbanas, de 1996 a 1998; Diretor do Departamento de Gestão Urbanística, de 1998 a 2007; Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, de 2007 a 2013; Gabinete Mais Investimento Mais Emprego — GMIME, de 2013 a 2018; Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, em regime de substituição, desde 28 de março de 2018 até à presente data; Presidente de júri de concursos de admissão de técnicos municipais, nomeadamente Arquitetos, Engenheiros,

Topógrafos, Chefes de Divisão, etc; A revisão do Plano Diretor Municipal; Processos de correção e alteração do Plano Diretor Municipal; A elaboração do Plano Estratégico de Valongo; A elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano de Valongo e respetivos planos de ação — PMUS, PARU e PAICD; Candidaturas de investimentos municipais a fundos de apoio comunitários e nacionais; Elaboração e análise de investimentos a realizar pelo município; Análise de processos no âmbito do RERAE; Elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo — PU-ZIEC; Elaboração do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo — PPCDV; Definição e termos de referência das Áreas de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Valongo ARUEAV, do Lugar da Azenha ARU-LA, do Lugar da Costa ARU — LCo, da Cifa ARU-CIFA, da Área Central de Sobrado ARU-ACS, do Lugar do Susão ARU- LSu,do Eixo Antigo de Alfena ARU-EAA, do Lugar da Travagem ARU-LT, do Lugar da Corredoura ARU-LC, da Quinta dos Frades ARU-QF, do Lugar da Retorta ARU-LR, do Lugar de Sobrado de Cima ARU-LSC, do Lugar de Sampaio ARU-LSa, do Lugar de Ferreira ARU-LF, do Lugar da Gandra ARU-LG, da Aldeia de Couce ARU-AC, da Quinta da Balsa ARU-LB; Elaboração da Operação de Recuperação Urbana ORUEAV; Representante do Presidente da Câmara no Conselho Estratégico da Área Metropolitana do Porto; Interlocutor do município de Valongo no IHRU no âmbito do IFRRU2020; Realização da Expoval, Mostra Empresarial, Industrial e Gastronómica de Valongo — Edições de 2015, 2017 e 2019.

Formação profissional relevante: Curso de Energias Alternativas — Comportamento Térmico na F.E.U.P.; Colóquio sobre Reabilitação do Espaço Urbano; Curso sobre Ordenamento e Gestão Municipal patrocinado pela C.C.D.R-N.; Frequência do 1.º Fórum Nacional de Urbanismo e Autarquias; Colóquio subordinado ao tema Planeamento e Gestão Urbanística; Jornadas Informativas sobre Legislação aplicável ao Licenciamento de Obras e Loteamentos; VII congresso Ibero-americano de Urbanismo; II Conferência Nacional de Cartografia e Geodesia; Curso de legislação sobre o ambiente; Curso sobre técnicas de chefia e liderança realizado no Porto; Curso sobre loteamentos e obras particulares realizado sobre orientação do centro de estudo e formação autárquica; Curso sobre o "Sistema de Informação Geográfica Geovalongo"; Participação no seminário intitulado "O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — O Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2000"; SIADAP — Aspetos Práticos de Aplicação; Finanças para não Financeiros; Pocal — Responsabilidade Financeira nas Autarquias; Regime Jurídico Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Curso de Gestão Pública na Administração Local, GEPAL, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto com a duração global de 212 horas; Workshop sobre o Novo Regime Económico e Financeiro dos Solos.

22 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Eng.ª Ana Maria Rodrigues*.

312538074

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750